

Congresso Internacional

África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

Organizadores

Vandeir José da Silva

Giselda Shirley da Silva

Margareth Vetis Zaganelli

Richard Geraldo Dias de Oliveira

Roberto Correia da Silva Gomes Caldas

África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas



Editora: Patrimônio Cultural de João Pinheiro
Doutorando. Vandeir José da Silva (Universidade de Évora)
Diretor Editorial

Doutoranda. Giselda Shirley da Silva (Universidade de Évora)
Assessora

CONSELHO EDITORIAL

Dra. Antónia Fialho Conde – CIDEHUS.UE - Centro Interdisciplinar de História,
Culturas e Sociedades - Universidade de Évora.
Dra. Olga Magalhães –CIDEHUS.UE - Centro Interdisciplinar de História, Culturas e
Sociedades - Universidade de Évora.
Dr. Luís Jorge Gonçalves – CIEBA, Centro de Investigação e estudos em Belas-Artes –
Universidade de Lisboa
Doutorando. Vandeir José da Silva – CIDEHUS - UE - Centro Interdisciplinar de
História, Culturas e Sociedades - Universidade de Évora.
Doutoranda. Giselda Shirley da Silva – CIDEHUS.UE - Centro Interdisciplinar de
História, Culturas e Sociedades - Universidade de Évora.
Dr. Cairo Mohamad Ibrahim Katrib– UFU
Dra. Maria Célia da Silva Gonçalves – FINOM
Dra. Margareth Vetis Zaganelli – UFES
Dr. Francisco José Pinheiro – UFC
Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC/SP
Dra. Letícia C.R.Vianna - UnB
Dr. Mauro Dillman Tavares - UFPEL



África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

Vandeir José da Silva
Giselda Shirley da Silva
Margareth Vetis Zaganelli
Richard Geraldo Dias de Oliveira
Roberto Correia da Silva Gomes Caldas
Organizadores

4

África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

1ª edição

João Pinheiro – Minas Gerais
Editora: Patrimônio Cultural de João Pinheiro
- 2022-



África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

Copyright © 2021 by Vandeir José da Silva, Giselda Shirley da Silva, Margareth Vetis Zaganelli, Richard Geraldo Dias de Oliveira, Roberto Correia da Silva Gomes Caldas,

Editora: Patrimônio Cultural de João Pinheiro

Rua: Juca Niquinho Nº 220-Centro
João Pinheiro – Minas Gerais – Brasil CEP: 38770-000
Telefone: (38) 3561 5437 - culturajoaopinheiro@hotmail.com

Capa: Márcio Gomes da Silva

Catálogo da Publicação na Fonte.
Secretaria de cultura, turismo

África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas/ Organizadores Vandeir José da Silva, Giselda Shirley da Silva, Margareth Vetis Zaganelli, Richard Geraldo Dias de Oliveira & Roberto Correia da Silva Gomes Caldas – 1. Ed. – João Pinheiro: Editora: Patrimônio Cultural de João Pinheiro, 2022

189 p.

Inclui referências bibliográficas

ISBN: 978-65-00-54070-3

Parte I, Direitos Humanos: Dignidade da Pessoa Africana. **Parte II**, Economia Africana, Espaços e Transformações. **Parte III** Práticas Culturais: Educação afro-brasileira e africana. Silva, Vandeir José da (Org.), II Silva, Giselda Shirley da, (Org.), III Margareth Vetis Zaganelli, (Org.), IV Richard Geraldo Dias de Oliveira, (Org.), V Roberto Correia da Silva Gomes Caldas (Org.).

Os textos publicados nesta obra e sua revisão são de responsabilidade de seus autores

Bibliotecária: Marina Batista Ferreira Leite CRB6 -729

DIREITOS RESERVADOS

A reprodução total ou parcial desta obra é proibida por qualquer meio, sem que haja autorização de seus autores.

A transgressão dos Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98) é crime instituído através do artigo

184 do Código Penal.

e-book

2022



Apresentação

Em 07/03/2022, tive a honra e a enorme satisfação de ser convidado pela Comissão de Direito e Relações Internacionais da OAB Santos, para realizar a abertura do Congresso Internacional África e Américas, do qual o presente livro “África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas” é fruto direto de todos os esforços advindos dessa iniciativa.

É oportuno ressaltar que o referido Congresso, de forma didática, cumpriu o seu papel informativo, abordando diversos temas relevantes e atuais com palestrantes, debatedores e moderadores altamente qualificados em suas respectivas áreas.

Também é importante registrar que diante da proposta de conteúdo abordado pelos ilustres painelistas, tenho absoluta certeza que todos que acompanharam e prestigiaram o evento, ao final dos trabalhos, conquistaram uma ampla bagagem de conhecimento e cultura.

É justo destacar que em razão do alcance proporcionado pela transmissão virtual, o Congresso Internacional África e Américas, nasceu grandioso, e foi acompanhado não somente por profissionais da nossa região, como também por profissionais de outras cidades, Estados e países.

Além disso, todo o trabalho desenvolvido pela citada Comissão, foi um fator determinante para o sucesso do evento que, de forma simultânea, elevou o nome da nossa querida OAB Santos, a qual, por sua vez, vem ganhando cada vez mais visibilidade e protagonismo na colaboração do aperfeiçoamento de debates pertinentes ao Direito e às Relações Internacionais, o que, de conseguinte, se traduz na presente obra em parceria com a UÉ - Universidade de Évora, por intermédio do seu CIDEHUS - Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades.

Aliás, fomentar o conhecimento de qualidade é uma das nossas obrigações perante os advogados e advogadas inscritos da OAB Santos e, enquanto gestores, seguiremos firmes na construção, no desenvolvimento e no aperfeiçoamento de programas



África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

diretamente voltados à aprendizagem por meio de seminários, palestras e debates de alto nível.

Em nome da diretoria da OAB Santos, parabenizo e agradeço a todos os idealizadores por todo o empenho e dedicação na realização do Congresso e da presente obra de escol, registrando, ainda, que a OAB Santos estará sempre de portas abertas para contribuir de forma ativa na realização dos próximos Congressos.

Leonardo Oliveira Ramos de Araujo
Diretor Secretário Geral da OAB Santos



Prefácio

A problemática que se discute na presente obra em parceria com a UÉ - Universidade de Évora, por intermédio do seu CIDEHUS - Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades, é fruto das atividades realizadas pela Comissão de Direito e Relações Internacionais, na Subseccional de Santos da Seccional de São Paulo da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, quando do seu Congresso Internacional África e Américas, que ocorreu de forma virtual, sendo transmitido pelo canal do YouTube da Comissão (<https://www.youtube.com/watch?v=VcYCUW5FrAA>) entre 07 e 10 de março de 2022, tendo como principal foco o debate em torno de três eixos temáticos, quais sejam, os direitos humanos (envolvendo a dignidade da pessoa africana), a economia africana (com maior acuidade para os seus espaços e as transformações neles observadas) e as práticas culturais vocacionadas à educação (inclusive sob uma perspectiva de intersecção de valores e influências afro-brasileiros), de sorte a expor-se, de tal modo, a governança contemporânea que versa tais questões em âmbito global e nas relações internacionais, a qual, a seu turno, passa a ser vista enquanto instrumento capaz de promover o tão almejado incremento de democracia, concertação e aperfeiçoamento das funções dos poderes estatais.

Os trabalhos que foram trazidos a lume nesta coletânea, inclusive a partir das apresentações verificadas durante o Congresso, centraram-se especialmente em dimensionar e (re)analisar a importância de novos mecanismos e métodos destinados a promover maior inserção social, bem como aprofundar o debate sobre a concreção dos direitos humanos e/ou fundamentais num mundo africano e americano globalizado (e – Por que não? – também afro-americano), tipicamente matizado pela contemporânea antropocena sociedade do risco e da informação (segundo um contexto



sociodromocrático cibercultural, nos dizeres de Eugênio Trivinho¹), e suas dromocráticas transformações, a imporem, de conseguinte, soluções sob as mesmas cores.

Neste sentido, possibilitou-se um profícuo debate sobre direitos humanos, economia e práticas culturais voltadas à educação em um contexto globalizado, permitindo verificar-se como impactam a vida quotidiana da atualidade e a construção de uma cidadania voltada para a inclusão efetiva do indivíduo na tomada de decisões para a res publica.

A correlação entre tais temas mostra-se imprescindível para examinar em que medida há um maior grau de proteção de direitos humanos e/ou fundamentais, conforme também consagrados nas Agendas regionais e globais, à luz da almejada segurança pela pacificação dos conflitos observados a partir justamente de um viés intrinsecamente vinculado a espaços multidimensionais, segundo mecanismos criados precipuamente por novos arranjos institucionais concertados advindos de relações juridicizadas em instrumentos de *hard e soft law*, inclusive em ambientes virtuais considerados como as contemporâneas “ágoras” em que as discussões com a sociedade sobre a coisa pública ocorrem de forma permanente e continuada. Sobre estes aspectos, versaram os trabalhos de Roberto Correia da Silva Gomes Caldas e Nelson Lourenço.

O reforço da governança econômica, sob o prisma da geopolítica contemporânea, como instrumento para promover maior democracia requer, acima de tudo, que os Estados assumam uma postura transparente com as consequentes responsabilidades básicas para o desenvolvimento humano sustentável e a formação de capital social, criando um ambiente favorável à segurança jurídica para novos investimentos regionais, inclusive à luz de novéis arranjos pactuais, como as parcerias público-privadas. A respeito deste eixo temático versam os trabalhos de Richard Geraldo Dias de Oliveira, Alcides Malavone Alberto Nobela e Nelson Ernesto Cossa, bem como de Mário Pizarro.

De outro lado, resta claro que a educação, inclusive à distância por mecanismos das novas tecnologias em ambientes virtuais, ao resgatar em seu processo os valores culturais de cada região (africana e americana), e os advindos da interface de interação destas culturas (assim, afro-americanos), mostra-se como um poderoso instrumento de

¹ Introdução à dromocracia cibercultural: contextualização sociodromológica da violência invisível da técnica e da civilização mediática avançada. **Revista FAMECOS**. Porto Alegre: PUC/RS, n. 28, set./dez. 2005, p. 63-78. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/view/3338/2595>. Acesso em: 10 jun. 2020; e Glocalização interativa, dromocracia informacional e espaço urbano: smart cities como último refúgio do imaginário tecnoutópico contemporâneo. **Galáxia**. São Paulo: PUC/SP, n. 45, set./dez. 2020, p. 48-61. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/gal/a/x8WDz6NPQczgJVPkYZdxZhN/?format=pdf&lang=pt>; <https://revistas.pucsp.br/index.php/galaxia/article/view/49795/33167>. Acesso em: 24 jun. 2021.



África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

reconfiguração de “novos mundos”, possuindo uma faceta inclusiva de importância fundamental para a consolidação de sistemas legais, inclusive de combate à discriminação, a partir de casos concretos e de decisões que afetam, em maior ou menor medida, a concepção tradicional das relações educacionais que ainda se consubstanciam segundo uma abordagem claramente em olvido à diversidade sociocultural.

Os trabalhos de Susana Oliveira e Sá, César Augusto Silva e Margareth Vetis Zaganelli, Cairo Mohamad Ibrahim Katrib, Rosângela Arcanjo Rodrigues e Giselda Shirley da Silva, Maria Edimaci Teixeira Barbosa Leite e Maria Célia da Silva Gonçalves, bem como Vandeir José da Silva trouxeram a baila exatamente a questão de uma necessária diversidade cultural no ensino e do combate à discriminação racial no seu processo, e que devem, portanto, ser objeto de atenção por parte dos legisladores e operadores do Direito ao imiscuir-se na seara da proteção de direitos humanos e/ou fundamentais.

Portanto, esta coletânea é produto direto da reunião dos artigos selecionados, cujo escopo é dar a conhecer à comunidade acadêmica as pesquisas relacionadas com os direitos humanos e/ou fundamentais – principalmente quando relacionados à dignidade da pessoa na África e nas Américas –, com a economia africana – revelando maior ênfase à integração regional africana e às transformações colimadas a prol de um desenvolvimento pressupostamente sustentável – e com as práticas culturais em um contexto educacional – mormente à luz das inter-relações culturais, inclusive sob uma óptica inter-regional (afro-americana) para a busca de uma integração calcada na coesão social, com identidade de valores e influências afro-brasileiras.

As questões aqui analisadas demonstram que o Direito e as Relações Internacionais deverão abrir-se, cada vez mais, a novos horizontes sempre em busca de incrementar e aperfeiçoar a Integração entre os Estados e o sistema de concertação, em promoção de uma coesão social inclusive em âmbito global, em prol de uma cidadania participativa compromissada com a tomada das decisões, cujo exercício, ante os avanços tecnológicos em um contexto sociodromocrático cibercultural da atual sociedade do risco e da informação, deve verifica-se em permanentes “ágoras” virtuais.

Vandeir José da Silva – UÉ
Giselda Shirley da Silva – UÉ
Margareth Vetis Zaganelli – UFES
Richard Geraldo Dias de Oliveira – OAB/Santos
Roberto Correia da Silva Gomes Caldas – PUC/SP
(Organizadores)
Setembro de 2022



Sumário

Apresentação	6
Prefácio	8

Parte I

DIREITOS HUMANOS: DIGNIDADE DA PESSOA AFRICANA

Capítulo 1	
A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CONTINENTE AFRICANO À LUZ DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA GLOBAL 2030 E DA AGENDA AFRICANA 2063.....	15
<i>Roberto Correia da Silva Gomes Caldas</i>	

Capítulo 2	
ÁFRICA: Um Continente de Conflitos.....	37
<i>Nelson Lourenço</i>	

Parte II

ECONOMIA AFRICANA, ESPAÇOS E TRANSFORMAÇÕES

Capítulo 3	
OFFSHORES EM SEYCHELLES: Noções Sobre o “Paraíso Fiscal” e o Incentivo às Suas Empresas (Parte I)	47
<i>Richard Geraldo Dias de Oliveira</i>	

Capítulo 4	
A INICIATIVA PRIVADA NO EMPREENDIMENTO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS COMO MECANISMO DE ATRACÇÃO DE INVESTIMENTO DIRECTO ESTRANGEIRO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.....	63
<i>Alcides Malavone Alberto Nobela</i>	
<i>Nelson Ernesto Cossa</i>	



África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

Capítulo 5

ÁFRICA: Economia e Geopolítica no Século XXI.....79

Mário Pizarro

PARTE III

PRÁTICAS CULTURAIS: Educação Afro-brasileira e Africana

Capítulo 6

(A)CULTURALIDADE DO ENSINO EM ÁFRICA97

Susana Oliveira e Sá

Capítulo 7

PERPASSO HISTÓRICO DA EXCLUSÃO DO NEGRO NO BRASIL E OS CONTRIBUTOS DA LEI Nº 10.639 PARA MITIGAÇÃO DESSE PROCESSO111

César Augusto Silva

Margareth Vetis Zaganelli

Capítulo 8

SABERES E PRATICAS ANCESTRAIS: Caminhos para se Pensar a Cultura Afro-brasileira125

Cairo Mohamad Ibrahim Katrib

Capítulo 9

COMUNIDADE DE REMANESCENTE DE QUILOMBO: A Questão do Território e Identidade.....136

Giselda Shirley da Silva

Capítulo 10

DIVERSIDADE CULTURAL EM DIFERENTES ESPAÇOS SOCIAIS E EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES: O Caso da Implementação da Lei Federal nº 10.639/03.....150

Maria Edimaci Teixeira Barbosa Leite

Maria Célia da Silva Gonçalves

Capítulo 11

IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E AS CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA COMO INSTRUMENTOS DISCIPLINADOR.....167

Vandeir José da Silva

SOBRE OS AUTORES186





Parte I –

DIREITOS HUMANOS: DIGNIDADE DA PESSOA AFRICANA



Capítulo 1

A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CONTINENTE AFRICANO À LUZ DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA GLOBAL 2030 E DA AGENDA AFRICANA 2063²

15

Roberto Correia da Silva Gomes Caldas

Introdução

Trata-se de estudo focando a sustentabilidade no continente africano e sua agenda regional específica para tanto (Agenda 2063), em concomitância com a agenda global (Agenda 2030), enquanto instrumentos sinérgicos de concretização de políticas públicas regionais e de promoção de desenvolvimento também em âmbito nacional, sendo vistos como expressão da teoria do *triple bottom line* (dita teoria dos 3P's), incrementada e em somatório aos demais alicerces político e cultural da Agenda 2063, bem como de concertação e pacificação social contidos na Agenda 2030 (com seus ODS's), a qual, a sua vez, é devidamente potencializada no meio corporativo pelo Pacto Global, alicerçado, a seu turno, pelo *EESG – Economic, Enviromental, Social and Governance*, segundo quatro vertentes (meio ambiente, combate à corrupção, proteção dos direitos humanos e dos direitos sociais dos trabalhadores).

Nesse sentido, a análise revela a transição evolutiva do continente africano em busca de uma agenda mais comprometida com valores político-democráticos e de preservação da identidade cultural dos seus povos no seio do processo de integração da

² Parte das ideias contidas neste estudo se verifica anteriormente tratada, de forma isolada, em Caldas (2019), sendo ora apresentada com substanciais acréscimos, revisões e modificações.



União Africana (UA), revelando quais as preocupações de sustentabilidade que encerra segundo uma transversalidade horizontal sistêmica e integrativa do viés socioambiental nas políticas públicas regionais desenvolvimentistas.

A sustentabilidade no continente africano, em um contexto global, tem sua manifestação concretizando-se pelo desenvolvimento sendo visto com equidade/responsabilidade social e crescimento econômico, sem se olvidar da proteção ao meio ambiente, além da concertação e de uma governança regulatória pacificadora de conflitos. E, em um contexto regional, a União Africana (UA) também verifica a sustentabilidade desenvolvimentista não apenas abraçando uma cidadania ativa e valorada democraticamente na boa governança com respeito aos direitos humanos, à justiça social e tendo seus Estados-membros submetidos ao primado do *rule of law*, mas também unida em torno de uma liberdade de expressão político-partidária e do seu elo cultural a prol de maior coesão social, fortalecida pelos ideais pan-africanos e na visão do renascimento da África traduzidos no dístico “África, um continente, uma só voz!”.

Como tal, o processo de integração conduzido pela União Africana (UA), em seu bojo, zela pela aplicação de critérios sustentáveis que possibilitem a concretização desses mesmos pilares, na já consagrada expressão de *triple bottom line*, inclusive consoante abarcada e ampliada pelos ODS's - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, tal qual dispostos na Agenda 2030, como também pelas sete aspirações e vinte objetivos da Agenda 2063 - “The Africa We Want”, lançada em 2013 por força do quinquagésimo aniversário da Organização da Unidade Africana (OUA) – sucedida pela União Africana (UA) em 2002 –, para ser implementada ao longo de cinquenta anos (até 2063).

Assim, este artigo analisa, de forma apriorística, a definição e efeitos da sustentabilidade considerada de modo global, partindo-se da premissa de que o continente africano deve não somente resguardá-la a partir da Agenda 2030 – vista, assim, como um mínimo estabelecido para anos mais próximos –, mas também ir além, aspirando objetivos próprios regionalizados, mais focados em suas específicas necessidades traduzidas na Agenda 2063, com projetos *fast track*, áreas prioritárias, metas e indicadores africanos inseridos em um processo de integração vocacionado às suas necessidades e em atenção às suas diversidades e vulnerabilidades.

Esse recorte se faz necessário uma vez que se pretende estabelecer a evolução do desenvolvimento sustentável no continente africano desde os ODM's - Objetivos do Milênio, sem, todavia, se adentrar em regulações nacionais, o que inviabilizaria uma



África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

análise mais detida desta Agenda 2063 enquanto um instrumento de *soft law* regulatório de governança regional, retirando-lhe o foco.

Essa tendência de se reforçar a Agenda 2063 como instrumento de implementação de uma governança regulatória regional africana se dá por intermédio das suas sete aspirações, ora tomadas como diretrizes sobranceiras a serem adotadas de forma indistinta por todos os Estados-membros africanos do processo de integração da União Africana, conforme será investigado, que se correlacionam no espaço regional para viabilização dos postulados do desenvolvimento sustentável, em suas múltiplas concepções setoriais.

Vale ressaltar que o tema reveste-se de especial importância já que presta-se à consideração do desenvolvimento sustentável enquanto promoção do bem comum, adquirindo uma conotação que extrapola o sentido tradicional que era dado a esse instituto no âmbito estreito do Direito Administrativo.

Para tanto, o método empregado é o dedutivo, valendo-se da técnica de abordagem de cunho bibliográfico e documental, mediante uma metodologia a centrar-se nos aspectos principais estabelecidos para uma pesquisa interdisciplinar que envolve temas de Direito da Integração, Direito Internacional Público, Direito Ambiental e seu tratamento pelo Direito Administrativo, devido especialmente ao caráter específico e singular que deve estar presente em toda análise de um sistema jurídico cujo foco se baseia em conferir, a partir da estrutura estabelecida por Elkington (2004), maior proteção ambiental e equidade/responsabilidade social com benefícios econômicos, além de prestigiar a concertação e um ambiente de governança regulatória pacificadora de conflitos no espaço regional africano, segundo uma agenda global (2030) e outra regional específica (2063), que também privilegia pluralismo político e coesão social em torno de valores culturais no âmago do processo de integração promovido pela União Africana (UA) a partir dos avanços galgados pela anterior Organização da Unidade Africana (OUA).



SUSTENTABILIDADE, A CONCEPÇÃO DO *TRIPLE BOTTOM LINE* E OS ALICERCES DA AGENDA 2030³

O desempenho dos sujeitos da administração pública dá-se por meio das competências/atribuições públicas, ou seja, dos “deveres” (sujeições para se satisfazer os interesses da coletividade) instrumentalizados com “poderes” (prerrogativas meramente ancilares) – “deveres-poderes”, em síntese mais correta do que a da expressão “poderes-deveres” idealizada pela doutrina italiana (ROMANO, 1937; ALESSI, 1974) – para promoção do bem comum, visto, em tal contexto na contemporaneidade da antropocena sociedade do risco e da informação, consubstanciando o que se deve entender por desenvolvimento (SEERS, 1972), presumivelmente, sustentável.

Com efeito, em 1987 a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas elaborou o relatório intitulado *Our Common Future* (1987; 1991) – também chamado Relatório Brundtland em homenagem à então primeira-ministra norueguesa, presidente da Comissão à época da elaboração do histórico documento –, no qual se vincula meio ambiente a desenvolvimento econômico e social, tendo sua proteção preocupada com as gerações futuras se dando mediante a busca da perenidade dos recursos naturais (ou seja, com equidade e responsabilidade intergeracionais), aproximando-se da abordagem biocêntrica de uma responsabilidade ética intergeracional alvitada por Jonas (2006). Em seu texto, tem-se que desenvolvimento sustentável significa um compromisso responsável para suprir “...as necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades” (UN, 1987, n.p; ONU, 1991, p. 46).

Essa concepção de preocupação com as necessidades das gerações futuras quanto a um acesso aos recursos e riquezas naturais igualmente ao que se tem no presente, reconhecida como princípio da equidade intergeracional, determina que a proteção do meio ambiente tenha uma perspectiva de futuro como dever geral ético e biocêntrico a ser observado por todos (responsabilidade intergeracional), a implicar um resguardo dos direitos humanos globalmente ancorado na adoção de mecanismos que possibilitem e concretizem um desenvolvimento que privilegie consciência social e meio ambiental, trazendo equilíbrio sob uma transversalidade horizontal sistêmico-integrativa das

³ Parte das ideias contidas neste tópico se verifica anteriormente tratada, de forma isolada, em Caldas (2018), e, de forma conjunta, em Caldas e Moraes (2016), sendo ora apresentada com acréscimos, revisões e modificações.



África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

políticas públicas setoriais e regionais que também valorize a livre iniciativa e justiça social (CALDAS; SILVA; BARROSO, 2020).

Com efeito, tal responsabilidade intergeracional privilegiando o viés socioambiental sem, porém, descurar do econômico em um contexto desenvolvimentista, a sua vez, pode ser considerada como a efetividade da função social, *in casu* integracionista, pois conforme salientam Busch e Ribeiro

[...] responsabilidade social e ambiental pode ser resumida no conceito de efetividade, como o alcance de objetivos econômico-sociais. Uma organização é efetiva quando mantém uma postura socialmente responsável. A efetividade está relacionada à satisfação da sociedade, ao atendimento de seus requisitos sociais, econômicos e culturais. Toda e qualquer organização existe em função de necessidades sociais e depende de manter um bom relacionamento com a sociedade para se desenvolver (2009, p.12).

19

Para Bessa, no mesmo diapasão, a responsabilidade socioambiental mostra-se comprometida com a sustentabilidade do desenvolvimento, incorporando a perspectiva ambiental em uma transversalidade horizontal sistêmico-integrativa

[...] quando a empresa potencializa os vetores legais atinentes à sua atividade, quando suas opções estratégicas dirigem-se a produzir ou prestar serviço de maneira a trazer melhor desempenho social, ambiental ou adotando práticas econômicas que promovam a concorrência saudável e leal, está-se diante de uma atuação imbuída de responsabilidade social: a lei brasileira não obriga a que a empresa se responsabilize por todo o ciclo de vida do seu produto. Mas, se a própria empresa assume esta responsabilidade, trata-se de uma expressão de responsabilidade social (2006, p. 140).

E para melhor se registrar e fixar a evolução mais atual da consciência ambiental global nessa tessitura de equidade e responsabilidade intergeracionais, de acordo com o escólio de Mata Diz e Almeida (2014), a Conferência de Estocolmo de 1972 mostra-se como um marco histórico para o Direito Ambiental Internacional, principalmente por, pela primeira vez, estabelecer a conexão entre os conceitos de proteção ambiental e desenvolvimento econômico, mediante uma coordenação de esforços transfronteiriços estatais. Em seus dizeres.

Pode-se identificar a Conferência de Estocolmo de 1972 como um marco histórico, empreendido por múltiplos Estados, da qual originou-se um instrumento de Direito Internacional com o intuito de coordenar esforços direcionados para a proteção ambiental (Sachs, 2009). Não que



nenhuma outra ferramenta tenha sido criada antes disso – pode-se citar, como exemplo, a Convenção relativa à preservação da Fauna e Flora em seu Estado Natural, de 1933, e a Convenção Internacional sobre a regulação da pesca da baleia, de 1946 – mas 1972 marcou o ano em que o conceito de desenvolvimento sustentável começou a ser elaborado, estabelecendo, pela primeira vez, a conexão entre proteção ambiental e desenvolvimento econômico. A Conferência de 1972 também trouxe uma nova abordagem para a questão, qual seja, a da cooperação internacional. Reconhecendo-se que a degradação ambiental não respeita limites fronteiriços, chega-se à conclusão lógica de que o assunto deve ser tratado de forma coletiva, conforme ressalta Vicuña (MATA DIZ; ALMEIDA, 2014, p. 113).

Assim, consoante essa concepção conectada a desenvolvimento, vê-se seus primórdios com a realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano – *United Nations Conference on the Human Environment* (UNCHE) –, aos idos de junho de 1972, em Estocolmo.

A partir desse evento, que foi a primeira reunião mundial promovida com o objetivo de discutir temas relacionados ao meio ambiente e soluções para a preservação da humanidade, o conceito de sustentabilidade passou a ganhar uma maior importância.

Acredita-se, dessa maneira, que a sustentabilidade é toda ação destinada a manter as condições energéticas economicamente exploráveis, visando a sua continuidade para atender às necessidades das gerações presentes e futuras, de tal forma que as riquezas naturais sejam não apenas preservadas, mas também restabelecidas na medida do possível, ante as degradações constatadas e sua capacidade de regeneração.

De conseguinte, esse conceito de sustentabilidade, quando aplicado à atuação humana frente ao meio ambiente em que se vive, resta plenamente apreensível pelas atividades econômico-empresariais, sem que isso implique obstacularização ou mesmo redução do grau de desenvolvimento por seu intermédio almejado.

Em tal circunstância, entende-se que sustentabilidade é a capacidade de um indivíduo, ou grupo (de indivíduos ou empresas e aglomerados produtivos, em geral), manter-se inserido num determinado ambiente sem, contudo, impactá-lo negativamente de forma a degradá-lo em sua integralidade.

Assim, pode-se concebê-la como a capacidade de se utilizar e/ou explorar os recursos e riquezas naturais, de modo que se possa, de alguma forma, devolvê-los processados ao planeta por intermédio de práticas ou técnicas criadas para seu restabelecimento e regeneração, em uma acepção de economia circular como instrumento de desenvolvimento sustentável (MOLINA DEL POZO, 2021).



Atualmente, ante tal concepção, a noção de desenvolvimento sustentável é apoiada minimamente em três pilares advindos da teoria do *triple bottom line*, quais sejam, social, econômico e ambiental (ELKINGTON; 2004), unidos aos demais em que globalmente também se alicerçam os ODS's - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, tal qual insertos na Agenda 2030 (ONU, 2015), ou seja, parceria e paz.

Criado em 1994 por Elkington (2004), o termo *triple bottom line* significa que todas as entidades, governamentais ou não, no desempenho de suas atividades, necessitam observar um viés não meramente social ou econômico, mas também ambiental para um desenvolvimento havido por sustentável. A definição de Elkington (2004), claramente direcionada para o universo corporativo, baseava-se nos ditos *3P's*, quais sejam, *profit* (lucro), *people* (pessoas) e *planet* (planeta), inspirando, na atualidade, um comportamento empresarial de investimentos preocupados não apenas com questões puramente econômicas, mas também ambientais, sociais e de governança, as quais se traduzem pelo acrônimo *EESG* (*Economic, Environmental, Social e Governance*) (FAVARETTO, 2020).

O conceito recebeu críticas relativas à falta de clareza no momento de se ponderar e aplicar as respectivas variáveis, mas a importância do *triple bottom line* é inegável para a manutenção da defesa do desenvolvimento sustentável em vários âmbitos, principalmente ante a patente necessidade de um ordenamento jurídico consistente e coerente com um maior nível de proteção ambiental (MATA DIZ; GOULART, 2013), o que mais recentemente restou corroborado, inclusive, pelas Nações Unidas, tanto por seus ODM's - Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, como pelos ODS's - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os quais foram algo além, implementando os *5P's*, tais sejam, *profit* (lucro ou prosperidade), *people* (pessoas) e *planet* (planeta), *peace* (paz – aqui entendida por regulatória) e *partnership* (parceria).

No âmbito de governança corporativa, há que se reconhecer que o método do *triple bottom line*, formulado por Elkington (2004), hoje incrementado pelo Pacto Global (alicerçado em dez princípios distribuídos por quatro pilares ou eixos temáticos – direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção – ONU, 2019), influenciou, e ainda influencia sob o influxo do *EESG*, a atuação das empresas privadas voltadas para o cumprimento da dimensão ambiental e social, já que o

(...), denominado TBL (1998), avalia o desempenho organizacional não somente pelo lucro proporcionado pelo negócio, porém, ainda pela



África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

integração da performance nas dimensões econômica, social e ambiental. Para uma organização ser bem-sucedida, lucrativa e entregar valor aos seus acionistas, precisa ser administrada, considerando-se estas três dimensões. O *Triple Bottom Line* é formado pela Eficiência Econômica, Equidade Social e Preservação Ambiental. (LOURENÇO; CARVALHO, 2013, p. 12).

Ainda, conforme destacam De Carli e Costa (2016, p. 847) ao analisarem o conceito *sub examine*.

...além dos três elementos propostos por John Elkington, há de se levar em conta também, ao perfilar o conteúdo da sustentabilidade, os aspectos políticos e culturais. Nessa senda, a sustentabilidade estaria firmada em cinco e não em apenas três pilares, os quais seriam: lucro empresarial, pessoas, meio ambiente natural, meio ambiente do trabalho e cultural e aspectos políticos. As relações entre empresa-empregado e empresa-comunidade devem ser construídas a partir da ética do respeito e do cuidado.

Vale ressaltar que, como já acima adiantado, os ODS's agregam aos três elementos propostos por Elkington (2004), outros dois, a paz e a parceria, enquanto a Agenda 2063, especificamente para o continente africano, se encarrega de também incorporar os pilares desenvolvimentistas político e cultural alvitados por De Carli e Costa (2016), de sorte a, assim, enfatizar um desenvolvimento sustentável imiscuído com a democracia participativa/deliberativa e, outrossim, a dita “paz-como-governança” (RICHMOND, 2010), bem como com identidade de valores culturais que impliquem coesão social, além de respeito à liberdade de expressão e opiniões políticas, em um regime pluripartidário.

Dessa forma, tem-se um desenvolvimento sustentável no continente africano baseado em um exercício concertado de tomada de decisões estatais, segundo uma cidadania participativa/deliberativa, tornando tais decisões mais legitimadas ao final do processo de elaboração, seguido por um controle social da sua implementação, em um ganho e incremento democráticos em função da paz social defluente de uma governança consubstanciada em um sistema de práticas colaborativas de bom governo para a solução de conflitos (quer em âmbito judicial, quer extrajudicial).

Por isso, para se desenvolver de forma sustentável no processo de integração da União Africana (UA), a atividade que se vier a considerar deve permitir que esses sete pilares coexistam e interajam em plena harmonia, o que implica um contexto democrático participativo e deliberativo capaz de induzir a pacificação social dos conflitos, mediante uma governança regulatória que fomenta prosperidade econômica, com



África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

responsabilidade/justiça social em respeito às diversidades e suas vulnerabilidades, além de preservação ambiental, observância aos elos identitários culturais que impliquem coesão social e pluralidade de opiniões político-partidárias.

SUSTENTABILIDADE E AS ASPIRAÇÕES DA AGENDA 2063 - “THE ÁFRICA WE WANT”

A AGENDA 2063 EM UMA PERSPECTIVA CONCERTADA

De antemão, cabe sublinhar que os processos de integração em um mundo globalizado, como é o caso do promovido pela União Africana (UA), encerram a acepção de consenso sob sua contemporânea conotação, mais ampla e voltada para a ideia da concertação, segundo uma visão processualizada e emparceirada com o setor privado da relação jurídico-administrativa regulatória em que imersos os Estados-membros, consoante explicado por Moncada ao enfatizar

Podemos assim falar de uma relação jurídica administrativa em sentido lato, compatível com formas de mera participação dos cidadãos na decisão e gestão dos assuntos administrativos e de uma relação jurídica administrativa em sentido mais estrito que tem por paradigma o contrato, muito embora se aceite, como se verá, que a disciplina paritária do contrato de direito privado não pode ser, sem mais, transposta para o âmbito da actividade administrativa, tendo em conta a ontologia do interesse público que à Administração compete tratar (2009, p. 144).

Assim, a análise da Agenda 2063 - “The Africa We Want”, enquanto instrumento de *soft law* em implementação a uma governança regulatória regional fruto do consenso entre os Estados-membros da União Africana (UA), passa a tê-la como inserida em uma sobranceira relação regional jurídico-administrativa (ou de Administração Pública), sob um ponto de vista do *New Public Management* a estabelecer um código de condutas ao influxo do primado da boa administração pública (dito também boa governação), inclusive concertada com o setor privado, dentro do dinamismo resiliente do processo administrativo. Ainda de acordo com o que ensina Moncada

A perspectiva «relacional» do contacto entre a Administração e os cidadãos compreende diversos fenómenos permanentes que se manifestam de diferentes maneiras mas que se enquadram numa estrutura geral. A estrutura do contacto actual entre a Administração e



África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

os cidadãos é decisivamente marcada pela ideia da participação com reflexos no âmbito procedimental e processual e exigindo até uma nova orgânica apta a dar-lhe vazão, de que se tratará posteriormente. Como é sabido, no Estado Social intervencionista generalizaram-se formas de participação na formação da decisão administrativa e de colaboração variada entre os cidadãos e o poder que ficaram conhecidas por concertação e que modificaram necessariamente a orgânica administrativa (2009, p. 143)

Sublinha-se que, dentro dessa novel conotação, as sete aspirações da Agenda 2063 são vistas como diretrizes imersas, sob uma perspectiva de pacto social regional, numa relação jurídica integracionista complexa, composta por vários atos-união justapostos, imbricados – dos Estados-membros e da sociedade civil africana, inclusive enfeixada em torno dos quatro alicerces retrorreferidos que orientam o Pacto Global (ONU, 2019) –, em um todo regulatório específico para as vulnerabilidades de sua realidade desenvolvimentista com necessidades de sustentabilidade próprias, segundo um proceder ritualizado e emanado de boas práticas de administração pública, dotada de um conjunto de específicas formalidades de concertação necessárias à sua legitimidade, cujo produto se revela corporificando uma atividade administrativa emparceirada e, de conseguinte, mais democrática.

A PROCESSUALIZAÇÃO DAS ASPIRAÇÕES DA AGENDA 2063 EM PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS

Em tal contexto de análise, é que se estuda a processualização da complexa relação jurídica integracionista da União Africana (UA) para implementação das sete aspirações contidas em sua Agenda 2063 - “The Africa We Want”, enquanto regras de *soft law* no fomento e proteção dos direitos humanos no continente Africano.

Com efeito, enquanto via de concretização dos direitos humanos (e/ou fundamentais) no continente africano, a Agenda 2063 tem a efetividade das suas políticas públicas regionais orientadas, sob uma visão macroscópica, por suas sete aspirações (tomadas enquanto mandamentos gerais, diretrizes), segundo um processo político-integracionista que busca dar-lhes cumprimento contemporizando os riscos advindos de um agir estatal hipertrofiado de prerrogativas, condicionando-o à observância do *iter*, do procedimento concertado de formulação, planejamento, orçamentação e execução, em uma processualização especificadora e concretizadora, passível de controle, inclusive social, nessas suas distintas fases.



África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

É no *modus procedendi*, é, em suma, na escrupulosa adscrição ao *due process of law*, que residem as garantias dos indivíduos e grupos sociais. Não fora assim, ficariam todos e cada um inermes perante o agigantamento dos poderes de que o Estado se viu investido como consectário inevitável das necessidades próprias da sociedade hodierna. Em face do Estado contemporâneo – que ampliou seus objetivos e munuiu-se de poderes colossais –, a garantia dos cidadãos não mais reside sobretudo na prévia delimitação das finalidades por ele perseguíveis, *mas descansa especialmente na prefixação dos meios, condições e formas a que se tem de cingir para alcançá-los. É dizer: a contrapartida do progressivo condicionamento da liberdade individual é o progressivo condicionamento do “modus procedendi” da Administração.* (MELLO, 2013, p. 498-499, item “7”; grifos do autor)

Não há superioridade da Administração em face dos administrados pelo fato de lhe serem atribuídos interesses públicos à sua cura, pois a sua gestão é instrumental para a efetivação dos **direitos fundamentais**, de modo que, em última análise, são esses os que gozam de incontestável superioridade constitucional. [...] Para identificar que interesses concretos se inscrevem entre os **interesses gerais**, de modo a atender ao direito subjetivo dos cidadãos a uma boa administração, se faz necessário que o ordenamento jurídico defina processos políticos para precisá-los. A Constituição, desde logo, prevê três níveis para a realização das opções necessárias, correspondendo a três fases distintas de procedimentos juspolíticos, de maneira a atender ao princípio do devido processo da lei e dar transparência à formulação, planejamento, orçamentação e execução de **políticas públicas** (MOREIRA NETO, 2009, p. 32-33; grifos do autor)

E no idêntico diapasão dessas ideias, tem-se ainda a percuciente explicação de Moreira Neto (2009; 2003) ao estabelecer, na conformação contemporânea dos sentidos (por ele, em certas passagens, também acoimados de fundamentos) material e formal do *due process of law* participativo (respectivamente, de eficiência das políticas públicas e rigor da processualidade), os alicerces de um novo agir estatal, de uma nova administração pública inclusive pactual gerencial do *New Public Management*, mas que contemple a necessária resiliência, adaptativa e transformadora no processo integracionista promovido pela União Africana (UA), aproximando seus Estados-membros mais da concepção de *New Public Service*, conforme concebida por Denhardt e Denhardt (2000), para fazer frente aos desafios institucionais da atualidade a fim de efetivar os direitos humanos e/ou fundamentais

Ao se entender as **políticas públicas**, na linha do que é aqui sustentado, como um **complexo de processos juspolíticos** destinado à efetivação dos **direitos fundamentais**, **decorre necessariamente que elas se incluem como um devido processo legal garantido constitucionalmente**. E, necessariamente, em ambos os sentidos do



África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

princípio: **o de conteúdo efetivador** daqueles direitos da cidadania **e o de forma de proceder** dos poderes públicos para realizá-los (MOREIRA NETO, 2009, p. 33; grifos do autor)

É sobre esses fundamentos material e formal – a busca da eficiência das políticas públicas e o rigor do atendimento da processualidade – que se vai erguendo a formidável arquitetura juspolítica da nova administração pública, capaz de atender aos desafios institucionais de nosso tempo. Parece que o êxito e a robustez dessas teses já estão mais que comprovados pela rapidez e entusiasmo com que os sistemas político-administrativos dos povos à vanguarda do Direito vêm avançando na consensualidade (MOREIRA NETO, 2003, p. 144).

Em tal sentido, verifica-se o processo integracionista enquanto expressão do *due process of law* e como o *modus operandi* colaborativo, consensual de aproximação entre os distintos Estados-membros e suas respectivas Administrações Públicas em integração com os cidadãos africanos, quebrando-se, com isso, a óptica de antagonismo entre ambos para se estabelecer o instrumental pactual de atendimento aos anseios pluralistas sociopolíticos e de incremento democrático da atualidade no continente africano, ou seja, em concreção de políticas públicas regionais para efetivação de direitos humanos e/ou fundamentais.

Mediante a colaboração individual ou coletiva de sujeitos no processo administrativo realiza-se a aproximação entre Administração e cidadãos. Rompe-se, com isso, a idéia de Administração contraposta à sociedade; muda a perspectiva do cidadão visto em contínua posição de defesa contra o poder público. O processo administrativo instrumentaliza as exigências pluralistas do contexto sociopolítico do fim do século XX e a demanda de democracia na atuação administrativa... A colaboração dos sujeitos e o conhecimento do modo de atuação administrativa, decorrentes do esquema processual, facilitam o controle por parte da sociedade, do Poder Judiciário e de todos os outros entes que fiscalizam a Administração (MEDAUAR, 2007, p. 164)

Postas tais considerações gerais quanto à processualização e procedimentalização⁴ da integração promovida pela União Africana (UA) à luz de suas inerentes facetas concertada e democrática (GALVÃO, 2009), passa-se à análise das suas aspirações tal qual postas na Agenda 2063, sob uma concepção mais contemporânea de concertação da dinâmica relação regional jurídico-administrativa, trazendo consigo a ideia de participação popular e controle social mediante um processo dialógico contínuo ao longo

⁴ Procedimentalização é aqui tomada sob a acepção de ato de instituir ou criar novo procedimento, no caso, de integração regional.



de sua execução, qualificando-se como o *iter* pelo qual as políticas públicas regionais galgam sua efetividade rumo ao desenvolvimento sustentável, segundo uma transversalidade horizontal sistêmico-integrativa do viés socioambiental, assim e por isso enlaçadas e imbricadas (MATA DIZ; CALDAS, 2016; CALDAS; MATA DIZ, 2017; CALDAS; SILVA; BARROSO, 2020).

AS ASPIRAÇÕES DA AGENDA 2063 - “THE ÁFRICA WE WANT” ENQUANTO LINHAS MESTRAS DE SUA PROCEDIMENTALIZAÇÃO

Tomando-se a procedimentalização de implementação da Agenda 2063 ao longo de seus cinco planos decenais, esta é vista como constituindo, em parte, o renascimento africano, sendo atrelada, assim, à maior valorização do multilateralismo, ao avanço nos processos de integração regional e à busca africana por uma nova inserção internacional, e, noutra parte, como consubstanciando o pan-africanismo, pelo qual tem-se a contestação como forma de atuar no cenário internacional, de modo a calcar-se, de conseguinte, no hibridismo da responsabilidade mútua (com a aceitação do apoio de Estados desenvolvidos – potências industrializadas – em um contexto globalizado de viés neoliberal), de um lado, e da estratégia de contestação do pan-africanismo, de outro (OLIVEIRA; OTAVIO, 2022).

Considerada a Agenda 2063 como expressão desse hibridismo no processo de integração regional promovido pela União Africana (UA), cumpre surpreender-se suas sete aspirações enquanto linhas mestras deste seu *iter*, assumindo o papel retor que matiza o respeito aos princípios democráticos e à concretização dos direitos humanos e/ou fundamentais, do Estado de Direito e do bom governo na sociedade africana.

Cada uma das sete aspirações tem um conjunto de metas – existindo, no geral, vinte delas que ora são tomadas como políticas públicas regionais do processo de integração promovido pela União Africana (UA) –, cujo nível de cumprimento, em grande medida, determina se estão sendo alcançadas ou não, ao longo de um total de cinco planos decenais de implementação, sendo esta a razão pela qual passam a ser objeto de análise na sequência.

Ab initio, a aspiração de uma África próspera, baseada no crescimento inclusivo e desenvolvimento sustentável, *per se*, enfeixa tudo o que fora mais acima tratado nos tópicos anteriores, implicando um comprometimento expresso do processo de integração



África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

com os valores de responsabilidade e justiça sociais, revelando o necessário respeito às diversidades e vulnerabilidades da sociedade africana.

De fato, essa aspiração expressa a determinação da União Africana (UA) de erradicação da pobreza no continente africano em uma geração, além da construção de uma prosperidade compartilhada por meio da transformação social e econômica continental. Para tanto, a União Africana (UA) estabelece sete metas a serem seguidas, que se traduzem em: i) um alto padrão de vida, sua qualidade e bem-estar para todos; ii) cidadãos bem educados e revoluções de habilidades sustentadas pela ciência, tecnologia e inovação; iii) cidadãos saudáveis e bem nutridos; iv) economias e empregos transformados; v) agricultura moderna para maior iniciativa e produção; vi) economia “azul”, baseada no oceano para crescimento econômico acelerado; e vii) clima ambientalmente sustentável e economias e comunidades resilientes (UA, [s.d.]a; UA, [s.d.]b).

A segunda aspiração, a seu turno, expressa-se por meio do anseio a um continente integrado, politicamente unido com base nos ideais do pan-africanismo e na visão do renascimento da África, demonstrando o comprometimento da União Africana (UA) com os mesmos valores que orientaram o anterior processo de integração-cooperação capitaneado pela Organização da Unidade Africana (OUA), levando adiante sua busca, desde 1963, pela unidade africana, devidamente focada na libertação e independência política e econômica (ROSSI; DEMÉTRIO, 2016), tendo por mote o desenvolvimento fundado na autoconfiança e autodeterminação do povo africano, com uma governança concertada e, de conseguinte, democrática (UA, [s.d.]a; UA, [s.d.]b). Para tanto, suas metas são uma África Unida (Federal/Confederada), com infraestrutura de padrão internacional que a interconecte, além de descolonizada (UA, [s.d.]a; UA, [s.d.]b).

A terceira aspiração, de seu lado, implica uma África de boa governança (também dita governação) e democracia, com respeito aos direitos humanos, à justiça social e Estado de Direito (UA, [s.d.]a; UA, [s.d.]b). Isso significa afirmar-se que a África deve ter uma cultura universalizada de boa governança (e, assim, devidamente fundada no princípio da boa administração pública), adotando valores democráticos, de sorte a mostrar-se inclusiva, em promoção da igualdade de gênero e respeito aos direitos humanos em geral, com observância à justiça social e à submissão dos Estados em integração ao primado do *rule of law* para uma prosperidade econômica equilibrada, elegendo a tanto, enquanto metas a serem por eles perseguidas, regimes de governo que



se afastem de autocracias (quer autoritárias, quer totalitárias), mediante práticas e princípios adotados em caráter global a prol dos direitos humanos (e/ou fundamentais, isto é, também previstos em Constituições) e sob o império da legalidade e legitimidade, inclusive ante a necessária resiliência e eficiência institucional e de liderança (UA, [s.d.]a; UA, [s.d.]b).

Na aspiração subsequente, tem-se a diretriz de uma África pacífica e segura, ante mecanismos de precaução, prevenção e resolução de conflitos (centrada na concertação – ou seja, participação popular, controle social e processo dialógico) que se revelem eficazes, eficientes e efetivos em um âmbito multinível, estabelecendo-se uma cultura continental de paz e tolerância a ser nutrida nas crianças e jovens africanos por meio de uma educação vocacionada a tal mister (UA, [s.d.]a; UA, [s.d.]b). Suas metas, para que tal diretriz se verifique, passam pela imperiosa preservação da segurança e da paz, ancoradas no *enforcement* da alhures referida “paz-como-governança” (RICHMOND, 2010), insitamente imiscuída nos primados do *disclosure* e *accountability*, bem como dos mecanismos multiníveis reconciliadores, enfrentando-se, assim, as ameaças emergentes à estabilidade com o emprego de uma Arquitetura Africana de Paz e Segurança. (APSA), que seja totalmente funcional e operacional (ROSSI; DEMÉTRIO, 2016), segundo estratégias para o continente financiar as suas necessidades neste setor (UA, [s.d.]a; UA, [s.d.]b).

E, ainda enquanto mais uma aspiração, verifica-se o vetor de uma África com uma forte identidade cultural, com a herança de valores sociais e ética comuns sendo enaltecida pelo movimento de inculcação do pan-africanismo e pela história do continente antes à dominação colonial europeia (OLIVEIRA; OTAVIO, 2022), inclusive quanto à sua diáspora, estabelecendo-se, de tal modo, o respeito às diversidades (dentre as quais, ressalta-se a religiosa) e vulnerabilidades, com a conscientização para o crescimento e transformação do povo africano em relação a tais circunstâncias se dando, principalmente, pela contribuição das artes criativas a favor da necessária coesão social ao longo do processo de integração conduzido pela União Africana (UA), que, assim, é promovida pela meta do preeminente renascimento cultural da África (UA, [s.d.]a; UA, [s.d.]b).

Em paralelo, tem-se a aspiração de uma África onde o desenvolvimento seja orientado para as pessoas, e, assim, confiante no potencial do povo africano, especialmente suas mulheres e juventude, cuidando-se das crianças, de sorte a, com isso,



os cidadãos africanos serem ativamente envolvidos na tomada de decisões ante uma participação popular continental inclusiva quanto a gênero, afiliação política, religião, etnia, localidade, idade ou qualquer outro fator, o que também se dá à luz das metas de igualdade total de gênero em todas as esferas da vida, com o engajamento e capacitação de jovens e crianças (UA, [s.d.]a; UA, [s.d.]b).

Por fim, como sétima aspiração, tem-se a África como uma parceira global, forte, resiliente e influente, reafirmando, para tanto, a importância de sua unidade e solidariedade face à contínua interferência externa, inclusive quanto às tentativas de dividir o continente e às injunções e sanções indevidas sobre alguns de seus Estados, o que será alcançado por meio das metas de aprimoramento do *status* da parceria africana em assuntos globais e em uma coexistência pacífica, tomando seu lugar no âmbito das instituições de *global governance* (como, v. g., o Conselho de Segurança da ONU, as instituições financeiras etc.), como também de assumpção da total responsabilidade pelo próprio financiamento do seu desenvolvimento, hoje presumidamente sustentável, estabelecendo-se parcerias estratégias voltadas às prioridades e aos interesses africanos de crescimento, adaptação e transformação, de maneira a assegurar que suas estratégias se revelem eficazes (certas e adequadas) a tal financiamento para redução dos riscos e dependência de ajudas externas (UA, [s.d.]a; UA, [s.d.]b).

De conseguinte, extrai-se que as linhas mestras em que se consubstanciam as aspirações da Agenda 2063, em sua procedimentalização, encerram o hibridismo em busca da conciliação entre a contestação em defesa, de forma tão arraigada pelo pan-africanismo, da autoconfiança e autodeterminação dos povos no continente, e a estratégia da responsabilidade mútua alardeada pelo renascimento africano, a qual não se afasta da concepção globalizada do *multi-stakeholderism* asseverado por Benedek (2011), segundo uma cooperação profícua também com as potências hegemônicas mais desenvolvidas.

Tal hibridismo pode ser verificado não apenas em distintos objetivos e metas, mas, principalmente, em duas das sete aspirações que estruturam a Agenda 2063, quais sejam, a quinta e a sétima, vez que evidenciam a relevância da interação entre estes dois movimentos africanos de renovação continental, o pan-africanismo e o renascimento africano.



Considerações Finais

A sustentabilidade desenvolvimentista africana, para além de seus pilares econômico, social e ambiental, bem como de concertação e pacificação social hauridos da Agenda 2030 (com seus ODS's de cunho global), para o continente africano, por intermédio de sua Agenda 2063, se encarrega de também incorporar os pilares político e cultural, de sorte a, assim, mostrar-se imiscuída com a democracia participativa/deliberativa, em respeito à liberdade política (inclusive pluripartidária) e com incentivo à coesão social baseada na identidade de valores culturais, expressados, entre outras formas, pela contribuição das artes criativas.

Todos os setes pilares componentes da sustentabilidade africana, a seu turno, devem ser observados, quando da sua efetivação ao longo do processo de integração capitaneado pela União Africana (UA), sendo processualizados de forma imbricada e equilibrada, sem que haja privilégio ou assunção de um, ou uns, sobre os outros ao longo do *iter* dos cinquenta anos alvitados para a Agenda 2063.

Em tal circunstância, deve-se realizar uma interpretação integrativa que reste obtemperada pelas necessidades advindas das diversidades e vulnerabilidades socioambientais, devendo a mesma, obviamente, ser realizada com base nas áreas prioritárias regionais e guiada pelos objetivos (metas) tal qual ambos, áreas prioritárias e objetivos, se mostram identificados pela Agenda 2063, balizando-se, para aferição do sucesso de tal mister, nos indicadores determinantes de critérios objetivos, a evitar-se, assim, uma aplicação exclusivamente casuística, episódica e discricionária por parte dos Estados-membros em quaisquer das esferas e em todas as etapas do processo decisório concertado.

A Agenda 2063 é um instrumento de *soft law* para a concreção de políticas públicas regionais, a serem levadas a cabo ao longo do processo de integração promovido pela União Africana (UA), por meio de suas aspirações, concebidas enquanto diretrizes gerais cujas metas devem ser implementadas por parte de cada um dos Estados-membros de acordo com os planos decenais regionais, as interiorizando e territorializando de forma amplamente democrática e segundo seus valores socioambientais.

As políticas regionais africanas insertas na Agenda 2063, de conseguinte, se verificam interligadas, em torno da concreção de uma sustentabilidade desenvolvimentista, por intermédio da transversalidade horizontal sistêmico-integrativa



do viés socioambiental, com o desafio de, em sua implementação concertada (participativa e deliberativa), galgar o ponto de equilíbrio conciliatório do hibridismo adotado pela União Africana de, por um lado, trazer a contestação defendida pelo pan-africanismo e, por outro, observar a estratégia da responsabilidade mútua propalada pelo renascimento africano.

Referências

ALESSI, Renato. **Principi di Diritto Amministrativo**, vol. I – “I Soggetti attivi e l’esplicazione della funzione amministrativa”. 3. ed., Milão: Dott. A. Giuffrè Editore, 1974.

BENEDEK, Wolfgang. Muti-stakeholderism in the development of International Law. In: FASTENRATH, Uirich *et al.* (ed.). **From bilateralism to community interest: essays in honour of Judge Bruno Simma**. New York: Oxford University Press, 2011, p. 201-210. Disponível em: https://books.google.com.br/books?id=Wv6BCUOqu78C&pg=PA201&lpg=PA201&dq=BENEDEK,+Wolfgang.+Mutistakeholderism+in+the+development+of+International+Law.&source=bl&ots=zCwnjFSMNO&sig=ACfU3U1kCzjimPhUVpR5p_xkF5U9djEQ&hl=ptBR&sa=X&ved=2ahUKEwiHkPaCldLpAhXYCrkGHU3qCg8Q6AEwBHoEC AoQAQ#v=onepage&q=BENEDEK%2C%20Wolfgang.%20Mutistakeholderism%20in%20the%20development%20of%20International%20Law.&f=false. Acesso em: 02 abr. 2021.

BESSA, Fabiane Lopes Bueno Netto. **Responsabilidade Social das Empresas** – Práticas Sociais e Regulação Jurídica. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2006.

BUSCH, Susanna Erica; RIBEIRO, Helena. Responsabilidade socioambiental empresarial: revisão da literatura sobre conceitos. **INTERFACEHS - Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente**, São Paulo, v. 4, n. 2, maio/ago. 2009. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmninnibpcapjpcglclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Frepositorio.usp.br%2Fbitstream%2Fhandle%2FBDDPI%2F14248%2Fart_BUSCH_Responsabilidade_socioambiental_empresarial_2009.pdf%3Fsequence%3D2%26isAllowed%3Dy&clen=164164. Acesso em: 12 jul. 2016.

CALDAS, Roberto Correia da Silva Gomes. Governança regulatória e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): um plano de ação para as políticas públicas locais. In: JORGE, André Lemos; ADEODATO, João Maurício; DEZEM, Renata Mota Maciel Madeira (org.). **Direito empresarial: estruturas e regulação**. São Paulo: UNINOVE, 2018, p. 47-75. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/arquivos/2018/9/art20180926-06.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2018.

CALDAS, Roberto Correia da Silva Gomes. Contratação pública sustentável no Brasil. In: RODRIGUES, Nuno Cunha; MATA DIZ, Jamile Bergamaschine; CALDAS, Roberto



Correia da Silva Gomes (org.). **Perspectivas luso-brasileiras sobre contratação pública sustentável**. Lisboa: AAFDL Editora, 2019, p.39-67.

CALDAS, Roberto Correia da Silva Gomes; SILVA, Camila Barreto Pinto; BARROSO, Saulo Furtado. A transversalidade horizontal sistêmico-integrativa da dimensão ambiental de desenvolvimento sustentável: uma conceituação em evolução. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**. Belo Horizonte: ESDHC, v. 17, n. 38, p. 41-68, maio/ago. 2020. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1749>. Acesso em: 29 mai. 2021.

CALDAS, Roberto Correia da Silva Gomes; MATA DIZ, Jamile Bergamaschine. Governança e sustentabilidade: aplicação do princípio da integração nos contratos administrativos. In: **Sustentabilidade e meio ambiente: efetividades e desafios**. SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; REZENDE, Elcio Nacur (org.). Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2017, p. 203-242.

CALDAS, Roberto Correia da Silva Gomes; MORAES, Kelly Correa de. A ética e a sustentabilidade na vertente do “triple bottom line” e a atuação empresarial responsável. In: RIBEIRO SILVA, Carla Volpini; MATA DIZ, Jamile Bergamaschine; LIMA, Renata Mantovani (org.). **Anais do III Seminário Internacional “Estado, Constitucionalismo Social e Proteção dos Direitos Humanos”**. Pará de Minas: Virtual Book, v. 2, 2016, p. 168-195.

DE CARLI, Ana Alice; COSTA, Leonardo de Andrade. Sustentabilidade ambiental: parâmetro necessário à atividade econômica e requisito essencial à concessão de benefícios fiscais. **Quaestio Iuris**, v. 09, n.02, Rio de Janeiro, 2016. p. 843-860. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/quaestioiuris/article/viewFile/19832/16224>. Acesso em: 09 abr. 2016.

DENHARDT, Robert. B.; DENHARDT, Janet. V. The new public service: serving rather than steering. **Public Administration Review**. Washington, v. 60, n. 6, nov./dec. 2000, p. 549-559. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://www.mcrhrdi.gov.in/91fc/course-material/management/4%20Serving%20rather%20than%20steering.pdf>. Acesso em: 02 abr. 2021.

ELKINGTON, John. **Enter the Triple Bottom Line**. In: HENRIQUES, Adrian; RICHARDSON, Julie. The Triple Bottom Line, Does It All Add Up?: Assessing the Sustainability of Business and CSR. London; Earthscan Publications Ltd., 2004, cap. 1, p. 1-16. Disponível em: <http://kmhassociates.ca/resources/1/Triple%20Bottom%20Line%20a%20history%201961-2001.pdf>. Acesso em: 09 abr. 2016.

FAVARETTO, Sonia. As 4 fases do EESG. **Revista RI - Relações com Investidores**. Rio de Janeiro: IMF Editora Ltda., n. 244, set. 2020, n.p. Disponível em: <https://www.revistari.com.br/244/1631>. Acesso em: 02 abr. 2021.



GALVÃO, Rodrigo. Democracia, processo administrativo e direitos fundamentais, *In*: CARLIN, Volnei Ivo (org.). **Grandes temas do Direito Administrativo**: homenagem ao Professor Paulo Henrique Blasi. Florianópolis: Millenium, 2009, p. 725-740.

JONAS, Hans. **O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica**. Tradução de Marijane Lisboa e Luiz Barros Montez. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.

LOURENÇO, Mariane Lemos; CARVALHO, Denise. Sustentabilidade social e desenvolvimento sustentável. **RACE - Revista de Administração, Contabilidade e Economia**, v. 12, n. 1, jan./jun. 2013, p. 9-38. Disponível em: <https://editora.unoesc.edu.br/index.php/race/article/view/2346/pdf>. Acesso em: 09 abr. 2016.

MATA DIZ, Jamile Bergamaschine; CALDAS, Roberto Correia da Silva Gomes. Contratos administrativos à luz de novas formas de gestão e da sustentabilidade: por uma concretização do desenvolvimento sustentável no Brasil. **Revista A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional**, n. 65, Editora Fórum, mai./jul. 2016, p. 249-275. Disponível em: <http://www.revistaaec.com/index.php/revistaec/article/view/267/632>. Acesso em: 09 abr. 2016.

MATA DIZ, Jamile Bergamaschine; ALMEIDA, Felipe Toledo Soares de. A incorporação dos princípios ambientais internacionais pelo sistema jurídico brasileiro e a promoção da sustentabilidade ambiental. *In*: CUNHA, Belinda Pereira; SILVA, Maria dos Remédios Fontes; DOMINGOS, Terezinha de Oliveira (coord.). **Direito e sustentabilidade I**. Florianópolis: CONPEDI, 2014, p. 111-138. Disponível em: www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=cff131894d0d56ca. Acesso em: 09 abr. 2016.

MATA DIZ, Jamile Bergamaschini; GOULART, Rayelle Caldas Campos. A aplicação do princípio da integração ambiental nas políticas setoriais europeias. *In*: SANCHES, Samyra Haydêe Dal Farra Napolini; BIMFELD, Carlos André; ARAUJO, Luiz Ernani Bonesso de (coord.). **Direito e sustentabilidade**. Florianópolis: CONPEDI, 2013, p. 37-66. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=8ca01ea920679a0f>. Acesso em: 09 abr. 2016.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo moderno**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 11ª ed., 2007.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 30ª ed., 2013.

MOLINA DEL POZO, Carlos Francisco. La economía circular: hacia el completo desarrollo del crecimiento sostenible en la Unión Europea. *In*: COSTA, Beatriz Souza; MORENO MOLINA, José Antonio; CALDAS, Roberto Correia da Silva Gomes (coord.). **Desarrollo en Brasil, España y la Unión Europea**: hacia la construcción de un nuevo orden global sostenible. Cuenca: Ediciones de la Universidad de Castilla-La Mancha. 2021, p. 135-146. Disponível em: <https://play.google.com/books/reader?id=Hk4XEAAAQBAJ&pg=GBS.PA134&hl=pt>. Acesso em: 02 abr. 2021.



MONCADA, Luís S. Cabral de. **A relação jurídica administrativa**: para um novo paradigma de compreensão da actividade, da organização e do contencioso administrativos. Coimbra: Coimbra Editora, 2009.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Novos institutos consensuais da ação administrativa. **Revista de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, n. 231, jan./mar. de 2003, p. 129-156. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/45823/45108>. Acesso em: 17 jun. 2016.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. O paradigma do resultado. In: CARLIN, Volnei Ivo (org.). **Grandes temas do Direito Administrativo**: homenagem ao Professor Paulo Henrique Blasi. Florianópolis: Millenium, 2009, p. 215-228.

OLIVEIRA, Guilherme Ziebell de; OTAVIO, Anselmo. Agenda 2063: uma avaliação dos resultados preliminares. **Tensões Mundiais**. Fortaleza: PPGS/ PPPP (UECE), v. 18, n. 36, 2022, p. 207-242. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/tensoesmundiais/article/view/3974/6872>. Acesso em: 06 jun. 2022.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Agenda 2030**. 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 17 jun. 2016.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento - CMMAD. **Nosso Futuro Comum** (Relatório Brundtland). 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1991. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4245128/mod_resource/content/3/Nosso%20Futuro%20Comum.pdf. Acesso em: 16 set. 2010.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Rede Brasil do Pacto Global**. 2019. Disponível em: https://www.pactoglobal.org.br/assets/docs/cartilha_pacto_global.pdf. Acesso em: 17 jun. 2018.

RICHMOND, Oliver P. Para Além da Paz Liberal? Respostas ao “Retrocesso”. Tradução de Victor Coutinho Lages. **Contexto Internacional**, v. 32, n. 2, p. 297-332, jul./dez. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cint/a/ny8RXVTwJhjt563ttDFZnqm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 mai. 2021.

ROMANO, Santi. **Corso di Diritto Internazionale Amministrativo** - principi generali. 4. ed. Padova: CEDAM, 1937.

ROSSI, Amélia; DEMÉTRIO, André. Arquitetura de paz na África: consolidação da união africana para o estado de paz no continente. **RCJ - Revista Culturas Jurídicas**. Niterói – RJ: PPGDC/UFF, vol. 3, n. 5, 2016, p. 54-72. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/44699/28729>. Acesso em: 06 jun. 2022.



África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

SEERS, Dudley. What are we trying to measure? **Journal of development studies**. Londres: Frank Cass & Co. Ltd., v. 8, n. 3, abr./jun. 1972, p. 21-36.

UN - UNITED NATIONS. World Commission on Environment and Development. **Our common future**: report of the World Commission on Environment and Development (Brundtland Report). 1987. Disponível em: <http://www.un-documents.net/ocf-02.htm#I>. Acesso em: 16 set. 2010.

UNIÃO AFRICANA. Comissão da União Africana. **Agenda 2063 - A África que queremos**: plano de implementação para a primeira década 2014-2023. [s.l.]. [s.d.].a. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://au.int/sites/default/files/pages/33794-file-agenda_2063_portuguese_final_revised_first_ten_year_implementation_plan_12_10_15_portuguese.pdf. Acesso em: 06 jun. 2022.

UNIÃO AFRICANA. **Agenda 2063 - A África que queremos**: As nossas aspirações para a África que queremos. [s.l.]. [s.d.].b. Disponível em: <https://au.int/en/agenda2063/aspirations>. Acesso em: 06 jun. 2022.



Capítulo 2

ÁFRICA: um continente de conflitos

Nelson Lourenço

37

Introdução

África é uma das geografias de maior instabilidade política em que se associam uma plêiade de conflitos de natureza social e militar, que ocorrem quer no interior das fronteiras de um Estado, quer transfronteiriços.

África é também um dos continentes mais vulneráveis às alterações climáticas, em grande parte devido à sua limitada capacidade de adaptação resultante da fragilidade dos órgãos estatais e pela pobreza generalizada – mais de 40% da sua população vive em situação de pobreza extrema (1.25 US\$/dia) (KATHLEEN *et al.*, 2016).

Por contraste com a situação de pobreza predominante, a África é rica em recursos naturais, representando 30% das reservas mundiais de petróleo, gás e minerais. Mais da metade das exportações de muitos Estados da África Subsaariana são provenientes de recursos naturais, chegando a 90% no caso dos países mais dependentes do petróleo.

Situam-se em África a maioria dos Estados que se enquadram no conceito de Estado frágil, isto é, de Estados que têm fraca capacidade de levar a cabo funções básicas de governação e não têm capacidade para desenvolver relações mutuamente construtivas com a sociedade, como, *e. g.*, manter a segurança, assegurar o cumprimento da lei e o funcionamento da Justiça, providenciar os serviços básicos e oportunidades económicas aos seus cidadãos; isto é, de funcionar administrativa e politicamente bem (OCDE, 2008). Estes Estados são também mais vulneráveis a choques internos e externos, tais como crises económicas ou calamidades e catástrofes naturais.



ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E ESTADOS FRÁGEIS

África, segunda massa continental após a Ásia, é um continente de extremos. Das exuberantes florestas tropicais às regiões áridas e desérticas, é grande a diversidade de contextos ambientais que caracteriza este continente e que, de algum modo, influenciaram a distribuição da população e das suas actividades económicas.

De acordo com o IPCC (2014), África é, no seu todo, um dos continentes mais vulneráveis às alterações climáticas. Os efeitos das alterações climáticas são múltiplos (secas, desertificação, desastres naturais etc.) e poderão ser devastadores para sistemas de produção alimentar já de si frágeis, como os de África.

O relatório técnico *Africa's adaptation gap 2*, do Programa das Nações Unidas para o Ambiente, refere com preocupação este quadro de extrema vulnerabilidade ambiental do continente africano, nomeadamente pelo facto de 60% da população continuar a viver em áreas rurais, constituindo a agricultura a sua única fonte de rendimento (UNEP, 2015).

Mas os impactes das alterações climáticas e da mudança ambiental far-se-ão sentir não apenas sobre a agricultura, mas também sobre os ecossistemas em geral, afectando a qualidade de vida das populações e o aumento da pobreza, a segurança alimentar e a biodiversidade.

O impacte das alterações climáticas é já hoje visível no aumento do êxodo para as cidades em muitas regiões do Continente, devido à desertificação, à diminuição do potencial produtivo dos solos e ao aumento das populações deslocadas motivado por grandes desastres naturais. Paradoxalmente, num continente afectado por grandes secas, milhões de pessoas têm sido obrigadas a deslocaram-se para fora das suas terras por força de inundações.

A contribuição insignificante do continente africano para as emissões globais de CO₂, contrasta fortemente com a vulnerabilidade desta região às alterações climáticas¹ (IPCC, 2007; CANADELL *et al.*, 2009).

Esse facto mostra como este problema é global, necessitando a África da cooperação internacional para enfrentar as ameaças e desafios colocados por esta

¹ Entre 1980-2005, África foi responsável por cerca de 2,5% das emissões globais de CO₂ (CANADELL *et al.*, 2009). Embora continue reduzida, no contexto global, estima-se que a taxa de crescimento destas emissões aumente, durante o século XXI, acima da média mundial em resultado do aumento da população e do crescimento do Produto Interno Bruto.



mudança ambiental. Só deste modo será possível enfrentar os elevados custos económicos² associados à implementação de medidas de adaptação e de mitigação das alterações climáticas e da mudança ambiental global que contribuam, de igual modo, para melhorar os níveis de desenvolvimento da população do continente.

Os impactos das alterações climáticas têm de ser analisados numa perspectiva multidimensional, que integre os seus efeitos – que poderão vir a ser devastadores em sociedades mais frágeis e com menor capacidade de adaptação e de mitigação – sobre o desenvolvimento sustentável e bem-estar das populações.

UM CONTINENTE DE CONFLITOS: UMA GEOGRAFIA POLÍTICA INSTÁVEL

O termo conflito remete para um extenso conjunto de actos cujo significado, natureza e tipificação depende do quadro teórico a que está ligado.

Para Ralf Dahrendorf (1959), os conflitos referem-se a relações de oposição visando a manutenção ou o desafio do poder dominante; a sua teoria de conflitos sociais refere-se às relações sociais no seu todo e considera os conflitos como factores determinantes da mudança social (DAHRENDORF, 1959), enquanto que, para Ted Gurr (2015), o qual abordou em várias das suas obras a situação de África, os conflitos decorrem essencialmente de frustrações associadas a situações de privação, leia-se, a situações de pobreza.

De um modo mais operacional e no contexto desta exposição, o termo conflito refere-se a um vasto conjunto de acções que vão do protesto político, com ou sem violência, a acções de tipo repressivo e acções em que intervêm grupos armados, institucionais ou não-institucionais, no interior de um mesmo Estado ou entre Estados.

Sendo sempre arriscado procurar causalidades, a análise da bibliografia sobre África evidencia um conjunto de factores interconectados e interdependentes associados à instabilidade política, à violência, aos conflitos e à pobreza: causas económicas, culturais e étnicas, internas e externas, locais e regionais, particularidades históricas associadas ao colonialismo e elites mal preparadas.

Um estudo do *Institute for Security Studies*, refere, como causas principais para a situação de subdesenvolvimento do continente e para o ambiente de insegurança, “a

² De acordo com o IPCC (2007), em África, os custos de adaptação poderão oscilar entre os 5 a 10% do Produto Interno Bruto.



governança inadequada, a corrupção desenfreada, doença e inadequado sistema de saúde, excessiva dependência de recursos naturais e persistentes ciclos de conflitos violentos” (ADANO; DAUDI, 2012, p. 5), mesmo no caso de países ricos em recursos naturais.

Paul Tiyaambe Zeleze, um prestigiado historiador económico africano, sintetiza, na introdução ao livro por si editado em parceria com Alfred G. Nhema, *The roots of african conflicts*, a situação do continente

[...] Certamente, estas guerras são frequentemente provocadas e sustentadas por rivalidades étnicas, subdesenvolvimento e desigualdades económicas, má governança e instabilidade e manipulações políticas das elites, mas esses fatores, individual ou coletivamente, têm uma história enraizada na economia política do colonialismo, pós-colonialismo e globalização neoliberal... (2008, p. 15).

Muitos desses conflitos assumem uma natureza de conflito armado envolvendo actores estatais e não estatais, no interior de um país ou atravessando fronteiras. Este tipo de conflito envolve sempre um conjunto alargado de conexões que impossibilitam uma distinção clara entre interno e externo, entre local e global.

Essas *novas guerras*, usando o conceito de Mary Kaldor (2012), tendem a concentrar-se em áreas onde o Estado, na sua acepção contemporânea, não se consolidou. São Estados que cabem na noção de Estados frágeis ou falhados – com um aparelho político-administrativo ineficaz, incapacidade real de controlo do território, elevado nível de corrupção e de ausência da gestão dos bens públicos – com uma real incapacidade de manter a segurança no interior das suas fronteiras (OCDE, 2008). A legitimidade das instituições e a confiança no Estado está submetida a uma forte erosão³.

O conceito de violência organizada tem vindo a ser utilizado para designar novos e antigos tipos de ameaça à segurança.

Ele inclui uma alargada tipologia de conflitos como a violência dos Estados contra civis, guerras civis, violência eleitoral entre opositores, conflitos regionais com base em questões de identidade étnica e/ou religiosa, conflitos com base na escassez de recursos naturais (água e terra arável), violência de gangues relacionadas com crime organizado, movimentos armados com objectivos ideológicos e religiosos, frequentemente com relações internacionais.

³ Para uma leitura desenvolvida deste assunto, vide Lourenço (2015).



África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

Um estudo advindo das Universidades da Califórnia e de Yale permite uma leitura ampla da importância dos conflitos intra-Estados em África: de 1960 até ao presente, um terço dos países da África subsaariana conheceram a experiência de uma *guerra civil* (conflitos internos em que um dos participantes representa o Estado e em que se tenham registado pelo menos 1.000 mortos em combate no período de um ano) e, se for considerada a categoria de *conflitos civis* (conflitos internos em que um dos participantes representa o Estado e em que se tenham registado 25 mortos em combate no período de um ano), aquele número passava para metade dos países; alguns destes conflitos duraram mais de dez anos (BLATTMAN; MIGUEL, 2010).

Quando se fala em conflitos armados a análise tende a centrar-se no imediato, no número de vítimas e amplitude das destruições, esquecendo o tempo necessário à reconstrução nacional, isto é, esquecendo os impactos do conflito no desenvolvimento no longo prazo.

O *Stockholm International Peace Research Institute*, tendo como ponto de partida a análise de duração média dos conflitos armados internos em países subdesenvolvidos, estimada em 7 anos, calcula que um país leve 14 anos a recuperar a sua economia e cerca de 25 anos a reconstruir “...o seu sistema social e institucional até ao nível de boa governação” (SIPRI, 2017, p. 9).

A análise da literatura sobre instabilidade política e social, e nomeadamente sobre conflitos armados, destaca como vectores contribuintes da forte instabilidade que caracteriza as sociedades africanas:

- Associação entre autocracia e instabilidade;
- Aumento da violência islâmica, quer na África ocidental, quer na África oriental;
- Insegurança alimentar; e
- Aumento de deslocados: resultantes de conflitos armados e/ou alterações climáticas.

INSTABILIDADE POLÍTICA E SOCIAL

Embora continue a ser o Continente menos urbanizado, África tem sido o grande contribuinte para o rápido crescimento da população urbana mundial verificado nas últimas décadas



África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

Entre 1950 e 2000, a sua população urbana multiplicou-se por 9, passando de 32 para 279 milhões de pessoas; em 2030, cerca de metade da sua população viverá já em centros urbanos: 53,5% contra valores acima dos 70% nas restantes regiões do mundo que iniciaram décadas antes o seu processo de urbanização (UN-HABITAT, 2010; UNDESA, 2012).

A paisagem urbana de África caracteriza-se pelo crescimento muito rápido e descontrolado das cidades, acompanhado pelo agravamento da exclusão social, pelo aumento da violência e da criminalidade urbana associada à fragilidade dos aparelhos políticos e administrativos incapazes de darem respostas necessárias.

O estudo *Development challenges in Africa. Towards 2050* sobre as cidades e a problemática urbana traça um quadro prospectivo preocupante (JICA-RI, 2013). Nos próximos 40 anos, a África terá as cidades que mais crescem no mundo. Cerca de 800 milhões de africanos migrarão ou nascerão em áreas urbanas nas próximas quatro décadas. Em 2050, as cidades e vilas da África abrigarão quase 1,5 mil milhões de pessoas, 60% da população projetada da região. As cidades africanas já são as que mais rapidamente crescem no mundo e, em 2050, o continente poderá abrigar até 15 megacidades com mais de 10 milhões de habitantes (JICA-RI, 2013).

Essa população urbana será relativamente jovem e estas mudanças demográficas embora se possam associar a uma maior produtividade e rendimento *per capita* têm forte probabilidade de favorecer a emergência de tensões sociais incontroláveis, violência urbana e conflitos.

A designada “Primavera Árabe” demonstrou como a desilusão da juventude pode ganhar força rapidamente, particularmente em áreas urbanas onde o acesso a serviços e oportunidades é defasado relativamente às aspirações dos jovens.

A informação disponível confirma, aliás, um aumento significativo da população vivendo em *bairros de lata*, sem acesso a água canalizada, sem sistemas de saneamento básico e, frequentemente, com abastecimento de energia eléctrica deficiente e um agravamento dos níveis de pobreza urbana (JICA-RI, 2013).

Consideração Finais

A análise prospectiva não tem por objectivo prever o futuro, mas contribuir para uma leitura de futuros possíveis. Assim e sem cair num afro- pessimismo muitos são os



desafios que o continente enfrenta quer quanto à estabilidade social e política das suas sociedades quer quanto ao desenvolvimento económico e social e bem-estar das suas populações. Sendo naturalmente pertinente recordar a heterogeneidade geográfica, climática, social e económica de África não é menos verdade que o continente apresenta no seu todo dos mais baixos índices de Desenvolvimento Humano.

No futuro a médio prazo o continente o continente ver-se-á confrontado com desafios de difícil superação: o crescimento demográfico muito rápido; a questão das alterações climáticas; a/as crises securitárias que englobam uma vasta tipologia de conflitos.

A questão demográfica exige e irá exigir no futuro próximo uma atenção acrescida nos domínios da saúde, particularmente na saúde infantil e maternal, na erradicação das grandes pandemias como VIH/Sida, o paludismo e a meningite e a presente SARS/Covid e, para possibilitar que o continente efectue a sua transição demográfica, o controle da natalidade. Mas o aumento da população pressupõe ainda, em todos os países africanos, um grande investimento na educação e na criação de empregos, em número suficiente para absorver o elevado número de jovens que chegam anualmente ao mercado de trabalho.

O título desta exposição África Um Continente de Conflitos pretende dar relevo à ideia de que o continente africano enfrenta um risco acentuado da emergência de situações de conflito e de instabilidade social e política, agravando o funcionamento dos Estados e diminuindo a sua capacidade de desenvolvimento e de fazer face às consequências das alterações climáticas.

Referências

ADANO, Wario Roba; DAUDI, Fatuma. Links between climate change, conflict and governance in Africa. **Paper**. Pretoria: Institute for Security Studies, n. 234, may 2012, p. 1-16. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.files.ethz.ch/isn/145415/Paper_234.pdf](https://www.files.ethz.ch/isn/145415/Paper_234.pdf). Acesso em: 06 jan. 2022.

BLATTMAN, Christopher; MIGUEL, Edward. Civil war. **JEL - Journal of Economic Literature**. Pittsburgh: AEA - American Economic Association, vol. 48, n. 1, mar. 2010, p. 3-57. Disponível em: <https://www.aeaweb.org/articles?id=10.1257/jel.48.1.3>; <https://www.jstor.org/stable/40651577>. Acesso em: 06 jan. 2022.

CANADELL, Josep G.; RAUPACH, Michael R.; HOUGHTON, Richard A. Anthropogenic CO₂ emissions in Africa. **Biogeosciences**. Copernicus Publications/



European Geosciences Union, vol. 6, n. 3, 2009, p. 463-468. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/253818169_Anthropogenic_CO2_emissions_in_Africa. Acesso em: 06 jan. 2022.

DAHRENDORF, Ralf. **Class and class conflict in industrial society**. California: Stanford University Press, 1959.

GURR, Ted Robert. **Political rebellion**. Causes, outcomes and alternatives. New York: Routledge, 2015.

IPCC - Intergovernmental Panel on Climate Change. **Climate change 2007**: synthesis report – contribution of Working Groups I, II and III to the Fourth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change. Geneva: Intergovernmental Panel on Climate Change, 2007. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.ipcc.ch/site/assets/uploads/2018/02/ar4_syr_full_report.pdf. Acesso em: 06 jan. 2022.

IPCC - Intergovernmental Panel on Climate Change. **Climate change 2014**: synthesis report – contribution of Working Groups I, II and III to the Fifth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change. Geneva: Intergovernmental Panel on Climate Change, 2014. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.ipcc.ch/site/assets/uploads/2018/02/SYR_AR5_FINAL_full.pdf. Acesso em: 06 jan. 2022.

JICA - RESEARCH INSTITUTE. **Development challenges in Africa**. Towards 2050. Tóquio: Japan International Cooperation Agency Research Institute (JICA-RI)/Centennial Group International, june 2013. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.jica.go.jp/jica-ri/publication/booksandreports/jrft3q00000029i2-att/TICAD_Africa_2050_JICA-RI.pdf. Acesso em: 06 jan. 2022.

KALDOR, Mary. **New and old wars**. Organized violence in a global era. 3rd. ed. Cambridge: Polity Press, 2012. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://dl1.cuni.cz/pluginfile.php/654678/mod_resource/content/1/kaldor%20-%20old%20and%20new%20wars.pdf. Acesso em: 06 jan. 2022.

KATHLEEN, Beegle; CHRISTIAENSEN, Luc; DABALEN, Andrew; GADDIS, Isis; MUNGAI, Rose; NGUYEN, Nga Thi Viet; TAKAMATSU, Shinya. The state of data for measuring poverty. In: KATHLEEN, Beegle; CHRISTIAENSEN, Luc; DABALEN, Andrew; GADDIS, Isis (org.). **Poverty in a rising Africa**. Washington, DC: World Bank. 2016. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/22575>. Acesso em: 06 jan. 2022.

LOURENÇO, Nelson. As novas fronteiras da segurança – segurança nacional, globalização e modernidade. **Segurança e defesa**. Lisboa: EuroDefense-Portugal, n. 31, fev.-jun. 2015, p. 26-37. Disponível em: https://www.academia.edu/36456814/Louren%C3%A7o_N_2015_As_novas_Fronteiras_da_Seguran%C3%A7a_Seguran%C3%A7a_Nacional_Globaliza%C3%A7%C3%A3o



_e_Modernidade_Revista_Seguran%C3%A7a_e_Defesa_31_pp_26_37. Acesso em: 06 jan. 2022.

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico. **Princípios para uma intervenção internacional eficaz em Estados frágeis e em situações de fragilidade**. Paris: Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, 2008.

SIPRI - Stockholm International Peace Research Institute. **SIPRI yearbook 2017: armaments, disarmament and international security**. Oxford: Oxford University Press, 2017.

UN-HABITAT. **The state of african cities 2010**. Governance, inequality and urban land markets. Nairobi: United Nations Human Settlements Programme, 2010. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://unhabitat.org/sites/default/files/download-manager-files/State%20of%20African%20Cities%202010.pdf. Acesso em: 06 jan. 2022.

UNDESA. **World urbanization prospects: the 2011 revision**. New York: United Nations, Department of Economic and Social Affairs, Population Division, 2012. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.un.org/en/development/desa/population/publications/pdf/urbanization/WUP2011_Report.pdf. Acesso em: 06 jan. 2022.

UNEP - UN Environment Programme. **Africa's adaptation gap 2 - technical report: bridging the gap – mobilising sources**. 2015. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://climateanalytics.org/media/africa_adaptation_gap_2014_1.pdf. Acesso em: 06 jan. 2022.

ZELEZA, Paul Tiyamba. Introduction. In: ZELEZA, Paul Tiyamba; NHEMA, Alfred (ed.). **The roots of african conflict: the cause and costs**. Ohio: Ohio University Press, 2008, p. 1-35



Parte II

46

ECONOMIA AFRICANA, ESPAÇOS E TRANSFORMAÇÕES



Capítulo 3

OFFSHORES EM SEYCHELLES: noções sobre o “paraíso fiscal” e o incentivo às suas empresas (Parte I)

Richard Geraldo Dias de Oliveira

Introdução

Comumente conhecida como Seychelles, a República das Seychelles (nome oficial) é um Estado (cuja capital é Victoria) e um arquipélago no Oceano Índico que proclamou sua independência do Reino Unido em 1976. O arquipélago de Seychelles consiste em 115 (cento e quinze) das ilhas mais pitorescas do mundo e que estão localizadas 930 milhas (1.500 quilômetros) a leste do continente africano (logo ao sul da linha do Equador), tendo uma população hodierna estimada em torno de 91.000 habitantes (87.785, conforme o censo de 2012), o que o torna o segundo menor Estado da África, inclusive em termos econômicos por sua reduzida quota de comércio mundial (DAVENPORT, 2001), com um povo nativo nas ilhas em número bem reduzido se em comparação com os demais habitantes de migração advinda principalmente da França, China, Índia e do subcontinente africano (ROSALIE; CAMPLING, 2020).

O povo das Seychelles, vale salientar, é composto por diversos grupos étnicos, como asiáticos, africanos e europeus, cujas miscigenações desses grupos denominam-se de crioulas (colonial britânica), dando origem a diferentes línguas faladas no arquipélago por causa de suas distintas origens religiosas, malgrado o Estado tenha três idiomas reconhecidos como oficiais, quais sejam, inglês, crioulo e francês (ROSALIE; CAMPLING, 2020).

Malgrado, por estar situada na área costeira do Oceano Índico, ao longo do continente africano, Seychelles está posicionada favoravelmente entre as principais rotas de fabricação e comércio da África, Ásia e Europa; isso permite que se consubstancie, como de fato o é,



em uma plataforma excepcional para investimentos estrangeiros nessas importantes áreas globais de comércio (ROSALIE; CAMPLING, 2020).

Por isso, ao constituir-se como um “paraíso fiscal”, a incorporação de uma empresa *offshore* nas Seychelles é simples, além de ser atividade totalmente legal e reconhecida mundialmente por meio da lista branca da OCDE, não importando para que finalidade se queira criar a nova empresa.

Nesse contexto, justamente porquanto localizada a aproximadamente 1.000 (mil) milhas a leste da África, Seychelles não está no cinturão de ciclones e furacões, dando-lhe uma vantagem sobre outras jurisdições propensas a desastres naturais, como as ilhas Maurício e todos os territórios do Caribe.

Tal possibilidade de se possuir uma empresa *offshore* nas Seychelles existe desde 1994, o que persiste de forma atrativa graças a um governo estável, democrático e com políticas de investimento justas para o empresariado em geral.

Diante dessas circunstâncias, o estudo que se empreende se uma metodologia que permite se analisar alguns aspectos relevantes sobre o “paraíso fiscal” das Seychelles e as empresas nelas situadas, com foco para seus prós e contras em termos atrativos para investimentos, sua estrutura política, a jurisdição de suas *offshores* em um contexto global, a ambiência legal e regulatória dessa atividade empresarial, mediante o emprego de método dedutivo, segundo uma técnica de abordagem documental.

CARACTERÍSTICAS DA INFRAESTRUTURA, ECONOMIA, FINANÇAS, POLÍTICA E CULTURA DE SEYCHELLES EM UM CONTEXTO GLOBAL

A cultura das Seychelles traduz-se em uma miscigenação de distintos fatores, distinguindo-se uma clara combinação de influências africanas, asiáticas e europeias. A maioria das pessoas naturais de Seychelles pertencem a uma diversidade distinta de religiões e, portanto, com diferentes estilos de vida e costumes, o que torna o arquipélago mais receptivo e tolerante aos estrangeiros que queiram se fixar no país.

Para se ter uma ideia, tanto a música, como a dança, *e. g.*, por serem elementos de expressão cultural, revelam-se enquanto uma combinação de estilos europeus, africanos e asiáticos, utilizando-se de diferentes instrumentos de percussão, como a bateria e o bom (da cultura indiana), além de outros como o zeze (instrumento de corda advindo da cultura africana).



Em termos de estrutura política estatal, embora Seychelles, durante o período entre as décadas de 1970 e 1980, tenha sido um Estado socialista de partido único, na atualidade possui um sistema político multipartidário (ROBINSON, 2019), com um presidente como chefe de Estado e governo, e uma autoridade legislativa sendo investida em uma Assembleia Nacional, possuindo embaixadas em Paris, Bruxelas, Nova York, Nova Deli, Pretória, Pequim e Londres, bem como muitos consulados honorários em todo o mundo.

Conforme salientado pelo UWICED - University of the West Indies Centre for Environment and Development, sob a coordenação de Al Binger, em parceria com o UNDP - United Nations Development Programme, a atividade comercial, nos Estados que se constituem em pequenas ilhas – e cuja economia é ainda mais vulnerável em comparação a outros grupos de Estados (CROWARDS, 1999) –, fora concebida, mais recentemente, como uma estratégia para, buscando seu crescimento, aliviar as pressões econômicas globais e diminuir a sua vulnerabilidade aos choques externos (2002) – inclusive climáticos (BRIGUGLIO, 1995) –, sendo que, em Seychelles, a atividade de intervenção no domínio econômico, cabe sublinhar, mostra-se centralizada nas mãos de cerca de 30 empresas governamentais da Administração indireta (sociedades com maioria das suas ações detidas pelo Governo).

O país, dessa forma, evoluiu do planejamento centralizado para uma economia aberta de mercado, com investimentos privados crescentes para ter, como parte de um grande esforço de fortalecimento desse seu sistema capitalista adotado em um passado não tão remoto (CENTRAL BANK OF SEYCHELLES, 2000), uma infraestrutura estatal sólida e modernizada, devidamente reformada para se criar uma base confiável de sustentação e sustentabilidade ao crescimento econômico colimado (ROBINSON, 2019), incluindo áreas estratégicas, como saúde e educação; nos últimos anos, aliás, Seychelles tem promovido investimentos estrangeiros para a modernização da rede hoteleira e outros serviços infraestruturais.

De tal forma e em tal direção é que, com mais ênfase a partir de 2006, o seu governo vem privatizando cada vez mais ativos, o que tem se verificado tanto em atividades de produção como em serviços monetários, enquanto parte de um grande esforço para tornar o arquipélago, mais e mais, um relevante polo *offshore* atrativo de investimentos e torná-lo cada vez menos dependente da tarifação incidente sobre o comércio internacional (ESCAITH; INOUE, 2001), o que, aliás, é potencializado em um contexto global em função do processo de integração do qual é membro, o COMESA - *Common Market for Eastern and*



Southern Africa (fundado em 1993, com sua ratificação dando-se nos idos de 1994 em substituição à “Área de Comércio Preferencial”, a qual existia desde 1981 – BANK OF MAURITIUS, 1999).

Com efeito, em 1997, Seychelles tornou-se parte do Mercado Comum da África Oriental e Austral (*COMESA*). Em apoio aos objetivos estratégicos do *COMESA*, Seychelles se concentra em aumentar a produção nacional para competir globalmente, enfrentando suas limitações de oferta relacionadas à infraestrutura, buscando, em paralelo, manter a paz e a segurança, entre outras metas para atender aos anseios dos investidores estrangeiros.

Combinados, os Estados-membros do *COMESA* têm uma população de mais de 389 milhões de habitantes, produzindo totais anuais de importação e exportação de aproximadamente um bilhão de dólares, respectivamente.

Em maio de 2009, Seychelles aderiu à Área de Livre Comércio (*FTA - Free Trade Area*) do *COMESA*, estando bem posicionada para se beneficiar de várias iniciativas importantes correlacionadas ao comércio exterior, tais como, a União Aduaneira da África Oriental e Austral, a Área de Investimento Comum, bem como o Mercado Comum do *COMESA*.

Desde a conquista da independência em 1976, é de se salientar, a produção *per capita* em Seychelles cresceu cerca de sete vezes em comparação com o antigo nível de quase subsistência baseado na agricultura. Esse aumento foi gerado, principalmente, pela indústria da pesca e do turismo, sendo que esta que emprega, conforme salienta Larose (2003), cerca de 30% da força de trabalho (a agricultura, em comparação, hoje emprega apenas cerca de 3% dessa mesma força de trabalho das Seychelles).

A partir de 2008, logo após a crise econômica global, o governo de Seychelles tornou prioritário o controle do *deficit* orçamentário, principalmente ao conter os custos da Previdência Social e ao ampliar ainda mais a privatização das empresas estatais, estabelecendo, nessa tessitura, uma responsabilidade fiscal mais rigorosa.

A Administração Pública de Seychelles tem uma grande influência na vida econômica do país (ROBINSON, 2019), com o governo possuindo empresas públicas (governamentais que intervêm intensamente no domínio econômico) envolvidas na distribuição de produtos à base de petróleo, bem como prestação de serviços bancários, importação de bens de consumo essenciais, telecomunicações e muito mais para o fomento da livre iniciativa, o que se reflete no fato de que, desde 2010, o ILE - Índice de Liberdade Econômica, uma medida que mensura o grau de limitação governamental, Estado de Direito,



eficiência regulatória, abertura do mercado, bem como outros fatores, vem progressivamente aumentando a cada ano.

Em paralelo, mais recentemente, o governo estabeleceu a Autoridade Internacional de Negócios de Seychelles (SIBA) para incentivar o crescimento do setor financeiro *offshore* por intermédio da formação de sociedades extraterritoriais, buscando, com isso, a atração de investimentos estrangeiros (LAROSE, 2003), inclusive, para tanto, aprovando vários novos regulamentos que tornam a normatização do setor mais transparente, simplificada e, de conseguinte, segura (como o *International Corporate Service Providers Act*, o *International Business Companies Act*, *Securities Act*, *Mutual Funds and Hedge Fund Act*, entre outros), consoante a seguir se explicita.

A JURISDIÇÃO OFFSHORE INTERNACIONAL – SEYCHELLES COMO PARAÍSO FISCAL”

Na atualidade, Seychelles tem sido impulsionada por seu governo para se configurar como um centro financeiro *offshore*, o que tem implicado alguns desafios de governança normativo-regulatória, em razão das pressões competitivas transnacionais, para afastarem os riscos sistêmicos observados em um contexto global (ROBINSON, 2019).

Por esse motivo é que no presente tópico a análise empreendida perpassa a observância de Seychelles enquanto uma jurisdição *offshore* global, caracterizando-se seu sistema normativo-regulatório, além de exporem-se seus prós e contras

SEYCHELLES COMO JURISDIÇÃO OFFSHORE GLOBAL: BREVE CARACTERIZAÇÃO DE SEU SISTEMA NORMATIVO-REGULATÓRIO

A república democrática independente de Seychelles é um “paraíso fiscal”⁸ com um sistema político estável (BUEGER; WIVEL, 2018) que oferece um dos mais atraentes e completos “pacotes” conjunturais de constituição de empresas *offshore*, criado e apoiado por um dos sistemas legais e regulatórios mais auspiciosos na arena global desse segmento de mercado (CENTRAL BANK OF SEYCHELLES, 2000).

Seychelles incentiva, diligentemente, o investimento local e estrangeiro; assim, para tanto, oferece baixas tarifas governamentais, com estruturas imunes ou isentas de tributos

⁸ Para fins do presente estudo, considera-se “paraíso fiscal” como o Estado que oferece imunidades ou isenções tributárias, entre outros incentivos de cunho tributário e/ou financeiro, para atrair capital nacional ou estrangeiro a ser aplicado em investimentos e infraestrutura no âmbito de seu respectivo território.



para residentes fiscais e não residentes (LAROSE, 2003), além de uma matriz crescente de tratados fiscais voltados para investimentos em outros Estados e uma Zona de Comércio Internacional (dita SITZ - Seychelles International Trade Zone – CENTRAL BANK OF SEYCHELLES, 2000).

No que tange ao regime jurídico tributário, as Empresas de Negócios Internacionais, ditas IBC's (expressão advinda da sua nomenclatura em inglês, *International Business Companies*), mostram-se isentas de impostos (CENTRAL BANK OF SEYCHELLES, 2000), com as Empresas de Licença Especial, as CSL's (do seu nome em inglês, *Companies of Special License*), por serem empresas residentes fiscais, revelando uma carga tributária reduzida a uma alíquota de 1,5% (um e meio por cento).

De outro lado, as empresas *offshore* e os serviços financeiros das Seychelles são regidos e regulamentados pela sua Autoridade de Serviços Financeiros, apresentando, outrossim, taxas e tarifas que se revelam acessíveis para a obtenção das suas licenças de funcionamento junto à Administração Pública.

Quanto à legislação e regulamentação *offshore* das Seychelles, estas se verificam consubstanciando um sistema híbrido, o qual mescla institutos inspirados no Direito consuetudinário e no Direito de ascendência romano-germânica, conforme verificado nos distintos ramos do Direito deste país, o que contribui para segurança jurídica necessária aos investimentos estrangeiros.

Com efeito, Seychelles tem um sistema jurídico de jurisdição mista que o torna bastante único, com suas normas sendo sancionadas, revogadas e alteradas, de modo geral, pela Assembleia Nacional. O Direito Civil é regido por um Código Civil inspirado no Código Napoleônico, não havendo, assim, aspectos relevantes de Direito consuetudinário britânico nesta área, mas, sim, de origem romano-germânica (CHANG-SAM; GOLDSWORTH, 1996); no que se refere ao Direito Penal das Seychelles, todavia, há significativas semelhanças com o Direito Penal britânico, o mesmo ocorrendo, vale ressaltar, com o Direito Processual, vez que baseado no sistema da Grã-Bretanha (CHANG-SAM; GOLDSWORTH, 1996).

A seu turno, o *International Business Companies Act*, de 1994, é o principal diploma normativo societário que rege as operações de empresas *offshore* e que, aliás, vem sendo aprimorado por Seychelles ao longo dos anos para atender às necessidades de investidores corporativos extraterritoriais (CENTRAL BANK OF SEYCHELLES, 2000) – foram mais de dez alterações nos últimos 20 anos – e, assim, alinhar-se às boas práticas internacionais.



Nessa mesma linha de tornar suas normas societárias, e afins, mais auspiciosas para investidores estrangeiros, e, ao mesmo tempo, atrativas de capitais que sejam fruto de transações lícitas em suas origens, as Seychelles aprovaram, em um passado mais recente, três novos diplomas normativos muito relevantes, quais sejam, a Lei de Fundos Mútuos, de 2008, a Lei de Valores Mobiliários, de 2007, e a Lei de Seguros, de 2008.

Além disso, um pouco antes em 2001, as últimas leis cambiais foram anunciadas pelo governo das Seychelles. Nesse mesmo período, a Lei de Regulamentação de Ganhos Estrangeiros e a Lei de Controle de Câmbio foram alteradas para rejeitar atividades cambiais ilegais e para garantir que todas as transações desta espécie (cambiais) fossem certificadas, e, até certo ponto, supervisionadas pelo Banco Central de Seychelles (CENTRAL BANK OF SEYCHELLES, 2000).

De fato, o principal objetivo da Lei de Regulação de Ganhos Estrangeiros é garantir que todas as divisas que ingressam no país passem legalmente pelo sistema bancário e que a sua distribuição se dê pelos bancos comerciais de acordo com as diretrizes traçadas para estas instituições financeiras.

Todos esses diplomas normativos, portanto, se mostram excelentes para a segurança dos investidores e, ainda, refletem um incremento nas “melhores práticas” advindas do comparativo com outros similares existentes em jurisdições concorrentes, inclusive de acordo com especialistas internacionais que ajudaram na elaboração dessa legislação corporativa, assim, mais favorável (GEAMANU, 2018; GEAMANU, 2014; TYTKO; SUKHAN; KOSHCHYNETS, 2018).

De modo geral, o que se tem é um conjunto normativo-regulatório contemporâneo, resiliente e devidamente sintonizado às necessidades e vulnerabilidades dos investimentos estrangeiros em âmbito global (BRIGUGLIO, 2014) e, mormente, caribenho (CROWARDS, 1999), o que permite um funcionamento atrativo do sistema financeiro para os investidores e que permite se oferecer uma variedade de “produtos” extraterritoriais sofisticados, regulando bancos e empresas *offshore* (além de empresas ditas “de células protegidas”), bem como parcerias limitadas, fundos mútuos e fundos de *hedge* (MITCHELL, 2007).

Seychelles continua florescendo, de conseguinte, como um centro financeiro global incentivado por seu governo, com sua eficácia, eficiência e efetividade implicando o domínio da indústria *offshore*, de modo a apresentar ampla gama de “produtos” e serviços bancários para este mercado (LAROSE, 2003; MITCHELL, 2007), com uma persistente



dedicação à inovação, de sorte a apresentar-se apta para ser a principal escolha global de jurisdição *offshore*, e, outrossim, a revelar-se um “paraíso fiscal” com uma sólida política de sigilo e um regramento de negócios bastante atraente (MITCHELL, 2007).

PRÓS E CONTRAS A SEREM CONSIDERADOS EM SEYCHELLES ENQUANTO “PARAÍSO FISCAL”

Enquanto “paraíso fiscal” *offshore* em rápido crescimento, Seychelles possui benefícios e vantagens para investidores e empresários internacionais estabelecerem suas empresas sob sua jurisdição, não obstante também hajam pontos a serem sopesados.

E isso porquanto constitui-se em uma república democrática totalmente autônoma, que conquistou sua independência em 1976, continuando a ser um membro independente da Comunidade do Reino Unido (*Commonwealth*) (MITCHELL, 2007), embora não mais estando sob autoridade da Coroa Britânica, e, muito menos, sob jurisdição da União Europeia.

Além do mais, é membro pleno das Nações Unidas, do COMESA, da União Africana e da Francofonia⁹, com jurisdição *offshore* bem respeitada e estabelecida, inclusive considerada como uma das melhores para proteger a privacidade de seus investidores estrangeiros, principalmente pela adoção de normas corporativas favoráveis que oferecem uma variedade de “produtos” e serviços sofisticados, modernos e flexíveis, além de um sigilo bancário sólido e austero, livre de medidas indesejáveis e acordos de câmbio em função de 46 (quarenta e seis) tratados fiscais de dupla tributação, todos em conformidade com os padrões da OCDE (CENTRAL BANK OF SEYCHELLES, 2000), formando uma rede ainda em expansão para evitar a dupla tributação.

Tal rede de tratados de dupla tributação¹⁰, justamente por estar segundo os padrões da OCDE, em contraponto, inclui acordos de assistência jurídica mútua, a implicar uma “fragilização” das Seychelles como o melhor refúgio de proteção de ativos, vez afastar os que se revelam fruto de práticas ilícitas em sua origem.

⁹ Caracteriza-se por constituir em uma região linguística descontínua e que corresponde à comunidade dos falantes de francês, baseando-se na diversidade cultural, fomentando paz, democracia e direitos humanos, além de apoiar a educação (mediante a formação inclusive em ensino superior e com incentivo à pesquisa) e, outrossim, promover a cooperação econômica entre os Estados para um desenvolvimento sustentável em âmbito global.

¹⁰ Esta rede de tratados de prevenção à dupla tributação, em rápida expansão, encerra acordos celebrados com vários países, como, *e. g.*, Bahrein, Barbados, Botsuana, China, Chipre, Indonésia, Malásia, Maurício, Mônaco, Omã, Catar, África do Sul, Tailândia, Emirados Árabes Unidos, Vietnã e Zâmbia, entre outros.



Malgrado, os nomes dos diretores e acionistas das empresas *offshore* (também chamadas de sociedades ou empresas extraterritoriais) não são colocados no registro público, oferecendo-se, assim, uma política branda sobre a declaração de rendimentos e de juros às autoridades fiscais estrangeiras, o que se soma às autorizações de residência e de trabalho disponíveis para investidores estrangeiros, inclusive com um sistema educacional de estilo britânico, com escolas particulares e ambiente tranquilo para as famílias, a tornar, também por isso, o arquipélago um espaço de negócios extraterritoriais bastante favorável e atrativo.

Não obstante, por pressões dos Estados Unidos da América e da União Europeia, a qual pôs Seychelles em uma lista cinza – a implicar várias restrições por parte dos reguladores de Estados não *offshore* –, o arquipélago planeja divulgar os nomes de todos os diretores e gerentes indicados em suas empresas *offshore*, de sorte a, com isso, obter a maior transparência exigida em âmbito global (TYTKO; SUKHAN; KOSHCHYNETS, 2018) e, assim, afastar o declínio que mais recentemente experimentou, enquanto centro *offshore*, em função de *global networks* cada vez mais rígidas e seu compromisso doméstico considerado vacilante (ROBERTSON, 2021).

Quanto às sociedades extraterritoriais, é de se considerar a existência de restrições à emissão de ações ao portador, o que exige que o agente registrado local as “imobilize”, fator este que pode representar um empecilho aos investimentos diretos nesta jurisdição *offshore* a depender das circunstâncias, principalmente em comparação com outros “paraísos fiscais”, a exemplo do Panamá, em que é possível, a tanto, a criação de uma fundação ou empresa.

Seychelles, apesar desse fator limitante, vai além e permite constituírem-se empresas de forma inovadora, mediante uma 'licença especial' para instituir-se uma empresa nacional (considerada como residente fiscal) – *in casu*, a *CSL - Company of Special License* ou *Special License Company*, a qual, por isso, se diferencia da *IBC - International Business Company* (cuja constituição se dá em 24h) –, podendo, assim, ser usada para se tirar o máximo proveito da crescente rede de acordos de dupla tributação celebrados pelo arquipélago (o que é vedado à *IBC*), sem controles rigorosos de câmbio, com incentivos fiscais e uma população profissionalmente qualificada e bilíngue, além de uma rede de comunicação moderna e excelentes ligações marítimas e aéreas com a Europa, EUA, Ásia e África (MITCHELL, 2007).

Aliás, quanto a esse aspecto relativo aos modais de integração marítima e aérea com outros continentes, o fuso horário mostra-se bastante conveniente e favorável aos negócios,



vez que coincide com os principais centros financeiros, desde a Ásia Oriental à Europa Ocidental (+ 4 GMT), o que agrega um atrativo ainda maior à sua infraestrutura de telecomunicações, continuamente aprimorada, confiável e voltada para as transações.

Sob outro aspecto, no que tange à paridade cambial da moeda nacional das Seychelles, a rúpia de Seychelles (SR), desde 2008 foi autorizada a flutuar livremente, em vez de estar vinculada a um conjunto de moedas internacionais, na esperança de atrair um número crescente de investimentos estrangeiros para a economia do país.

Dessa forma, os visitantes e turistas em Seychelles fazem pagamentos em moeda estrangeira para a contratação, v. g., de barcos, carros, hospedagem, agentes de viagens, serviços de operadoras de turismo, serviços interilhas, visitas a parques estaduais e reservas naturais, sendo que, na maioria dos lugares, os cartões de crédito também podem ser usados, não se revelando necessário que se faça o câmbio para a rúpia de Seychelles, salvo para despesas secundárias e comidinhas fora dos locais turísticos e hotéis.

Apesar dessas vantagens negociais, é de se ponderar que Seychelles apresenta um número limitado de opções bancárias locais, além de algumas dificuldades para a abertura de contas, *maxime* quando em comparação com anos anteriores.

CONSTITUIÇÃO, REGISTRO E VANTAGENS DE UMA *INTERNATIONAL BUSINESS COMPANY (IBC)* EM SEYCHELLES

Há uma série de facilidades que tornam Seychelles um local único e atraente para se estabelecer uma *IBC* sob sua jurisdição, tais como as taxas de licenciamento anual incidindo de forma clara (sempre fixas e no aniversário da empresa) e com uma tributação em valores bem razoáveis (taxa de licença governamental anual, cujo valor mínimo é de US\$ 100.00, acrescida do imposto de 7,5%, independentemente do capital autorizado).

De fato, para as *IBC's* de Seychelles, não há exigência de capital mínimo em sua constituição – o qual, em regra, é estipulado em US\$ 50,000.00 (CENTRAL BANK OF SEYCHELLES, 2000) –, também não havendo um teto máximo para a fixação do capital social e do total de ações a serem emitidas – cujo valor unitário mínimo, geralmente, é fixado em US\$ 1.00 (a moeda padrão é o dólar dos Estados Unidos, mas quaisquer outras moedas conversíveis são permitidas).

É de se salientar que os únicos requisitos de constituição das *Seychelles International Business Companies (IBC's)*, quanto aos documentos que precisam ser arquivados no Registro, em si, são um Memorando e os Estatutos (nos quais, em atenção e preocupação às privacidade e confidencialidade almejadas, não se fazem referências ao beneficiário efetivo,



diretores, executivos ou acionistas), que podem ser apresentados juntos ou separados, dentro de um interregno 30 dias a partir da efetiva constituição.

Para se proceder ao registro da empresa extraterritorial não residente fiscal, é preciso cópias de passaporte, comprovante de endereço, extrato bancário, além do formulário de aplicação e o pagamento da taxa governamental aplicável ao caso.

Uma vez organizados os formulários e documentos da empresa *offshore*, eles são enviados eletronicamente, por seu agente licenciado nas Seychelles (cuja existência é obrigatória por lei), para o Registro de empresas de Seychelles, no qual o pedido é depositado; todo este processo é concluído, geralmente, em questão de dias, restando a cargo desse agente licenciado também os registros futuros de todos os documentos da empresa.

Seu nome, pode estar em qualquer língua, devendo apenas ter uma tradução para o inglês ou francês, se em idioma distinto, mas deve indicar ser de responsabilidade limitada, mediante o emprego, v. g., de expressões como *Ltd., Corp., SA, SARL, Bhd., Pty., NV., AG, GmbH., LLC, Limited* ou *Corporation*, bem como abster-se da utilização de outras expressões que denotem um “patrocínio” do governo de Seychelles, como “República”, “Governo” ou “nacional”; da mesma maneira, nomes que incluam *Bank, Assurance, Building Society, Chamber of Commerce, Foundation* e *Trust*, para serem usados, necessitam de permissão ou licença especial.

Quanto aos registros estatutários, cumpre observar, todos os documentos relativos à *IBC* devem ser arquivados no Registro por esse retromencionado agente licenciado em Seychelles, destacando-se, entre tais documentos, os registros das ações (incluindo informações obrigatórias específicas sobre ações, acionistas e suas transferências) e da diretoria, cujos originais (registrados) devem ser mantidos na sede.

As ações das corporações *offshore* de Seychelles, ressalte-se, podem ser emitidas em uma variedade de formas, com ou sem valor nominal, com ou sem direito a voto, preferencial ou comum, nominal ou ao portador etc. As ações podem ser emitidas por dinheiro ou por outra contraprestação valiosa, podendo o ser antes de qualquer pagamento e em qualquer moeda.

De outro lado, não se exige o arquivamento de contas, as quais, possuindo requisitos mínimos, também não têm exigências de auditoria ou mesmo de registro para acesso público, havendo tão somente a obrigatoriedade de, ao menos, um acionista e/ou diretor (inclusive podendo ser ambos na mesma pessoa), sendo estes corporativos (indicados) ou não, residentes ou não, nacionais ou estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas, cujos nomes – dos



diretores ou acionistas, se mais de um –, há que se reiterar, não são colocados no registro público, mas apenas no registro mantido e arquivado na sede da empresa.

As *IBC's* de Seychelles não têm a necessidade da realização de assembleias anuais de acionistas ou reuniões do conselho, mas, quando realizadas, os acionistas ou diretores podem ser representados por um procurador, o qual tem a possibilidade de se manifestar e votar livremente em nome de seu mandante.

Para as reuniões da diretoria ou dos acionistas das *IBC's* de Seychelles, não é preciso que haja um local específico para que ocorram (podendo se dar por telefone ou outros meios eletrônicos); porém, ocorrendo, a empresa *offshore* precisa manter registro das assembleias, com as atas das reuniões de seus acionistas e diretores sendo devidamente redigidas e arquivadas na sede ou em outro lugar escolhido pela diretoria, desde que esse local seja divulgado ao secretário.

O ambiente negocial em que inseridas as *IBC's* de Seychelles, a seu turno, apresenta, além dos incentivos fiscais, um sigilo bancário austero, fazendo com que seja considerado, assim, uma das melhores opções de jurisdição *offshore* para proteger a privacidade e a confidencialidade dos investimentos estrangeiros por tais empresas administrados, vez que, ainda por cima, é livre de indesejáveis medidas e acordos de controle de câmbio, cujos tratados de dupla tributação, vale repetir, mostram-se alinhados aos padrões da OCDE (CENTRAL BANK OF SEYCHELLES, 2000).

Com isso, essas empresas extraterritoriais são voltadas e destinadas, entre outras finalidades, ao comércio internacional, proteção de ativos, elisão fiscal (e nunca elusão ou mesmo evasão fiscal, vez que atividades ilícitas), proteção de propriedades intelectuais, bem como a um melhor planejamento de gestão financeira e imobiliária (inclusive viabilizando, para tanto, a criação de *holdings*), além da locação de outros ativos (tais sociedades *offshore* têm, ainda, a possibilidade de ter ou gerenciar uma embarcação ou aeronave registrada nas Seychelles – CENTRAL BANK OF SEYCHELLES, 2000).

Todavia, as *IBC's* de Seychelles estão impedidas de realizar qualquer negócio dentro do país que venha a envolver transações com propriedades imobiliárias, atividades bancárias (conforme definido na Lei de Instituições Financeiras, de 1984), fiduciárias, de seguros e, outrossim, que implique ceder a sede social para outras empresas.

Quanto aos incentivos fiscais para o estabelecimento de uma *Seychelles International Business Companies (IBC's)*, tem-se completa isenção tributária (imposto zero) em vários segmentos e atividades (inclusive na fonte ou sobre valores agregados), como, v. g., sobre



todos os lucros obtidos fora das Seychelles, sem tributação de selo na troca de ações ou na venda de quaisquer ativos, ou mesmo sobre a renda pessoal e atividades corporativas – incluindo-se também as de importação e exportação –, ganhos de capital e vendas.

Considerações Finais

Seychelles oferece oportunidades atraentes de formação de empresas *offshore* por meio de uma *International Business Company (IBC)* para investidores e empresários que buscam os benefícios de um ambiente estável, seguro, confidencial e livre de tributos (inclusive sem impostos corporativos).

As *Seychelles International Business Companies (IBC's)*, enquanto entidades legais de responsabilidade limitada, são constituídas sob a regulação normativa do *International Business Companies Act*, de 2016, revelando-se substitutas muito úteis e mais eficientes em termos de custos quando em comparação com empresas *offshore* estabelecidas em outras jurisdições.

A *IBC* das Seychelles é uma corporação isenta de tributos, sem a necessidade de apresentação de declaração anual de rendimentos, e que é usada em todas as formas de comércio internacional e atividades de investimento, sendo permitida a possibilidade de migração do seu domicílio de ou para o arquipélago.

O processo de registro nas Seychelles para a constituição de uma empresa extraterritorial é um dos mais flexíveis e rápidos, oferecendo aos investidores “pacotes” *offshore* desde a aprovação do *International Business Companies Act*, em 1994, o que tem permitido o florescer dessas empresas de forma bastante rápida, principalmente em razão de sua estrutura ampla, de baixo custo, eficiente, resiliente e inovadora, com regulamentos de proteção excepcionais (vez que garantem a confidencialidade almejada pelos investidores) e legislação simples e hábil para tal mister, tornando-se uma das melhores jurisdições *offshore* em âmbito global.

Em verdade, a República das Seychelles, por fazer parte da *Commonwealth* britânica, acaba se beneficiando de um ambiente político estável e, por isso, seguro, além de bem respeitado e estabelecido, permitindo que o setor *offshore* tenha “pacotes” mais abrangentes, criados e apoiados por uma das autoridades legais e regulatórias mais auspiciosas na arena global desse segmento empresarial, a qual tem se mostrado, ao mesmo, resiliente para, à luz



de uma pressão global por maior transparência nas transações, comprometer-se com uma governança financeira de boas práticas.

Referências

BANK OF MAURITIUS. **Annual report and audited accounts 1998-99 of the Bank of Mauritius for the year ended 30 June 1999**. Port Louis: Bank of Mauritius. 11 October 1999. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/00358533.2019.1618612?needAccess=true>. Acesso em: 09 ago. 2022.

BRIGUGLIO, Lino. Small island States and their economic vulnerabilities. **World Development**, Amsterdam: Elsevier, vol. 23, n. 9, September 1995, p. 1.615-1.632. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/0305750X9500065K>. Acesso em: 29 jun. 2022.

BRIGUGLIO, Lino. **A vulnerability and resilience framework for small States**. University of Malta, March 23, 2014. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0161813X20301431>. Acesso em: 29 jun. 2022.

BUEGER, Christian; WIVEL, Anders. How do small island states maximize influence? Creole diplomacy and the smart state foreign policy of the Seychelles. **Journal of the Indian Ocean Region**. London: Taylor & Francis Group, vol. 14, n. 2, Special Issue: Diplomacy and Norm-building in the Indian Ocean Region, May 07, de 2018, p. 170-188. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/19480881.2018.1471122>. Acesso em: 09 ago. 2022.

CENTRAL BANK OF SEYCHELLES. **Annual Report and Financial Statements 1999**. Victoria: Central Bank of Seychelles, March 31, 2000. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.cbs.sc/Downloads/publication/s/Annual%20Report%201999.pdf>. Acesso em: 09 ago. 2022.

CHANG-SAM, Francis; GOLDSWORTH, John G. Seychelles as a Civil Law Trust Jurisdiction. **Trusts & Trustees**, Oxford: Oxford University Press, vol. 2, n. 10, October 1996, p. 11-15. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/tandt/2.10.11>. Acesso em: 09 ago. 2022.

CROWARDS, Tom. **An Economic Vulnerability Index for developing countries, with special reference to the Caribbean**: alternative methodologies and provisional results (draft). Barbados: Caribbean Development Bank, March 1999.

DAVENPORT, Michael. **A study of alternative special and differential arrangements for small economies**: interim report. London: Commonwealth Secretariat, August 2001.

ESCAITH, Hubert; INOUE, Keiji. Small economies' tariff and subsidy policies in the face of trade liberalisation in the Americas. **INTAL - Integration & Trade Journal**. Institute for the Integration of Latin America and the Caribbean, vol. 5, n. 14, may/aug. 2001, p. 3-



28. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/00358533.2019.1618612?needAccess=true>. Acesso em: 06 jun. 2022.

GEAMANU, Ana-Maria. Tax Havens in the Global Financial Centers Index. SEA - Practical Application of Science. **Bucharest: Fundatia Română pentru Inteligenta Afacerii**, vol. 2, n. 3, 2014, p. 204-215. Disponível em: <https://www.ceeol.com/search/article-detail?id=79180>. Acesso em: 19 mai. 2021.

GEAMANU, Ana-Maria. A glimpse into the offshore world after “Panama papers”. **Internal Auditing and Risk Management**. Athenaeum University, sem. XI, vol. 2, n. 42, jun. 2016, p. 187-198. Disponível em: <http://aimr.univath.ro/en/article/A-GLIMPSE-INTO-THE-OFFSHORE-WORLD-AFTER--PANAMA-PAPERS--~1074.html>. Acesso em: 09 ago. 2022.

LAROSE, Peter. The impact of global financial integration on Mauritius and Seychelles. **Occasional Papers on Islands and Small States**. University of Malta. Islands and Small States Institute, n. 06, 2003, p. 01-16. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.um.edu.mt/library/oar/bitstream/123456789/40561/1/The_impact_of_global_financial_integration_on_Mauritius_and_Seychelles.pdf. Acesso em: 09 ago. 2022.

MITCHELL, Simon. *Seychelles. Trusts & Trustees*. Oxford: Oxford University Press, vol. 13, n. 8, 01 October 2007, p. 507-515. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/tandt/ttm083>. Acesso em: 09 ago. 2022.

ROBERTSON, Justin. Global networks on the way up and the way down: lessons from the rise and fall of the Seychelles as an offshore financial centre. **Global Networks**. John Wiley & Sons, Inc., vol. 21, n. 4, October 2021 (March 11, 2020: first published), p. 631-652. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/glob.12283>. Acesso em: 09 ago. 2022.

ROBINSON, Ashton. Seychelles: prospects, probity and legacy – governance under transnational pressures. **The Round Table - The Commonwealth Journal of International Affairs**. London: Taylor & Francis, vol. 108, n. 3, 29 May 2019. p. 307-326. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/00358533.2019.1618612?needAccess=true>. Acesso em: 09 ago. 2022.

ROSALIE, Michel W.; CAMPLING, Liam. Socioeconomic development in Seychelles: an overview. **NeuroToxicology**. Amsterdam: Elsevier, vol. 81, December 2020, p. 224-229. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0161813X20301431>. Acesso em: 09 ago. 2022.

TYTKO, Anna; SUKHAN, Iryna; KOSHCHYNETS, Marianna. Offshore territories: positive and negative impacts on the global economy. **Baltic Journal of Economic Studies**. Riga (Latvia): Baltija Publishing, vol. 4, n. 5, 2018, p. 352-356. Disponível em: <https://doi.org/10.30525/2256-0742/2018-4-5-352-356>. Acesso em: 09 ago. 2022.

UWICED - University of the West Indies Centre for Environment and Development. BINGER, Al. (coord.). **The growing vulnerability of small island developing States -**



África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

Report prepared for the UNDP - United Nations Development Program Capacity 21 Project. 2002. Disponível em: <http://www.un.org/special-rep/ohrlls/sid/sid2004/Univ.%20of%20W.Indies-Growing.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2007.



Capítulo 4

A INICIATIVA PRIVADA NO EMPREENDIMENTO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS COMO MECANISMO DE ATRACÇÃO DE INVESTIMENTO DIRECTO ESTRANGEIRO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

63

Alcides Malavone Alberto Nobela
Nelson Ernesto Cossa

Introdução

No mundo, ao falar-se de Parceria Pública e Privada (PPP), à primeira, claro, a ideia que aparece é a exploração de áreas de grandes projectos em áreas tradicionais de impacto directo (exploração de Energia, Água, Aeroportos, Estradas, Pontes, Transportes Ferroviários e Serviços Municipais). Esse entendimento é suportado por Barros citado por Pequenino¹¹ que afirma que a PPP "apresenta-se como nova modalidade de delegação de actividade tradicionalmente executadas pelo sector público que passam a esfera da acção do sector privado".

A Inglaterra é considerada vanguardista na criação e exploração dos primeiros contratos de PPP, falamos aqui do *Private Finance Initiative (PFI)* rebaptizado de *Public-Private Partnerships* e o *New Partnership for Africa's Development* pelos Governos de John Mayor e Tony Blair.¹²

Olhando para os exemplos das áreas de exploração de PPP concessionadas apresentados por Fischer e Nhabinde¹³ corroborado por Pequenino¹⁴, casos de concessões i) de Estrada Nacional n.º 4-Maputo-Witbank, firmado entre o Estado Moçambicano, Estado

¹¹ PEQUENINO, Benjamim. *Contrato de Parceria Público-Privada em Moçambique*. Escolar Editora. Maputo. 2017. p. 31.

¹² PEQUENINO, Benjamim. *Ibidim*. 2017. pp. 32-33⁽²⁾.

¹³ FISCHER, Ronald e NHABINDE, V. *Parcerias Público Privadas em Moçambique*. Maputo, Dezembro de 2012. p. 6-13.

¹⁴ PEQUENINO, Benjamim. *Ibidim*. 2017. pp. 41-47⁽²⁾



Sul-africano, e Trans African Concessions, PTY (*TRAC*), cuja utilização é paga pela portagem da *TRAC* estabelecida ao longo da via; ii) de Águas de Moçambique, S.A e Fundo de Investimento e Património de Águas (FIPAG); iii) das CFM-Linha Férrea de Sena e Machipanda; e iv) do Porto de Maputo, não restam dúvidas de que Moçambique, também, tem em PPP as áreas tradicionais. Em todas as situações acima, a iniciativa de empreendimento de PPP é pública, regulado nos termos do regime jurídico geral de PPP aprovado pela Lei 15/2011 de 10 de Agosto.

O objecto de estudo deste artigo é a figura da iniciativa privada de empreendimento de PPP previsto no n.º 5 do artigo 13 da Lei 15/2011 de 10 de Agosto, regime especial. Procura-se com este artigo, compreender até que ponto o regime especial de iniciativa privada de empreendimento de PPP previsto no número e artigo aqui mencionado, pode impactar a atracção de Investimento Directo Estrangeiro e contribuir para a valorização dos recursos públicos pouco valorizados.

Ao contrário das áreas clássicas ou tradicionais de exploração de PPP, interessa a este trabalho, a implementação deste regime em áreas não tradicionais, com particular atenção nas infra-estruturas estatais já existentes, mas com menor valorização, como por exemplo: de matadouros municipais e imóveis propriedades de ministérios sem a devida valorização, infra-estruturas em degradação das empresas participadas e públicas, caso da empresa correios de Moçambique com representação em todos os distritos dos países e outras infra-estruturas frutos do património público que se encontram em ruínas.

A pertinência e importância da nossa escolha (*valorização de bens públicos*) encontram suporte na própria Lei das PPP, mormente no princípio estabelecido na alínea b) do artigo 4 que dispõe que a contratação de PPP deve dar contributo no desenvolvimento da capacidade efectiva de exploração eficiente e racional e valorização económica de bens e recursos nacionais.

Embora o foco seja nas PPP, a nossa análise tomará como ponto de partida uma breve referência aos contornos históricos da gestão do património do Estado Moçambicano desde a Independência Nacional em 1975 com a Constituição do Tofo até a presente Constituição da República de 2004.

Recorreu-se a pesquisa qualitativa, e foram utilizados os métodos hipotético-dedutivo combinado com a hermenêutica-textual, por se mostrarem mais adequados na interpretação correcta e compreensão dos textos legais e obras de natureza juris-científica.



Em termos estruturais, o texto encontra-se dividido duas partes, que constituem, também, os dois objectivos específicos, sendo que a primeira é dedicada a Reflectir em torno das considerações gerais sobre as parcerias público-privadas e investimento Directo Estrangeiro, na área de infra-estrutura Estatal como um dos bens públicos menos valorizado, a segunda, dedicada a analisar o regime jurídico de iniciativa privada de empreendimento de PPP e a sua relação na atracção de investimento Directo Estrangeiro e por último formulou-se as conclusões.

Considerações gerais sobre as parcerias público-privadas e investimento Directo Estrangeiro, na área de infra-estrutura Estatal

Noção das PPP

O conceito legal das Parcerias Públicas e Privadas (PPP) encontra-se previsto no nº 2 do artigo 2 da Lei nr. 15/2011, de 10 de Agosto, que define-as como.

"o empreendimento em área de domínio público, excluindo o de recursos minerais e petrolíferos, ou em área de prestação de serviços público, no qual, mediante contrato e sob financiamento, no todo ou em parte, do parceiro privado, a realizar o investimento necessário e explorar a respectiva actividade, para provisão eficiente de serviços ou bens que compete ao Estado garantir a sua disponibilidade aos utentes".

Apesar de considerarmos este conceito legal dos bem conseguidos, ainda assim, merece alguns reparos, desde logo, o facto de não especificar se é aplicável ao sector empresarial do Estado, em particular as empresas públicas e/ou participadas pelo Estado. Numa visão parcial pode concluir-se que apenas o Estado e institutos públicos podem figurar como parte contratante. Ora, bem atentos ao conceito do parceiro pública previsto no glossário *"o parceiro público pode ser o Estado ou outra entidade pública ou Autarquia que seja parte contratante, na contratação do empreendimento de PPP,"* e a alínea a) do artigo 7 da lei de referência, *"a entidade implementadora do empreendimento de PPP deve revestir a forma de Sociedade Comercial (...)"*, dúvidas não restam que as PPP são aplicáveis, também, às empresas participadas pelo Estado e, de forma extensiva, com as adaptações e transformações possíveis, às empresas públicas. Pois, na teoria de organização administrativa estas entidades fazem parte das entidades públicas de administração indirecta



do Estado, nos termos da Lei nr. 7/2012, de 8 de Fevereiro, que aprova as bases gerais da Organização e Funcionamento da Administração Pública, assim dispõe no artigo 74:

“1. A administração indirecta do Estado compreende: a) Banco de Moçambique; b) os institutos públicos; c) fundações públicas; d) fundos públicos; e) o sector empresarial do Estado.

2. A categoria de institutos públicos abrange quaisquer entidades públicas dotadas de personalidade jurídica, desde que não integradas noutras categorias de pessoas colectivas previstas na presente Lei.”

Na discussão doutrinária pátria encontramos o conceito apresentado por Nguenha,¹⁵ que entende que as PPP devem ser tidas como uma *“relação entre o Estado (através de suas instituições) e o sector privado, em que o primeiro, sem que seja por via de privatização, envolve o segundo no fornecimento de bens ou serviços públicos”*. É nosso entendimento de que este conceito apresenta algumas limitações, primeiro, ao limitar as privatizações como única alternativa das PPP às privatizações, pois, a própria Lei procede à exclusão das PPP quando o que está em causa são os Projectos de Grandes Dimensões (PGD) ou Concessões Empresariais (CE). É ainda confuso, na medida em que, refere-se a *“(...) fornecimento de bens (...)”* que qualificar o destinador, ora, nem todo o fornecimento de bens envolvendo o privado qualifica-se como PPP, caso particular do fornecimento de bens ao Estado.

Já Pequenino¹⁶ é da opinião de que as PPP são uma *“relação contratual entre o Estado e outro ente de direito público e o sector privado em que o primeiro, sem que seja por via da privatização, envolve o segundo no fornecimento de bens e serviços públicos”*.

O Património do Estado como objecto das Parcerias Públicas e Privadas

O Estado e os entes privados detêm recursos afectáveis à prossecução dos seus fins quer económicos quer sociais. A estes recursos (coisas, serviços e direitos) podemos designar de património, definido por Teodoro Andrade Waty¹⁷ como *“conjunto de bens e responsabilidades que sobre eles impendem, de que um sujeito dispõe, duradouros ou não duradouros, susceptíveis de satisfazerem necessidades económicas colectivas.”*¹⁸.

¹⁵ NGUENHA, Eduardo J. *Reflexões sobre PPP no financiamento de governos locais*, Instituto de Estudos Sociais e Económicos. Maputo. 2009.

¹⁶ PEQUENINO, Benjamim. *Ibidim*. 2017. p. 37⁽²⁾.

¹⁷ WATY, Teodoro Andrade, *Direito Financeiro e Finanças Públicas*, W&W Editora, Lda, Maputo, 2011. p. 237.

¹⁸ No mesmo sentido, vide a definição disponível em:



Claramente, esta definição, com a qual nos identificamos para efeito deste nosso estudo, é apresentada numa perspectiva de Património Público, pois apenas este é afectado à satisfação das necessidades colectivas.

O Património Público pode ser do domínio público bem como do domínio privado, sendo o do domínio público ou dominial “*caracterizado pelo regime jurídico de inalienabilidade e imprescritibilidade e que, como tal não se da usucapião, que é impenhorável e não hipotecável*”¹⁹ e ²⁰, podendo este ser artificial ou natural. Por sua vez, o património do domínio privado do estado é constituído por “*coisas integradas no comercio jurídico privado e sujeitos ao regime do Direito Privado, e sobre as quais o Estado exerce o direito real de propriedade, ou outros direitos, reais, de natureza creditícia ou obrigacional.*”²¹.

Em Moçambique, o Património Público dominial é definido no plano Constitucional, no artigo 98, com a ressalva de que a legislação infra-constitucional se encarregara de regulamentar o património público. Pelo que, a disposição constitucional apenas apresenta o núcleo base:

“ARTIGO 98 (Propriedade do Estado e domínio público)

1. Os recursos naturais situados no solo e no subsolo, nas águas interiores, no mar territorial, na plataforma continental e na zona económica exclusiva são propriedade do Estado.

2. Constituem domínio público do Estado:

- a) a zona marítima;*
- b) o espaço aéreo;*
- c) o património arqueológico;*
- d) as zonas de protecção da natureza;*
- e) o potencial hidráulico;*
- j) o potencial energético;*
- g) as estradas e linhas férreas;*
- h) as jazidas minerais;*

2. os demais bens como tal classificados por lei.

3. A lei regula o regime jurídico dos bens do domínio público, bem como a sua gestão e conservação, diferenciando os que integram o domínio público do Estado, o domínio público das autarquias locais e o domínio público comunitário, com respeito pelos princípios da imprescritibilidade e impenhorabilidade.”

<https://apontamentosdedireito.wordpress.com/licenciatura/1-%C2%BA-ano/financas-publicas/o-patrimonio-do-estado/>.

¹⁹ SOUSA FRANCO *apud* WATY, Teodoro Andrade, *Direito Financeiro e Finanças Públicas*, W&W Editora, Lda, Maputo, 2011, P. 239.

²⁰ Sobre o património público (as coisas públicas) o Código Civil cuidou de legislar no seguinte sentido “*Consideram-se, porém, fora do comércio todas as coisas que não podem ser objecto de direitos privados, tais como as que se encontram no domínio público e as que são, por sua natureza, insusceptíveis de apropriação individual*” (nr. 2 do artigo 202 do Código Civil).

²¹ WATY, Teodoro Andrade, *Direito Financeiro e Finanças Públicas*, *op. cit.*, p. 239.



As PPP incidem sobre o Património Público do domínio público, sobretudo o potencial energético, as estradas e linhas férreas e os jazigos minerais, que aqui as referimos como áreas tradicionais de Parcerias Públicas e Privadas. Este cenário apresentado pela Constituição da República de 2004 é resultado da evolução constitucional desde a Constituição da República Popular de Moçambique de 1975, designada Constituição de Tofo, até a presente constituição. Daí que, segundo Teodoro Waty, “*os bens e direitos que constitui o património do Estado têm sido sujeitos a consideráveis mutações, numa primeira fase, beneficiando de alargamentos e, numa segunda, sofrendo restrições.*”²². Waty²³ concretiza esta tese apresentando a seguinte evolução:

- No âmbito da constituição do Tofo (25 de Junho de 1975)

O artigo 8 da Constituição da República definindo que “A terra e os recursos naturais sitiados no solo e no subsolo, nas águas territoriais e na plataforma de Moçambique são propriedade do Estado”, dita a génese dum Estado com a absoluta propriedade do património dominial.

- O Decreto-Lei nr. 4/75, de 16 de Agosto, o Decreto-Lei nr. 5/75, de 19 de Agosto, o Decreto nr. 6/75, de 19 de Agosto, o Decreto nr. 12/75, de 6 de Setembro, que, respectivamente, extingue a actividade de advocacia privada, nacionalização das instituições de saúde, proíbe o exercício de actividades funerárias a título lucrativo, a nacionalização do ensino privado ou missionário e as nacionalizações de 24 de Julho de 1974, as dos prédios de rendimento e a reestruturação da Banca e de Seguros, em 1977, colocaram o Estado com um património incomensurável.

- No âmbito do Programa de Reabilitação Económica

- No âmbito do Programa de Reabilitação Económica, assiste-se a uma reestruturação, transformação e redimensionamento do sector empresarial do Estado que inclui a privatização e alienação a título oneroso de empresas, estabelecimentos, instalações e participações ou venda pública de acções, negociação particular, realização de investimentos privados mediante aumentos de capital ou alienação a GTT – Gestores, Técnicos e Trabalhadores nacionais.

- No âmbito da Constituição de 1990

No âmbito da constituição de 1990 ... No que diz respeito aos bens dominiais não há qualquer alteração, quanto ao direito de propriedade, parecendo absoluta a observância do artigo 35 da Constituição e dos artigos 46 a 48 sobre a propriedade da terra e os meios de seu uso e aproveitamento.

Parece que no domínio económico já não há áreas que sejam monopólio estatal do mesmo modo que não parece que a orientação seja no sentido de

²² WATY, Teodoro Andrade, *Direito Financeiro e Finanças Públicas*, W&W Editora, Lda, Maputo, 2011, p. 241.

²³ *Idem*, pp. 242-245.



manter as poucas empresas públicas existentes – a Electricidade de Moçambique, EP., a Aeroportos de Moçambique, EP., e a Empresa de Caminhos de Ferro de Moçambique, EP Correios de Moçambique.”

Esta evolução confirma a ideia de que o património é variável. Daí se compreender que até finais de 2000 tinham sido privatizadas cerca de 1.044 (mil e quarenta e quatro)²⁴ empresas em várias áreas (metalúrgica, comércio e hotelaria, alimentar, de bebidas, agricultura, pescas, transportes, têxteis, metalomecânica, entre outras), o que foi acompanhado de uma evolução legislativa com a aprovação de regime específico de Empresas Públicas através da Lei n.º 19/91, de 3 de Agosto e mais tarde a Lei n.º 6/2012, de 8 de Fevereiro. Mas hoje temos um único Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado, Lei n.º 3/2018, de 19 de Junho (Sociedades Comerciais exclusiva ou maioritariamente participadas pelo Estado e Empresas Públicas).

O Instituto de Gestão das Participações do Estado (IGEPE) gere um universo de 30 (trinta) empresas, das quais 12 (doze) são Empresas Públicas²⁵ do sector de Energia, Comunicações, Electricidade, Comunicações e Transportes; sendo que 18 (dezoito) são empresas maioritariamente participadas pelo Estado²⁶ actuando no sector da Comunicação, petróleo, saúde “medicamentos” e transportes.

Como se pode notar, a Constituição de 2004 mantém a tendência de liberalização económica introduzida pela Constituição de 1990, na qual o legislador ordinário se inspirou para aprovar a Lei de Investimento Estrangeiro e Nacional de 1993, aprovada pela Lei n.º 3/93, de 24 de Junho, e a Constituição de 2004 fundamentou a aprovação do Código de Benefícios Fiscais aprovado pela Lei n.º 4/2009, de 12 de Janeiro e, em 2011, a Lei n.º 15/2011, de 10 de Agosto, que aprova o regime jurídico das Parcerias Públicas e Privadas, estas que são uma das formas de privatização pois privatizar não é apenas alienação, pode ser cedência ou abertura de sectores de actividade/liberalização.

Impacto do regime jurídico de iniciativa privada de empreendimento de PPP na atracção de investimento Directo Estrangeiro.

Breve resumo do enquadramento jurídico-legal das PPP.

²⁴ WATY, Teodoro Andrade, *Direito Económico*, W&W Editora, Lda, Maputo, 2011, p. 276.

²⁵ Vide <https://www.igepe.org.mz/empresas-publicas/>, visitado pela última vez no dia 02 de Maio de 2022.

²⁶ <https://www.igepe.org.mz/empresas-participadas-maioritarias/>, visitado pela última vez no dia 02 de Maio de 2022.



No ordenamento jurídico moçambicano, pode-se identificar o regime jurídico-legal das PPP na Lei nr. 15/2011 de 10 de Agosto, que estabelece as normas orientadoras do processo de contratação, implementação e monitoria de empreendimentos de PPP (***empreendimento na área de domínio público***). Esta lei, no fundamento do legislador surge com a intenção de promover maior envolvimento de parceiros e ***investidores privados*** na prossecução de PPP e promover maior ***eficiência, eficácia e qualidade*** na exploração de recursos outros bens patrimoniais nacionais.

Em termos de regulamentação, o regime jurídico de PPP é encontrado no Decreto n.º 16/2012 de 04 de Junho, que aprova o Regulamento da Lei n.º 15/2011 de 10 de Agosto, que estabelece os procedimentos aplicáveis de empreendimentos de PPP. Mas, porque tanto a Lei como o regulamento das PPP padeciam do mesmo pecado, a omissão do pequeno investidor, através do Decreto n.º 69/2013 de 20 de Dezembro, foi aprovado o regulamento de PPP e CE de pequenas dimensões. Assim, preenche-se uma lacuna do legislador, regulando os procedimentos aplicáveis aos empreendimentos de PPP e CE de pequenas dimensões no valor máximo de ***Cinco milhões de Meticais***.

Do enquadramento regime-jurídico da iniciativa privada do empreendedor de PPP e o investimento privado

Já de forma particular, encontramos o regime jurídico de iniciativa privada no n.º 5 do artigo 13 da Lei 15/2011 de 10 de Agosto. O regime não dispõe de um epígrafe claro de que aqui estamos perante um regime especial de iniciativa privada, talvez por isso, seja desconhecido por muitos, até por fazedores de direito. A existência do regime deve ser fruto de interpretação.

Dispõe unicamente o dispositivo legal que:

"As propostas de empreendimentos de PPP de iniciativa privada sujeitam-se à licitação pública destinada à aferição ou adequação dos termos técnicos e de qualidade, preço e demais condições oferecidas pelo proponente, gozando este do direito e margem de preferência de 15% na avaliação das propostas técnicas e financeiras resultantes dessa licitação e sem direito à compensação pelos custos incorridos na preparação na proposta".

Destacamos alguns pontos que entendemos controversos ou que precisam de certa melhoria por parte do legislador, desde logo.



A licitação pública é o procedimento a seguir nos empreendimentos de iniciativa privada, mas fica confusa a modalidade concreta a seguir, dando-se ideia de que será submetido às modalidades previstas no regime geral e previstas nos termos dos números 1, 2 e 3 do 13 da Lei de referência, concurso público, como regime jurídico geral; Concurso com prévia autorização ou concurso em duas etapas; negociação e ajuste directo. Percebe-se que procura-se aqui, maior transparência e inclusão, ainda que a iniciativa seja individual.

Por outras palavras, porque não fica claro a operacionalização da licitação, avisa-se aqui que, não obstante ser único investidor privado que identificou o empreendimento, que estudou e planificou o negócio e que apresentou o projecto de iniciativa junto ao Governo, não será único concorrente e será submetido às formas de adjudicação dos projectos.

Ora, se de um lado procura-se proteger princípios de transparência e inclusão, surgem aqui alguns riscos que podem até colocar em causa o próprio projecto, desde logo, o facto de o concurso poder ser ganho por poder ser ganho concorrentes estranhos aos que desenharam o projecto e que pouco domínio sobre os estudos feitos tem, pode concorrer para o insucesso do empreendimento. Outro dado tem que ver com a insegurança que cria ao proponente, na medida em que, simplesmente por questões de corrupção que imana a gestão pública, o projecto pode ser atribuído às pessoas que nada tem que ver, mas que são próximos aos coordenadores ou que a eles corromperam, e mais uma vez, insucesso fica à vista.

Quanto à percentagem de preferência de 15% ao proponente do empreendimento como compensação da iniciativa, também apresenta fragilidades. É que, não se apresenta elementos objectivos que definam em que concerne à percentagem e os proponentes ficam sem saber se de alguma forma, a sua percentagem teve ou não alguma influência.

Nas duas situações entendemos ser necessário uma revisão, quer para clarificar os elementos de peso a ter-se em conta na percentagem, em que concerne, quer para adequação deste regime a um verdadeiro regime especial, com formas de adjudicação diferenciadas do regime legal, não como acontece com o actual regime.

a) Regime jurídico contratual de PPP (n.º 1 do artigo 21).

- **Modalidade:** Contrato de concessão; cessão de exploração e gestão.
- **Sub - modalidade de concessão (n.º 2 do artigo 21):** a) Construção, Operação e Devolução / Build, Operate and Transfer (BOT); b) Concepção, Construção, Operação e Devolução / Design Build, Operate & Transfer (DBOT); c) Construção, Posse, Operação e Devolução / Build, Own, Operate and Transfer (BOOT); d) Concepção, Construção, Posse, Operação e



Devolução / Design, Build, Own, Operate end Transfer (DBOOT); e) Reabilitação, Operação e Devolução / Rehabilitate, Operate and Transfer (ROT); e, e) Reabilitação, Posse, Operação e Devolução / Rehabilitate, Operate, Own and Transfer (ROO).

Para os objectivos deste artigo, tendo em conta os recursos públicos visados, com destaque:

i) *imóveis abandonados ou poucos valorizados* pelo Estado, através dos seus representantes (ministérios, com o destaque ao ministério do interior e defesa), ii) *matadouros municipais* que estão em ruínas e aconchegam ratos e morcegos, iii) *infra-estruturas da extinta empresa pública correios de Moçambique* com representação em todo o território nacional, as últimas duas modalidades se mostram adequadas.

b) Princípios orientadores de empreendimento de PPP

O artigo 4 conjugado com n.º 6 do artigo 15 e artigo 15, todos da lei retro-mencionada, apresentam um compêndio de princípios que, imperiosamente devem orientar os empreendimentos de PPP, mas, para este trabalho, merece maior destaque os seguintes:

Fonte: autores.	
Tabela - 1: Este quadro apresenta a relação que alguns princípios previstos no artigo 4 da Lei de PPP relevam para crescimento de empreendimento e na protecção do investimento.	
Os Princípios	Seu Impacto no investimento ou empreendimento
Liberdade e competitividade empresarial e remoção de restrições que possam comprometer a viabilidade e valorização económica na prossecução dos empreendimentos	Este princípio apresenta-se como dos mais importantes, pois, muitos dos projectos com carácter social (prestação de serviços públicos), por regra, são um fracasso por não serem desenhados numa perspectiva empresarial. É preciso encontrar-se um equilíbrio entre a obrigação do estado de prestar serviço público, que por norma são gratuitos, e a necessidade de viabilidade do negócio. É necessário implementar-se uma gestão empresarial competente, que tem no pequeno lucro, um dos objectivos ao lado do objectivo maior, satisfação do interesse público de provimento de serviços públicos.
Contributo no desenvolvimento da capacidade efectiva de exploração eficiente e racional e valorização económica de bens e recursos nacionais;	Este princípio traduz a ideia central do texto. Como dissemos, os recursos públicos dos sectores tradicionais (<i>energia, água, transportes ferroviários, entre outros</i>) são tidos como prioritário e interessantes quando falamos de PPP, o que contribui para a desvalorização dos recursos públicos dos sectores emergentes ou não tradicionais. Essa realidade ocorre porque o titular principal da iniciativa de PPP é o Estado e este, tem as suas prioridades, que dificilmente passam por infra-estruturas públicas abandonadas.



	Entendemos que é possível valorizar-se os múltiplos recursos públicos que há muito estão em ruínas, caso dos muitos imóveis pertencentes aos ministérios, às forças de defesa de Moçambique, à extinta empresa pública Correios de Moçambique, aos transportes público da cidade de Maputo, herdados dos transportes públicos de Moçambique. Estamos certos de que é uma oportunidade de negócio e de investimento directo estrangeiro, sem tirar espaço para investimento interno e pode contribuir na valorização económica.
Cometimento na prevenção e mitigação dos riscos inerentes a cada empreendimento específico;	Prevenção de riscos (artigo 15 da Lei de PPP) Os riscos de capacidade profissional, técnica, tecnologia, comercial ou gestão que são imputados ao privado. Assume-se aqui, que, uma vez a iniciativa de empreendimento de PPP é do privado, porque ele identifica a oportunidade de negócio e apresenta proposta para iniciativa do negócio devidamente estudada, os riscos e prejuízos que advêm por questões relacionadas à viabilidade económica, aderência, problemas com a tecnicidade das máquinas que causem prejuízos ou questões de qualificação humanas cabem ao privado assumi-las e corrigi-las. Quanto aos riscos políticos e legislativos e de conflito de interesse de natureza institucional e de concessão de terra e planeamento público que, ocorrendo, impliquem danos ou prejuízos efectivos são da responsabilidade do Estado. Quer isto dizer que, nas situações em que o empreendimento é colocado em causa e resulta em danos ou prejuízos por conta de uma decisão do Governo (imaginemos na mudança do ciclo eleitoral, o novo governo entender pela extinção do empreendimento ainda dentro do prazo), o investidor privado tem de ser indemnizado pelos danos. Outra situação tem que ver com a aprovação de um regime jurídico que conflitua com o regime de que se baseou o empreendimento e que não se pode ajustar e obriga a mudanças que causem prejuízos, também cabe indemnização. Outra mais evidente tem que ver com a questão da tensão política-militar. Por exemplo, se o empreendimento tivesse lugar neste momento em Cabo Delgado



	numa zona afectada pelos ataques dos terroristas ou na zona centro, onde os homens declarados de junta militar do partido RENAMO operam, e que estes ataques causassem prejuízos, a responsabilidade seria do Estado.
Adaptação aos procedimentos e medidas de fiscalização da legalidade e conformidade pelo Tribunal Administrativo.	Trata-se aqui de uma garantia judicial de controlo, que se prevê que garanta ao investimento directo estrangeiro (empreendimento de PPP), aos sujeitos do empreendimento (Investidor Privado e ao Estado) a legalidade e cumprimento das normas e acordos convencionados pelas partes durante todos os momentos de execução. Serve também de garantia de recurso para satisfação de qualquer direito colocado em causa por qualquer das partes.
Prossecução de interesse público	João ESTORNINHO, citado por Albano MACIE ²⁷ defende a indissociabilidade do interesse público em <i>"toda e qualquer actividade administrativa, quer gestão pública, quer gestão privada, assentando a diferença no facto de que, num caso, a AP actuar sob o manto do direito público e, noutro, do direito privado"</i> . Ora, essa realidade manifesta-se com a imposição do cumprimento do princípio da legalidade que orienta toda a actuação da administração pública, em particular, todas as fases de concepção do projecto, da construção, do financiamento e da operação do projecto PPP.

c) Da problemática dos prazos

Outro ponto que merece a nossa análise é o regime jurídico dos prazos de exploração dos empreendimentos que levanta muita discussão entre os cultores de direito. Ora, de acordo com o n.º 1 do artigo 22 da Lei das PPP, a duração do empreendimento é determinada tendo em conta a sua atractividade económico - financeira, o tempo necessário para a sua implantação e o período de recuperação do capital investido. Para tanto, os prazos, em caso algum, devem exceder o prazo máximo de 30 anos, para concessão de empreendimento de raiz (CR); máximo de 20 anos para a concessão de empreendimento já existente, que requer a reabilitação ou expansão (CE) e um máximo de 10 anos para concessão de empreendimento em situação operacional (CO).

É verdade que os prazos acima podem ser sujeitos de prorrogação por adenda, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, ocorrendo investimentos adicionais, pratica preços ou

²⁷ MACIE, Albano. *Lições de Direito Administrativo*. Vol. II. Escolar Editora. Maputo, Moçambique. 2018. p. 140.



tarifas de preços fixados pelo Governo no âmbito da protecção dos serviços públicos que se mostram abaixo da margem da rentabilidade acordada.

Com feito, Henriques e Andrade²⁸ dizem ser irrazoáveis os critérios de determinação dos prazos e socorrem-se da ideia de que por vezes a reabilitação ou expansão de empreendimento pode ser mais onerosa do que uma construção de raiz *"não é totalmente compreensível a razão pela qual o prazo máximo de um contrato concessão de raiz é de 30 anos e de um contrato cessão de exploração (já que este último pode envolver investimentos de avultado valor, superiores a uma concessão de raiz)"*.

Na opinião da Henriques e Andrade os critérios devem ser *"adequados à amortização do investimento, não sendo correcta a ideia de que o prazo máximo de um contrato de concessão de raiz deve ser necessariamente superior ao contrato de cessão de exploração"*.

Na prática, a tese das duas autoras tem razão de ser, pois, não significa que pelo facto simples de ser um empreendimento de raiz tenha de ser considerado de investimentos avultados. Aliás, para o caso das PPP de pequenas dimensões previsto no Decreto n.º 69/2013 de 20 de Dezembro, porque construção real, beneficiar-se-ia de 30 anos em detrimento de empreendimento de grande dimensão de cessão de exploração.

d) Outras fragilidades da Lei das PPP

Um das fragilidades tem que ver com a possibilidade de o Estado poder financiar determinados projectos, nos termos do n.º 1 do artigo 20, a lei que nalgum momento poderão resultar de empréstimos do investidor e tornar-se avalista do privado. Outras das fragilidades está patente na alínea a) do n.º 2 do artigo 2, relativa a parcerias em áreas não lucrativas, mas são da obrigação do Estado prover aquele serviço público essencial tais como: *saúde e estradas*, entre outras, onde o Estado será obrigado a contribuir para que essas parcerias se tornem viáveis.

No entendimento da Henriques e Andrade²⁹, *não é evidente quem toma a decisão de promover o empreendimento de PPP (Se compete a tutela sectorial ou financeira, ou em conjunto?)*. é verdade que em resposta a lei estabelece dupla tutela nas PPP, ora sectorial, que segundo n.º 1 do artigo 5, trata-se da *"entidade responsável pela área ou sector em que*

²⁸ HENRIQUES, Fabrícia de Almeida e ANDRADE, Ana Robin. *Legislação sobre parcerias público privadas em Moçambique-Contributos para a sua revisão*. Vida Judiciária, 26 de Janeiro de 2021. pp. 26-27.

²⁹ HENRIQUES, Fabrícia de Almeida e ANDRADE, Ana Robin. *Idem*, 2021. p. 26.



o projecto s enquadra" e tutela financeira, que nos termos de n.º 1 do artigo 6 é entidade do governo que superintende a área das finanças.

Sem quer fazer parte da discussão, retiramos dessa interpretação que nos empreendimentos de iniciativa pública, a tutela sectorial, conhecedora da realidade e especificidade da área e empreendimento será a responsável pelo desenho e iniciativa e implementação do empreendimento, claro, porque envolve riscos e finanças pública, depois da confirmação da disponibilidade do sector das finanças. O mesmo poderá acontecer na iniciativa privada, onde o projecto será submetido à tutela sectorial que se mostra capaz de analisar os elementos de viabilidade do empreendimento, que por sua vez poderá cooperar com sector financeiro para determinação das vantagens ou não financeiras ao Estado daquele projecto. Nestas duas situações o sector financeiro pode ter uma voz activa e decisiva, o que se compreende do n.º artigo 20.

Considerações Finais

Ao longo da presente pesquisa analisou-se o regime de empreendimento de Parceria Pública e Privada -PPP. Como visto, não constituiu interesse do texto discutir o regime geral cuja iniciativa de empreendimento dependem exclusivamente do Estado e das suas prioridades, nem aborda o mesmo para exploração de áreas tradicionalmente conhecidas quando o que está em causa são as PPP. Para o presente texto, procurou-se analisar o regime especial das PPP, designado de iniciativa privada de empreendimento de PPP cuja iniciativa da identificação, promoção e proposta do empreendimento cabe exclusivamente ao privado e a sua relação com o investimento directo estrangeiro, dentro das áreas inovadoras e não tradicionais.

Uma das conclusões chegadas é que com a clarificação do *modus operandus* da percentagem reservada ao promotor privado e flexibilização do processo de licitação e adjudicação, bem como a remoção de barreiras burocráticas na tomada de decisão, poder-se-á ter um regime melhorado e flexível. Outro desafio passa pela necessidade de melhor cruzamento dos prazos versus reais gastos e aplicação extensiva, ainda que adaptada às diversas infra-estruturas em desvalorização propriedade das empresas públicas e participadas pelo Estado e o suprimento de entre outras fragilidades no texto identificados que acreditamos serem importantes para a melhoria do regime jurídico geral de PPP, e em particular, do seu regime jurídico de iniciativa privada.



Notou-se aqui um regime inovador, embora pouco explorado, com potencial enorme para atrair o investimento directo estrangeiro com as PPP de grandes dimensões, mas, também, um regime inclusivo, que premeia o investimento nacional com a aprovação do regulamento das PPP de pequenas dimensões.

Os contractos de Cessão de Exploração do Parque Infantil de Chimoio e dos jardins Dona Berta, Madjermane que permitiram a requalificação e manutenção desses locais de interesse colectivo são alguns exemplos dos resultados positivos da sua implementação. Ainda, os contratos de Cessão de Exploração que permitiram a reabilitação da imóvel propriedade do Ministério do Interior localizado na Avenida de Marginal, esquina a antigo mercado peixe, transformado em instância turística e do matadouro do município da cidade de Tete, são outros dos exemplos que se pode referir. Pode-se ainda, referenciar-se os projectos de iniciativa privada para empreendimento PPP na implementação de uma central de energia eólica em Massinga, província de Gaza, central solar em Dongo, Província de Sofala e Xai-Xai, província de Gaza, de modo a minimizar os crónicos problemas de interrupções constantes, fraca qualidade no fornecimento de energia promovidos pela incapacidade da Electricidade de Moçambique, Empresa Pública e monopolista natural da área de fornecimento de energia eléctrica em Moçambique.

Referências

1. Doutrina

FISCHER, Ronald e NHABINDE, V. ***Parcerias Público Privadas em Moçambique***. Maputo, Dezembro de 2012. Disponível em: <https://www.theigc.org/wp-content/uploads/2014/08/Vasco-Nhabinde-Parcerias-Pu--blico-Privadas-em-Moc--ambique.pdf?msclkid=279d63dfc1a011ec8542076eb9e81bd7>. Acessado no dia 15 de Março de 2022.

HENRIQUES, Fabrícia de Almeida e ANDRADE, Ana Robin. ***Legislação sobre parcerias público privadas em Moçambique-Contributos para a sua revisão***. Vida Judiciária, 26 de Janeiro de 2021. Disponível em: https://www.hrlegalcircle.com/xms/files/2021/Legislacao_sobre_parcerias_publico-privadas_-PPP-_em_Mocambique_contributos_para_a_sua_revisao_Vida_Judiciaria.pdf?msclkid=b22dd8e8c2f611ec8485f16adb2c72de. Acessado no dia 05 de Abril de 2022.

MACIE, Albano. ***Lições de Direito Administrativo***. Vol. II. Escolar Editora. Maputo, Moçambique. 2018.



NGUENHA, Eduardo J. *Reflexões sobre PPP no financiamento de governos locais, Instituto de Estudos Sociais e Económicos*. Maputo. 2009. Disponível em: <https://eduardonguenha.blogspot.com/2009/07/reflexoes-sobre-parcerias-publico.html>. Acessado no dia 20 de Março de 2022.

PEQUENINO, Benjamim. *Contrato de Parceria Público-Privada em Moçambique*. Escolar Editora. Maputo. 2017.

WATY, Teodoro Andrade, *Direito Financeiro e Finanças Públicas*, W&W Editora, Lda, Maputo, 2011.

WATY, Teodoro Andrade, *Direito Económico*, W&W Editora, Lda, Maputo, 2011.

2. Legislação

Constituição da República de Moçambique de 2004, BR n.º 115, I série, 2º Suplemento. Código Civil Moçambicano.

Lei n.º 3/2018, de 19 de Junho, que aprova a Lei do Sector Empresarial do Estado, BR n.º 120, I Série.

Lei nr. 7/2012, de 8 de Fevereiro, que aprova as bases gerais da Organização e Funcionamento da Administração Pública, BR n.º 6, I Série.

Lei n.º 15/2011 de 10 de Agosto, que estabelece as normas orientadoras do processo de contratação, implementação e monitoria de empreendimentos de parcerias publicas-privadas, projectos de grande dimensão e de concessões empresariais, BR n.º 32, I Série.

Decreto n.º 69/2013 de 20 de Dezembro, foi aprovado o regulamento de PPP e CE de pequenas dimensões, BR n.º 102, I Série.

Decreto n.º 16/2012 de 04 de Junho, que aprova o Regulamento da Lei 15/2011 de 10 de Agosto, que estabelece os procedimentos aplicáveis de empreendimentos de PPP, BR n.º 27, I Série.

3- Sites:

<https://apontamentosdedireito.wordpress.com/licenciatura/1-%C2%BA-ano/financas-publicas/o-patrimonio-do-estado/>. Acessado pela última vez no dia 02 de Maio de 2022.
<https://www.igepe.org.mz/empresas-publicas/>. Acessado pela última vez no dia 02 de Maio de 2022.

<https://www.igepe.org.mz/empresas-participadas-maioritarias/>. Acessado pela última vez no dia 02 de Maio de 2022.



Capítulo 5

ÁFRICA: economia e geopolítica no século XXI

Mário Pizarro

79

Introdução

No século XXI, o mundo assistiu a mudanças de enorme impacto, tanto a nível político como económico, social e tecnológico. No entanto, estas mudanças não foram sentidas e absorvidas da mesma forma em todos os continentes.

África mantém, no século XXI, importantes questões não resolvidas, e enormes desafios que até ao presente a maior parte dos seus líderes não quis, ou não teve capacidade para enfrentar e resolver, ou as circunstâncias não o permitiram.

Ao longo dos próximos parágrafos procuraremos, por um lado apresentar o quadro comparativo de África com os restantes continentes ou zonas económicas, e por outro referir alguns dos principais desafios que a África enfrenta actualmente.

COMPARANDO ÁFRICA COM O RESTO DO MUNDO

África continua a apresentar indicadores de desenvolvimento muito baixos, quer se trate de economia, de saúde ou de educação. Os gráficos abaixo assinalam de forma clara essa evidência.



África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

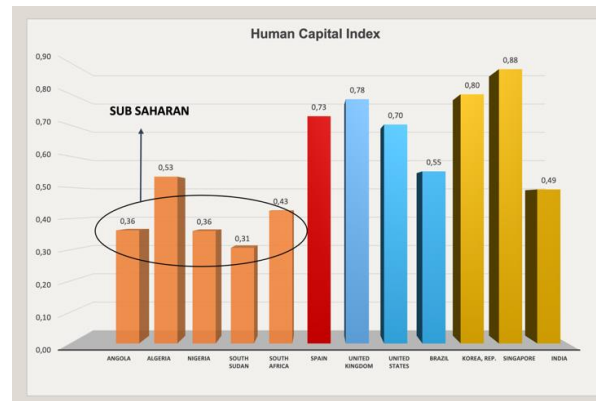


Figura 1: Exportação de Serviços
Fonte: IMF - World Economic Outlook (2020).

Figura 2: Human Capital Index
Fonte: WB - World Bank (2020).

As exportações de serviços da África Subsaariana não representaram mais do que 1,17% em 2013 e 0,94% em 2019.

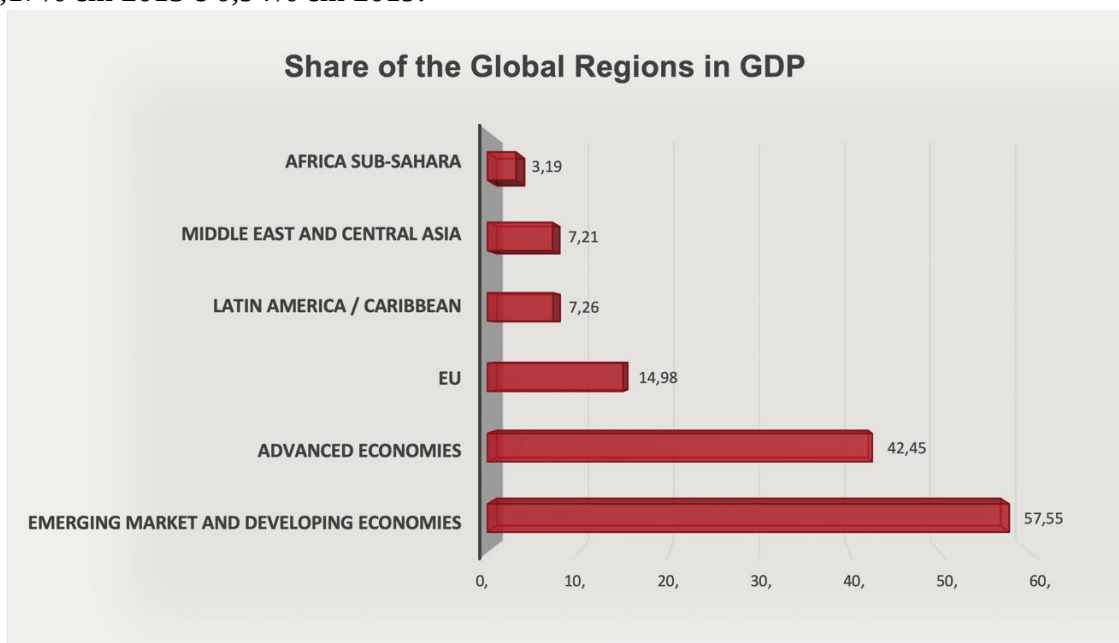


Figura 3: Share of the global regions in GDP Index. Fonte: IMF - World Economic Outlook (2020).

De igual forma, a quota da África Subsaariana no Produto Interno Bruto global não ultrapassou os 3,19% em 2020.



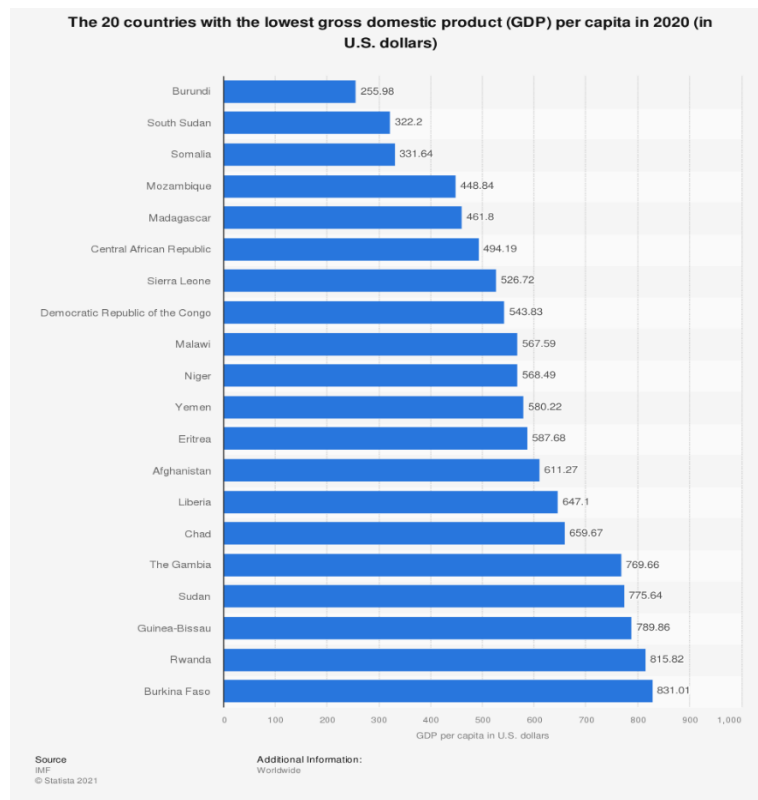


Figura 4: The 20 countries with the lowest gross domestic product (GDP) per capita in 2020 (in U.S. dollars). Index. Fonte: IMF - World Economic Outlook (2020)

Os países de maior PIB *per capita* espalham-se desde a Europa, América, até ao Extremo Oriente, passando pela Austrália. Os países de menor PIB *per capita* são todos da África Subsaariana (com excepção do Afeganistão).

Recentemente, existe um crescente interesse na contribuição do conhecimento como factor de crescimento da produtividade total e, consequentemente, para o desenvolvimento económico sustentado.

Nasceu, assim, um outro conceito relevante que importa reter, designado **Economia do Conhecimento**. Muita pesquisa foi feita na última década relativamente ao crescimento económico induzido pela produtividade, e seus determinantes.

Esse conceito permite melhor compreender as diferenças de desenvolvimento entre países e regiões, e ajuda a explicar melhor o enorme atraso da África Subsaariana, sobretudo quando começamos a relacionar a educação com a inovação, a infraestrutura e o ambiente de negócios.

O avanço das tecnologias da informação, da computação e do uso da eletrónica permitiu avanços significativos em todas as áreas do conhecimento, também e sobretudo, porque a moderna IT (*Information Technology*) permite aos vários actores trabalhar em



conjunto, o que conduz a rápidos avanços na pesquisa e no desenvolvimento, e na geração de novos conhecimentos e tecnologia.

Uma **Economia do Conhecimento** é aquela que utiliza o conhecimento como instrumento-chave para o desenvolvimento. É uma economia onde o conhecimento é adquirido, usado e disseminado para promover o desenvolvimento económico.

São reconhecidos os seguintes elementos-base de sucesso para a transição para uma **Economia do Conhecimento**: investimentos continuados em **educação**, desenvolvimento da capacidade de **inovação**, **modernização da infraestrutura de inovação** e criação de um **ambiente de negócios** favorável.



Figura 5: Os quatro pilares do conhecimento. Fonte – Adaptado de: CHEN; DAHLMAN, 2005.

Como seria de esperar, os indicadores apresentados para o índice da **Economia do Conhecimento** situam África, em particular a África Subsaariana, nos últimos lugares da tabela. Desde logo, os problemas ligados à educação impactam na capacidade de inovação; por outro lado, numa boa parte destes países, o ambiente de negócios não é favorável.

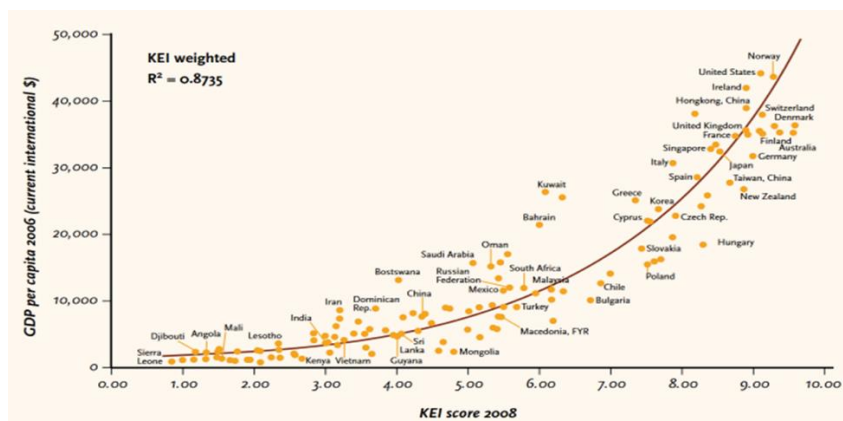


Figura 6: The Knowledge Economy and current economic performance.



Fonte: World Bank Institute (2022).

Mas importa aqui, para além de um enquadramento estatístico, abordar algumas questões de fundo que são particulares deste continente, e que podem ajudar a compreender a actual situação e as projecções de futuro.

Vale a pena referir-se ao que escreveu o Professor Paul Collier sobre Angola em 2006, num escrito intitulado “Angola: opções para a prosperidade”.

Angola celebra, no presente ano, trinta anos da libertação do colonialismo. Durante esse período, a economia sofreu um atraso devido à rebelião. O desenvolvimento não é possível em condições de guerra civil. Finalmente, a sociedade livrou-se desse fardo. O tempo é propício. Actualmente, Angola não só se encontra num período pós-conflito como vive uma excelente fase do preço do petróleo. Onde estará Angola nos próximos trinta anos? Como será a sociedade no ano 2036? A melhor maneira de responder a esta pergunta é analisar as outras sociedades que enfrentaram esta combinação. O investimento mais útil que o Governo de Angola poderá fazer é o de comprar, para todo o Governo, dois conjuntos de passagens aéreas: um para a Nigéria e outro para a Malásia. Assim podem testemunhar qual é a situação actual desses países e, depois, perceber que, há 30 anos, ambos se encontravam na mesma condição em que Angola se encontra hoje... (COLLIER: 2006, *online*)

83

Está visto que ninguém fez essa viagem – nem em Angola, nem noutros países africanos.

ÁFRICA E A GLOBALIZAÇÃO

O início do século XXI marcou a retoma do crescimento em África após 30 anos de empobrecimento e marginalização. Apesar do crescimento ser tributário da procura de matérias-primas, houve um forte investimento em infraestruturas e um alargamento das classes médias, com um redobrado **envolvimento de actores externos**.

Terminou definitivamente a era pós-colonial e África entrou definitivamente num mundo globalizado, cujos efeitos suscitam ainda controvérsia e debates entre economistas e académicos.

A globalização significa coisas diferentes para pessoas diferentes. Algumas consideram-na como um processo positivo, com potencial para aumentar a produtividade e os níveis de vida das pessoas; outras consideram que aumenta a desigualdade entre países, ameaça o emprego e as condições de vida e condiciona o progresso social.

As oportunidades são muitas: mercados globais, exposição a novas ideias, tecnologia e produtos; economias de escala na produção; ganhos em eficiência na utilização dos



recursos produtivos; maior especialização entre países; melhor qualidade dos produtos e maior diversidade para os consumidores; maior concorrência e produtividade; maior capacidade de obter fontes de financiamento internacionalmente.

Contudo, os países em desenvolvimento, em particular os mais pobres, têm fracas capacidades para obter as vantagens do mercado global, pois:

- Os governos africanos têm que encarar a globalização com plena consciência dessas **oportunidades** e também dos **riscos** envolvidos;
- O desenvolvimento no quadro de fortes agrupamentos regionais ou sub-regionais pode ser uma resposta desejável às **poderosas forças da globalização**;
- A integração regional permite aos países africanos estabelecer **empresas competitivas e de larga dimensão**, e **infraestruturas regionais**. Mas, para que a integração regional seja um veículo efectivo para integração na economia mundial, os governos africanos têm que ultrapassar o eterno **problema da falta de vontade política de integração**, e trabalhar no sentido de uma **maior convergência em termos institucionais e de políticas económicas**;
- **Será apenas neste contexto que as novas iniciativas – União Africana e Parceria para o Desenvolvimento em África (NEPAD) – terão o necessário impacto.**

Mas, como afirma Jekwu Ikeme, provavelmente “... a maior controvérsia hoje é como conciliar dois objectivos globais dominantes que atravessam o mundo no novo *millennium*: desenvolvimento sustentável e globalização. Estes dois desejáveis paradigmas têm, em si mesmos, algumas contradições” (1999, *online*; tradução livre).

A visão de **sustentabilidade** representa o seguinte paradigma das relações internacionais, qual seja, procura de consensos, incorporação das necessidades de todos os Estados (grandes ou pequenos), parcerias em que os mais fortes ajudariam os mais fracos, integração das preocupações ambientais e de desenvolvimento, e intervenção do Estado e da comunidade internacional em defesa do interesse público para controlar as forças do mercado no sentido de garantir maior equidade social e trazer tendências de produção e consumo mais sustentáveis.

A **globalização**, com ênfase na liberalização, representa uma visão muito diferente. Ela defende a redução ou cancelamento da regulação do mercado pelo Estado, deixando as forças do “mercado livre” reinarem, e um elevado nível de direitos e liberdades às grandes multinacionais que dominam o mercado. O Estado reduz a sua intervenção ao mínimo, mesmo nos serviços sociais. Quanto ao ambiente, em vez de o Estado intervir ou impor



controles ambientais, o mercado deveria manter-se livre, no convencimento de que isto iria fomentar o crescimento e os recursos que seriam utilizados na protecção ambiental. Esta visão não tem em conta preocupações de equidade, ou os efeitos negativos das forças de mercado, como a pobreza ou a não satisfação das necessidades básicas. Assume que o mercado irá resolver todos os problemas. Alargado à arena internacional, este paradigma advoga a liberalização dos mercados, a quebra das barreiras económicas nacionais, direitos às multinacionais para vender e investir em qualquer Estado da sua escolha, sem restrições ou condições.

No vortex destas duas poderosas tendências jazem as economias africanas, com as feridas da pobreza, guerras civis, fome, superpopulação, deterioração das condições sociais, diminuição da capacidade institucional, fraca capacidade técnica, degradação ambiental, peso da dívida externa e capital humano pouco desenvolvido... (IKEME; 1999, online; tradução livre).

Outros consideram, ainda, que a globalização pode ser vista como interdependência, e essa interdependência é, por sua vez, associada à paz, e a paz é cada vez mais associada à democracia.

As pessoas e o mercado importam mais, o Estado importa menos, porque é a economia que conduz os Estados a tomarem decisões. À medida que o mundo fica mais interdependente, as decisões são tomadas como um colectivo no domínio económico, e não o Estado politicamente independente.

Portanto, a globalização nessa perspectiva significa homogeneidade de preços, produtos, taxas de juro etc. Uma economia forte e globalizada requer transparência, mas também essa transparência pode transferir a ideologia para a realidade social e política.

Pode argumentar-se que isso é exemplificado pelos “*latecomers*” que imitam as práticas e adoptam as instituições dos países que mostraram o caminho.

Definitivamente, o mundo é globalizado. Não é algo que se possa ignorar, não é algo de que se possa fugir.

O desafio para a grande maioria dos Estados africanos, ao reconhecer e aceitar a realidade da globalização, está na criação de capacidades para:

- Aumento do capital humano;
- Reforço institucional;



- Defesa do seu “capital natural” (é o *stock* de recursos naturais renováveis e não renováveis – por exemplo, plantas, animais, ar, água, solos, minerais – que quando combinados proporcionam benefícios às pessoas); e
- Adopção de medidas e/ou reformas para o funcionamento efectivo das organizações económicas regionais e sub-regionais.

OS RECURSOS NATURAIS COMO UM FACTOR DE CONFLITO NA GEOPOLÍTICA AFRICANA

Como sabemos, África é rica em recursos naturais: nalguns casos, até, tem largas reservas, quando comparadas com as reservas mundiais; mas, tal facto não gera desenvolvimento, nem é um indicador de desenvolvimento.

A disparidade entre Estados, e zonas dentro de um mesmo Estado, gera conflitos regionais e locais. São conhecidas, ainda, as contínuas tentativas de integração regional e cooperação entre Estados com resultados pouco visíveis.

Os recursos naturais estão ligados à existência de conflitos em África, é um facto. Mas a existência de recursos não implica que estes deem automaticamente lugar a um conflito, assim como o conflito não é necessariamente o resultado de uma disputa sobre os recursos naturais. Vale a pena citar o que escreveu Roland Pourtier:

[...] A história global do conflito nos diz que ele é sempre multidimensional. Mesmo que não haja uma determinação unívoca, a questão dos vínculos entre recursos e conflito resta, no entanto, posta. Um relatório de 2009 do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente argumenta que, nos últimos sessenta anos, pelo menos 60% dos conflitos intra-estatais estiveram relacionados a recursos naturais [UNEP, 2009]. A África responde por um terço dos conflitos armados mundiais e a maioria destes está directamente relacionada com as produções minerais e petrolíferas (Nigéria, Libéria, Serra Leoa, Angola, RDC e Sudão). "Maldição do petróleo" e "diamantes de sangue", são expressões utilizadas pelas ONGs que exprimem fortemente este nexo de causalidade, o qual deve, no entanto, ser colocado em perspectiva (2012, p. 36; tradução livre)

Em muitos casos, a dificuldade em evitar conflitos resulta do facto de a economia de muitos Estados africanos ser baseada na exportação de matérias-primas (muitas vezes, uma dada matéria-prima é a única fonte de recursos externos).

Em termos de conflito, várias formas de tensão relacionadas com recursos naturais são identificadas por Philippe Hugon:



África e Américas: Culturas, Histórias e narrativas

- Os recursos naturais podem catalisar disputas de fronteira, quer em terra, quer no mar;
 - Encorajam movimentos separatistas;
 - Os recursos naturais podem, pela sua abundância, despertar a cobiça externa;
- e
- A escassez de recursos naturais também pode exacerbar conflitos regionais e internacionais (2009).

É conhecida a expressão “*a maldição dos recursos naturais em África*”, a qual se traduz numa situação em que os recursos naturais geram exportações e receitas, mas geram também e paradoxalmente estagnação económica e instabilidade política

87

% das reservas Africanas em relação com as reservas Mundiais	
Cobre	97%
Coltan	80%
Cobalto	50%
Ouro	57%
Ferro	20%
Uranio e Fosfatos	23%
Manganês	32%
Vanadio	41%
Platina	49%
Diamantes	60%
Petroleo	14%

Tabela 1: Recursos naturais explorados.
Fonte: Revenue Watch Institute (2013)

A grande disparidade entre Estados africanos, uns mais desenvolvidos e outros largamente afectados pela pobreza, influencia o posicionamento de cada um no mundo. Por isso mesmo, enquanto alguns estão integrados na comunidade internacional, outros estão completamente marginalizados e deles só se toma conhecimento pelas ajudas que recebem ou pelas crises em que estão envolvidos.

Pelo que atrás se disse, mais do que os recursos naturais, o funcionamento do governo, a aplicabilidade das leis, a independência dos tribunais, ou seja, a “Governança” como agora se diz, determina o seu posicionamento no mundo.



Há que salientar que alguns desses Estados que têm abundantes recursos naturais, designadamente petróleo, estão no fim da escala quando se trata de regras de transparência e “*accountability*” na gestão destes recursos.

O *ranking* do *NRGI - Natural Resource Governance Institute* (2013), criado a partir da fusão entre o *Revenue Watch Institute* e o *Natural Resource Charter*, cita alguns países africanos – todos na categoria de “fraco” ou “catastrófica” governança dos recursos naturais – nomeadamente: Nigéria (40°), Angola (41°), República Democrática do Congo (44°), Algéria (45°), Moçambique (46°), Camarões (47°), Sudão do Sul (50°), Zimbabwe (51°), Líbia (55°) e Guiné Equatorial (56°).

OS DESAFIOS

Na maior parte dos países africanos não existem, ou não foram criadas condições de gestão política e económica que permitam uma transição de períodos de conflito para uma situação de paz e estabilidade, e que possibilitem uma governação transparente e responsável.

Vale a pena colocar a questão referida por Carlos Lopes:

Discute-se: constitucionalismo, democracia ou desenvolvimento? Claro que estes três «bilhetes premiados» não se excluem mutuamente e podem sem dúvida ser alcançados de forma complementar. Contudo, impõe-se colocar algumas questões pertinentes, tais como: será que a realização de eleições regulares equivale a democracia? Poderá um debate mais alargado sobre as escolhas dos debates constitucionais em África ajudar a dar resposta a algumas das difíceis relações entre retórica e realidade? Alguns autores consideram que o desenvolvimento, constitucionalismo e democracia se reforçam mutuamente. Mas isto não facilita a tarefa de interpretar as complexidades associadas ao processo de construção de sociedades democráticas sustentáveis (2022, 149).

Há limites à democracia representativa consubstanciados na falta de confiança nos partidos políticos como actores do processo político.

O fenómeno das redes sociais potenciou o activismo político e a contestação dos poderes instituídos – o que abalou já democracias estáveis, e irá seguramente no futuro influenciar decisivamente outras contendidas políticas.

Entre outras, uma conclusão importante do trabalho de Carlos Lopes, é a de que o projecto nacionalista não foi capaz de gerar uma economia diversificada e dominada pela não-mercadoria, o que frustrou muitos quadrantes políticos, e assim “[...] a premência de



uma transformação estrutural é evidenciada pelo facto de a África pós-colonial ainda não ter sido capaz de mexer nas estruturas que condenaram o continente a ser um perpétuo fornecedor de matérias-primas para o ocidente industrializado e actualmente também para a China” (2022, 154).

Uma outra dimensão da questão africana refere-se às diferenças tribais e étnicas e ao tratamento que é dado às minorias – muitas vezes assim constituídas na decorrência das disputas políticas, ou seja, o grupo que perdeu uma disputa eleitoral transforma-se em inimigo, e, dependendo da sua dimensão, transforma-se numa minoria. Os vencedores de eleições transformam-se em pequenos reis – com poder não contestado.

É oportuno citar o jornalista nigeriano, Wole Olaoye, que, a propósito do dia da Democracia que se celebra naquele país, escreveu um artigo onde apresenta o conceito de “Síndrome de Kabyesi”, que é a transformação de uma pessoa eleita numa espécie de realeza, como se a posição que ocupa fosse hereditária (2021, *online*). A palavra “Kabyiesi” significa “ninguém te pode contestar”, e era utilizada pelos ancestrais da tribo Yorubaland.

Aquilo que Wole Olaoye refere como se tendo tornado parte do carácter da sociedade nigeriana, “endeusar os que estão no poder temporariamente” (2021, *online*), tornou-se, infelizmente, um lugar-comum em muitos Estados africanos, onde o “Síndrome de Kabyiesi” está bem presente.

Enquanto os refugiados africanos que demandam a Europa constituem um problema – conhecido e reconhecido –, os refugiados internos (dentro de África) são, na maior parte das vezes, ignorados e sofrem um tratamento degradante, e não recebem a atenção necessária.

Talvez seja este o ponto em que deva afirmar que os africanos têm que resolver os seus próprios problemas. Não podem ficar à espera de que alguém do Departamento de Estado, do *Foreign Office* ou do *Qu’ai d’Orsay* venha denunciar esta ou aquela situação, ou uma ONG venha reclamar sobre a violação de direitos humanos.

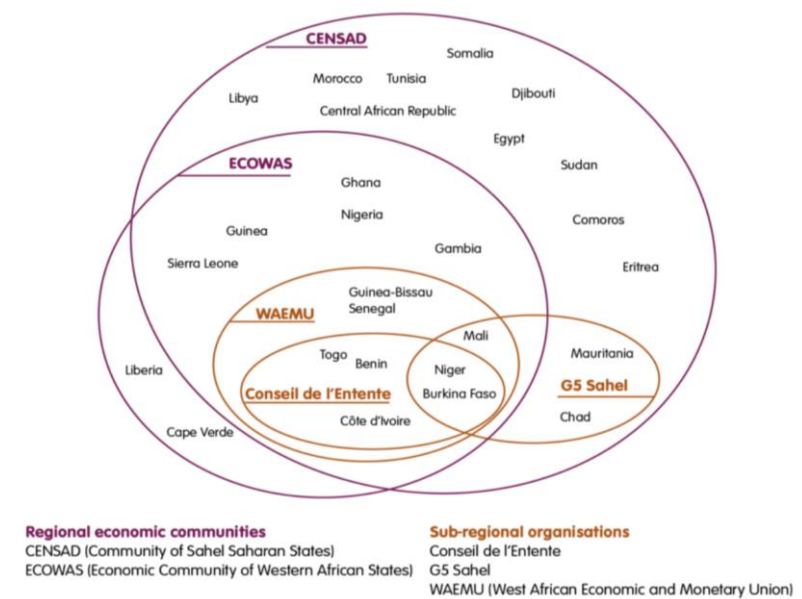
Veja-se o que se passa hoje na Ucrânia. Os Europeus tomaram a invasão da Ucrânia como um problema seu. Outros europeus estavam a ser atacados e massacrados. Ou seja, foi atingida uma **zona de conforto**, e por isso mesmo reagiram e reagem.

Em África, quantas guerras, quantos massacres são ignorados? Isso acontece – é duro dizê-lo – porque a **zona de conforto** de muitos líderes e elites africanas está em Londres, Paris, Bruxelas ou Lisboa.



As organizações regionais proliferaram em África nas últimas décadas, com muitas dessas organizações a tentarem resolver questões similares em regiões similares, o que gera custos adicionais e o desperdício de recursos. O conjunto de instituições constituiu-se numa verdadeira cacofonia.

Mesmo assim, constatamos um sucesso muito limitado e, por isso mesmo, muitos Estados africanos recorrem a soluções *ad hoc* para resolver as questões. O quadro abaixo é suficientemente elucidativo.



O DESAFIO DEMOGRÁFICO E AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

As Nações Unidas projectam que a população africana duplicará em 2050, o que quer dizer que, nessa altura, 1 (um) em cada 4 (quatro) cidadãos do planeta será africano. África é o continente mais jovem, com mais de 70% da sua população abaixo dos 30 anos. Desenvolver o potencial que apresenta esta juventude, é tanto um grande desafio, como uma



oportunidade. Mas África tem-se revelado incapaz de investir consistentemente na sua juventude, e utilizá-la para enfrentar os seus desafios.

Essa incapacidade tem custos que se traduzem, na maior parte das vezes, na utilização e contratação de parceiros externos em vez de se promoverem parceiros locais que possam gerar emprego para a população jovem.

A dimensão do continente, a sua população (1,4 biliões de pessoas) e as formas de “Governança” resultam em questões de segurança de dimensão crescente. E estas questões de segurança – que incluem o terrorismo transnacional – são garantidas crescentemente por meios exteriores a África, ligados a governos ou não.

À utilização de entidades privadas nos conflitos em África, junta-se, ainda, uma outra questão decorrente da existência de um número crescente de grupos isolados, os quais, despidos de qualquer ideologia, semeiam a instabilidade em busca de vantagens financeiras. São, como refere Jason K. Stearns, “Rebeldes sem Causa” (2022).

Se as alterações climáticas colocam um importante desafio aos Governos africanos face aos impactos esperados, não é menos certo que as medidas que actualmente se articulam para combater as mesmas podem ter graves consequências em África. Podem ser aquilo a que Kelly Sims Gallagher chama “*Carbon Tsunami*” (2022).

De facto, as economias menos desenvolvidas não têm capacidade financeira, nem o apoio suficiente, para fazerem os investimentos necessários a uma economia menos poluente. Para além disso, a redução do financiamento em projectos eventualmente poluidores – mas que são determinantes para muitos destes Estados – pode ter um impacto devastador para as suas economias. A este propósito, vale a pena citar Yemi Osinbajo, Vice-Presidente da Nigéria:

Após décadas lucrando com o petróleo e o gás, um número crescente de nações ricas proibiu ou restringiu os investimentos públicos em combustíveis fósseis, incluindo o gás natural. Tais políticas, frequentemente, não fazem distinção entre os diferentes tipos de combustíveis, nem consideram o papel vital que alguns desempenham para impulsionar o crescimento das economias em desenvolvimento, especialmente na África subsaariana. Como as instituições financeiras de desenvolvimento tentam equilibrar as preocupações climáticas com a necessidade de estimular o desenvolvimento equitativo e aumentar a segurança energética, o Reino Unido, os Estados Unidos e a União Europeia tomaram medidas agressivas para limitar os investimentos em combustíveis fósseis. O Banco Mundial e outros bancos multilaterais de desenvolvimento estão sendo incitados por alguns acionistas a fazer o mesmo... (2021, *online*)



Sobre a questão da Demografia em África, foi criado o Africa Progress Group, o qual apresentou recentemente um relatório intitulado *Making Africa's Population an Asset*, onde esta questão é abordada com grande profundidade. É uma iniciativa que pretende incentivar discussões e acções consistentes, tendentes ao estabelecimento de políticas que permitam soluções criativas para os desafios que apresenta a explosão populacional de África.

Considerações Finais

Como ressalta dos indicadores sobre a “Economia do Conhecimento”, a África, em particular a África Subsaariana, ocupa nos últimos lugares, ressaltando os problemas ligados à educação, que impactam na capacidade de inovação, além de, numa boa parte destes países, não ter um ambiente de negócios favorável.

Sobre África e a globalização, reitera-se, que o desafio para a grande maioria dos Estados africanos, ao reconhecer e aceitar a realidade da globalização, está na criação de capacidades para o aumento do capital humano, reforço institucional, defesa do seu “capital natural” e adopção de medidas e/ou reformas para o funcionamento efectivo das organizações económicas regionais e sub-regionais.

Pelo que atrás se disse, mais do que os recursos naturais, o funcionamento do governo, a aplicabilidade das leis, a independência dos tribunais, ou seja, a “Governança” como agora se diz, determina o posicionamento dos Estados africanos no mundo de hoje.

Fica claro que os problemas africanos têm que ser equacionados e resolvidos pelos africanos, não podendo estes ficar à espera de que alguém venha denunciar esta ou aquela situação, ou uma qualquer ONG venha reclamar sobre a violação de direitos humanos.

Em relação à cooperação regional e sub-regional, as organizações regionais proliferaram em África nas últimas décadas e, mesmo assim, constatamos um sucesso muito limitado e, por isso mesmo, muitos Estados africanos acabam por adoptar soluções *ad hoc* relativamente a questões que estariam no âmbito de tais organizações.

Quanto ao desafio demográfico e às alterações climáticas, há que referir que, se as alterações climáticas colocam um importante desafio aos Governos africanos face aos impactos esperados, não é menos certo que as medidas que actualmente se articulam para combater as mesmas podem ter graves consequências em África; além disso, África tem-se revelado incapaz de investir consistentemente na sua juventude, e utilizá-la para enfrentar os seus desafios.



O Relatório do Africa Progress Group intitulado *Making Africa's Population an Asset*, parece ser uma iniciativa séria, e um sinal de que, finalmente, importantes líderes Africanos começam a dar atenção ao desafio demográfico de África.

Referências

AFRICA PROGRESS GROUP. **Making Africa's Population an Asset**. UNESCO, 2020. Disponível em: <https://africaprogessgroup.org/index.php/download/making-africas-population-an-asset/>. Acesso em: 10 jan. 2022.

COLLIER, Paul. Angola: opções para a prosperidade. [s.l.], [n.d.], mai. 2006, *online*. Disponível em: https://www.joanunes.com/wp-content/uploads/2006/PaulCollierPresentation_Angola-PORT.pdf. Acesso em: 10 jan. 2022.

ECFR - European Council on Foreign Relations. 2020, *Online*. Disponível em: <https://ecfr.eu/publication/mapping-african-regional-cooperation-how-to-navigate-africas-institutional-landscape/>. Acesso em: 05 jan. 2022.

GALLAGHER, Kelly Sims. **The coming carbon Tsunami**: developing countries need a new growth model—before it's too late. **Foreign Affairs**. [s.l.], Foreign Affairs/Council on Foreign Relations, jan./feb. 2022, *online*. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/world/2021-12-14/coming-carbon-tsunami>. Acesso em: 02 de jan. 2022.

HUGON, Philippe. **L'économie de l'Afrique**. 6. ed. Paris: La Découverte. 2009.

IKEME, Jekwu. Sustainable development, globalization and Africa: plugging the holes. **Africa economic analysis**. [s.l.], [s.d.], *online*, 1999. Disponível em: www.afbis.com/analysis/jekwu.html. Acesso em: 01 fev. 2013.

IMF - International Monetary Fund. World Economic Outlook. [s.l.], *online*, 2020. Disponível em: <https://www.imf.org/en/Publications/WEO>. Acesso em: 18 jan. 2022.

LOPES, Carlos. **África em transformação**: desenvolvimento económico na era da dúvida. ZALUAR, Myriam (Trad.). Lisboa: Tinta da China. 2022.

NEPAD - New Partnership for Africa's Development – AUDA-NEPAD - African Union Development Agency. (n.d.). Disponível em: <https://www.nepad.org>. Acesso em: 06 jan. 2022.



OSINBAJO, Yemi. The divestment delusion: why banning fossil fuel investments would crush Africa. *Foreign Affairs*. **Foreign Affairs**. [s.l.], Foreign Affairs/Council on Foreign Relations, Aug 31, 2021, *online*. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/africa/2021-08-31/divestment-delusion>. Acesso em: 05 jan. 2022.

OLAOYE, Wole. Which Way Nigeria? **The Premium Times** - Opinion. March 21, 2021, *online*. Disponível em: <https://www.premiumtimesng.com/opinion/450277-which-way-nigeria-by-wole-olaoye.html>. Acesso em: 06 jan. 2022.

POURTIER, Roland. Ressources naturelles et conflits en Afrique subsaharienne. **BAGF - Bulletin de l'Association de Géographes Français**. 89^e année, 2012-1, p. 34-53. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/bagf_0004-5322_2012_num_89_1_8243 Acesso em: 05 jan. 2022.

NRGI - Natural Resource Governance Institute. **2013 Resource Governance Index**. [s.l.], *online*, jun. 01, 2013. Disponível em: <https://resourcegovernance.org/analysis-tools/publications/2013-resource-governance-index>. Acesso em: 18 jan. 2022.

RWI - Revenue Watch Institute. **Recursos naturais explorados**. [s.l.], *online*, 2013. Disponível em: <https://www.resourcegovernance.org/rwindex2010/index.html>. Acesso em: 18 jan. 2022.

STEARNS, Jason K. Rebels without a cause. **Foreign Affairs**. [s.l.], Foreign Affairs/Council on Foreign Relations, May/Jun. 2022. Disponível em: <https://www.foreignaffairs.com/articles/africa/2022-04-19/rebels-without-cause>. Acesso em: 05 jan. 2022.

WORLD BANK. **The Human Capital Index 2020 update**: human capital in the time of COVID-19. Washington, DC: World Bank. 2020. Disponível em: https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/34432?cid=GGH_e_hcpexternal_en_ext. Acesso em: 05 jan. 2022.

WORLD BANK INSTITUTE. **Measuring knowledge in the worlds's economies**: knowledge assessment methodology and knowledge economy index. Washington, DC: K4D - Knowledge for Development, 2008. Disponível em: https://web.worldbank.org/archive/website01030/WEB/IMAGES/KAM_V4.PDF. Acesso em: 18 jan. 2022.



OBRAS CONSULTADAS

BASSOU, Abdelhak. Africa's natural resources and geopolitical realities. **Policy Brief**. Rabat, Morocco: OCP Policy Center. May 25, 2017, p. 1-9. Disponível em: <https://www.policycenter.ma/publications/africa's-natural-resources-and-geopolitical-realities>. Acesso em: 05 jan. 2022.

CHEN, Derek H.C.; DAHLMAN, Carl J. The Knowledge Economy, the Kam Methodology and World Bank Operations. Working Paper n. 37256. Washington, DC: World Bank Institute. October 19, 2005, p. 1-24. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=841625. Acesso em: 05 jan. 2022.

95

EVBUOMWAN, Grace. Africa regional integration and challenges of globalisation: a review of the new partnership for Africa development (NEPAD). **FAMAN Journal**. Farm Management Association of Nigeria (FAMAN), vol. 9, n. 1, jun. 01, 2007, p. 40-48. Disponível em: <https://ageconsearch.umn.edu/record/54389/>. Acesso em: 05 jan. 2022.

FPA - Fundação Portugal-África. **Caminhos do Futuro**. Anais da Conferência realizada a 20 de novembro de 2015. Fundação Portugal-África: Porto, 2016. Disponível em: http://www.fportugalafrica.pt/wp-content/uploads/2016/04/Livro-ConfFPA_Abril2016_versao-online.pdf. Acesso em: 05 jan. 2022.

GNANGUÊNON, Amandine. Mapping African regional cooperation: how to navigate Africa's institutional landscape. **ECFR - European Council on Foreign Relations**. Oct. 29, 2020, *Online*. Disponível em: <https://ecfr.eu/publication/mapping-african-regional-cooperation-how-to-navigate-africas-institutional-landscape/>. Acesso em: 05 jan. 2022.

HCSS - Hague Centre for Strategic Studies. [s.l.], HCSS, 2012. Disponível em: https://hcss.nl/research/?_date=2012-12-31%2C2013-12-31. Acesso em: 04 jan. 2022.

IMF - International Monetary Fund. Homepage. [s.l.], *online*, 2020. Disponível em: <https://www.imf.org/en/Home>. Acesso em: 10 jan. 2022.

STATISTA. Share of global regions in the gross domestic product 2020. [s.l.], *online*, 2022. Disponível em: <https://www.statista.com/statistics/256340/share-of-global-regions-in-the-gross-domestic-product/>. Acesso em: 05 jan. 2022



PARTE III

PRÁTICAS CULTURAIS: Educação Afro-brasileira e Africana



Capítulo 6

(A)CULTURALIDADE DO ENSINO EM ÁFRICA

Susana Oliveira e Sá

97

Introdução

*“Uma vez que as guerras se iniciam nas mentes dos homens, é nas mentes dos homens que devem ser construídas as defesas da paz.”
Ato constitutivo da UNESCO*

Na discussão sobre o tema da culturalidade do ensino em África, realça-se a impropriedade em se estabelecer fronteiras rígidas na periodização estabelecida para o seu estudo. Entendendo que o conhecimento da história africana depende de percepções e conteúdos que cruzam os diferentes períodos, mostra a necessidade de se partir da visão micro para uma visão mega que estabelece marcos africanocêntricos e fronteiras não rígidas a respeito do continente.

Assim, a cultura do ensino em África, exige que façamos uma reflexão relativamente à sua história continental e à sua elevada diversidade de cultural nos vários países membros do continente africano (MORIN, 2000), a fim de problematizar o ensino em todos os níveis, desde tenras idades até ao Ensino Superior.

Para eu poder demonstrar o esforço que África está a realizar na obtenção de um rumo, tendo como principal objetivo a paz, trouxe um excerto de um testemunho da Cátedra da UNESCO (UNESCO, 2022) revisitado da Ação para a Paz realizado em conjunto com o Governo de Angola, onde poderá ser consultado em https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000225535_por.

Assim, começo por colocar aspas no início e termino no final do texto, uma vez que vale a pena divulgar este excelente documento, bem como os seus testemunhos.



“África: Fundamentos e recursos para uma cultura da paz. A ação da UNESCO em benefício da cultura da paz em África situa-se no âmbito da execução do “Programa de ação intersectorial e interdisciplinar para uma cultura da paz e da não-violência” e o Projeto de Estratégia a Médio prazo (2014-2021) da UNESCO, que identificou “a construção da paz pela edificação de sociedades inclusivas, pacíficas e resilientes” como um dos dois grandes domínios de ação para África. O projeto de Estratégia operacional para a prioridade África desenvolve detalhadamente esse domínio prioritário através de Programas emblemáticos para os próximos quatro anos, em que o primeiro se intitula «Promover uma cultura da paz e da não-violência». Esta ação pretende também contribuir para a implementação de programas sobre a integração regional, a paz, a segurança e a democracia inscritas no Plano estratégico da Comissão da União africana.

Visa ainda a execução da Carta do renascimento cultural africano da Campanha “Ação para a Paz”, lançada pela União africana em 2010 e da sua agenda 2063 para o desenvolvimento de África. O objetivo desta ação em benefício de África é de apoiar-se nas fontes de inspiração e no potencial dos recursos culturais, naturais e humanos do Continente para identificar pistas de ação concretas que permitam a construção de uma paz duradoura. A paz entendida como pedra angular do desenvolvimento endógeno do pan-africanismo. O “Plano de ação a favor de uma cultura da paz em África”, adotado em Luanda (Angola) em março de 2013, oferece deste modo o quadro de referência: os objetivos, as recomendações gerais e as propostas de ação.

Contexto da cultura da paz

O conceito de «Cultura da paz» nasceu em África, pois foi elaborado pela primeira vez à escala mundial pela UNESCO aquando do Congresso Internacional sobre “A paz no espírito dos homens”, organizado em Yamoussoukro na Costa do Marfim, em 1989. A Assembleia Geral das Nações Unidas considera que uma cultura da paz consiste “em valores, atitudes e comportamentos que refletem e favorecem a convivialidade e a partilha fundadas nos princípios de liberdade, justiça e democracia, do respeito de todos os direitos do homem, da tolerância e da solidariedade que rejeitam a violência e tendem a prevenir conflitos, combatendo as suas causas profundas e resolvendo problemas pela via do diálogo e da negociação que garantam a todos o gozo de todos os direitos e os meios de participar plenamente no processo de desenvolvimento da sua sociedade”. À escala regional, o conceito de cultura da paz deve poder alimentar-se do conjunto de valores, sistemas de pensamento, formas de espiritualidade, transmissão de saberes e tecnologias endógenas, das tradições e formas de expressão culturais e artísticas que contribuam para o respeito dos direitos humanos, a diversidade cultural, a solidariedade e a recusa da violência com vista à construção de sociedades democráticas.

Na linha do pan-africanismo

À semelhança do pan-africanismo, oriundo da luta pelo respeito dos direitos humanos, contra o tráfico negreiro, a colonização e o apartheid, uma cultura da paz supõe a promoção dos valores compartilhados e de uma cidadania africana exortando à reconciliação e à resolução pacífica de conflitos. Como afirma Wole Soyinka, “a capacidade de perdoar das raças



negras constitui uma verdadeira lição para o mundo, capacidade que, penso eu muitas vezes, depende em grande parte dos preceitos étnicos oriundos da visão do mundo e religiões autênticas...”. Herdeira da história e do pensamento da diáspora, a cultura da paz é endógena ao continente. Os intelectuais africanos não adotaram uma postura de isolamento sobre si próprio ou de confronto com o resto do mundo. Antes pregaram uma consciência identitária e de abertura a outros povos e culturas. É a África e aos africanos, como Léopold Sédar Senghor, que a Humanidade deve o conceito de “refundação da civilização universal”, fruto do diálogo entre culturas e civilizações. A relação entre o Homem e a rica biodiversidade ou a gestão partilhada dos recursos hídricos do Continente constituem também um dos pilares da luta pela erradicação da pobreza e a promoção de uma cultura da paz. Wangari Maathai teve disso plena consciência ao contar "A dada altura, durante os conflitos no Quênia, a árvore tornou-se símbolo de paz e de resolução de conflitos. O movimento «Green Belt» utilizou árvores de paz para facilitar a reconciliação das comunidades (...) A utilização da árvore como símbolo de paz inscreve-se numa longa tradição largamente difundida em África. Os Kikuyus mais velhos, por exemplo, tinham o hábito de usar uma vara de thighi, que colocavam entre duas partes em conflito e os obrigavam a parar o confronto e procurar a reconciliação”.

Fundamentos e recursos

Ir aos fundamentos significa revisitar as bases da identidade de África, examinar as raízes e as mutações para ir buscar elementos-chave da resiliência. Avaliar os seus recursos, é medir as suas riquezas e identificar os impulsionadores para agir. De tal modo que se pode considerar toda a África como fundamento e recurso para uma cultura da paz, mas também que a cultura da paz, por seu lado, é um fundamento e um recurso para África. Se procuramos os fundamentos da cultura da paz, não concluiremos que o berço da humanidade esconde também as primeiras soluções para viverem juntos? Não concluiremos que os fundamentos e recursos culturais, naturais e humanos são aí originais e fecundos para cultivar a paz? Não descobriremos que África representa uma mais-valia para a paz para toda a humanidade? É forçoso constatar que esses fundamentos e recursos não existem de modo isolado. São afetados por uma cultura globalizada, cada vez mais individualista, e fundada em valores puramente materialistas. Os valores africanos estão constantemente em risco de marginalização e os recursos do Continente são causa de guerras e de conflitos. “O humanismo africano (Ubuntu) é um tesouro inestimável (...). É talvez o bem, o serviço, o dom mais precioso que África tem para oferecer ao mundo, um dom convertível em capital”. O compromisso em valorizar esse “capital humano e social” é tanto mais apreciável quanto se sabe que cerca de 65% da Wole Soyinka, discurso proferido aquando da entrega do Prémio Nobel da Literatura em Estocolmo em 1986.

Devemos enfrentar com serenidade o desafio de uma União Continental capaz de projetar de forma válida África no mundo. O humanismo africano (Ubuntu) é um tesouro inestimável que justifica o fluxo de estrangeiros ricos ou pobres, esgotados pela canícula existencial que afeta os países do Norte. É talvez o serviço, o dom mais precioso que África pode oferecer ao mundo, um dom convertível em capital.”

A população africana tem menos de 35 anos e que mais de 35% da população tem entre 15 e 35 anos, a idade da definição da juventude para



a União africana. A juventude constitui, portanto, o principal recurso de África e o seu maior desafio é a entrada por ano de cerca de 10 milhões de jovens mulheres e homens no mercado de trabalho. É muitas vezes essa juventude que é confrontada com a escolha entre uma cultura da violência e da guerra ou uma cultura da paz. A Carta para a Juventude africana reconhece o papel central da juventude na promoção da paz e da não-violência.

Os três pilares

As vertentes culturais, naturais e humanas de África são, portanto, consideradas como componentes essenciais de uma abordagem integradora e holística da cultura da paz, incluindo:

- Os fundamentos e recursos culturais: revisitando nomeadamente a força e a sabedoria das línguas, das tradições e da história; analisando os métodos tradicionais e modernos de resolução de conflitos e de prevenção de violência; examinando o papel da educação – não só da que acontece na escola, mas também da que está a cargo da família e da comunidade local – para instruir cidadãos pacíficos e sensíveis a valores de ética e de respeito mútuo; e, por fim, dando lugar à criatividade e à inventividade cultural, essa que é capaz de criar e de abrir novos horizontes e espaços de diálogo, de desenvolver novos setores económicos, de servir de motor para o desenvolvimento;

- Os fundamentos e recursos naturais que se propagam e atravessam o continente sem respeitar fronteiras políticas e que, por não serem geridos de forma equitativa, representam hoje fatores geoestratégicos suscetíveis de gerar crises e conflitos sem precedentes. Quer se fale dos recursos hídricos ou dos oceanos, das florestas ou dos minerais, dos solos ou dos subsolos, a preservação e exploração equilibrada das riquezas são a chave do desenvolvimento sustentável.

Procurar-se-á em particular distinguir as forças e virtudes da cooperação e da diplomacia científica que visa gerir a partilha dos recursos transfronteiriços e que deve implicar todos os atores visados do nível governamental ao nível das comunidades locais, ricas em saber e saber-fazer autóctone. Esse fundamento natural e raiz primordial que é a Terra – e os recursos naturais que são seus frutos – representam também uma oportunidade para desenvolver novos setores económicos, economias verdes e azuis, que permitam a preservação da biodiversidade bem como a saúde dos mares e oceanos. Os laços entre educação e inserção profissional não poderão ser esquecidos, pois é evidente que a qualidade da educação e qualificação da mão-de-obra constituem recursos primordiais para a paz e o desenvolvimento do Continente;

- Os fundamentos e recursos humanos com especial incidência na juventude. Com efeito, se é certo que alguns conflitos armados têm um efeito devastador nas crianças e jovens, a sua implicação na construção e consolidação da paz é um fator chave do sucesso, o qual será examinado nomeadamente sob o ângulo do seu compromisso enquanto atores de uma mudança social, económica e política. A educação cívica, o serviço comunitário, a ação política, mas também a liderança e a igualdade de géneros estarão no centro da reflexão.

Por fim, porque são importantes impulsionadores, debruçar-nos-emos no papel das personalidades que inspiram e mobilizam a juventude. Sejam



eles desportistas ou artistas, ícones moldados pelos média, que se tornam modelos transnacionais para muitos jovens. Esta é a razão que nos leva, portanto, a debruçar-nos sobre os processos que forjam e transmitem valores quer nas conversas entre amigos, na palavra, nas rádios comunitárias, nas grandes redes internacionais de televisão ou ainda nas novas tecnologias de informação e comunicação.

A ação da UNESCO a favor da cultura da paz em África (2012-2013)

No âmbito do programa e orçamento para o exercício 2012-2013, a UNESCO comprometeu-se a implementar um "Programa de ação intersectorial e interdisciplinar para uma cultura da paz e da não-violência". Para levar avante esse Programa de ação de modo a responder às necessidades dos Estados africanos, em particular os mais fragilizados por crises e conflitos, a UNESCO põe em prática:

- Fóruns de reflexão numa base sub-regional e regional
- Uma Rede de fundações e instituições de investigação para a promoção de uma cultura da paz em África
- Campanhas de sensibilização de opinião pública « Ação para a Paz »

Bem como atividades e projetos específicos nos seguintes domínios:

- Promoção da paz e da não-violência pela educação
- Cooperação científica para favorecer a difusão de uma cultura da paz
- Autonomização das mulheres e dos jovens para favorecer a participação democrática e sociedades mais inclusivas
- Facilitar o diálogo e a construção da paz pelo património, o diálogo e a criatividade
- Mobilização dos media, das tecnologias da informação e das comunicações para a paz e a não-violência

Fórum de reflexão: «Cultura da paz na África Ocidental: um imperativo de desenvolvimento económico e uma exigência de coesão social» Abidjan, Costa do Marfim (4-5 de junho de 2012).

O primeiro desses Fóruns, «Cultura da paz na África Ocidental: um imperativo de desenvolvimento económico e uma exigência de coesão social» teve lugar em Abidjan na Costa do Marfim (4-5 de junho de 2012) e foi organizado numa parceria entre o Centro de Estudos e de Prospeção Estratégica (CEPS) e o governo da Costa do Marfim. Entre os participantes estavam representantes das Comissões nacionais para a UNESCO dos quinze países da África Ocidental, universitários, profissionais dos media, jovens, representantes de instituições especializadas e de organizações não-governamentais, bem como do sector privado. Os intervenientes e moderadores deste Fórum produziram um conjunto de princípios e propostas de ações, que foram discutidas noutros Fóruns sobre a cultura da paz em África e tidos em consideração pela Diretora geral e os órgãos diretores da UNESCO no momento da formulação do novo Programa e da Estratégia a médio prazo da UNESCO para 2014/2021.

Fórum Pan-africano "Fundamentos e recursos para uma cultura da paz", Luanda, Angola, (26-28 março de 2013)

Este Fórum pan-africano, organizado conjuntamente pela UNESCO, a União africana e o Governo de Angola, reuniu personalidades, peritos e representantes de organizações regionais e internacionais,⁵ Estados Membros, ONGs, membros do sector privado e da sociedade civil provenientes de 43 países africanos, bem como participantes oriundos de outros países de fora de África, e serviu de enquadramento para:

- A elaboração e adoção de um Plano de Ação para a cultura da paz em África apoiada nos três eixos temáticos que estruturaram o Fórum: os fundamentos e recursos culturais e naturais, bem como a juventude africana;



- O lançamento de um Movimento pan-africano a favor da cultura da paz em África, suscitando o nascimento de campanhas de sensibilização e de mobilização a nível nacional a favor de uma cultura da paz e apoiando a Campanha «Ação para a Paz» lançada pela União africana em 2010;

- O nascimento de uma parceria com múltiplos atores para implementar esse Plano de ação através de um conjunto de linhas de ação a nível nacional, sub-regional e regional.

Os representantes dos Estados presentes no Fórum e os parceiros comprometeram-se em concreto a favor de uma cultura da paz.

São nomeadamente parceiros governamentais e intragovernamentais tais como Ministros da Cultura, da Juventude e dos Desportos, da Ciência e da Tecnologia, da Educação de 5 países africanos, os representantes do Banco africano de desenvolvimento, da União monetária dos Estados da África Ocidental, da União do Rio Mano, da Comissão do Golfo da Guiné e de Agências do sistema das Nações Unidas. Este compromisso envolveu representantes de fundações, de organizações do sector privado e da sociedade civil num total de trinta personalidades sob égide da UNESCO e da União africana.

Criação de uma «Rede de fundações e instituições de investigação para a promoção de uma cultura da paz em África» Addis Abeba, Etiópia (20-21 de setembro de 2013)

Esta reunião, organizada em conjunto pela UNESCO, pela Fundação Félix Houphouët-Boigny para a procurada paz e a Comissão da União africana, decorreu por ocasião da comemoração do Dia Internacional da Paz (21 de setembro). Esta faz parte das medidas de acompanhamento do Fórum pan-africano de Luanda (Angola). Os representantes de 26 fundações e instituições de investigação que trabalham na área da paz em África, com sedes em cerca de vinte países do continente africano, decidiram criar a “Rede de fundações e instituições de investigação para a promoção de uma cultura da paz em África”, cujos objetivos são:

- Coordenar as ações respetivas a fim de garantir uma visão e práticas comuns e a partilha de recursos e meios de ação;
- Dar maior visibilidade às organizações e às suas atividades junto dos cidadãos e das instituições nacionais e internacionais;
- Contribuir para a aplicação do Plano de ação de Luanda através da elaboração e realização de programas comuns;
- Trabalhar com vista à implementação da Agenda 2063 da União africana e do Programa intersectorial da UNESCO para uma cultura da paz;
- Alargar a rede das organizações africanas e não africanas que perseguem os mesmos objetivos.

Entre os projetos comuns propostos durante o encontro, pode reter-se: um projeto de investigação-ação sobre os mecanismos endógenos de prevenção e resolução de conflitos em África (Universidade da paz/Programa África e Cátedra UNESCO para a cultura da paz da Universidade de Cocody, Abidjan), a implementação de uma plataforma *web* para a criação de uma comunidade de práticas entre as organizações membros da rede (Cátedras UNESCO para a cultura da paz e o desenvolvimento humano da Universidade de Florença) e o lançamento de



uma iniciativa para a juventude africana e a cultura da paz (Fundação Omar Bongo Ondimba).

Campanhas «Ação para a Paz»

Uma das propostas principais do Plano de ação de Luanda consiste na execução de Campanhas de sensibilização da opinião pública, e dos jovens em particular, para a importância da cultura da paz e divulgação de mensagens chave.

Aquando do Fórum de Luanda, o Governo de Angola lançou, com organizações da sociedade civil e do sector privado, uma campanha «Ação para a Paz», em torno de um acontecimento reunindo mais de três mil jovens. Nesta ocasião, foram levadas a cabo ações de grande envergadura pelos media (rádio e televisão) e pelas operadoras móveis que difundiram mensagens *sms* de sensibilização a mais de 10 milhões de subscritores. Esta campanha prossegue com manifestações artísticas utilizando a música, o teatro, a dança e a literatura como meio de divulgação; estão ainda a ser espalhados cartazes e *banners* publicitários em espaços públicos, programas e spots televisivos e radiofónicos, *sms* e mensagens nas redes sociais. Uma parceria entre o Governo de Angola e o sector privado permitirá desenvolver e sustentar esta Campanha. Com o impulso da Campanha lançada em Angola, no último mês de março, outros países africanos juntaram-se ao movimento. É o caso da Libéria, onde o lançamento da Campanha «Ação para a Paz» terá lugar no início de 2014.

Atividades específicas levadas a cabo pela UNESCO visando o reforço da cultura da paz e da não-violência em África.

Visto que “a aplicação do conceito de cultura da paz em África necessita de uma abordagem endógena, holística e transdisciplinar, associando todos os atores, a nível intergovernamental, governamental, comunitário, tanto do sector privado como da sociedade civil”, a UNESCO contribui, em colaboração com um vasto leque de parceiros e partes envolvidas, para a promoção da educação para a paz e para a autonomização das mulheres e dos jovens para favorecer a participação democrática; para a promoção do papel dos media e das TIC para o diálogo intercultural e inter-religioso; para o destaque da importância do património e da criatividade contemporânea como ferramentas necessárias para o estabelecimento da paz; e por fim, para o desenvolvimento e a promoção da cooperação científica para favorecer a gestão pacífica dos recursos naturais bem como das oportunidades de diálogo entre cientistas, nomeadamente nas zonas afetadas por conflitos.

Promoção da paz e da não-violência pela educação

A UNESCO ajuda atualmente os Estados membros africanos a prevenir a violência e os conflitos que prejudicam a educação. Foi lançado em 2012 um projeto intitulado “Promover uma cultura da paz e da não-violência pela educação para a paz e a prevenção de conflitos”. Neste âmbito, a UNESCO fez um inventário exaustivo das políticas e dos recursos atuais de 45 países na África subsaariana que mostra como a cultura da paz é valorizada.

A este respeito foram observados valores da cultura da paz em 84% das políticas e dos sistemas educativos nacionais. O inventário foi completado com uma compilação das tradições orais endógenas (como as práticas tradicionais de prevenção e de resolução de conflitos) e dos elementos da



história de África provenientes das sub-regiões africanas. Esses recursos estarão em grande parte disponíveis na plataforma dos recursos educativos livres da UNESCO.

Nos 7 sistemas de educação estão a ser preparados para a Costa do Marfim, a Somália, a Etiópia, Angola e Moçambique diretivas, compilações de recursos assim como ateliês de integração da educação para a paz e resolução de conflitos. Estabelecer um sistema educativo depois de um conflito é uma etapa importante na construção da paz, como indica a publicação Educação para todos – A crise escondida – Conflito armado e educação.

No Sudão-sul, que acaba de sair de um longo conflito e cujas instituições e infraestruturas públicas aguardam reconstrução, uma crise entre comunidades afeta uma população de 8,2 milhões de habitantes com uma taxa de analfabetismo a rondar os 85%. Aqui, o objetivo da UNESCO é elaborar um quadro de alfabetização funcional contextualizado e aumentar a capacidade dos órgãos visados no interior do Ministério da Educação e da Instrução geral.

São ainda levados a cabo programas específicos sobre educação em situações de urgência. A UNESCO dirige, nomeadamente, uma iniciativa de formação piloto para 500 ex-combatentes no âmbito do programa de desarmamento, de desmobilização e de reintegração do país. Forest Whitaker, embaixador de boa vontade da UNESCO, participa no trabalho da UNESCO no Sudão-Sul, em parceria com a fundação *PeaceEarth Foundation*, com vista a criar uma rede de jovens qualificados e comprometidos com a mediação de conflitos e construção da paz. O apoio ao projeto da Comunidade económica dos Estados de África Ocidental (CEDEAO) para a paz e o desenvolvimento oferece atualmente um quadro de colaboração o qual a UNESCO e os seus parceiros, a CEDEAO e o Banco africano de desenvolvimento, estão a preparar ferramentas pedagógicas para a promoção da educação para os direitos do Homem, a cidadania e a cultura da paz, da democracia e da integração regional no sistema educativo formal de 15 Estados Membros. Trata-se de ferramentas de referência, guias e manuais específicos que foram produzidos para o efeito e ateliers de desenvolvimento de capacidades que foram organizados para os professores e educadores. A UNESCO está particularmente ativa na Costa do Marfim, onde a reconciliação no sistema educativo é um verdadeiro desafio. A UNESCO está a elaborar atualmente documentos de formação para uso das escolas primárias e secundárias, nomeadamente ferramentas específicas para as instituições de formação de professores, para melhorar a educação para os direitos do homem e a cidadania para a paz. O projeto de educação para a cidadania e a cultura da paz nos dez países da Comunidade Económica dos Estados de África Central (CEEAC), apoia-se no trabalho de dois ateliês regionais. Um ateliê regional intersectorial (cultura –ciência –educação) designado “A Paz e o Desenvolvimento Sustentável”, que integrava aspetos de educação para o desenvolvimento sustentável e as alterações climáticas, bem como cultura, paz e cidadania, teve lugar em Yaoundé (Camarões) de 15 a 19 de abril de 2013 e permitiu a validação dos estudos dos consultores e a elaboração de um projeto de cadernos de encargos por país para ter em conta os défices constatados. Um segundo ateliê regional para elaboração de documentos de referência para a integração da educação para a paz e o desenvolvimento sustentável nos currículos escolares dos países da CEEAC teve lugar em Yaoundé (Camarões) de 29 a 31 de agosto de 2013 e afinou a análise do



estado da resposta curricular à questão nos países da CEEAC. Para uma realização efetiva e eficaz dos programas escolares relativos, partindo do exemplo da CEDEAO, os presentes elaboraram um documento de projeto com orientações harmonizadas sobre a educação para os direitos do Homem, a cultura da paz, a cidadania, a democracia e a integração regional e para o desenvolvimento sustentável nas escolas com apoio da UNESCO. Os projetos educativos “Rota dos escravos” e “Comércio transatlântico de escravos” continuaram a abordar a questão da discriminação nos manuais escolares e outros documentos didáticos. No âmbito do projeto “Rota dos escravos” e aquando do lançamento da Década internacional para as pessoas de ascendência africana, a UNESCO organizou uma série de reuniões e manifestações com vista a pôr por escrito a importância do contributo de pessoas de ascendência africana para a construção e desenvolvimento das sociedades modernas e fornecer novas diretrizes para o ensino e aprendizagem do comércio de escravos e da escravatura, as suas heranças (o racismo, a discriminação e a exclusão) e os desafios da reconciliação e da aprendizagem da coabitação nas sociedades pós-esclavagistas. Neste contexto, a publicação de *O tráfico negreiro transatlântico e a escravatura: novas orientações para ensinar e aprender*, foi lançada na 190ª sessão do Conselho executivo da UNESCO. Foi ainda publicada uma pasta de ferramentas privilegiando os valores de respeito pela diversidade, a igualdade de género e o entendimento e diálogo à escala mundial com o objetivo de ajudar os Estados membros a reverem e adaptarem os programas em cursos, os manuais escolares e outros documentos com vista a lutar contra os estereótipos culturais, religiosos e sexistas. Para este fim foi organizado um ateliê para pôr à prova esta ferramenta em Rabat, Marrocos, de 6 a 9 de maio de 2013. Participaram neste exercício representantes de Estados árabes que estão atualmente a rever os seus programas de cursos. O projeto beneficia do apoio do governo da Arábia Saudita no âmbito do Programa internacional Abdullah ben Abdul Aziz para uma cultura da paz e do diálogo.” (UNESCO, 2022, 1-8)

Sinópsse

Existe a África Lusófona, unida no quadro da organização denominada PALOP (Países Africanos de Língua Portuguesa).

A UEMOA (União Económica e Monetária da África Ocidental) composta maioritariamente por países de expressão francesa da África Ocidental, marginalizando os demais países francófonos organizaram-se à escala continental através da OCAM (Organização Africana Comum e Malgaxe).

O critério linguístico é uma das determinantes da identidade cultural múltipla e das relações internacionais africanas. Nesse contexto, as línguas europeias adquiriram uma legitimidade política em África mais profunda do que na Ásia;



“África Múltipla 3” é também uma África dicotômica a partir do deserto do Sahara: de um lado a África ao Sul do Sahara, classificada de África negra, no outro lado, a África mediterrânica, África árabe. Estas duas categorias influenciam as relações internacionais africanas e, de um certo modo, são chamadas para o debate sobre a africanidade e a identidade africana.

A construção da identidade africana à volta do “negro” repousa geralmente sobre a ideia de que África é constituída pela África subsariana e que se estabelece rapidamente uma relação entre o continente e a raça negra, embora seja facilmente comprovado que nem todos os africanos da África subsaariana são negros (STUART, 2003).



Figura 1- Diferentes estados de África; Fonte: <https://www.pinterest.pt/pin/541417186451484991/>

Os pioneiros do panafricanismo do séc. XIX, princípios do séc. XX tal como Willial Edwar Burghardt Du Bois, Marcus Garvei, Kwame Krumah (único africano nativo) tinham ideias desfasadas da realidade corrente e dos objetivos tangíveis que cada um dos povos no interior dos territórios colonizados preconizava.

Porque se existe um consenso sobre a necessidade de se libertar os povos africanos e evoluir-se para a igualdade de direitos (FERREIRA, 1993), independentemente da raça, cor, origem ou credo religioso, o mesmo não se pode dizer da possibilidade dos africanos coabitarem numa nação política continental.

A divisão entre a África branca e a África negra (COLEMAN, 1996) tem criado vários constrangimentos e conflitos de cidadania e o Zimbabwe é apenas um exemplo.



Porém, o exemplo mais elucidativo da aceitação mútua e de um autêntico realismo é o conceito sul-africano de “nação arco-íris”, que inclui chineses, indianos, brancos e negros. Logo, a noção indentitária “negro-africana” não é homogênea.

De 15 a 22 de Abril e de 6 a 13 de Dezembro de 1963 foi realizada a conferência de Accra, onde foi idealizada uma federação multinacional dos Povos com base na igualdade e na solidariedade Pan-africanista: O Congresso Constitutivo do PRA (Parti du Reproupment african), reunidos em Cotonou de 25 a 27 de Julho forjou o método e a base para a unidade africana.

As premissas principais passavam pelo protesto contra a dominação política, jurídica, intelectual e moral da Europa.

As principais reivindicações centravam-se na conquista da independência, direito ao desenvolvimento e ao não-alinhamento. Facto que pode ser constatado nas conclusões da Conferência de Bandung de 1955.

- a) Respeito pelos direitos fundamentais do Homem;
- b) Respeito pela soberania e integridade territorial de todas as nações;
- c) Reconhecimento de igualdade entre todas as raças e nações, grandes ou pequenas;
- d) Não ingerência dos assuntos internos dos outros Estados;
- e) Abstenção do recurso de mecanismo de defesa colectiva com vista a não servir os interesses particulares de nenhuma das grandes potências
- f) Abstenção, por parte de todos os Estados, de exercer pressão a outros Estados;
- g) Regularização de todas as disputas por meios pacíficos

Figura 2: Conclusões da Conferência de Bandung de 1955; Fonte: Autora.



O tratado de Abuja foi assinado a 3 de Junho de 1191 e entrou em vigor aos 12 de Maio de 1994. Segundo o Tratado, o estabelecimento da Comunidade Económica Africana deveria basear-se nos sectores-chave da integração, tal como:

- a. Transportes e comunicação;
- b. Indústria;
- c. Energia,
- d. Educação;
- e. Ciência e Tecnologia;
- f. Comércio;
- g. Finanças e Políticas Monetárias.

Fixou-se um deadline de 30 a 39 anos para se completar o processo de integração africana

- a) será implementado em 6 etapas
- b) durará 34 anos (de 1994 a 2028)

ETAPAS: Objetivos e calendarização

1) Reforçar as comunidades económicas regionais e criar outras quando necessário (5 anos, isto é, até 1999).

2) Estabilizar as tarifas e outras barreiras ao comércio regional e reforçar a integração sectorial, nomeadamente ao nível do comércio, agricultura, finanças, transportes e comunicações, indústria e energia, bem como ainda coordenar e harmonizar as atividades das comunidades regionais (8 anos, isto é, até 2007).

3) Estabelecer uma área de comércio livre e uniões aduaneiras em cada uma das comunidades regionais (10 anos, isto é, até 2017).

4) Coordenar e harmonizar o sistema tarifário e não-tarifário entre as comunidades regionais, com vista ao estabelecimento de uma União Aduaneira Continental (2 anos, isto é, até 2019).

5) Estabelecer um Mercado Comum Africano e adotar políticas comuns (4 anos, isto é, até 2023).

6) Integrar todos os sectores, estabelecer um Banco Central e uma moeda única africanas, edificando uma União Económica e Monetária Africana e criando e elegendo o primeiro Parlamento Pan-Africano (5 anos, isto é, até 2028).



A partir dos anos 90 o Banco Mundial (BM) e o Fundo Monetário Internacional (FMI) passaram a prestar maior atenção à luta contra a pobreza e na implementação de programas para erradicá-la como prioritário.

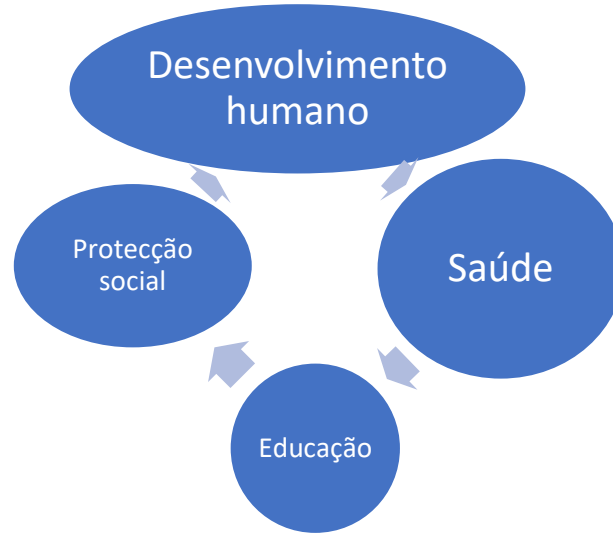


Figura 4: Resumo dos 4 eixos a valorizar na deadline; Fonte: Autora

Foram elaborados dezenas de programas de ajustamento estrutural. As crises globais como as que afetaram a Ásia forçaram a análise dos problemas sociais no interior das fronteiras nacionais.

Lançada em Julho de 2001, na Cimeira de Lusaka, Zâmbia, por iniciativa dos presidentes da África do Sul, Nigéria, e Argélia, tem a sua origem no Plano OMEGA (gizado pelo Senegal) e pela Parceria do Milénio para Recuperação dos Programas Africanos- MAP (GILROY, 2001).

PRINCIPAIS OBJETIVOS DA PARCERIA DO MILÉNIO PARA RECUPERAÇÃO DOS PROGRAMAS AFRICANOS (IBGE, 2001)

- 1) Acelerar a erradicação da pobreza e da desigualdade de género em África
- 2) Retirar o continente da marginalização do processo de globalização económica rumo ao desenvolvimento sustentável



Considerações Finais

Esse tensionamento entre identidade e integração nos grupos subalternizados leva a uma síntese que ultrapassa a concepção e a prática do Estado liberal, aquele que estabelece apenas a igualdade formal e permite que as desigualdades de facto perpetuem as injustiças, ao tempo em que é um Estado monocultural e assimilacionista. O assimilacionismo (MORIN, 2000; STUART, 2003) integra pela destruição da pluralidade cultural e pela submissão de culturas e grupos étnicos diferentes dos padrões dominantes.

Essa permanente construção pelos movimentos sociais, que estabelecem a disputa na arena política construindo um novo Capital Social, busca caminhar para um Estado reconhecedor das diferenças, que respeita a diversidade e promove os direitos humanos a todos os grupos sociais, na compreensão de que todos são competentes para estar na sociedade atual, apenas demandam ações de políticas públicas que estabeleçam a igualdade efetiva de condições. Só a partir daqui é que será possível implementar políticas públicas robustas para a educação desde as mais tenras idades até ao Ensino Superior.

Referências

COLEMAN, J.S. et al. **Equality of educational opportunity** (Coleman Report) Washington, U.S. Government Priinting Office, 1966.

FERREIRA, Nilda Teves. **Cidadania: uma questão de educação**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

GILROY, Paul. **O Atlântico Negro**. Rio de Janeiro: Universidade Candido Mendes, Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 2001.

IBGE, **Séries Estatísticas Retrospectivas**, 1970 e 1986. Banco Mundial. *Indicadores do Banco Mundial*, 2001. IPEA 2001.

MORIN, Edgar. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. 2. ed. São Paulo; Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000.

STUART, Hall. **Da Diáspora, Identidades e Mediações Culturais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

UNESCO (2022). *África fundamentos e recursos para uma cultura de paz*. https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000225535_por



Capítulo 7

Perpasso histórico da exclusão do negro no Brasil e os contributos da Lei nº 10.639 para mitigação desse processo

*César Augusto Silva
Margareth Vetis Zaganelli*

111

Introdução

O preconceito e a discriminação racial tem sido um problema recorrente durante a trajetória histórica brasileira, fruto de uma mentalidade racista e excludente que foi sendo fortalecida e mantida ao longo do tempo.

Nesse contexto, o racismo afetou/afeta as estruturas econômicas, sociais, culturais do país e repercute de diversas formas, entre elas, a manutenção da desigualdade e exclusão social, sentimento de menos valia, desvalorização das tradições e ritos de origem afro.

Ao longo da história do Brasil, com o tráfico Atlântico, a diáspora negra e a utilização do trabalho de escravizados indígenas e principalmente dos negros, foi sendo forjada uma sociedade hierarquizada, onde os elementos da cultura eurocêntrica se sobrepôs às demais culturas, e mesmo após mais de um século de finda a escravidão em terras brasileiras, seu legado ainda se faz presente.

Mesmo após o período colonial e imperial quando ocorreu a abolição da escravidão não se houve uma política de inserção desses grupos na sociedade o que resultou em um agravamento da desigualdade social e manutenção da exclusão social e cultural do negro.

Sob esse reflexo, ainda hoje se mantém estereótipos em relação a grupos étnico-raciais, havendo ainda discriminação, desvalorização e esquecimento da história do negro e de seus contributos para a formação da sociedade brasileira.

Essas notas introdutórias à temática de estudo objetivam apontar a relevância dessa reflexão para se repensar essa problemática, redimensionar os diálogos e pontos de inflexão de modo a se ter condições de mudar, mesmo que a passos lentos, a mentalidade racista que ainda vigora na sociedade brasileira. Daí a relevância da ponte estabelecida entre



Brasil/África possibilitando o redimensionar das relações entre os dois lados do continente, ao contexto africano e das Américas, mais especificamente, ao caso brasileiro.

Ressalta-se também nesse debate, a contribuição significativa que tem sido dada por intelectuais, que tem se dedicado ao estudo do tema, políticos, operadores do direito, educadores, negros e negras, que por meio de movimentos sociais tem se envolvido na luta com o objetivo de mudar a forma de se pensar e agir em relação à questão étnico-racial no Brasil.

O trabalho possui por escopo um breve percurso histórico da exclusão do negro no Brasil e os contributos da Lei nº 10.639 para mitigação desse processo de exclusão, preconceito e racismo.

A questão chave da pesquisa consiste na inquietação acerca da forma como a História do Brasil possibilitou esse contexto de exclusão, preconceito e racismo e a forma como ainda se manteve, além de abordar como a Lei Nº 10.639/03 tem contribuído para minimizar esse problema, com a inserção da história e cultura afro-brasileira e africana no contexto educacional.

Metodologicamente a pesquisa foi realizada no viés qualitativo, com fundamento no campo do Direito, da História e da Educação, com análise da Lei nº10.639/03.

Notas Introdutórias sobre o contexto histórico e a mentalidade racista no Brasil

Este texto apresenta algumas reflexões acerca da exclusão do negro no contexto histórico brasileiro, o racismo que permeou essa trajetória e a busca de instrumentos legais que visem minimizar essa realidade

Fazendo um sobrevôo sobre a sociedade brasileira contemporânea, percebemos ser esta plural, com uma diversidade de culturas que não nos permite homogeneizar a nação em só conceito. Todavia, faz-se mister destacar os contributos da população africana nesse processo de formação e desenvolvimento em seus diversos aspectos, entre eles, o econômico, cultural, social, religioso.

Nesse breve percurso histórico é possível perceber a importância da população e cultura africana na configuração da sociedade brasileira, bem como, no processo de formação da economia, do repasse dos saberes e fazeres. Todavia, prevaleceu a ideia do negro africano e seus descendentes em terras brasileiras como um ser relegado ao mundo do trabalho, na condição de escravizado e de menor valor social, fazendo florescer e fortalecer



o racismo, a exclusão e discriminação que foi sendo mantida e repassada ao longo das diferentes gerações e que, de certo modo, se configura em um dos princípios da desigualdade social.

Para a exploração da colônia portuguesa na América se utilizou principalmente do trabalho de escravizados em praticamente todos os contextos do mundo do trabalho rural e urbano, que iam desde ao trabalho nas lavouras de algodão, cana-de açúcar, café, a mineração e em todas as atividades do mundo do trabalho nas áreas urbanas.

Por meio da diáspora forçada, homens e mulheres eram trazidos de diversos locais do continente africano, entre eles, Angola e Moçambique, onde africanos capturados de tribos vizinhas ou rivais eram trocados por produtos com os mercadores de escravos, como podemos notar no excerto de Florentino, Ribeiro e Silva:

No caso do Rio, de apenas quinze expedições a Moçambique entre 1795 e 1811, passou-se para 239 depois deste último ano – ou seja, um estupendo crescimento da ordem de 1.493%, contra 173% registrados pelas exportações da África Central Atlântica. A comparação entre as entradas de naus moçambicanas no porto do Rio de Janeiro e o total de viagens que partiam dos portos de Moçambique para as Américas, ilhas do oceano Índico e para a Índia sugere que o Rio concentrava cerca de 7% do movimento de saídas de negreiros dos portos afro-orientais entre 1795 e 1811, e 60% daí até 1830. Do mesmo modo, ainda que com menor envergadura, o tráfico afro-oriental para Salvador e Recife também incrementou depois de 1808, processo em cujo bojo consolidou-se a posição dos portos ao sul da ilha de Moçambique, sobretudo o de Quilimane. [...] É possível que o crescimento das exportações afro-orientais denotasse a relativa incapacidade dos mecanismos sociais de produção de escravos da zona congo angolana em responder de imediato à súbita alta da demanda do sudeste brasileiro, pelo menos na proporção requerida pela conjuntura econômica que se instalou depois de 1808 (FLORENTINO, RIBEIRO & SILVA, 2004, p. 96).

Como vemos, o Brasil no período colonial e imperial foi extremamente dependente do tráfico negreiro e da escravização de negros e negras que eram retirados do seu território e inseridos em um contexto sem retorno.

O fornecimento escravista foi de suma importância para o desenvolvimento de praticamente todas as atividades econômicas na América portuguesa, isso ocorreu devido às



relações estabelecidas entre metrópole³⁰ e colônia e no fundamento do projeto colonial português.

O tráfico negreiro entre Brasil e os povos africanos teve sua maior relevância para a obtenção de escravos praticamente por três séculos, durante os anos de 1532 até meados do século XIX. Em 1850 com a Lei Eusébio de Queiroz³¹, foi oficialmente proibido o tráfico de escravos para o Brasil, todavia, por alguns anos ainda continuou a ocorrer, mas em menor escala e com maiores riscos. Apesar da diminuição do tráfico internacional o interprovincial ainda foi mantido visando atender as demandas internas de trabalho nas diferentes atividades econômicas.

Apesar do grande percentual de pessoas negras e mulatas que viviam no Brasil até o fim do período Imperial, elas enfrentavam diversas dificuldades devido ao estado em que se encontravam, fossem no cativeiro ou fora dele, isso ocorria pois em sua maioria se tratavam de escravizados, livres e ou libertos, porém encontravam-se em um contexto de extrema vulnerabilidade social e econômica.

Desprovidos de direitos que os amparassem e de políticas públicas que proporcionasse condições de acesso à escola, inclusão e mobilidade social, historicamente foram deixados à margem da sociedade, sendo por isso, necessário a resistência, configurada de diversas formas.

O Brasil leva consigo o triste índice de ser o país que mais recebeu negros africanos, submetendo-os ao cativeiro, e por ter sido a última nação americana a acabar com a escravidão. Carvalho (2002) afirmou que há uma estimativa que até 1822, ano da independência do Brasil, cerca de três milhões de escravizados tenham sido trazidos para o Brasil. Nesse período, segundo ele, em uma população de cinco milhões, havia mais de um milhão de escravos espalhados por esse imenso território, desenvolvendo os mais diversos tipos de trabalho no mundo rural e urbano. Segundo ele;

A escravidão e a grande propriedade não constituíam ambiente favorável à formação de futuros cidadãos. Os escravos não eram cidadãos. Não tinham os direitos civis básicos à integridade física (podiam ser espancados), à

³⁰ De acordo com Melo e Rosário (2015, p. 380-281) “Essa relação de dependência entre colonizado e colonizador caracteriza um sistema colonial. Esse sistema enquadra-se no capitalismo comercial e sua política mercantilista europeia entre os séculos XV e XVIII. A essência desse sistema de submissão, exploração era o monopólio do comércio da colônia pela Metrópole.”

³¹ Segundo Magalhães e Santos (2013, p.13) “Em 4 de setembro de 1850 foi sancionada a Lei Eusébio de Queirós, levando o nome de seu proponente, o ministro da Justiça. Após uma série de medidas inócuas, como já exposto, essa lei buscava determinar o fim do tráfico de escravos africanos ao Brasil.



liberdade e, em casos extremos, à própria vida, já que a lei os considerava propriedade do senhor, equiparando-os aos animais (Carvalho, 2002, p. 21)

Murilo José de Carvalho (2001) ou escrever sobre o difícil caminho da cidadania no Brasil apontou que mesmo com a abolição da escravidão proporcionada pela Lei Áurea em 1888, não significou mudança de vida e condições sociais para o negro. Isso significa que o Brasil colonial, monárquico e republicano, nessa longa trajetória não conseguiu sanar os entraves à cidadania e ao pleno exercício dos direitos aos brasileiros, principalmente aos negros e negras que do cativeiro restou um legado de racismo, exclusão e discriminação.

O Senador Abdias Nascimento em seu discurso na Tribuna do Senado ao completar 110 anos da abolição da escravidão no Brasil³², afirmou com muita veemência que a Lei Áurea concedeu somente a liberdade aos escravizados, porém não determinou que fossem adotadas medidas de inclusão destes a sociedade, de modo a poderem exercer cidadania.

Na verdade, o processo que resultou na abolição da escravatura pouco tem a ver com razões humanitárias, embora estas também se fizessem presentes. O que de fato empurrou a Coroa Imperial a libertar os escravos foi em primeiro lugar as forças econômicas subjacentes a revolução industrial, capitaneadas por uma Inglaterra ávida de mercado para seus produtos manufaturados. Outro fator fundamental foi o acontecimento da resistência negra traduzido no pipocar de revoltas, a queima de engenhos e a destruição de fazendas que se multiplicaram nas últimas décadas do século XIX aumentando o custo e impossibilitando a manutenção do sistema. (NASCIMENTO, 1998, p. 76)

De acordo com as reflexões de Abdias, essa foi uma falta grave da lei de 1888 e dos momentos posteriores a ela, pois pela ausência de uma política de inclusão social a população negra residente no país continua, mesmo passados mais de um século da libertação dos escravizados muitos ainda permanecem a margem da sociedade.

Segundo o Senador (1998), sem o acesso à terra, com dificuldades no acesso ao mercado de trabalho diante da concorrência com o trabalho dos imigrantes europeus, os negros descendentes de africano residentes no Brasil tiveram sua condição pouco modificada. Da configuração de escravizados tornaram-se “favelados, meninos de rua, vítimas preferenciais da violência policial, discriminados nas esferas da Justiça e do mercado

³²Westin, (2021) Sociedade. Edição 78. Agência Senado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/senador-abdias-nascimento-uma-vida-dedicada-a-luta-contra-o-racismo>. Acesso em: junho/2022



de trabalho, invisibilizados nos meios de comunicação, negados nos seus valores, na sua religião e na sua cultura”³³.

Assim, o peso do passado, as experiências e a escravização foi um fato negativo para a cidadania, como afirmou Carvalho (2002). Corroborando com essa ideia, Munanga (2015) refletindo sobre as consequências do processo migratório decorrente da escravização de africanos, quanto de outros processos migratórios acabam por propiciar a existência e permanência de práticas racistas, a xenofóbicas, intolerantes. Segundo ele, como consequências, acarretam em manutenção das desigualdades, incumprimento dos direitos humanos, notadamente “o de ser ao mesmo tempo igual e diferente”.

Nessa linha de raciocínio, Eliane Cavaleiro (2005) afirmou que o Brasil possui a segunda maior população negra mundial, logo após a Nigéria, todavia, historicamente esse legado produziu um panorama de extrema desigualdade entre os grupos étnico-raciais.

Fazendo uma análise do tema, vê-se que o legado histórico de escravização já mencionado, se manteve ao longo do século XX, com dificuldades no acesso à terra, ao mercado de trabalho, educação e a universidade. A igualdade de oportunidades iguais ainda se configura em um grande desafio, daí a necessidade de políticas públicas para mitigar esse processo e do repensar de toda comunidade em relação a questão do racismo, preconceito e respeito a alteridade e diversidade.

Na contemporaneidade os debates sobre o racismo têm se intensificado, atingindo parcelas maiores da sociedade brasileira, pesquisadores negros e não negros que tem se debruçado sobre o tema, além de diversos outros segmentos, agregando força aos movimentos sociais, principalmente ao Movimento Negro que historicamente deu grandes contributos para se repensar a questão do lugar do negro e seus descendentes na sociedade brasileira.

A luta pelo aparato legal de proteção aos milhares de afrodescendentes do Brasil

Analisado os dados do IBGE de 2012 a 2019 “De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2019, 42,7% dos brasileiros se declararam como brancos, 46,8% como pardos, 9,4% como pretos e 1,1% como amarelos ou indígenas.”

³³ Discurso do Senador Abdias Nascimento (1998) no Senado Federal na comemoração dos 110 anos da Lei Áurea. Vídeo documentário. Disponível na página do Senado Federal. Acesso: 05 de maio de 2022.



Os dados apontam a grande quantidade de pessoas negras e pardas que representavam juntas 56,2% da população total em 2019. Vemos pelos índices apresentados nas pesquisas, pelos estudos e cotidiano, como o legado histórico dos descendentes de africanos residentes em terras brasileiras tem contribuído para a manutenção da realidade de exclusão, para além do discurso de democracia racial.

Observamos que mesmo que tenham tido alguns avanços, no dia-a-dia dos brasileiros ainda se vê muitas atitudes racistas, preconceituosas, marcando a caminhada de negros e negras. Para além do racismo, mantém-se as dificuldades no acesso ao mundo do trabalho³⁴, a saúde, a universidade, ao campo educacional. Rafael Sanzio Araújo Anjos (2005) escreveu sobre os séculos de escravismo e apresentou os índices resultantes desse processo, demonstrando com os negros lideram os números entre os mais pobres do país, entre os usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, realidade esta difícil de ser modificada.

Analizando estes índices, percebemos que eles retratam o resultado dessa trajetória que excluiu/exclui e que mantém essa avassaladora desigualdade na distribuição da renda. Isso resulta na dificuldade de acesso a muitos direitos.

Kabengele Munanga (2015) em uma reflexão sobre essa temática mencionou como os preconceitos culturais, mesmo com a mestiçagem, permanece no seio da sociedade, como se pode ver em relação a intolerância religiosa e pelos preconceitos raciais que ainda ocorrem com muita frequência.

Em decorrência desse histórico, no século XX houve o surgimento e fortalecimentos de movimentos sociais em busca de melhores condições de vida no país e igualdade de oportunidades, notadamente o movimento negro e adesão de intelectuais e políticos negros em busca da adoção de políticas que possibilitem mitigar esse legado histórico, de luta contra o racismo, preconceito e discriminação racial. Da mesma forma, o esforço empenhado reivindicando o reconhecimento da contribuição dos africanos afrodescendentes na história

³⁴ Ubiratan Castro de Araújo, presidente da Fundação Cultural Palmares, reflete sobre a questão da inserção da população negra no mercado de trabalho no Brasil e analisa como ela é marcada pela vulnerabilidade que resulta da desigualdade social. “O massacre cotidiano da população negra deve ser analisado sobre duas perspectivas: as perdas acumuladas do passado e as tendências preocupantes do futuro. Olhando para o passado, mesmo antes de constituir-se formalmente um mercado de trabalho, muitos milhões de africanos e seus descendentes já haviam se incorporado ao mundo do trabalho através do mercado de escravos. Ao longo dos 388 anos de vigência da escravidão atuou como fator permanente de desqualificação do trabalho livre exercido por uma população negro-mestiça. Tornou-se mesmo uma regra social que todo trabalho manual desqualificado era trabalho de negro (...). A evidência construída pela escravidão cristalizou-se numa cultura brasileira como representação negativa do negro trabalhador, atuando ainda como fator discriminatório do negro no mercado de trabalho. Torna-se então natural para a maioria dos brasileiros ver negros e negras com menores remunerações, negro no mercado de trabalho. Torna-se então natural para a maioria dos brasileiros ver negros e negras com menores remunerações,



e formação do Brasil, bem como a valorização e respeito a diversidade cultural, o que, se configuraria no fortalecimento e proteção dos afrodescentes e outras minorias.

Rafael Sanzio dos Anjos (2020) fez reflexões relacionadas a trajetória histórica dos africanos e seus descendentes residentes em terras brasileiras e apresentou argumentos baseados na experiência e nas políticas de Estado adotadas ao longo dos séculos de sistema escravista e colonial do Brasil. Segundo ele, o país possui dificuldades reais de sair desse contexto em que foi estruturado, que deixou um legado de exclusão, desigualdade e racismo, e com muitos estereótipos. Por isso, se faz salutar discutir acerca da geopolítica desumana, colonial baseada na escravização de milhares de negros e negras. Uma hostilização, um preconceito, uma negação com a existência dos povos africanos e seus descendentes³⁵.

Assim, faz-se mister mencionar as conquistas decorrentes da Lei Afonso Arinos, Constituição de 1988, da Lei Caó, da inserção da cultura negra nas Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 10.639/03, nº 11.645/08 e as demais determinações relacionadas a questão étnico racial e educacional, voltadas para a temática.

A Lei nº 10.639/03 e os seus desdobramentos.

Uma das principais reivindicações do Movimento Negro era que se inserisse a questão da história e cultura negra no contexto educacional. Como fruto desse movimento, foi feita a inserção do estudo da História da África e dos africanos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 publicada em 1996 na qual estabelecendo que se deveria desde então, inserir no Ensino Fundamental e dos estabelecimentos de ensino do país, a história e cultura negra, notadamente a sua participação ativa na formação social, econômica e cultural brasileira. No artigo 26 determinou ainda o conteúdo programático elencado no caput, deveria ser abordado em todo o currículo, principalmente nas disciplinas de História, Artes e Literatura.

O Art. 79-B institui que se deveria comemorar o Dia Nacional da Consciência Negra”, estabelecendo no calendário escolar a data de 20 de novembro para tal (BRASIL, 1996, p. 05). A escolha dessa data deu-se em decorrência de ser o dia em que se comemorava o nascimento de Zumbi de Palmares³⁶, símbolo da resistência negra na história do Brasil.

³⁵ ANJOS, Rafael Sanzio. GeoAfro 1: **Brasil africano e a geopolítica do racismo estrutural do Estado**. UnBTV. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=vPyqJi4eYiQ>. Acesso: 2º de abril de 2022.

³⁶ Líder negro do Quilombo Palmares que se tornou uma liderança para o povo negro no período colonial.



Observamos ter sido uma conquista significativa a inserção no texto da Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional a questão étnico-racial, ou seja, da história e cultura afro-brasileira no currículo escolar. Todavia, da legislação a prática cotidiana na escola há um longo caminho. Mesmo com a inserção da temática na legislação que rege a educação no Brasil, a implementação foi muito lenta.

As mudanças estão acontecendo paulatinamente. Fruto das determinações contidas na LDB nº 9394/96, principalmente em relação a organização curricular, na segunda metade da década de 1990, foram criados e distribuídos gratuitamente os Parâmetros Curriculares Nacionais. Organizados de modo a orientar a prática dos professores desde os anos iniciais do ensino fundamental ao ensino médio visando contribuir para que se efetivasse mudanças no contexto educacional, tanto em relação a prática pedagógica quanto na reorganização curricular e forma de abordagem dos conteúdos.

A Lei nº 10.639/2003 foi uma das primeiras leis criadas no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 09 de janeiro de 2003. Ela instituiu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, em todos os seus níveis.

Sales (2005) ao analisar o cenário de emergência da Lei nº 10.639/2003, escreveu que a referida norma é fruto do “Movimento Negro” e da mobilização realizada com o intuito de debater as ações, evoluindo gradativamente diversos seguimentos da sociedade.

Sales (2008) salientou a importância dos avanços a níveis nacional e regional e local para a construção da ideia de um país que estava caminhando para um contexto de valorização da democracia e seus afins. Nos governos estaduais e regionais ocorria de forma fragmentada, ou seja, cada um formulava ações afirmativas a fim de reparação de danos ocorridos pelos anos de desigualdade e preconceito aos grupos minoritários, notadamente, os negros. Lembrou o contexto de vulnerabilidade dos afrodescendentes, devido aos séculos de exploração e muitas vezes de subjugação, seja ela de forma direta ou indireta, em decorrência das diferenças de oportunidades enfrentadas por eles ao longo da história.

Observamos, porém, que, com a criação da norma (Lei 10.639/03), viu-se um grande desafio, que era colocar em prática em todo o território nacional a determinação vigente na lei. Mudar a mentalidade é um dos grandes desafios, sendo portando, a educação o meio mais eficaz para tal. Havia uma pequena produção intelectual sobre o tema, as universidades precisavam redimensionar o seu trabalho, principalmente em relação aos cursos de formação de professores, fazia necessário definir quando e quem trabalhar, as unidades curriculares,



treinar professores, produzir materiais que dessem subsídio teórico e metodológico que desse suporte as ações e práticas no cotidiano da escola.

Diante desse cenário de desafios, é salutar mencionar a Resolução do Conselho Nacional de educação/CP 01/2004 que instituiu as obrigações para a efetivação e cumprimento da norma. Estabeleceu algumas regulamentações e aparatos legais para viabilizar a inserção da história e cultura afro-brasileira e africana na política educacional do país, promovendo o reconhecimento e atribuição de valor a pluralidade cultural e a questão étnico-racial.

A resolução de 17 de junho de 2004 institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, sendo esta divulgada e promovida em todo o território nacional. No seu artigo 3º determina que:

A Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo de História e Cultura Afro-brasileira e História e Cultura Africana será desenvolvida por meio de conteúdos, competências, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas instituições de ensino e seus professores, com o apoio e supervisão dos sistemas de ensino, entidades mantenedoras e coordenações pedagógicas, atendidas as indicações, recomendações e diretrizes explicitadas no Parecer CP/CNE 3/2004.

§ 1º - Os sistemas de ensino e as entidades mantenedoras incentivarão e criarão condições materiais e financeiras, assim como proverão as escolas, professores e alunos, de material bibliográfico e de outros materiais didáticos necessários para a educação tratada no caput deste artigo.

§ 2º - As coordenações pedagógicas promoverão o aprofundamento de estudos, para que os professores concebam e desenvolvam unidades de estudos, projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares.

§ 3º - O ensino sistemático de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, nos termos da Lei 10.639/2003, refere-se, em especial, aos componentes curriculares de Educação Artística, Literatura e História do Brasil.

§ 4º - Os sistemas de ensino incentivarão pesquisas sobre processos educativos orientados por valores, visões de mundo, conhecimentos afro-brasileiros, ao lado de pesquisas de mesma natureza junto aos povos indígenas, com o objetivo de ampliação e fortalecimento de bases teóricas para a educação brasileira.

Analisando a resolução, notamos a relevância dessas diretrizes para (re)direcionar os trabalhos nas instituições escolares, referindo-se aos componentes curriculares que deveriam



abordar a temática, a necessidade de suporte e acompanhamento/fiscalização dos sistemas de ensino, produção de materiais. Definiu ainda a necessidade de as coordenações pedagógicas fomentarem o aprofundamento de estudos sobre a temática e dar suporte aos docentes/comunidade para trabalhar o tema dentro e fora do espaço escolar, visando assim, o estabelecimento de uma educação antirracista e o fortalecimento da cidadania.

Assim, o Parecer CNE/CP 003/04 (Brasil, 2004) que proporcionou as Diretrizes Curriculares foram fundamentais para a implementação da educação das relações étnico-raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Kabengele Munanga, ao fazer a apresentação da obra “Superando o Racismo na Escola” (2005), comentou sobre esta questão e ponderou a necessidade de cada um de nós atuarmos em prol de uma educação que seja antirracista e valorize a diversidade cultural visando reverter o quadro de preconceito e racista, que permeia a sociedade brasileira. Ele lança mão de um questionamento sumamente importante, que devem permear nossas ações no cotidiano educacional.

Munanga (2005) afirma que preconceito seja ele em qual esfera for está presente em todas as sociedades e culturas, é uma forma de demonstração de superioridade de um ponto sobre o outro tornando-os assim como melhores que uma determinada parcela da população, característica, cultura, etc. Com essa análise ele afirma que não possui instrumento legal que seja plenamente capaz de reprimir na cabeça da própria pessoa ideias racistas, dessa forma Munanga expõe a importância da educação e do professor como contributo para o auxílio do combate ao preconceito, pois esse deve ser encarado em várias esferas sejam elas educacionais, legais, morais ou quais quer que sejam.

Nessa questão o papel do educador é de suma importância para a construção e consolidação dos ideais democráticos, a formação de um verdadeiro cidadão e para a educação de todos. O professor então contribui para a desconstrução dos mitos de superioridade raciais e para a construção de um pensamento crítico quanto a aqueles ideias preconceituosos tidos na sociedade onde se encontravam.

Nesse sentido, percebemos pelas palavras de Munanga (2005), que o momento nos permite ver e analisar as múltiplas dimensões éticas do ensino de História. O ensino desta disciplina é sumamente importante para atuar em prol de uma educação, que vise à formação de uma sociedade menos racista, excludente e preconceituosa. Assim, os educadores são conclamados a composição de uma formação profissional e de uma ação que sejam autorreflexivas e prudentes em relação à complexidade dos processos históricos; que se



desempenhem pela apresentação e análise de controvérsias historiográficas relativas a questões relacionada à escravidão e o racismo reproduzindo, muitas vezes, uma visão preconceituosa que foi historicamente construída.

Neste enfoque, a defesa dos princípios reguladores da Lei nº 10.639/03 incorpora o desafio do exercício da docência confrontado com antigos dilemas já conhecidos dos professores/pesquisadores da área.

Considerações Finais

122

Observamos que ao longo da trajetória do Brasil, que o modelo que foi colonizado e que se manteve estruturado, mesmo pós independência e proclamação da república, manteve a exclusão, a exploração, as desigualdades para que fossem mantidos privilégios de uma certa elite.

O objetivo do estudo foi refletir sobre essa exclusão e os contributos dos mecanismos jurídicos que tratam essa questão, principalmente a Lei nº 10.639/03. Com tal objetivo fez-se uma análise da referida lei e suas implicações/contribuições para a efetivação de uma educação antirracista e para a mudança da mentalidade em relação a forma de ver o negro, sua cultura e contribuições para a formação da sociedade brasileira.

O trabalho escravo, portanto, teve papel fundamental para as desigualdades sociais atuais enfrentados pelos grupos afro e afro-brasileiro, ele influenciou diversos distúrbios na vida social, cultural e econômica dos diferentes grupos étnico-raciais nos dias atuais.

Após o período colonial não houve a abolição da escravatura passando assim praticamente todo o período do Império sob principal fonte de trabalho sendo de escravizados, pois como dito anteriormente era a principal fonte de mão de obra. Quando a Lei Aurea é assinada não ocorreram medidas de proteção, reinserção dessas pessoas agora livres na sociedade.

Esses resquícios históricos permanece ainda hoje na sociedade, seja pela discriminação racial de forma direta, pela exclusão, preconceito e violência com as religiões de matriz afro ou com sua cultura, uma idealização europeia de ideal de ser e de país o que acaba por causando diversos prejuízos para os indivíduos pertencentes a esse grupo vulnerável que sofrem diariamente com abusos, violência e mortes mesmo com um mito de democracia racial.



Faz-se mister afirmar que a publicação de outro aparato legal foi significativa para a valorização e fortalecimento das Relações Étnico-Raciais, sendo este instrumento legal, a Lei nº 11.645/2008, que incluiu no currículo oficial da rede de ensino, a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, sendo estes avanços significativos para a efetivação de uma educação pluriétnica e multicultural.

Percebemos que já se passaram 19 anos desde a criação da Lei nº 10 639/03 e que tem sido um longo percurso para sua implementação. Muitos avanços já ocorreram em relação a diversos aspectos, com exemplo, a cobrança do trabalho nas escolas de educação básica e nas universidades, o aumento de produções científicas e didático-metodológicas para fundamentar o trabalho dos professores e ampliar os conhecimentos sobre o tema, investimentos na formação continuada dos professores, organizações de eventos científicos como seminários, simpósios, rodas de conversa para ampliar os debates e (re) dimensionar o trabalho em diferentes instâncias.

Muitos ainda são os desafios, nos instigando a pensar que a luta deve ser constante para que de fato se tenha uma educação antirracista e que promova a valorização da diversidade, do respeito e valorização do povo negro, bem como de outras minorias.

Referências

ANJOS, R. S. A. **As geografias oficial e invisível do Brasil:** algumas referências. GEOUSP Espaço e Tempo, [S. l.], v. 19, n. 2, p. 374-390, 2015.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. [S. l.], 9 jan. 2003.

BRASIL. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. [S. l.], 10 mar. 2008.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** (Vide Adin 3324-7, de 2005) (Vide Lei nº 12.061, de 2009) Regulamento Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. [S. l.], 20 dez. 1996.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil:** o longo caminho. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. p. 21.



CAVALLEIRO, Eliane (org.). **Racismo e anti-racismo na educação**: repensando nossa escola. São Paulo: Summus, 2001.

Cavalleiro, Eliane. Apresentação. In: Romão, Jeruse (Org). **História da Educação do Negro e outras histórias**. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. 2005.

FLORENTINO, Manolo; RIBEIRO, Alexandre Vieira & SILVA, Daniel Domingues da Silva. **Aspectos comparativos do tráfico de africanos para o Brasil** (SÉCULOS XVIII e XIX. Revista Afro-Ásia, 31 (2004), 83-12.

MAGALHÃES, David Almstadter; SANTOS, Artur Tranzola. **Relações Brasil-Inglaterra pós-1845 e o tráfico de escravos: Bill Aberdeen e a Lei Eusébio de Queirós**. [S. l.], 24 jun. 2013. Disponível em: [file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/adm,+RIC+2313+para+publicacao%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/adm,+RIC+2313+para+publicacao%20(1).pdf). Acesso em: 4 ago. 2022.

MELO, Clarice Nascimento de; ROSÁRIO, Maria José Aviz do. **A EDUCAÇÃO JESUÍTICA NO BRASIL COLÔNIA**. [S. l.], 21 jul. 2015. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8640534/8093>. Acesso em: 29 jul. 2022.

MUNANGA, Kabengele (org.). **Superando o racismo na escola**. Brasília: 2ª edição, Ministério da Educação / Secretaria de Ensino Fundamental. 2000.

NASCIMENTO, Abdias. **Thoth/** informe de distribuição restrita do senador Abdias Nascimento / Abdias Nascimento no 5 (1998) - Brasília: Gabinete do Senador Abdias Nascimento, 1998

Westin, Ricardo. Sociedade. Edição 78. Agência Senado. (2021) Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/senador-abdias-nascimento-uma-vida-dedicada-a-luta-contr-o-racismo>. Acesso em: abril/2022

SALES, Augusto dos Santos. In: **Educação anti-racista** : caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03 /Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

SALES, Júina. **Reconhecendo ou construindo uma polaridade étnico-identitária? desafios do ensino de história no imediato contexto pós-Lei nº 10.639**. [S. l.], 21 jun. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eh/a/N9FcnR5fy83Rv3PpCsmBWWF/?lang=pt>. Acesso em: 9 ago. 2022



Capítulo 8

SABERES E PRATICAS ANCESTRAIS: caminhos para se pensar a cultura afro-brasileira

125

Cairo Mohamad Ibrahim Katrib

Introdução

O relembrar é uma atividade mental que não exercitamos com frequência por que é desgastante ou embaraçosa. Mas é uma atividade salutar. Na rememoração reencontramos a nós mesmos e a nossa identidade, não obstante muitos anos transcorridos, os mil fatos vividos [...] se o futuro se abre para a imaginação, mas não nos pertence mais, o mundo passado é aquele no qual, recorrendo a nossas lembranças, podemos buscar refúgio dentro de nós mesmos, debruçar-nos sobre nós mesmos e nele reconstruir nossa identidade. (BOBBIO, 1997, p. 30-31)

As práticas e saberes ancestrais exercem papéis fundamentais na recriação e potencialização das formas de existir e resistir das comunidades de terreiros de matrizes africanas no Brasil. São seus atores sociais os que, cotidianamente, atualizam no viver das suas experiências, o fazer ancestral que liga o mundo físico ao sagrado. São esses diversos sujeitos que assumem a função de ourives da manutenção das práticas, saberes e fazeres afro-brasileiros, ou seja, lapidam por meio da palavra falada o contar e recontar histórias, sejam elas de longe e perto.

É essa conexão que proporciona a cosmovisão ancestral de fazer-se presente nas vivências do sagrado, do cultural, do social, do político, pois traz consigo referências afro-brasileiras balizadoras da recriação dos sentidos e significados afro-brasileiros, muitas vezes, guardados e guiados pelas vozes que ecoam do antes e que referendam o agora, sustentando o *modus operandi* de viver a ancestralidade e a religiosidade afrodescendente como sinônimo da própria vida. São as artesanias do viver o passado-presente, costurado a



identidade afrodescendente, que direciona as trajetórias de vidas de homens e mulheres que tem na manutenção do sagrado a missão de vida escolhida.

Nesse contexto, quando nos propomos ao desenvolvimento de ações de extensão na universidade voltadas a esses grupos sociais é em função da riqueza de significados que fomentam o existir dessas pessoas. No Projeto Mulheres de fé³⁷ isso não foi diferente. Nossa proposição de dar visibilidade as práticas religiosas afro-brasileiras, no tecido urbano da cidade de Uberlândia, no Triângulo Mineiro, ganhou contornos outros quando vimos que para além de uma prática religiosa, os terreiros visitados eram verdadeiros baús culturais, cuja memória era o tesouro mais precioso.

No início desejávamos compreender como tais práticas se concretizavam frente a dinâmica cultural local, mas no decorrer de nosso envolvimento com essas comunidades percebemos que a lógica era outra, ou seja, não era a dinâmica cultural local que determinava o fazer religioso dessas casas, mas o tempo praticado e dedicado ao sagrado que ia além de uma cronologia temporal linear, mas que balizava os ritos, as manifestações mediúnicas, o cotidiano dos terreiros e a vida dos praticantes.

Então, um projeto da envergadura que desenhamos só poderia ser efetivado se nos dispuséssemos a reler as entrelinhas dessas conexões com o sagrado por meio de outras linguagens. Optamos então pela construção de uma coletânea de artigos escrita a muitas mãos, envolvendo o ofício da narrativa do historiador como também desses artesãos da palavra falada, guardiões das memórias herdadas que puderam conosco desconstruir os palimpsestos de narrativas do passado, no tempo presente. E a linguagem audiovisual foi fundamental nesse processo de captura de sentidos, significados e sensibilidades de viver a religião como parte fundante da vida dos zeladores e zeladoras do Santo.

A produção de um documentário nos propiciou um diálogo múltiplo entre os conhecimentos herdados pelos grupos populares com aquilo que vem sendo discutido na universidade por alguns pesquisadores fazendo valer o que reza o tripé universitário que é o de equiparar, na formação e na produção acadêmica o ensino, a extensão e a pesquisa. Sendo assim, nada mais significativo do que o estabelecimento de diálogos com a cultura local, por meio da linguagem audiovisual a qual tem um sentido e uma representação social marcante no que concerne a valorização das mais diversas práticas que são, a nosso ver, a marca identitária da própria cidade de Uberlândia.

³⁷ Esse projeto foi financiado pelo Ministério da Educação-Mec, por meio do Programa Nacional de Extensão Universitária-Proext(2016-2018), da Universidade Federal de Uberlândia-UFU.



Nessa perspectiva, partindo da ideia de que os sentidos e significados culturais das religiões de matrizes africanas são construídos pelos fazeres e pelas memórias dos sujeitos que experienciam essas práticas, e que tais momentos entrelaçam o vivido, o experimentado ao recriado, moldando histórias e memórias de perto e de longe, entendemos que esse tipo de intervenção acadêmica propicia a desafricanização³⁸ dessas práticas religiosas que precisam ser relidas mergulhadas na realidade brasileira, no seu universo de reconstrução e não como um apêndice das práticas religiosas africanas, aplicadas em solo brasileiro sem ranhuras e ressignificações ou inseridas na moldura das histórias oficializadas que tentaram e tentam, ainda, engessá-la num modelo imposto, tradicional. Pensar as religiões afrodescendentes é pensa-las no plural de suas práticas e rituais, que continuam plurais e embebidas de sentidos e práticas recriadas.

Michel De Certeau (2001, p. 264), analisando a questão da escrita e da história aponta que as intenções da escrita, assim como o ler, o escrever, o narrar, são exercícios de (re) elaboração que desafiam o tempo, as memórias, podendo causar a reviravolta de muitas histórias. Dentro dessa lógica, o exercício da memória nesse projeto extensionista propiciou questionamentos sobre a credibilidade das narrativas que engendram os registros das histórias oficializadas, apontando outras possibilidades de interpretação que não aquelas factualmente produzidas e reproduzidas ao longo dos anos. Por isso o uso do documentário como registro dessa dinamicidade cultural e religiosa em torno das práticas ancestrais em Uberlândia, Minas Gerais.³⁹

Ao dialogarmos com as comunidades de terreiro em Uberlândia-MG e como se assumem enquanto praticantes das religiões afro-brasileiras, pudemos reler suas experiências da fé nos seus espaços de vivências local, por excelência, perceber como ocorriam a (re) atualização contínua da memória impulsionada pelos mais diferentes tipos de sentimentos, que fervilhavam remodelando por meio das falas e das histórias de vida, as narrativas religiosas contadas e recontadas como polifônias sendo elas as responsáveis por dar vazão as astúcias diárias de se continuar vivendo a fé ancestral no contexto da cidade.

É por isso que elegemos a religiosidade afro-brasileira em Uberlândia, Minas Gerais como espaço de compreensão dessa realidade, pois temos aqui várias centenas de casas

³⁸ Ver: ORTIZ, Renato. *A Consciência Fragmentada: Ensaios de Cultura Popular e Religião*. Rio de Janeiro: Brasiliense, 1980.

_____. *A Morte Branca do Feiticeiro Negro: Umbanda e Sociedade Brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1991.

³⁹ Ver: AGÔ minha MÃE: Mulheres de Fé no Triângulo Mineiro. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=eNn1joZQ2iI>



religiosas entre Terreiros de Umbanda e Candomblé, que reconstroem seus rituais, suas relações com a cidade ora desejando serem vistas outras preferindo o anonimato, por não sofrerem as interferências do poder público e nem as perseguições da comunidade onde se insere. Nesse contexto, esses espaços religiosos se inserem num processo de recriação do fazer religioso que representa e tem nas memórias múltiplas, dispersas, fragmentadas informações que somadas não reverberam em meras histórias, mas sim, em importantes reconstrutores das visões de mundo e de cultura nas quais nos inserimos.

Nesse viés, esse texto tem como proposta destacar a importância da valorização das vozes que guardam essas memórias religiosas ancestrais, muitas vezes silenciadas, a fim de contribuir para a valorização das pertencas identitárias desses atores sociais e do reconhecimento dos saberes do sagrado como alicerces imprescindíveis na construção da nossa identidade como patrimônio cultural que se recria e se transforma para continuar existindo como parte da dinâmica social, numa perspectiva mais ampla e dialógica.

Nossa trajetória textual se divide em dois momentos. O primeiro em que abordamos o papel das mulheres como detentoras da palavra e da memória ancestral e o outro que destaca a importância das ações extensionistas na compreensão da diversidade como proposta de integração universidade-grupos sociais populares.

Mulheres de fé: as guardiãs da memória ancestral

A escrita é uma coisa, e o saber, outra. A escrita é a fotografia do saber, mas não o saber em si. O saber é uma luz que existe no homem. É a herança de tudo que nossos ancestrais puderam conhecer e que se encontra latente em tudo o que nos transmitiram, assim como o baobá já existe em potencial em sua semente (BÂ, 2003, p. 175)

No projeto de extensão mulheres de fé, nos encontramos com diferentes mulheres, senhoras do Sagrado, mulheres de fé, sacerdotisas do axé. Mulheres à frente do seu tempo que encontram nas suas crenças o sentido para suas vidas. Cada uma delas, em seus espaços reconstroem o viver, o caminhar estabelecendo relações de reciprocidade, de sociabilidade e de pertencimento com os lugares e seus sujeitos. Suas vidas se cruzam, suas histórias se complementam e se encaixam no grande mosaico que tem como peça central a religiosidade afro-brasileira.

Essas mulheres se transformaram, se transformam, se reinventaram, rompendo barreiras e preconceitos e não se sujeitaram e nem se sujeitam a ter a cozinha ou a casa delas ou dos outros como espaço, por excelência, da sua atuação. São fortes, resistentes e



persistentes. Parecem os grandes Baobás que tem vida própria, que oferece o alimento, a moradia, a proteção e se mantem frondoso, testemunhando a passagem do tempo e da memória. Senhoras de muita fé. Fé esta que é a chama que atiza as suas lembranças afetivas interligando o passado ao presente, mantendo viva as lembranças dos entes que se foram. Para elas, viver é a promessa de continuar seguindo os ensinamentos herdados, de manter a união familiar acreditando que, com fé, tudo é possível!

Quando nos propomos a trabalhar com histórias de vidas como foi o foco desta proposta de extensão, temos que ter em mente que esse processo é bastante complexo. Lidar com as histórias dos outros, tentar amarrá-las em torno de um fio condutor é um desafio. Ao mesmo tempo, falar delas, de suas impressões sobre a vida e sobre o exercício da religiosidade se tornou, também, um estímulo, consolidado na materialização da coletânea “Mulheres de fé: Urdiduras no Candomblé e na Umbanda (2018)⁴⁰.

O protagonismo das vozes dessas mulheres se deu mediante muitas reflexões, em especial por entendermos que aquele que fala por meio da fala do outro é também aquele que vive, aprende e apreende os ensinamentos do axé. Nesse sentido, o conhecimento acadêmico e o saber sagrado são caminhos que nos permitiram pensar o social, o cultural e o religioso, mas este não se fez isolado; ele fluiu subjetivamente do presenciar, do observar e do pesquisar na condição do exercício da equidade e da alteridade.

A construção do trajeto das falas eleitas, nos revelaram muitas histórias. Porém, aprendemos que, o revelado dependia do desejo do interlocutor em permitir que esses atores sociais falassem, expusessem suas intimidades, suas experiências com o sagrado. Entre o ouvir e o falar, é preciso o exercício da observação, da compreensão dos gestos, das atitudes, dos olhares e do entendimento das reticências contidas em cada ato de relembrar o vivido. Às vezes, entendermos ou encontrarmos explicações objetivas para determinadas situações que envolvem a relação com o sobrenatural se torna bastante complexo, justamente pelo fato de que o homem ao se conectar ao sagrado transcende a sua própria condição humana. Por mais que tente fazer valer a racionalidade, o espiritual ou o sobrenatural envolve a vida individual e terrena.

Desse modo, as falas, o lembrar e o recordar vem mergulhadas em subjetividades na tentativa de explicar o inexplicável. Encontramos essas senhoras em diferentes momentos do seu cotidiano, mas foi no espaço do sagrado, vestidas com seus paramentos que

⁴⁰ KATRIB, Cairo M. I.; MACHADO, Maria C. T.; PUGA, Vera L. Mulheres de fé: Urdiduras no Candomblé e na Umbanda. Uberlândia: Compose, 2018.



percebemos seu protagonismo. Vestidas de branco, com suas guias e torços elas nos receberam não só para falar de si, mas para reafirmar que cada uma delas era resultado da história de muitas mulheres.

Nesse compassado em que passado e presente se fundem as identidades foram se realimentando pelas experiências familiares, religiosas, sociais e políticas que as mulheres de ontem e de agora vivenciaram. Mulheres, negras, trabalhadoras e religiosas; mães, esteio do lar, senhoras cujas raízes culturais por mais que estejam fincadas no seio familiar foram plantadas com mironga e dendê, como muitas nos disseram, no solo sagrado dos terreiros que atuam.

Essas mulheres são grandes árvores do conhecimento ou como Eliade (1992) coloca “árvores do mundo”. São as mantenedoras do axé. Representam as árvores sagradas da cultura africana que são vestidas, enfeitadas com fitas coloridas, cobertas de tecidos, rodeadas por um círculo mágico como as gameleiras da cultura nagô se tornando símbolo de resistência e persistência da (re) atualização das heranças ancestrais. Tal metáfora diz respeito a materialização de alguns mitos africanos que nos relatam que essas árvores por terem raízes bastante extensas e profundas, quando plantadas nos terreiros de culto africano permitiam o estabelecimento da conexão entre os mundos dos espíritos e o mundo físico, pois tinham o poder de romper a terra e atravessar o oceano pra unir esses dois mundos. A fala dessas protagonistas transcenderam a palavra falada e a escrita. Se transformaram em fios de uma narrativa capaz de bordar, no tempo e no espaço, histórias de vida e de fé.

Para Lody (2006) essa relação simbólica se constituiu no sustentáculo de manutenção das tradições religiosas afro-brasileiras. Bastide (1973), interpreta essa narrativa como lúdica integrada ao processo de manutenção das crenças e dos cultos de matriz africana. E, essas árvores, mantém o ciclo das reencarnações aceso, permitindo o contato entre vivos e mortos, propiciando que o mundo do sagrado se faça presente no plano terreno por meio de uma ponte espiritual que tem na energia feminina a força que sustenta o portal do mundo dos espíritos. Se o papel das mulheres na religiosidade africana e afro-brasileira foram vistas como secundária em relação ao papel executado pelos sacerdotes no Brasil entre os séculos XVII e XIX, hoje fica evidente que essas leituras eram pejorativas e sem fundamento, pois as africanas e suas descendentes assim que recém alforriadas passaram a ser as responsáveis pela sobrevivência familiar saindo as ruas com seus tabuleiros vendendo seus quitutes foram as mesmas que assumiram a liderança religiosa transmitindo os valores



e os saberes ancestrais aos seus descendentes, já que os homens continuavam presos as amarras da escravização.

Seu protagonismo foi ascendente como bem destaca Perrot (2005), uma vez que elas souberam apoderar-se dos espaços que lhes eram deixados ou confiados ampliando seu poder e sua influência. As histórias dessas mulheres de fé não se fazem só de registros escritos. Se constituem de memórias afetivas, de sentimentos reais individuais ou coletivos, de vontades e desejos que se fincam e se fincaram como as raízes do grande Baobá. “É a herança de tudo”! É o que move, o que recria, o que permite repensar os sentidos do viver a fé na sua plenitude. Alimentadas pela oralidade elas nos contaram e recontaram histórias exercitando a experiência comunicativa herdada aonde os gestos, os toques das mãos, os olhos direcionados para o horizonte ou para dentro de si revelaram e esconderam ao mesmo tempo aquilo de mais íntimo que as recordações permitem externar.

O grande espiral da memória veio à tona como um redemoinho unindo os tempos idos, os ressentimentos, as recordações num turbilhão de acontecimentos (re)atualizados, (re)expostos ou guardados novamente no baú da memória de cada uma delas. As suas falas se encontraram, se confundiram, se misturaram e se separaram para dar sentido as histórias rememoradas, pois “quando o fio de uma narrativa, puxado através da memória, revela suas múltiplas pontas, várias histórias se cruzam e uma gama de interesses e significados levam [essas mulheres] a recordarem coisas além daquelas que desejavam” (GOMES; PEREIRA, 2002, p. 73).

A conexão ensino, extensão e pesquisa: caminho para se pensar a diversidade na Universidade

Pensar a diversidade como “política de diferença” (MOEHLECKE, 2009), permite entender a importância da extensão universitária como articuladora da conexão ensino-pesquisa e, também, nos fez perceber que são múltiplos os sentidos que representa essa diversidade, ou seja, ela pode ser lida tendo como parâmetro a ideia de igualdade e diferença, da equidade, da diversidade ou no contexto dos Direitos Humanos.⁴¹

Na educação de modo geral, os projetos de extensão funcionam como possibilidades de olharmos como possibilitador da concretização das temáticas raciais na formação

⁴¹ O termo diversidade, tal qual tem sido amplamente difundido no campo das políticas governamentais, tem relação com as teorias contemporâneas do multiculturalismo e refere-se não só a questões raciais e étnicas, mas também a uma série de outros campos da vida social; fala-se, desta maneira, em diversidade sexual, religiosa, cultural etc.



acadêmica, como referendam as políticas públicas implementadas a partir dos anos de 1990 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº 9.394; a inserção, em 1997, dos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs) que permitiram o desenvolvimento de propostas metodológicas de valorização das diferenças na educação, mesmo que para muitos pesquisadores essas políticas acabem engessando muitas ações institucionais.

Vale aqui destacar a Lei nº 10.639, em 2003, pois com ela houve a regulamentação do trato ao conceito de diversidade, por meio da proposta de abordagem pedagógica da temática etnicorracial. A inserção desta se deu também por meio das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnicorraciais, estabelecendo parâmetros de inserção de conteúdos e/ou temáticas e sua abordagem.

No campo do político, o cumprimento dessa legislação, propôs novos olhares para nossa formação cultural, promovendo mudanças na postura e na forma de ver, lidar e respeitar o outro. Mesmo assim, o verbo “mudar” na atual conjuntura para ser conjugado, de fato, depende muito da sensibilidade e da criticidade com que vai ser utilizado e aplicado pelo educador. Da mesma maneira que o respeito as diferenças precisam permear as ações de todo educador, independente do espaço e do nível de formação com o qual lida. Na universidade, o exercício da diversidade, deve ser efetivado observando a via de mão dupla do ensinar e do aprender, envolvendo docentes e discentes na concretização de ações institucionais que primem por uma formação multidisciplinar, diversa e mais humana.

O ensino superior brasileiro tem um grande desafio para este século que é inserir temáticas ligadas à diversidade nos seus mais diversos cursos e competências curriculares, evidenciando um processo formativo dinâmico, que privilegia a formação profissional e humana de forma uníssona.

Não podemos deixar de frisar como argumenta Castanhos e Freitas (2006) que o engajamento social da universidade se conecta a construção de conhecimentos voltada para a promoção e para o desenvolvimento da cultura, da ciência, da tecnologia e do próprio homem enquanto agente social. E complementa afirmando: “A universidade é essencial para a criação, transferência e aplicação de conhecimentos e para a formação e capacitação do indivíduo, como também para o avanço da educação em todas as suas formas” (CASTANHO; FREITAS, 2006, p. 94).

Portanto, quando aqui esboçamos a ação de extensão sobre mulheres na religiosidade na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, queremos enfatizar que é possível sim, a conexão



entre extensão-ensino e pesquisa na valorização da cultura afro-brasileira dentro e fora da universidade, tanto é que ao destacarmos o lugar de fala da religiosidade afrodescendente em Uberlândia, possibilitamos o reconhecimento da fala de inúmeras mulheres que, ao falarem de si, falaram dos outros, dos seus pertencimentos, da sua ancestralidade e, com isso, puderam romper com silenciamentos sofridos, com as perdas vividas, com os sonhos não realizados. Essas mulheres ao se reencontrarem consigo mesmas, proporcionaram partilhar e tecer histórias bordando a vida com os fios da memória, da fé e do viver como sua mais importante missão. Mulheres, mães, trabalhadoras, religiosas, negras, sim. Dentre todos esses adjetivos, o protagonismo expressado se fincou como o legado religioso herdado. Essas senhoras da fé fazem questão de regar com muita sabedoria o frondoso Baobá da vida.

Para refletirmos...

Levando em consideração os dizeres de Hall (1999, p. 69), especialmente ao afirmar que a identidade dos sujeitos é construída a partir da correlação com as práticas culturais vivenciadas por eles, nas religiões afro-brasileiras isso não é diferente. As identidades religiosas são, portanto, identidades culturais que provêm de alguma parte, que têm histórias, mas, como tudo que é histórico, como bem frisa Stuart Hall, também sofre transformação constante. Assim:

[A] Identidade Cultural não possui uma origem fixa à qual podemos fazer um retorno final e absoluto. [...] Tem suas histórias – e as histórias, por sua vez, têm seus efeitos reais, materiais e simbólicos. O passado continua a nos falar. [...] As identidades culturais são pontos de identificação, os pontos instáveis de identificação ou sutura, feitos no interior dos discursos da cultura e da história. Não uma essência, mas um posicionamento. (HALL, 1999 p. 70).

No Projeto Mulheres de fé entendemos que o espaço religioso é produzido pelas relações humanas, tecidas no cotidiano e nas muitas possibilidades de interpretação das suas práticas e rituais. Nesse compasso, revelam tratar-se de uma prática cultural-religiosa plural, que se materializa com suas semelhanças e suas especificidades no chão de cada terreiro.

As religiões de matrizes africanas se comunicam conosco por meio de uma linguagem que fala por si e que, metaforicamente, decodifica o ambiente no qual se insere, reinventando sentidos e significâncias, na experiência cotidiana dos sujeitos que a professam como fé. Mergulhada nesta dinâmica de significados, pode ser relida como produto e



linguagem social. Trata-se de um fenômeno cultural, produzido historicamente a partir das relações estabelecidas pelos sujeitos sociais com as representações do sagrado nela contidas. Como tal, é capaz de propiciar a troca de experiências entre os indivíduos, reforçando vínculos de afetividade, religiosidade, pertencimento e comunicação.

Pensá-las na sua complexidade é uma tarefa grande e árdua. Mas, por certo, profundamente instigante. Ademais, quando temos a oportunidade interpretativa de dialogarmos com os seus múltiplos sentidos que alicerçam o seu fazer religioso, percebemos que os terreiros são a expressão evidente da energia vital ancestral que movimenta e produz sentidos que permitem o concretizar dos processos de sociabilidade, a conexão com o astral encorpando o tônus religioso do chão do terreiro. As múltiplas linguagens que polvilharam desse processo, independentemente da forma como se materializaram, são representações coletivas construídas e reconstruídas pelos sujeitos sociais tendo o seu grande aporte nas vivências desses indivíduos.

Compreender como os sujeitos vivem o constructo sagrado dentro dos terreiros é um grande desafio, talvez o mesmo que envolve a compreensão da palavra *religare*. Mesmo assim, frente a esse desafio, pudemos compreender como se reestabelecemos vínculos com o sagrado, como essas práticas possuem linguagens próprias, como esse processo de interlocução com a ancestralidade, com suas práticas e saberes herdados, expressam múltiplos sentimentos, atualizados pelas memórias e recriados na forma de novas histórias.

Referências

BÂ, Amadou Hampâté. **Amkoullel, o menino fula**. São Paulo: Palas Athena e Casa das Áfricas, 2003.

BASTIDE, Roger. **Estudos Afro-Brasileiros**. São Paulo: Perspectiva, 1973.

BOBBIO, N. **O tempo da memória**: de senectute e outros escritos autobiográficos. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

BRASIL. Lei no 10639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 9 jan. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10639.htm.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **Referencial curricular nacional para a educação infantil** /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998.



BRASIL. Moreira, Antônio Flávio Barbosa e CANDAU, Vera Maria. Currículo, conhecimento e cultura. In: **Indagações sobre currículo, conhecimento e cultura**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

BRASIL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **Parâmetros curriculares nacionais**: introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997.

CASTANHO, D. M.; FREITAS, S. N. Inclusão e prática docente no ensino superior. **Revista Educação Especial**, Santa Maria, n. 27, 2006, p. 93-99.

CERTEAU, Michel. **A Cultura no Plural**. Campinas, Papirus, 2001.

ELIADE, Mircea. **O sagrado e o profano**. tradução Rogério Fernandes. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&A, 1999.

KATRIB, Cairo M. I.; MACHADO, Maria C. T.; PUGA, Vera L. **Mulheres de fé**: Urdiduras no Candomblé e na Umbanda. Uberlândia: Compose, 2018.

LODY, Raul. **O povo de santo**: religião, história e cultura dos orixás, voduns, inquices e caboclos. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

MOEHLECK, S. As políticas de diversidade na educação no governo Lula. **Cadernos de Pesquisa**, v. 39, n. 137, maio/ago, 2009.

ORTIZ, Renato. **A Consciência Fragmentada**: Ensaios de Cultura Popular e Religião. Rio de Janeiro: Brasiliense, 1980.

_____. **A Morte Branca do Feiticeiro Negro**: Umbanda e Sociedade Brasileira. São Paulo: Brasiliense, 1991.

PERROT, M. As Mulheres e os Silêncios da História. Bauru/São Paulo: EDUSC, 2005.

PEREIRA, Edimilson de Almeida; GOMES, Núbia Pereira de Magalhães. **Flor do não esquecimento** – cultura popular e processos de transformação. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.



Capítulo 9

Comunidade de Remanescente de Quilombo: A questão do território e identidade

Giselda Shirley da Silva

136

Introdução

Este estudo lança olhares sobre a Comunidade de Remanescente de Quilombo, especificamente a de Santana do Caatinga, localizada no município de João Pinheiro, Noroeste do estado de Minas Gerais, região Sudeste, notadamente sobre a questão do território quilombola e identidade.

O objetivo do trabalho é refletir sobre território e identidade tendo como plano de observação a comunidade remanescente de quilombo.

A pesquisa de natureza qualitativa e de campo foi realizada com análise de documentos contidos no Arquivo Público de João Pinheiro e história oral, com entrevistas com moradores da comunidade.

Comunidade de Remanescente de Quilombo: Notas introdutórias

Entendemos ser necessário apresentar pensar na cenarização da pesquisa pois o Brasil recebeu quarenta por cento dos negros retirados do continente africano por meio da diáspora⁴² forçada visando a utilização de sua mão-de-obra e escravização. Como legado deste processo migratório forçado, Rafael Sanzio dos Anjos firmou os números apontam para o “Brasil como a segunda maior nação com população de ascendência africana do planeta e é com relação a esse contingente que são computadas as estatísticas mais discriminatórias e de depreciação socioeconômica”(ANJOS, 2009, p.160).

⁴² No âmbito conceitual, diáspora se relaciona a dispersão de uma população e das suas matrizes culturais e tecnológicas (ANJOS, 2009, p. 152).



Anjos mencionou ainda ser relevante levar em consideração que esse tráfico de africanos para a América durou quase quatro séculos, sendo uma atividade comercial muito rentosa para os europeus. Ressaltou a impossibilidade de quantificar numericamente quantos africanos e africanas, foram retirados de suas casas, de seus familiares, e incorporados em um sistema escravista, visando a formação de uma nova realidade econômica e social.

Desde o século XVI, o projeto colonial da Metrópole na América portuguesa se estruturou tendo como uma de suas bases o uso do trabalho de escravizados, em todo o território e na execução das mais diversas atividades, fossem no mundo rural ou urbano.

Nesse cenário, os negros eram tratados como mercadoria e inseridos em um contexto desumano, o que causou diversas formas de resistência adotadas pelos escravizados. Segundo Reis (1996, p. 9), ainda que sob a ameaça do chicote, os escravizados agenciavam espaços de autonomia com seus donos ou fazia corpo mole na labuta, estragavam os instrumentos/equipamentos de trabalho, colocavam fogo nas lavouras, atacava senhores e feitores, amotinava-se, aderiu a rebeldia, fosse sozinho ou em grupos. Realizavam fugas individuais ou coletivas para os quilombos onde procuravam recomeçar a vida, mesmo com todo o risco de serem novamente pegos.

Nesse sentido, os quilombos se constituíram na forma de resistência mais representativa, fosse pelo índice numérico, ou por sua continuidade histórica. Tornou-se uma forma de resistência contra o sistema que oprimia o escravizado, sendo também uma unidade mais duradoura.

A criação desses espaços de resistência ocorrera em todo o vasto território da colônia e Império do Brasil, muito embora tenham existido também em outros territórios da América, como na Venezuela, Cuba, Haiti, Jamaica, Equador, Peru, Bolívia, Guiana. Eles variavam de lugar, tamanho, índice populacional e forma de organização. De acordo com Vainfas, a expressão quilombo teve diversos significados:

A palavra quilombo de origem banto significa acampamento ou fortaleza, termo usado pelos portugueses para designar as povoações construídas pelos escravos fugidos do cativeiro. Em 1757, eram considerados quilombos os grupos acima de seis escravos que estivessem arranchados e fortificados com ânimo de se defenderem (VAINFAS, 2000, p.494 - 495).

Da mesma forma que o sistema escravista comportou pessoas vindas de vários lugares da África, com tradições, culturas e modos de vida, também não eram unidades homogêneas. Eram constituídos a partir do ajuntamento de negros e negras, notadamente



fugitivos da opressão e subjugação do escravismo, todavia, admitiam também pessoas marginalizadas socialmente, mesmo não sendo negros.

A experiência quilombola na América portuguesa integrou africanos de vários lugares, tanto da África quanto os naturais da colônia/Império, índios e até brancos. Essa junção resultou organização, na mistura de elementos culturais, nas estratégias de ocupação do território engendradas por estes grupos. Isso significa que cada quilombo foi uma experiência única e particular (SANTOS SILVA, 2.000, p.11).

Esses espaços de quilombo existiram e permaneceram em todo o período colonial e do Império e, mesmo após a abolição da escravidão no Brasil em 1888, continuaram a existir, rompendo as barreiras do tempo. Com a implantação da República, esses antigos quilombos foram “esquecidos” pelo poder público e dos projetos de governo. Carril (1997) ponderou que “houve uma diluição desse passado do negro escravo e do negro aquilombado”. Essas comunidades tradicionais, no entanto, estavam inseridas nas pautas do Movimento Negro e de políticos e intelectuais negros que ao longo do século XX continuou na luta em busca de conquistas para os negros e negras descendentes dos africanos escravizados, buscando trilhar o difícil caminho da cidadania no Brasil.

Por ocasião do centenário da abolição da escravidão, os debates se intensificaram, tanto do ponto de vista da participação popular, quanto de políticos e intelectuais na revisitação da trajetória do negro quanto do seu lugar na formação da sociedade brasileira. Nesse contexto, tem-se a promulgação da Constituição de 1988 que no seu artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, concede “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o estado emitir-lhes os títulos respectivos”(Brasil, 1988).

Faz-se mister destacar também como um marco nesse sentido, as diretrizes do Programa dos Direitos Humanos no Brasil para a população negra(1988), onde se estabeleceu a “promoção do mapeamento e tombamento dos sítios e documentos detentores de reminiscências históricas, bem como a proteção das manifestações culturais afro-brasileiras”.

Resultante desse processo, surgiu outras demandas para viabilizar o direito constitucional as comunidades remanescentes dos antigos quilombos, entre elas, a necessidade de conceituação, para se ter ciência de quem poderia usufruir do mesmo, cabendo a Associação Brasileira de Antropologia esse papel.



Outra dificuldade estava na falta de mapeamento dessas comunidades tradicionais sua identificação no território, ausência de informações sistematizadas acerca das mesmas, entre outros desafios, muitos dos quais ainda não foram vencidos.

Santana do Caatinga: História e território

Santana do Caatinga localiza-se geograficamente na confluência dos rios Paracatu e Caatinga, estendendo-se a área urbana entre as barrancas dos dois rios. O rio Paracatu é um dos principais afluentes do Rio São Francisco e era navegável até dez léguas acima de sua barra, ou seja, do local onde deságua no São Francisco. Esses dois rios foram fundamentais para viabilizar a ocupação, mobilidade e abastecimento interno no sertão da capitania de Minas Gerais nos anos Setecentos.

Santana do Caatinga se constitui em uma das povoações mais antigas do município de João Pinheiro. Na cartografia histórica de José Joaquim da Rocha datada de 1778, Santana do Caatinga já estava grafada no mapa da Capitania de Minas Gerais⁴³.

Onde se localiza Santana do Caatinga o rio Paracatu era navegável, facilitando o transporte de mercadorias e pessoas. Alguns moradores da localidade afirmam que seus antepassados vieram da Bahia e de outras localidades do Nordeste e que “desceram o São Francisco até chegar e ficar em Santana do Caatinga.

Segundo contou seu Erasmo⁴⁴, até o ano de 1920 só residiam negros em Santana do Caatinga, sendo essa etnia ainda predominante na área urbana do distrito de Caatinga. Em 2004 os moradores dessa localidade requereram e apresentaram um documento de autodeclaração a Fundação Cultural Palmares solicitando o título de comunidade remanescente de quilombo. Desde então, essa localidade é vista como uma comunidade que remanesce ao período colonial brasileiro e em um espaço de representatividade étnica no maior município em extensão territorial de Minas Gerais (SILVA, 2007)

Ricardo Ferreira Ribeiro (2006) afirmou que “a ocupação das barrancas do Paracatu por fazendas de gado data do início do século XVIII.” No parecer deste pesquisador, em 1728 foi doada uma sesmaria a Ignácio de Oliveira, natural da Bahia, proprietário da famosa “larva de Pitangui”. Esta propriedade localizada à margem do Rio Paracatu e o Caatinga foi herdada por seu filho Inácio de Oliveira Campos, casado com a personagem de renome na

⁴³ Santana da Caatinga registrada no mapa da Província de Minas Gerais datado de 1788, pertencente ao acervo do Arquivo Histórico do Exército - RJ:

⁴⁴ Entrevista realizada em 2006 por ocasião da escrita da dissertação de mestrado no PPGHIS-UnB.



história de Minas, Joaquina de Pompeu, que segundo a memória das pessoas mais velhas, era possuidora de grande porção de terra nessa região.

Em 1795, adoeceu gravemente (Inácio de Oliveira Campos), sofrendo paralisia e impedindo de gerir seus negócios, assumidos pela esposa, a conhecida Joaquina do Pompeu, uma das figuras mais romanceadas da História do Sertão mineiro. Os moradores de Santana do Caatinga atribuem a sua doação as terras pertencentes ao povoado”(Ribeiro, 2006, p 42).

Nessa perspectiva, foi possível perceber que ainda permanece na memória dos moradores mais idosos da comunidade que essas terras pertenciam a Maria Joaquina do Pompéu⁴⁵, que doou para Senhora Sant’Ana⁴⁶ as terras onde se situa Santana da Caatinga e aquelas existentes nas proximidades.

As terras de Santana da Caatinga pertenceram a Joaquina do Pompéu, figura histórica dona da região. Acredita-se que os negros tenham ali chegado vindos da Bahia e do Norte de Minas em embarcações rústicas através dos rios São Francisco e Paracatu, ali se instalando e construindo suas famílias. Era local de difícil acesso e de fácil sobrevivência, porque circundada por dois rios - O Paracatu e o Caatinga, o que garantia a abundância de pesca e o solo propício ao plantio de mantimentos⁴⁷.

Observa-se assim, menção a localização no sertão e a margem de um grande rio, o que possibilitava a mobilidade por meio do transporte fluvial, facilitava as trocas comerciais com outras localidades ribeirinhas, bem como, a utilização da pesca e a dedicação a agricultura.

⁴⁵ Joaquina Bernarda da Silva, conhecida por Joaquina do Pompéu é uma figura histórica, grande proprietária de terras. Conta-se nas narrativas orais que era uma pessoa de personalidade forte, dominadora e que suas terras se estendiam até a área onde surgiu Santana do Caatinga.

⁴⁶ Santa Ana ou Sant’Ana (latim Anna, e este do hebraico Hhannah *Graça*) foi mãe da Virgem Maria e avó de Jesus Cristo. A Igreja comemora no dia 26 de julho o dia de Santa Ana, muito embora, em Santana da Caatinga, as festividades ocupem toda essa semana. Diz-nos a Tradição que Joaquim e Ana não tinham filhos. Eram, por isso, vistos como não agraciados por Deus. Joaquim não podia oferecer sacrifícios no Templo; Ana, por sua vez, sofria silenciosamente a exclusão que a sociedade lhe impunha por não poder dar continuidade à raça eleita de Israel. Joaquim era pastor e retirou-se para o deserto enquanto Ana ficou em sua casa. Tempos depois voltaram, pois sentiam em seus corações que Deus cumpriria sua promessa e lhes daria um filho. Esta criança foi Maria, nascida porque "os laços da esterilidade de Ana foram soltos por Deus" que ouviu seus clamores. A Menina escolhida pelo Eterno para ser a Mãe do Filho de Deus é do Oriente. Lá viveu toda sua vida e por isso é compreensível que o amor e a devoção dedicados a ela tenham saído dali por primeiro em relação ao Ocidente. Foi no Oriente que, desde muito cedo, Maria foi piedosamente honrada pelos fiéis com devoção e entusiasmo. A introdução ou o desenvolvimento das festas marianas na Igreja do Ocidente muito se deve à São Sérgio I, de família Síria, oriunda de Antioquia, nascido em Palermo, Bispo e Papa de Roma em 687.

⁴⁷ Breve histórico da comunidade anexado ao pedido de reconhecimento de Remanescentes de Quilombo, destinado à Fundação Cultural Palmares.



Segundo Olímpio Gonzaga (1910) esse povoado que se iniciou no período do arraial e vila mineradora de Paracatu do Príncipe (século XVIII), teve sua história ligada a essa vila e era parte integrante do seu vasto termo. Conforme mencionado por ele, seus moradores comercializavam com as povoações ribeirinhas do São Francisco contemporâneas a eles. Esse comércio possibilitou o crescimento da pequena povoação, mas que depois, foi ficando decadente [o autor não explicou o motivo dessa decadência por ele mencionada em 1910].

Conforme dados obtidos no Mappa dos Engenhos, Lojas e Vendas do Distrito de S. Anna da Caatinga do mês de agosto de 1836⁴⁸ não existia naquele distrito engenhos que fabricassem aguardentes, mas tinham três lojas de fazendas (tecidos) e molhados. As vendas que comercializavam aguardentes eram cinco, sendo estas pertencentes a José Jacob Eanes, Liandro José da R^a, Joanna da S^a. Joaquim Tinoco e Tereza M^a de Jesus.

No que tange a área urbana de Santana do Caatinga, na primeira metade do século XIX era uma *Pequena povoação com o número de 26 fogos*⁴⁹. Em 1865 o povoado de possuía 36 casas⁵⁰. Já em 1910, Gonzaga escreveu que havia em média umas “30 casas em ruínas, uma população de 150 pessoas, sendo a do distrito 5.000 habitantes. No povoado há uma capella e uma escola mixta, que está vaga há annos (Gonzaga, 1910, p. 89)

Ainda de acordo com Gonzaga, era recorrente que os moradores fossem vitimados pelas febres palustres que eram muito comuns nas margens dos rio Paracatu, sendo estas um dos principais obstáculos ao seu desenvolvimento.

Em 1911 com a Lei 556 de 30 de agosto de 1911 foi criado o município de João Pinheiro, no qual ficou inserido o território de Caatinga, juntamente com outros três distritos. Esse distrito englobou uma vasta extensão de terras, sendo a pequena povoação de Santana do Caatinga a sede do distrito.

No âmbito da economia, a área rural do território foi partilhada em diversas fazendas dedicadas as atividades agropastoris. Entre os principais proprietários de fazendas estavam os fazendeiros: “ Coronel Rodolpho Garcia Adjuto, Major Maximiliano de Campos Valladares, d. Josina Valladares de Abreu, Agenor Torres, Francisco de Campos Castelo Branco, d. Amélia de Campos, Amador de Abreu, d. Josefa Carneiro de Abreu, Júlio Carneiro de Mendonça⁵¹, entre outros. Observamos porém que, entre os grandes

⁴⁸ Fonte: Arquivo Público Mineiro- Secção Provincial -Presidência da Província (SP PP1 / 6 cx. 06)

⁴⁹ Fonte: Arquivo Público Mineiro- Secção Provincial -Presidência da Província (SP PP1 / 6 cx. 06).

⁵⁰ Conf: Almanaque Administrativo, Civil e Industrial da Província de Minas Geraes, ano de 1865. Organizado e redigido porá. (De Assis Martins e J. Marques de Oliveira) Ouro Preto: Typographia de Minas Geraes, 1865, p. 246)

⁵¹ Este fazendeiro foi juiz de paz em 1910.



proprietários do distrito de Caatinga, não há menção aos negros que residiam na área urbana de Santana do Caatinga.

Havia em Santana do Caatinga desde a primeira metade do século XIX um cartório de notas que foi transferido para Brasilândia de Minas em decorrência de questões políticas, o que causou muita revolta entre os moradores locais (Silva, 2007).

Território e identidade:

É importante lembrar que *território* e identidade estão intimamente relacionados enquanto um estilo de vida, uma forma de ver, fazer e sentir o mundo. Um espaço social próprio, com formas singulares de transmissão de bens materiais e imateriais para a comunidade (Programa Brasil Quilombola, 2005, p.10).

Nos quintais havia sempre o espaço para o plantio de fruticultura, horticultura e uma grande variedade de plantas medicinais que serviam às famílias na busca da sobrevivência diária. No entorno da comunidade, plantavam roças, adotando a policultura como forma de organizar a economia e manter a subsistência. Cultivava-se principalmente o arroz, feijão, milho, mandioca, amendoim, dentre outros produtos. Alguns plantavam cana-de-açúcar para a fabricação de rapadura objetivando o consumo familiar.

Muito embora pudessem desfrutar e cultivar a terra, não possuíam documentação das mesmas, tal como ocorre com praticamente todas as comunidades remanescentes de quilombo deste país continental. Assim, a legalização das terras constitui-se em um dos maiores desafios dessas comunidades para acesso ao direito concedido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (BRASIL, 1988).

De acordo com as narrativas de pessoas mais idosas do lugar, a doação das terras foi feita verbalmente pela latifundiária Joaquina do Pompeu a Senhora Santana, na área de entorno da capela foi surgindo o povoado de Santana da Caatinga, havendo em cada casa havia um quintal. Esta versão permanece na memória de moradores idosos do lugar.

De acordo com a narrativa destes idosos, passaram-se os anos e nas primeiras décadas do século XX, quando se emancipou do município de João Pinheiro, este começou a organizar-se administrativamente. As terras das proximidades do povoado foram levadas a leilão em hasta pública em João Pinheiro, sendo parte delas arrematadas pelo Sr. Bertoldo⁵²,

⁵² O Senhor Bertoldo era um dos negros de Santana da Caatinga. De acordo com seu Erasmo, ele e seus herdeiros dedicaram-se ao trabalho de criar gado e vender boiada. Adquiriu várias glebas de terra e melhorou seu poder aquisitivo com o comércio de gado. Morou em Santana da Caatinga até sua morte e seus descendentes



que após a compra, permitiu que os moradores de Santana do Caatinga, seus conterrâneos, continuassem a cultivar as terras, como antes o faziam. Podemos perceber esses acontecimentos presentes na narrativa de um dos narradores da pesquisa.

Essa terra era de Dona Joaquina, então ela deu essas terra para a Santa, mais quando João Pinheiro virou cidade, eles foram fazer o levantamento para pagar os impostos, que a santa não pagava os impostos. Por isso, as terras foram levadas prá leilão e o Bertoldo comprou e falou que era prá não deixar a terra que eles tava acostumado passar prá mão de outros. Enquanto o Bertoldo tava vivo, as pessoa plantava do mesmo jeito, mais depois que ele morreu, os filhos dele deixou continuar a plantar as roça, mais tinha que ser a meia⁵³.

Observando a fala do narrador e os processos de arrolamento de terras, podemos notar que o Senhor Bertoldo foi um grande proprietário de terras em Caatinga no início do século XX, sendo também, de acordo com os livros de pagamentos de impostos, proprietário de muito gado. Após seu falecimento, as terras foram repassadas aos seus condôminos, dos quais muitos ainda são proprietários de glebas nas proximidades do povoado de Santana da Caatinga.

Em Santana da Caatinga, o direito à terra está ligado ao parentesco, sob dois aspectos: em relação ao pertencimento ao grupo que moravam na localidade e construíram sua casinha estabelecendo ali sua moradia no decorrer do tempo. Assim, Santana da Caatinga engloba um grupo de negros que coletivamente se veem como ocupantes e donos de uma área coletiva.

A segunda forma está relacionada aos direitos mais particulares de dentro do próprio grupo. Individualmente sentem-se proprietários do espaço de terra onde construíram suas casas, cercaram e estabeleceram ali suas moradias, plantando os quintais, criando pequenos animais e vivendo com suas famílias. Assim, essas pequenas propriedades em forma de lotes são transmitidas por herança, ou seja, por laços de consanguinidade. Outra forma é mediante a compra.

A terra é para muitos remanescentes uma questão importante e simbólica, relacionando a territorialidade, a ligação com seus ancestrais e sua história.

ainda residem nestas terras, mantendo a tradição herdada do pai e avó, sendo ainda criadores de gado.

⁵³ O Senhor Bilau foi um dos narradores ao realizar a pesquisa para escrita da dissertação de mestrado na UnB. Era natural de Santana da Caatinga e lá viveu muitos anos. Concedeu esta entrevista no segundo semestre de 2006.



Com o tempo e a falta de políticas públicas que proporcionasse melhorias na qualidade de vida da população, muitas famílias que residiam em Santana da Caatinga migraram para outras cidades em busca de melhores condições de vida, emprego, estudo para os filhos, principalmente para João Pinheiro, cidade sede do município. Todavia, mesmo com a mudança de domicílio, ainda mantêm na comunidade tradicional a antiga casinha onde foram criados e residiram seus pais. Percebe-se então que a preservação da antiga casa de morada simboliza a ligação com o lugar, suas raízes e história.

Muitos deles não conseguem reformar as casas, construídas ainda de adobe⁵⁴, simbolizando o tempo e a falta de recursos para mantê-la em bom estado de conservação. Mesmo com a falta de recursos para a reforma das edificações tradicionais, muitos não desfazem das mesmas. Representam à ligação ao passado e a história, possibilitando manter vivas as lembranças dos tempos que lá viveram, tal como mencionou Certeau (1994, p 189) *“os lugares vividos são como presenças de ausências os quais nos ligamos pelas lembranças.”* (1994, p 189).

Nesse sentido, é possível perceber como o narrador Antônio se perde em suas lembranças, reconstituindo a Caatinga da sua infância e dos atores sociais que lá viviam. E muitas dessas famílias que ele traz em sua memória, seus descendentes ainda mantêm lá suas casas.

A preocupação com relação à documentação de sua propriedade é perceptível nas entrevistas realizadas com os moradores de Santana da Caatinga. Isso é sentido no silêncio que se estabelece quando se menciona ou pergunta sobre o assunto, esquivando-se da resposta, como se vissem no “outro” uma ameaça à sua propriedade. Fazem do silêncio uma arma, uma forma de resistência. Assim, analisa o Padre Geraldo: *“o silêncio é a arma do fraco. Contar é você dar armas a quem tem o poder de destruir”*.

Conseguiram o reconhecimento da localidade como remanescentes de quilombo, mas ainda não conseguiram usufruir o direito constitucional em relação à demarcação das propriedades e escrituração de suas casas, sendo este um dos desafios a ser transposto. Observamos que alguns remanescentes titubeiam ao falar em demarcação das terras. Temem que com isso tenham que abrir mão dos turistas que lá possuem ranchos e com isso percam o emprego e renda que a turistificação proporciona.

⁵⁴ Tijolo grande do tipo argila, seco ou cozido ao sol, às vezes acrescido de palha ou capim, para torná-lo mais resistente. Anteriormente as construções em Santana da Caatinga eram todas feitas com esse tipo de tijolo, muitas delas ainda estão lá, testemunhas desse trabalho e dessa forma de fazer.



O artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias significou uma importante conquista das comunidades quilombolas ao direito às suas terras ancestrais, englobando os espaços onde encontram suas casas, roças e quintais. Entretanto, a autodefinição das comunidades não foi suficiente para a imediata restauração da terra. O Estado passou a exigir a feitura de Relatórios Técnicos de Identificação que regularizasse a experiência dessas comunidades e legitimasse a posse da terra, possibilitado via encaminhamento de pedido pelas comunidades remanescentes ao INCRA⁵⁵ e a realização do Relatório Técnico de identificação. Ao refletir sobre estas questões, é perceptível que a questão remanescente é tão econômica e política quanto identitária e cultural. Envolve questões de terra e interesses diferentes.

Após o reconhecimento como remanescentes, os moradores da comunidade deram entrada no INCRA para que fosse feita a demarcação das terras ancestrais, o que ainda não ocorreu. Ainda não foi feito o laudo antropológico e não passaram pelas outras etapas do processo de construção do relatório técnico de identificação.

A identificação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos consiste na caracterização espacial da área ocupada pela comunidade e será realizada mediante relatório técnico de identificação, elaborado pela superintendência regional, a partir da indicação feita pela própria comunidade, além de estudos técnicos e científicos já existentes, encaminhados ao INCRA com anuência da comunidade. (Artigo nono da instrução normativa n 16 apud SOGAME & SCARIM, 2005, p. 02).

O Professor Anjos reflete sobre essa questão da terra entre os quilombolas, analisando as dificuldades dos remanescentes em se conquistar e usufruir o direito previsto na Constituição Brasileira.

Em 2003, o Governo Federal deu ao Instituto Nacional de Reforma agrária (INCRA) a condução oficial dos processos de demarcação e titulação dos territórios quilombolas, mas apesar desta ação e das disposições constitucionais é possível constatar que as comunidades descendentes dos quilombos no Brasil têm recebido tratamento fragmentário, o que compromete a definição de uma política para o equacionamento dos seus

⁵⁵ O INCRA é um órgão federal cujo trabalho de reconhecimento baseia-se na legislação que rege a questão quilombola. As comunidades interessadas em usufruir o direito à titulação das suas terras é que devem recorrer a este órgão federal com sede em Brasília para que se proceda à realização dos trabalhos. “Antes mesmo da expressa atribuição da competência para a implementação do artigo 68 do ADCT a um órgão federal, já se realizava uma atuação, por parte do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra nesse sentido. O Incra editou em 22 de novembro de 1995, a portaria nº. 307, voltada especificamente a disciplinar à demarcação e a titulação das terras dos Remanescentes das Comunidades dos quilombos”.



problemas fundamentais, ou seja, seu reconhecimento no sistema brasileiro e a demarcação e titularização dos territórios ocupados. (ANJOS, op. cit, p.62).

Ao lançarmos um olhar, podemos perceber uma cidade pequena, humilde, com aproximadamente 200 pessoas, as poucas ruas de terra batida, outras com paralelepípedos, inacabadas. Fruto do descaso político dos governantes. Várias casas do início do século XX, abandonadas, destruídas pela ação do tempo.

Na margem do rio de águas caudalosas, a figura dos “ranchos” dos turistas que lá compraram e construíram suas casas, onde vão gozar da tranquilidade e beleza natural do lugar em fins de semana, feriado, férias. Desta forma, Santana da Caatinga está se tornando refúgio de pessoas que possuem um poder aquisitivo bom e investem no ecoturismo. Os moradores representam a mão-de-obra para o outro que chega, tornando-se cozinheiras, lavadeiras, caseiros, diaristas, barqueiros... Em função do outro que chega. Esse é o fruto de um olhar de alguém que vê de fora, mas, como esses catinguenses vêem e percebem esta realidade?

Ao falar em grupo não se deve pensar em unidade, pois não se considera identidade como um bloco homogêneo e invariável. Mesmo entre um mesmo grupo, pode-se perceber interesses conflitantes, pois alguns veem com ressalvas a chegada do turista na comunidade, outros, acham que o turismo é importante porque gera emprego, renda e benefícios para a localidade, como disse o morador X.

A gente caça jeito de ser amigo deles, porque é uma pessoa que chega e acaba ajudando a comunidade. A gente é dono dessas terras, então nós aceitamos nela quem a gente quiser. Então, se eles fossem pessoas ruins pra nossa comunidade, num trazia emprego pra nós, com certeza ia ser diferente. Nós ia até ter direito de tirar eles daqui, mas como eles ajudam e trazem benefício para a comunidade, nós aceita.

Segundo esse morador, eles buscam recepcionar bem os turistas, mas, percebe-se que se mantém reservados ao falarem de si, de sua história e de algumas práticas culturais, tais como as benzeduras, crenças e rituais religiosos. Usam o silêncio como tática, visando preservar aquilo que consideram como seu. O outro pode se aproximar, todavia, até certo ponto, como se houvessem limites imaginários entre o que se pode e o que não pode ser compartilhado com quem não é do grupo.



O local, hoje, recebe pequeno fluxo de turistas, em função da piscosidade do rio Paracatu. A atividade de caseiro nos “ranchos” de pescadores, insuficiente para cobrir toda a demanda por trabalho, é quase que a única alternativa de renda para quem não faz parte do time de aposentados da Previdência Social. (ALAVANCA, 2005).

Nos fins de semana e feriado, pessoas que não são remanescentes se dirigem para o local, quebrando a rotina do lugar, sempre calmo. Alguns são visitantes ausentes, pois muitos desses “pescadores”, como assim os designam os moradores de Santana da Caatinga, ficam a maior parte do tempo no rio pescando. Alguns deles se integram na comunidade, outros, não.

Existem diversos ranchos de pescadores na localidade, sendo estes localizados mais às margens dos dois rios. O número de ranchos equivale quase à metade das casas lá existentes. Pode-se perceber assim, os riscos da turistificação para a conservação da sua cultura e identidade negra, porque o turista não partilha dos mesmos valores e crenças.

Vale ressaltar que os turistas da Santana da Caatinga não são aqueles que vão lá para conhecer e não voltam mais, mas são pescadores que vão ocasionalmente, tanto que esses ranchos são de vários proprietários e o valor da propriedade dividido em cotas e a cada fim de semana vão sócios diferentes. Como muitas atividades, o turismo tem seus pontos positivos e negativos, como nos disse um dos moradores.

Podemos observar a concepção de quilombo como espaço de resistência visto como resistência numa visão histórica. Como fator de união entre os negros, como se fossem elos de uma corrente que estaria mais forte, possibilitando alavancar-se em direção ao rompimento com as injustiças do passado e os preconceitos sociais. Ser remanescente nesse caso representa fortalecimento, retomada às origens, valorização do passado, busca de seus direitos e exercício da cidadania. Estabelece de seu presente, um vínculo com o passado, visando o futuro (SILVA, 2010).

O Sr. Mauri reflete sobre as vantagens e desafios da identificação quilombola.

Ser quilombola hoje é ao mesmo tempo preocupante e interessante. Eu vejo as duas coisas. Preocupante porque acho que ainda tem discriminação, nos salários, no reconhecimento, na vida, na questão das oportunidades e também pela acomodação. O próprio ser quilombola ele é de certa forma, acomodado. Eu vejo como interessante por outro lado, porque com esse reconhecimento, a gente passa a ficar mais unido, tem os direitos que, se tiver união, agente pode conseguir alcançar. Como essas coisas que Caatinga já conseguiu depois do título. E muito mais ainda, aquilo que a gente pode conseguir ainda.



O reconhecimento como remanescente quilombola tem a configuração de reelaboração, a partir da questão da identidade. “A *assunção do rótulo de quilombo, hoje estaria relacionada não ao que o grupo foi no passado, mas a sua capacidade de mobilização para negar um estigma e reivindicar cidadania*” (ARRUTI, 2002, p. 57).

Considerações Finais

Ser remanescente quilombola hoje não significa o “perigo ou desvio” representado pelo quilombo do período escravista, isso ocorre principalmente em decorrência da releitura realizada acerca dos negros e o papel exercido por eles na história do Brasil. A História fez durante séculos tabula rasa dos negros, não se preocupando com o passado e o futuro deles. Assim, a crise de paradigmas pela qual passou à História, contribuiu também para que desde o final do século passado, ocorresse na historiografia uma ampliação dos estudos feitos em relação a estes grupos étnicos, possibilitando uma releitura sobre os mesmos, sua contribuição e sua cultura.

Essa busca do exercício da cidadania é uma das preocupações das lideranças locais, interligada à questão identitária, pois, ao se falar em cidadania é imprescindível que se fale em identidade. Ao reivindicarmos nossos direitos, é importante que tenhamos em mente, o que nós queremos, quem é e quais são nossos anseios.

Essa busca do exercício da cidadania é uma das preocupações das lideranças locais, interligada à questão identitária, pois, ao se falar em cidadania é imprescindível que se fale em identidade. Ao reivindicarmos nossos direitos, é importante que tenhamos em mente, o que nós queremos, quem é e quais são nossos anseios.

Podemos observar a concepção de quilombo como espaço de resistência visto como resistência numa visão histórica. Como fator de união entre os negros, como se fossem elos de uma corrente que estaria mais forte, possibilitando alavancar-se em direção ao rompimento com as injustiças do passado e os preconceitos sociais. Ser remanescente nesse caso representa fortalecimento, retomada às origens, valorização do passado, busca de seus direitos e exercício da cidadania. Estabelece de seu presente, um vínculo com o passado, visando o futuro (SILVA, 2010).



Referências

ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos Araújo. ***Quilombolas: Tradições e cultura da resistência***. São Paulo: Aori Comunicação, 2.006.

_____. ***A África, a educação brasileira e a geografia***. In: Educação Anti-Racista: Caminhos Abertos pela Lei Federal nº 10.639/03 - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

_____. RVO- Acervo, Rio de Janeiro, v. 22, no 2, p. 147-164, jul/dez 2009 – p.151 *Almanaque Administrativo, Civil e Industrial da Província de Minas Geraes para o anno de 1.865*. Redigido por A.de Assis Martins e J. Marques de Oliveira. Ouro Preto. Typographia de Minas Geraes, 1.865 (p. 246).

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo. Saraiva, 2000.

CERTEAU, Michel de. ***A Invenção do cotidiano – Artes do Fazer***. Petrópolis: RJ Vozes, 1.994.

PROGRAMA BRASIL QUILOMBOLA. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), Brasília-DF, 2005.

REIS, João José. ***Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*** – São Paulo, Companhia das Letras, 1996.

RIBEIRO, Ricardo Ferreira.

SUNDFELD, Carlos Ari (Org.). ***Comunidades Quilombolas: Direito à Terra***. Brasília: Fundação Cultural Palmares/Min C/ Editorial Abaré. 2002

VAINFAS, Ronaldo, ***Dicionário do Brasil Colonial***. Objetiva LTDA. Rio de Janeiro. 2000.



Capítulo 10

DIVERSIDADE CULTURAL EM DIFERENTES ESPAÇOS SOCIAIS E EM INSTITUIÇÕES ESCOLARES: o caso da implementação da Lei Federal nº 10.639/03

150

*Maria Edimaci Teixeira Barbosa Leite
Maria Célia da Silva Gonçalves*

Introdução

O presente trabalho tem por escopo analisar as representações de professores de uma escola estadual localizada na cidade de João Pinheiro (MG), no tocante a efetivação da lei 10639/03 que tornou obrigatório os estudos da culturas africanas e afro-brasileiras nos currículos oficiais da educação básica brasileira. A referida lei entrou em vigor em dezembro de 2003, modificando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. Constituindo-se em um importante instrumento de combate ao racismo no Brasil.

A mencionada lei reza que:

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)"

"Art. 79-A. (VETADO)"

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'." (BRASIL, 2003)



Sem sombras de dúvidas a promulgação dessa lei foi um grande avanço no combate ao Racismo e na promoção de políticas de inclusão social e igualdade racial no Brasil. O fato é que essa lei é resultante de longos anos de luta e de organização dos negros no Brasil. Se remontarmos à história iremos perceber que os movimentos sociais dos negros no Brasil, são anteriores a abolição da escravidão. Ela só aconteceu como fruto da organização e da luta das pessoas que se encontravam escravizados naquele momento histórico.

Racismo nesse trabalho é entendido como “um fenômeno de desvalorização, preconceito e rejeição ao outro. Não acontece apenas em relação ao negro, está sempre ligado à existência da categoria sociológica das minorias” (GONÇALVES, 2021, p.340).

Esta pesquisa pretende discutir sobre a educação antirracista como ferramenta de conhecimento no âmbito da diversidade em diferentes espaços sociais assim como compreender o papel da escola ao lidar com a pluralidade cultural para a efetivação de uma educação antirracista possibilitando o diálogo e construindo a ponte: escola, vida, comunidade.

Pensar a importância da educação antirracista pressupõe o estabelecimento de novos paradigmas na educação. Paradigmas que auxiliem na compreensão do reconhecimento da diferença afrodescendente com certa intencionalidade de reinterpretar e ressignificar a história e as relações étnico-raciais no Brasil como conhecimento e como proposta de trabalho voltada para a eliminação de qualquer tipo de discriminação por parte de educadores e educandos nas instituições escolares e em diferentes espaços sociais.

A metodologia utilizada na pesquisa que deu origem a este trabalho permitiu adentrar num universo pouco explorado e suscitar novas indagações repensando a educação antirracista de forma que contribua para a diminuição das discriminações em sala de aula.

A técnica empregada na pesquisa deu-se na realização de entrevistas orais com os sujeitos, procurando apreender a diversidade cultural em diferentes espaços sociais e a escola como espaço onde se deve contemplar a discussão sobre as culturas negadas e silenciadas.

A presente pesquisa foi realizada na modalidade qualitativa, descritiva e efetivada por meio da História Oral Temática. A escola da abordagem qualitativa se deu por entendermos que

os estudos qualitativos podem descrever a complexidade de determinado problema e inteiração [...] permitem compreender e classificar os processos dinâmicos vividos pelos grupos sociais, contribuir no processo de mudança de dado grupo e possibilitar, um maior nível de profundidade, o entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos (DIEHL; TATIM, 2004, p.52).



Ainda de acordo com os referidos autores a “os estudos apresentam em forma descritiva, com enfoque na compreensão e na interpretação à luz do significado dos próprios sujeitos e de outras referências afins da literatura” (DIEHL; TATIM, 2004, p.52).

Esse foi o caminho seguido nessa pesquisa, buscou-se ouvir e entender o significado do combate ao racismo e como ele é trabalhado em sala de aula por oito professoras regentes em uma escola pública (estadual) de educação básica, localizada em um bairro de classe média baixa, na cidade de João Pinheiro (MG). -. A escola foi fundada na década de 80 do século XX e oferece do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

No ano de 2021, a escola contava com quatro turmas de primeiro ano, três turmas de segundo e de terceiros anos, respectivamente, duas turmas de quarto ano e três turmas de quinto ano, funcionando nos períodos matutino e vespertino.

De acordo com os dados da Secretaria Estadual de Educação, a escola conta com trezentos e quarenta e oito alunos. A população estudada é composta por dezesseis professoras, todas elas foram convidadas a participar da pesquisa. Oito se prontificaram.

Todas as professoras da referida escola têm curso superior. Uma é habilitada em Letras e Pedagogia e as demais tem habilitação em Pedagogia. A faixa etária das entrevistadas é trinta e quatro a cinquenta e dois anos. Quanto ao tempo de serviço das entrevistadas, a professora com menor experiência atua há seis anos no magistério. E a com maior experiência atua há vinte e três anos.

Conforme a historiadora Alberti (2008, p. 155):

A História Oral é uma metodologia de pesquisa e de constituição de fontes para o estudo da história contemporânea surgida em meados do século XX, após a invenção do gravador a fita. Ela consiste na realização de entrevistas gravadas com indivíduos que participaram de, ou testemunharam, acontecimentos e conjunturas do passado e do presente.

A coleta de dados foi efetivada por meio da História Oral Temática realizada com oito professoras que foram previamente contatadas por telefone, inteiradas dos motivos de realização da pesquisa. Ao serem consultadas sobre a possibilidade de participação, todas elas se prontificaram a conceder uma entrevista às pesquisadoras. Foi marcado uma reunião individual com cada narradora, elas assinaram o TLE (Termo de Livre Esclarecimento) e responderam a cinco perguntas temáticas, sobre o racismo e sobre as suas práxis no combate do mesmo.



As entrevistas foram gravadas em uma filmadora, transcritas e se encontram analisadas nesse trabalho. Para manter o anonimato as professoras foram identificadas de 01 a 08 ao longo do texto.

Diversidade cultural: condição para uma educação escolar que valoriza e respeita às diversidades

Orientados na proposta de educação para todos é perceptível nos estabelecimentos escolares, debates sobre diversidade cultural, entendido como conceito que permite pensar as diferenças, consentindo a universalização e a proximidade de convívio com as diversas culturas, e produção de diálogos, em seus vários espaços tais como; gênero, etnias, crenças, sexualidade, etc., faculdades impulsionadoras para o processo de formação em diferentes espaços sociais.

Na possibilidade de experienciar os diferentes contextos e espaços sociais que vivenciamos no meio social cada vez mais caracterizado pela heterogeneidade culturas, gênero, etnias, e outras características constitutivas de identidades dos sujeitos. Essas especificidades agem espontaneamente na sociedade, em todas as suas áreas o que confirma a necessidade de reflexão em outros âmbitos e também em espaços institucionais.

Nessa perspectiva nos espaços escolares essa prática vem sendo debatida,

embora a educação brasileira ainda se constitua de muitas mazelas, como as diferentes formas de exclusão na escola e a constante seletividade do processo educacional avanços tem sido identificados [...] Na totalidade das matrículas, aparecem as características (todas elas) do Brasil: país formado por uma população constituída por diferentes etnias, com diferentes perspectivas culturais e marcado por uma histórica desigualdade econômica e social. Ressaltamos que a escola aparece como o equipamento social que, por sua obrigatoriedade, faz parte do cotidiano da quase totalidade dos indivíduos de todas as classes sociais. Nessa totalidade, encontra-se a diversidade e, para atendê-la, o país tem proposto e implantado um conjunto de programas de educação em Direitos Humanos, educação para as relações étnico-raciais, educação do campo, educação quilombola, escola indígena e os direcionados aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e superdotação/altas habilidades (KASSAR, 2016, p. 4/5).

Percebe-se que os avanços têm sido identificados, mas tem resistido à adoção da diversidade como política afirmativa que fortalece esse novo paradigma educacional, o que evidencia que a cultura escolar ainda está alicerçada em padrões monoculturais e homogeneizadores.



Assim sendo, percebe-se que o debate sobre a diversidade cultural como proposta de implantações de programas de educação em direitos humanos, ainda pode ser considerado um desafio para os professores, uma vez que, para se alcançar a diversidade de modo efetivo, faz-se imprescindível, principalmente, criar políticas educacionais de formação que possibilite o respeito, valorização e aceitação do diferente.

Diante disso, confirma-se a necessidade de formar profissionais capazes de refletir e repensar o modo como a diversidade cultural vem sendo trabalhada nos espaços escolares, tendo em vista o processo de construção de novas identidades intensificada pela globalização, o que cooperou para a construção social, mediada nesse processo de heranças culturais, sociais, econômicas e históricas passadas de geração em geração. Dessa forma, depreende-se que o modo como a diversidade cultural vem sendo apreendida, corresponde como uma multiplicidade de formas de expressar e reconhecer tudo aquilo que compreende como diferente da cultura dominante.

Nesse aspecto, as discussões a respeito da diversidade cultural têm se fortalecido em diferentes espaços sociais. Sendo assim, neste artigo buscamos expressar o conceito de diversidade cultural pautado nas diferentes crenças e regras que apregoam a compreensão, dos costumes, da sexualidade, em também em relação a gênero, religião, classes sociais, necessidades especiais e até mesmo as diferenças físicas que se fazem presente no cotidiano escolar, em Direitos Humanos, educação para as relações étnico-raciais, educação do campo, educação quilombola, escola indígena.

Desse modo, diversidade cultural pode ser compreendida conforme documento da conferência Mundial com um conhecimento considerável constitutivo para o desenvolvimento de um conjunto de princípios relevantes para a humanidade assim, deve ser discutido e implantado, como políticas educacional de enriquecimento de nossas sociedades (BRASIL, 2005). Mediante aspecto, a diversidade cultural como mecanismo de enriquecimento social, capaz de contribuir para a erradicação de preconceitos, além de colaborar para a construção de uma cultura de paz e de uma sociedade mais democrática.

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) elucidam que a diversidade é o gerador do desenvolvimento, da habilidade de encontrar respostas e da aptidão de reinventar-se cotidianamente (UNESCO, 2002). Ainda conforme o documento o acato à diversidade das culturas, à aceitação, ao processo comunicativo e empatia, são demonstração de paz e de respeito as diferenças o que gera segurança nacional e internacional. Além disso, “o processo de globalização”, promovido pela acelerada



ascensão das novas tecnologias da informação e da comunicação, [...] estabelece conjunturas de interações coletivas modernas “entre as culturas e as civilizações” (UNESCO, 2002, p. 2).

A UNESCO também reconhece que:

Em nossa sociedade cada vez mais diversificadas, torna-se indispensável garantir uma interação harmoniosa entre pessoas e grupos com identidades culturais a um só tempo plurais, variadas e dinâmicas, assim como sua vontade de conviver. As políticas que favoreçam a inclusão e a participação de todos os cidadãos garantem a coesão social, a vitalidade da sociedade civil e a paz. Definido desta maneira, o pluralismo cultural constitui a resposta política à realidade da diversidade cultural. Inseparável de um contexto democrático, o pluralismo cultural é propício aos intercâmbios culturais e ao desenvolvimento das capacidades criadoras que alimentam a vida pública (UNESCO, 2002, p. 3).

Compreende-se que a validação do cumprimento à diversidade cultural como recomendação relacionado ao comportamento do ser humano envolve na convenção de acatar as normas que protegem as dignidades fundamentais, em específico aos grupos minoritários.

Contudo é importante destacar que diante das múltiplas discussões a respeito da diversidade cultural, percebe-se que ainda se encontra distante em se tratando do respeito e a valorização das diferenças em todos os âmbitos sociais, em consequência da falta de conhecimento das pessoas na desinformação das culturas que afastam do padrão eurocêntrico.

É importante evidenciar que, diante das discussões que vem acontecendo em instituições escolares e em diferentes espaços sociais pouco se tem avançado nas discussões sobre diversidade cultural, se tratando das políticas públicas a respeito da diferença, fator perceptível mesmo diante da generalização e capacidade de apropriação da notícia, e do aumento do processo de luta por igualdade por grupos minoritários da população, a diversidade cultural ainda é pouco valorizada, em razão das políticas públicas, em consideração a sua função de ampliação desenvolvimento histórico e social.

Desse modo, faz-se extremamente imprescindível uma reflexão crítica por parte dos sujeitos e da população no intuito de buscar transformações que visem o cultivo da atenção à diversidade cultural e a desvelar estereótipos enraizados na sociedade em sua constituição histórica e cultural nesse sentido, valoriza certas culturas, em desfavor de outras.



Para Azevedo et al (2014, p. 64), “a maneira de conviver com o que é considerado diferente, seja pela raça, classe econômica, pela opção religiosa, pelo gênero, ou por quaisquer outras condições, cria um pretexto de embate e suscita dissociação nos meios culturais coletivos, e ainda, resulta em situações de conflitos no meio social”.

A exemplo Larraia (1986, p. 67) aponta que “a nossa herança cultural, desenvolvida por intermédio de nossos descendentes, fomos persuadidos a depreciar tudo o que não é considerado dentro das normas aceitas pela cultura predominante, tendo como resultado nesse aspecto a não aceitação daquilo que é visto como diferente”. Desse modo, depreende-se que a cultura resulta do processo de determinações, preceitos, limitações, no modo de operar o que gera conflito social. Essa concepção tem como consequência os diversos conflitos sociais.

Assim infere-se que com a proposta de garantia do direito a educação houve uma ampliação constituindo em mudanças significativas no espaço escolar. Estas transformações têm acarretado novas perspectivas para os docentes, o que resulta em reivindicar uma formação inicial e continuada que considere a diversidade cultural no intuito de promover a educação de qualidade com garantia do acesso, permanência e aprendizagem de todos os professores.

Diante desse processo de mudanças, há a necessidade de destinar a formação dos docentes a adoção de práticas pedagógicas de condições de realização de formação desses profissionais da educação o direito de ingressar e prosseguimento à educação.

Nessa direção, a educação e a cultura em Direitos Humanos ampliam uma perspectiva de desenvolvimento de uma mentalidade nova de forma grupal visando a solidariedade, o acatamento às diversidades. Nesse sentido, o Decreto Nº 7.037/09 sobre esse assunto, coopera ao evidenciar que no intuito de superar essa questão. [...] seu alvo é opor-se-á a discriminação, o preconceito e ao abuso, solicitando a aceitação de conceitos e valores reconhecendo o direito de liberdade, justiça e igualdade (BRASIL, 2009).

Educação antirracista na educação básica

Problematizando sobre o ato de ensinar, Paulo Freire (2002) escreveu que ensinar exige reconhecimento e assunção da identidade cultural. Partido desse pressuposto surgem vários questionamentos que achamos importantes serem elencados nesse trabalho; de que forma, podemos contribuir para a formação de pensadores e ideias a respeito da pluralidade



da cultura brasileira em espaços escolares? Nessa perspectiva por que ensinar relações étnicas raciais e História da África e indígena na sala de aula?

Com base nas orientações curriculares nacionais, como pode e deve ser trabalhada a educação étnico racial em sala de aula? Em nossas pesquisas de campo verificamos que a escola tem papel sumamente importante para a efetivação de uma educação antirracista. Como isto é percebido pelos professores entrevistados?

De acordo com o que foi apresentado, lidar com a pluralidade cultural brasileira ligando, a diversidade cultural em diferentes espaços sociais e em espaços escolares requer efetivação de políticas públicas para a educação antirracista onde professores, alunos e comunidade, mediatizados em processos de construção de diálogos construam ponte: escola, vida, comunidade. A pluralidade faz surgir uma país feito a muitas mãos, onde todos juntos, oriundos de tradições diversas, com distintas formas de fazer a vida, construir o mundo; com inúmeras concepções do belo, do múltiplo e do plural.

Com base nas reflexões acima citadas, realizamos nossa primeira pergunta da entrevista em busca de apreender a representação dos professores no tocante a existência do racismo em sala de aula. Para coleta de dados fizemos a seguinte pergunta aos entrevistados: em sua opinião há racismo na contemporaneidade? E na escola em que você atua? Como você trabalha essa questão? Abaixo transcrevemos as respostas dos entrevistados:

Sim, sempre há alguma atitude racista, procuramos orientar nossas crianças através dos projetos educativos brincadeiras que ensina na sua linguagem para quem tenda e se tornem adultos consciente e responsáveis.
(Entrevistado 01)

Compreende-se que diante fala do entrevistado 1, os alunos são levados a apreender o conceito de cidadania enquanto envolvimento coletivo e político; a tomar posicionamento crítico de modo a buscar desenvolver novos *habitus*⁵⁶ sociais, e culturais do meio o qual estão inseridos; reconhecendo sua identidade diante da diversidade cultural e social o que os leva a posicionarem-se em oposição qualquer tipo de intolerância cultural, religiosa, de gênero, de etnia e social.

⁵⁶ De acordo com Bourdieu (2007), o *habitus* é um “sistema de disposições socialmente constituídas que, enquanto estruturas estruturadas e estruturantes, constituem o princípio gerador e unificador do conjunto das práticas e das ideologias características de um grupo de agentes” (p. 191)



Sim, onde eu trabalho orientamos os alunos a respeitarem o seu próximo porque somos todos iguais, mas infelizmente a questão de preconceito, racismo ainda é muito grande em nossa sociedade. (Entrevistado 02)

Sim, a luta pelo combate contra o racismo é constante, mas ainda existem muitas pessoas que possuem. Na escola onde estou atuando, nota-se muito nota-se muito que alguns preconceitos trazidos de casa através de seus familiares. Mas nós procuramos trabalhar a igualdade, fazendo entenderem que somos todos iguais e que é essas que essas que essas poucas diferenças de raça, cor, classe dentre outros, não fazem a diferença enquanto seres em sociedade, pois precisamos um dos outros e é preciso dizer não aos preconceitos (Entrevistado 03).

Depreende-se a partir dos entrevistados 2 e 3 que a prática do racismo nas escolas nos dias atuais, não surgiu de um dia para outro, é uma construção resultante do processo de exploração dos povos, onde o colonizador, com de atitudes preconceituosas e opressora consideram-se superiores, visão esta que tem se consolidado ainda nos dias atuais destacado nas falas acima.

Esse tipo de racismo refletido no cotidiano escolar, afeta o desenvolvimento de uma educação voltada para a diversidade cultural em seus diferentes espaços, o professor na entrevista 3 lamentavelmente não percebe a presença do preconceito o que reforça a existência do preconceito na instituição escolar sendo omissos frente a essa questão, embora demonstre destituído de preconceito no seu discurso demonstra o contrário.

Infelizmente sim, as questões mais frequentes, quando conversamos com o professor sobre racismo nas escolas, diz respeito a ideia de que ele se refere somente a discriminação sofrido por negros ou negras foto quer me parecer que o racismo transcende a raça negra. O racismo é produto de uma cultura (no caso a cultura brasileira). Por que construímos uma cultura racista, que atribui diferenças éticas vírgulas intelectuais e morais as pessoas de acordo com suas diferenças, então somos todos nós educados para produzirmos, em alguma medida o racismo. Meu trabalho é enfatizar as diversas heranças culturais, oferecendo informações que contribuem para a formação de novas mentalidades e para superar todo racismo (Entrevistado 04)

Conforme fala da entrevista 4 percebe-se a necessidade de real implementação de políticas públicas, de qualidade, e que promova uma educação que solicite o respeito às diferenças culturais, que acolha as diversidades culturais existentes dando-lhes igualdade de acesso a oportunidades. Porque faz-se necessário reavaliar a forma como se estuda e se ensina a história do Brasil e as consequências dessa prática na formação do aluno, “sendo estabelecido que essa mudança de postura seja colocada em prática no contexto



educacional, redimensionando os currículos e valorizando a diversidade étnica, cultural, social e econômica da população brasileira” (GONÇALVES; SÍVERES, 2020, p.714).

Analisando as respostas das demais professoras salienta-se

Sim.eu trabalhando através de palestras, dinâmicas, etc. juntamente com os pais e alunos para assim serem conscientizados sobre o racismo. (Entrevistado 05)

Sim. Às vezes. Procurando ter como as crianças um diálogo aberto onde nós como gestores quando seremos a conversa da melhor maneira possível preconizando o respeito ao outro ponto (Entrevistado 06)

Sim, ainda ocorrem casos de racismos na escola. Sem, mas de forma superficial por se tratar de crianças que ainda estão em fase de amadurecimento de ideias. O tema é Tratado de forma lúdica e tornando assim tranquilo o entendimento das crianças no tema e diminuindo assim o preconceito. (Entrevistado 07)

Sim, infelizmente a todo momento em sala de aula nos deparamos com diversas situações do racismo, mas se sabemos ser flexíveis para controlar a situação e resolver o problema explicando os alunos que não é correto e fazendo eles entender que somos iguais ponto (entrevistado 08)

Na fala do entrevistado 5, 6, 7, e 8 o uso de palestras e dinâmicas permite ao estudante constatar-se enquanto participe e sujeito transformador do ambiente, reconhecendo sua identidade e elementos a ele constitutivo mediados nas e interações que propicie ao aluno ampliar a percepção de si e do outro. Levando em conta a diversidade de culturas e de memórias coletivas dos diversos grupos que integram nossa sociedade e promova o respeito às diferenças culturais.

Dando prosseguimento a entrevista perguntamos aos professores se em algum momento de sua trajetória, já presenciaram ações racistas na sala de aula, pedimos a ele que nos relatasse como foi essa experiência. Abaixo transcrevemos as narrativas dos professores:

A entrevistada (01) respondeu apenas que sim.

Ainda não, espero não precisar passar por isso, mas se ocorrer vou tentar trabalhar a questão da melhor maneira possível sempre frisando que somos todos iguais aos olhos de Deus. Entrevistado (02).



Durante minha trajetória profissional na sala de aula que trabalhei não presenciei um caso de racismo, mas se tivesse acontecido teria trabalho trabalhado com cautela e amor entrevistado 05.

Diante da fala 1, 2 e 5 evidenciam a invisibilidade alguns professores, por falta de formação ou por preconceitos neles absorvidos da nossa cultura, não atentam para as situações evidentes de discriminação na instituição escolar, nesse sentido lançam mão em momentos pedagógicos privilegiados da oportunidade de discussão sobre a diversidade cultural e social para conscientizar seus alunos sobre a importância e a riqueza que ela traz à nossa identidade. Em sua maioria, exercem a política da invisibilidade, em vez de uma atitude responsável que constitui, como fator de enriquecimento de uma educação voltada para os direitos humanos.

160

A todo momento, o interessante ao vivenciar essa experiência é descobrir que muitas vezes o racismo acontece por falta de conhecimento, por muitas vezes as crianças transmitem uma reação do diferente Ou do que tu às vezes não conheces, daí a importância da escola em trabalhar assuntos Como o racismo. Entrevistado (03).

Diante da fala do entrevistado 3 racismo é falta de conhecimento, o que faz necessário pensarmos no conceito de racismo e questão de diferenças. O racismo, conforme Júnior (2008), tem linhagem adquirida do conceito de raça do século XV, portanto, é uma construção sócio-histórica e cultural, resultado de um processo ideológico que foi se introjetado nas práticas sociais cotidianas. Essa falta de conhecimento sobre a diferenciação do conceito; racismo, preconceito, discriminação e diferentes “são termos crescentemente propalados e cujas ideias não podem ser prescindidas para que possamos entender os fenômenos ao nosso redor” (p.5).

Desse modo para o autor estabelecer como tendo o mesmo significado os termos acima citados [...] sob o ponto de vista da discussão étnico-racial, o racismo é o conceito mais amplo, abarcando as ideias de preconceito, discriminação e estereótipos” (p.5). Para o estudioso, é importante mencionar os outros preconceitos, distinções e intolerâncias que não exclusivamente o racial, a exemplo; as questões de gênero, opção sexual, classe social, dentre outras, diante disso, ao discutir outras distinções preconceituosas, estas não são condicionadas ao racismo.

Sim. Olha é preciso ter uma postura política clara diante do racismo, se entendemos que a política é a possibilidade de debatermos diferentes ideias



e buscarmos a solução do problema, buscaremos o bem comum, mas deixa o aluno discriminado mais, mas confortado ponto o professor precisa tomar partido. Entrevistado (04).

Sim. Péssima, procurei contornar a situação no momento. Entrevistado (06).

Avalio como decepcionante, mas creio que devemos a cada dia mais lutar para não silencie essas memórias e que o racismo não tome conta de nossas crianças entrevistada (07).

Bom, por muito tempo ficou escondida essa cultura tão importante para o conhecimento, acho que por esse motivo, pela má compreensão da cultura negra que o racismo é tão visível em nossa sociedade. Entrevistado (08).

Situando na perspectiva dos entrevistados 4, 6, 7 e 8 percebe-se a necessidade de uma formação sugere que se crie novas formas de combate ao racismo numa perspectiva decolonial no aprofundamento do debate em torno da interculturalidade em comunicação de aprendizagens da diversas culturas existentes uma mediação que se constrói entre pessoas conhecimentos e saberes diversos no intuito de agregar novos sentidos onde as desigualdades criem novos modos de responsabilidade e sentimento de si e do outro.

Perguntamos também: você já conhece a Lei 10639/03 e a lei 11645/08? Como se tem dado a implantação das leis citadas em seu município em sua escola existem políticas públicas direcionadas a esse propósito?

Entrevistado (01) não respondeu.

Diante do silêncio sobre a Lei 10639/03 e a lei 11645/08 não significa que o entrevistado 1, desconheça sobre o assunto, mas contribui para que as diferenças sejam percebidas como desigualdades naturais. A questão das diferenças nas instituições escolares não pode ser silenciada ou tratada como invisível pelos quadros de educadores (as). É de suma importância que todos os educadores, digam não as formas de preconceitos, discriminações e outros estereótipos existentes no espaço escolar e incentive o respeito as diferenças.

Eu particularmente já conhecia, mas no meu Município essa lei ainda é algo desconhecido para muitas pessoas pois é pouco falada, e na escola em



que atuo, raramente se fala dessa questão. Desconheço a existência de políticas públicas relacionadas a esse assunto. Entrevistado (02).

Sim, somos em nosso município, a maioria descendente de negros e a implementação dessa lei contribuiu para conhecermos um pouco mais de nossas raízes, e também levar ao conhecimento das pessoas o quanto é importante a quebra desse preconceito. Entrevistado (03).

Com base nos relatos dos entrevistados, a Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, constitui-se como fortalecimento para uma educação antirracista. Mediante aspecto, possibilitou estabelecer um modo de aproximação da “História e Cultura Afro-Brasileira” no currículo das instituições escolares públicas e particulares do ensino brasileiro. É importante mencionar que essa legislação oficializou o dia 20 de novembro como “Dia da Consciência Negra”. Desse modo, diante da fala dos entrevistados nos mostra que a educação antirracista ainda tem um longo caminho a atravessar.

Sim, mas não com muito conhecimento. Como ato na sala de aula de educação infantil o ensino da cultura afro-brasileira e africana perpassa nas disciplinas de história, língua portuguesa e literatura infanto-juvenil de acordo com o eixo sociedade natureza que tem como objetivo participar de atividades que envolvam histórias brincadeiras e jogos de canções que digam respeito às tradições culturais de sua comunidade e de outras. Conhecer modo de ser, viver e trabalhar de alguns grupos sociais do presente e do passado entrevistado 04

Sim. A implantação das leis tem dado certo, pois resgata a formação da sociedade brasileira e a contribuição do povo negro nas áreas sociais, econômica e política pertinentes a história do Brasil. Entrevistado 05

Enfrentar os diversos aspectos de desigualdades sociais, culturais e econômicos nos diversos espaços sociais brasileiros é um desafio. Da mesma sorte, se tratando de questões como racismo, preconceito, discriminação social no dia a dia das escolas brasileiras e em diferentes espaços sociais. Mas, trabalhar esses aspectos se faz necessários para se conceber uma nova concepção de educação que permita a inserção de políticas públicas que contribuirá para a ampliação de ações comprometidas com o antirracismo, visando o respeito a diversidade humana em diferentes espaços culturais e sociais.

Sim, existem políticas públicas direcionadas a este propósito, porém engavetado, entrevistado (06).



Sim de forma ainda bem superficial, que existem leis de incentivo à cultura em nossas cidades que englobam também a conscientização contra o racismo ponto entrevistado (07).

Sim, foi de grande auxílio para minimizar o racismo nas escolas são implantados projetos e estão presentes no PPP entrevistado (08).

Como podemos observar, a instituição escolar ainda gera a opressão em suas relações entre os sujeitos, seja por meio do currículo, ou mediante as práticas pedagógicas que selecionam determinados princípios como apropriados e que precisam ser exercitados, deixando de considerar as situações vivenciadas pelos sujeitos nas instituições escolares. O papel da instituição e do professor é problematizar, questionar, sendo mediador do conhecimento no intuito de ofertar uma educação que não seja excludente, não opressora dos sujeitos, uma educação que priorize o sujeito crítico capaz de conscientizar-se e agir diante da condição de oprimido.

A questão de número cinco perguntou: na sua opinião, enquanto educador como pode contribuir para minimizar o racismo na escola?

Esse assunto deve ser primeiramente falado em casa, os pais precisa ser os primeiros educadores seus filhos. Nem tudo é responsabilidade da escola ensinar. Entrevistado (01).

Depreende-se que medidas de combate a todo tipo de discriminação demanda um trabalho acirrado pelo fim da desigualdade social e racial, não constitui apenas tarefas exclusivas da escola e sim em todos os espaços sociais. Percebe-se que instituições de ensino buscam desempenhar o papel de ensinar, os conhecimentos científicos, quanto ao dever que rege as relações sociais e raciais como espaços democráticos e igualitários ainda precisa ser ampliado.

Trabalhar mais a questão da desigualdade social, falar mais do racismo fazendo com que as crianças cresçam respeitando um aos outros e sempre lembrando que ninguém é melhor do que o outro. Entrevistado (02).

É importante levar os alunos a entender das variáveis culturas existentes, pois é através do conhecimento Que Nós aprendemos a enfrentar as diversas Barreiras que levam quebrar os preconceitos existentes entrevistado (03).



é Um Desafio muito grande, mas acredito que uma educação antirracista é possível e necessária e urgente na busca de uma educação que contemple a diversidade de cursos e palestras sobre o racismo nas escolas e discutindo as práticas pedagógicas relativas às questões raciais entrevistado (04).

Diante disso, o grande desafio para a construção de uma educação antirracista é refletir as práticas pedagógicas que respeite as diferenças colocando-se no lugar do outro, de modo a romper com o currículo excludente no controle de corpos e saberes.

Incluir diversos aspectos da história e da cultura que caracterizem a formação da população brasileira mostrando como foi a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil. Entrevistado (05).

Conscientizando a comunidade escolar: pais, alunos, professores, supervisores, gestores de que o racismo não contribui em nada para o desenvolvimento do ser humano (07).

É uma luta constante, precisamos a todo momento fazer projetos, brincadeiras, e contação de histórias, para melhor compreensão dos alunos entrevistados (08).

Para obter resultado, a escola não pode trabalhar com conteúdo improvisado. É necessário que se desenvolva reflexões críticas fazendo com que despida da mentalidade excludente do espaço escolar de modo a superar essa visão etnocentrista, dos processos pedagógicos, desvinculados da experiência e de composição de diversidades, e culturas de relações sociais e políticas, em sua trajetória histórica, cultural nos diferentes espaços sociais. De acordo com Gonçalves; Síveres (2020, p. 721) “os professores devem ser formados para ensinarem pensando em um projeto de sociedade onde toda população brasileira tenha direito de participar dos níveis de decisão do rumo dessa sociedade, isto é, democraticamente organizada em seu bojo social”.

Considerações Finais

As considerações desenvolvidas neste trabalho trouxeram a intenção de discutir e refletir a diversidade em diversos espaços sociais e nas instituições escolares, com a finalidade de analisar as relações étnico raciais que permeiam o espaço escolar. Percebemos que a Lei 10.639/03 diante do compromisso com uma educação antirracista e de certo modo também inclusiva, no sentido do acatamento e amparo ao diferente, com suas limitações e



disputas, passa pela responsabilidade que cada agente em todos os âmbitos sociais, seja no espaço escolar ou nos diversos espaços culturais e sociais deve ter como prioridade o desenvolvimento de atividades que afaste as atitudes discriminatórias nas relações interpessoais.

Neste sentido, nossa análise teórica partiu da concepção de que trabalhar a diversidade nos diferentes espaços sociais e em instituições escolares no intuito de banir a influência negativa do currículo excludente no espaço escolar contribui também para que no cotidiano desses sujeitos históricos e aprendentes.

É importante mencionar que a partir da compreensão de uma educação voltada para o entendimento das diferenças estabelece-se como caminho para se expandir questões sobre preconceito, violência, racismo, discriminações, diversidade cultural, dentre outros, assim sendo, a educação funda-se como imperativa para a luta contra às desigualdades sociais, de gênero, raça, culturais e educacionais.

Tendo como pressuposto uma educação que favoreça atitudes conscientes buscar trabalhar esses problemas não é uma ação apenas em favor de uma educação antirracista, concebe uma concepção de uma educação emancipatória e libertária.

Infere-se que a diversidade em diferentes espaços sociais pode ser propiciadora de múltiplas formas acolhedoras de novos estudos culturais, sendo papel da escola apoderar-se dessas discussões e levá-las para seu interior, debatendo, com os gestores, educadores, educandos, corpo técnico e administrativo, questões tão atuais que, às vezes, nos pegam desprevenidos. Ou seja, esses assuntos precisam estar na pauta de discussão de toda unidade escolar.

Referências

ALBERTI, Verena. Fontes orais: História dentro da História. In: PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). Fontes Orais. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2008. p. 155-202.

AZEVEDO, S. M., & André, B. P. (2020). **Pedagogia e diversidade cultural: diretrizes para uma nova formação.** Laplage Em Revista, 6(1), p.34-46. Recuperado de <https://laplageemrevista.editorialaar.com/index.php/lpg1/article/view/491>.

BRASIL. Ministério da Educação. Educação antirracista : caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03 / Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. – Brasília :Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.



BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF: MEC/SECAD; SEPPIR, jun. 2009

BOURDIEU, P. **A economia das trocas simbólicas**. 5a ed. São Paulo: Perspectiva, 2007.

DIEHL, Astor Antônio; TATIM, Denise Carvalho. **Pesquisa em ciências sociais**. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 25.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

GONÇALVES, Maria Célia da Silva. **Racismo** In: SÍVERES, Luiz; NODARE, Paulo César (Orgs.). Dicionário de Cultura de Paz- Volume 2. Curitiba: CRV, 2021

GONÇALVES, M. C. da S.; SÍVERES, L. A temática étnico-racial na formação de professores: um estudo de caso no curso de Pedagogia no Noroeste de Minas Gerais. **Revista Educação e Políticas em Debate**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 708–729, 2020. DOI: 10.14393/REPOD-v9n3a2020-57884. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/article/view/57884>. Acesso em: 14 jan. 2022.

JÚNIOR, Wilmo Ernesto Francisco. EDUCAÇÃO ANTI-RACISTA: REFLEXÕES E CONTRIBUIÇÕES POSSÍVEIS DO ENSINO DE CIÊNCIAS E DE ALGUNS PENSADORES. **Revista de Ciência & Educação**, v. 14, n. 3, p. 397-416, 2008.

KASSAR, Mônica Carvalho Magalhães. **Escola como espaço para a diversidade e o desenvolvimento humano**. Educ. Soc., Campinas, v. 37, nº. 137, p.1223-1240, out.- dez., 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/3pZfQcXscKP5rN6T94Pjfrj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 agosto de 2021.

LARAIA, Roque de Barros, 1986. Cultura: um conceito antropológico / Roque de Barros Laraia. — 29.ed. — Rio de Janeiro: Jorge "Zahar Ed., 2018.

Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e a Cultura. (2002). Declaração Universal sobre a diversidade cultural. Recuperado de http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CLT/diversity/pdf/declaration_cultural_diversity_pt.pdf. Acesso em agosto de 2021.



Capítulo 11

IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E AS CONSTITUIÇÕES PRIMEIRAS DO ARCEBISPADO DA BAHIA COMO INSTRUMENTOS DISCIPLINADOR

167

Vandeir José da Silva

Introdução

O objetivo central da presente pesquisa foi compreender as normas criadas por D. Sebastião Monteiro da Vide ao escrever as Primeiras Constituições Synodais do Arcebispado da Bahia, entrecruzando com o Livro de Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, que foi edificada na vila do Recife de Pernambuco. É objetivo também compreender o que as constituições descritas no livro da confraria trouxeram de garantias para os irmãos do Rosário.

A problemática que orientou este trabalho consistiu em entender de que forma a irmandade de Nossa Senhora do Rosário foi disciplinada e controlada pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Para isso, empregou-se como metodologia a análise documental.

Justificamos a escolha deste tema pelo propósito de ampliar estudos relacionados a confrarias de negros e a como a Igreja Católica e Coroa Real estabeleceram mecanismos de controle sobre elas.

A CONSTITUIÇÃO DO ARCEBISPADO DA BAHIA E OS MECANISMOS DE CONTROLE DAS IRMANDADES

No período colonial, uma obra considerada importante fonte de normatização do comportamento religioso católico foi o livro escrito pelo reverendíssimo D. Sebastião



Monteiro da Vide, 5º Arcebispo da Bahia do Conselho de D. João V⁵⁷, sobre as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Este livro estabelecia regras para normatizar o comportamento da sociedade brasileira, as quais foram submetidas ao monarca e aceitas “Em Synodo Diecesano, que o dito senhor celebrou em 12 de junho do anno de 1707” (VIDE, 1719, pi⁵⁸).

A obra foi desenvolvida em cinco livros cujo conteúdo formam um compêndio dotado de regras e ordens que deveriam guiar a população e previsão de sanções para aqueles que não obedecessem a suas normas. As diretrizes eclesiais baseavam-se no Concílio de Trento⁵⁹, que ocorreu entre os anos de 1545 – 1563, tendo tido o autor o cuidado de adequá-las à realidade do Brasil e suas singularidades.

Esse extenso documento teve como propósito regular a consciência e moral da população, desde o clero até os fiéis e era, segundo o clérigo, um poderoso instrumento a ser seguido para a perda dos vícios. Vide reconhece a importância das leis diocesanas para o bom governo do arcebispado “direção dos costumes, extirpação dos vícios e abusos, moderação dos crimes, e recta administração da justiça” (VIDE, 1719, p. ii⁶⁰). Desse modo, com as licenças obtidas, foi impressa pela primeira vez em Lisboa, em 1719, e posteriormente em Coimbra, em 1720.

Assim, no início do Século XVIII a religião oficial da colônia teve seus cânones estabelecidos através destas Constituições que serviram de norte a serem guardadas e cumpridas encarregando:

Provisor, Vigário Geral, desembargadores, visitadores, e vigários da Comarca, e da Vara, e a todos os mais Ministros de nossa Justiça Ecclesiástica, a fação inteiramente cumprir , e guardar como nellas se contém, e por ellas julguem, determinem as causas, e se governem em toda a administração da Justiça (VIDE, 1719, p. anverso ii⁶¹).

⁵⁷ Rei de Portugal entre os anos de 1707 a 1750. Cf. JUSTO, Raquel Gomes. **Rei Morto, Rei Posto**. A Cerimônia de Juramento de D. João V, o novo Monarca Português. 2019. Dissertação (Mestrado em. em História Moderna e dos Descobrimentos). Faculdade de Ciências Sociais e Humana, Universidade Nova Lisboa, Lisboa. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10362/89461>>. Acesso em: 12 ago. 2022.

⁵⁸ BPE. Casa Forte. N°935 A 37. Novos Reservados. Optamos por fazer as citações deste documento consultado, obedecendo sua grafia na íntegra.

⁵⁹ O Concílio de Trento teve três fases: 1545-1547, 1551-1552, 1561- 1563, vividas sob 5 Papas. Realizou uma obra admirável, respondendo de modo positivo às instâncias luteranas. Cf.: BENSEN, José Artulino. O Concílio de Trento no caminho da Igreja – 450 anos. **Encontros Teológicos**, v. 28, n. 3, p. 149-157, 2013. Disponível em: <<https://facasc.emnuvens.com.br/ret/article/view/142/133>>. Acesso em: 12 ago. 2022.

⁶⁰ BPE. Casa Forte. N°935 A 37. Novos Reservados.

⁶¹ BPE. Casa Forte. N°935 A 37. Novos Reservados.



As recomendações aprovadas passaram a ser exercidas e prescreveram “os capítulos, visitas, regimentos, provisões dos predecessores” e também os costumes, desde os mais antigos, sendo eles subordinados às Constituições vigentes de 1707. Esta nova realidade trouxe para a sociedade religiosa e fiéis novas implicações de obediência e da forma como deveriam se comportar detalhadas nos cinco volumes. Além disso, a participação dos ritos religiosos estava ligada às confissões, pagamentos de dízimos e rezas para os mortos.

Em se tratando das Constituições criadas por VIDE (1719⁶²), cabe ressaltar que, em 1707, elas foram promulgadas e podem ser observados em seu conteúdo aspectos bíblicos do Concílio de Trento, permeados também pelas Constituições da Metrópole. Desta maneira, neste lado do Atlântico, através de representantes da coroa, o Brasil colônia foi marcado de maneira incisiva com a presença portuguesa, representada pelo Conselho Ultramarino, que administrava os negócios reais. Colaborando com estas reflexões, Casimiro resalta que o Estado português possuía instrumentos de:

Controle sobre todo o organismo colonial, principalmente sobre a própria Igreja, tanto por conta do padroado, como por causa das atribuições da Mesa de Consciência e Ordem e do Conselho Ultramarino. Não podemos esquecer, ademais, de que se tratava de um Estado absolutista, regalista, centralizador e monopolizador de quaisquer decisões que viessem de encontro aos seus interesses mercantilistas (CASIMIRO, 2002, p. 6).

Neste cenário, o rei desempenhou o papel de líder da Igreja Católica através do padroado no ultramar⁶³. Esta questão diplomática colocou a coroa portuguesa e a Igreja Romana em uma aliança em que o papado concedeu aos monarcas portugueses domínio espiritual sobre seu rebanho em possessões do ultramar. Diante de tal concessão, o rei, conduzido pelo Concílio de Trento, deveria prestar obediência aos princípios e aos dogmas da Igreja Católica. Este acordo significava opor-se ao movimento protestante, incluindo crenças que não fosse do catolicismo e heresias. Para Lima:

Desde 1455, a bula Inter Caetera, de Calixto III, confirmara a administração espiritual da Ordem de Cristo sobre todas as conquistas, recebendo seu grão-prior a jurisdição ordinária episcopal, como prelado

⁶² BPE. Casa Forte. N°935 A 37. Novos Reservados

⁶³ De acordo com Leão Filho: “O Padroado Régio ultramarino português é um elemento determinante para a compreensão da vida e da obra da Igreja nos domínios da Coroa Portuguesa no Ultramar. Tratando-se de um “privilégio pontifício” concedido aos Soberanos de Portugal enquanto Mestres da Ordem Militar de Cristo, pelo Padroado Régio, os Reis Portugueses detinham a prerrogativa de influenciar diretamente na estrutura e no funcionamento da Igreja Católica nos “domínios portugueses ultramarinos”, visto que a eles competia por direito a regência da obra missionária católica nessas regiões” (LEÃO FILHO, 2020, p. 20).



nulius diocesis, sobre as terras descobertas e por descobrir (LIMA, 2014, p. 47).

Esta reflexão aponta para a condução de caminhos que convergem para o entendimento de que, uma vez realizada a celebração desta aliança, esses poderes tornaram-se tão conectados que é difícil fazer distinção entre a História da Nação Portuguesa e História da Casa de Deus em Portugal.

O promissor acordo posto em prática na colônia brasileira deixou claro que as decisões relacionadas à conduta religiosa estavam submissas ao poder do rei e de sua aprovação, o que conferiu a ele a condição de líder da Igreja no seu país e nas colônias de seu domínio. Sua autoridade monárquica foi grande e por sua escolha, de acordo com Casimiro (2002), a religião Católica na colônia, foi regida de acordo com as Constituições Eclesiásticas de Lisboa e Évora, baseada também nas disposições do Concílio de Trento.

De acordo com Almeida (2014, p. 2014), “No início do século do XVIII, todas as decisões de caráter religioso dependiam da Coroa lusitana, em virtude do Padroado, que conferia ao rei o lugar de chefe da Igreja”. Fragoso (2000), por sua vez, mostra que os reis se mantinham amparados através de órgãos que eram consultivos, a exemplo da Junta das Missões⁶⁴ e da Mesa de Consciência e Ordens.

Como pode ser observado, as leis e diretrizes portuguesas vigoraram em solo brasileiro, mas em princípios do século XVIII com a chegada de D. Sebastião Monteiro da Vide, houve adaptações das constituições religiosas portuguesas existentes, uma vez que, a esta altura, elas deixavam a desejar em relação à realidade da população da colônia (CASIMIRO, 2002).

Assim, o denso livro escrito pelo reverendo teve como princípio a constituição de normas com um delicado tecido de exigências e rigorosos preceitos a serem cumpridos, o que nos levou à leitura e compreensão destes regulamentos não somente como um corpo de processos reguladores sociais, mas deixando entrever as veias abertas para vigiar e punir, tomando emprestado o conceito de Foucault (1999).

As diretrizes de enquadramento para a sociedade era regulada em todas as instâncias de seu cotidiano, seja no espaço público ou no privado, como pode ser percebido na leitura destas Constituições, das quais, dentre as muitas recomendações, apontaremos a seguir algumas, a iniciar pelo ensinamento considerado o pilar mais importante da Igreja católica,

⁶⁴ Este órgão era consultivo para a evangelização.



a “Santíssima Trindade”. A partir desta, a santa fé católica estaria ligada à responsabilidade dos párocos de ensinar a doutrina da fé cristã aos fiéis. Através desta doutrinação, pais, mestres e senhores tornavam-se responsáveis por repassarem esta aprendizagem aos filhos, discípulos, criados e escravos.

Esta doutrinação estabeleceu critérios para julgamento de clérigos, licença para construções de Igrejas, capelas, ermidas e mosteiros, e pinturas adequadas para os retábulos, com definições expressas quanto à criação e funcionamento, o que fazer em caso de danificações, quais seriam os ornamentos adequados para a igreja e móveis que deveriam conter.

Outra preocupação foi com relação ao procedimento de inventariar o patrimônio existente na casa de Deus, com levantamento da prataria e móveis existentes, tendo também o livro de tombo, cujos assentos possibilitavam essenciais conhecimentos dos acontecimentos que passavam na igreja. Houve também preocupação de estabelecer cláusulas sobre a imunidade do clero, enterros, sufrágios e encomendação feita pelo pároco e acompanhamento à sepultura, bem como enterros de sacerdotes, clérigos e assentos dos defuntos, e a quem se deveria negar a sepultura eclesiástica.

Embora haja vários outros regulamentos, ancoramos por fim a maneira como deveriam ser os sufrágios de menores e escravos, os ofícios para os domingos e dias santos, e a licença para abrir e enterrar os defuntos ou os ossos na igreja.

É possível observarmos que as Constituições estiveram assentadas na base de um regime legitimador que congregou o poder da Igreja Católica e Coroa Portuguesa. Neste caso, chamamos a atenção para as últimas normas acima, pois elas expressam os regulamentos que as confrarias de leigos estabeleceram em seus estatutos como maneira de organização, assunto da nossa próxima reflexão.

COMO DEVEM SER OS COMPROMISSOS DAS CONFRARIAS DE ACORDO COM AS CONSTITUIÇÕES DO ARCEBISPADO DA BAHIA

De acordo com a legislação do Arcebispado da Bahia, as confrarias deveriam ter seus serviços voltados para Deus, tendo um orago para sua veneração, e também evitar abusos e juramentos indiscretos. Seguindo tão nobre missão, os irmãos, ao fazerem seus estatutos, evitariam de colocar pensões onerosas de maneira que desagradassem a Deus e aos seus santos padroeiros.



As confrarias do arcebispado da Bahia, erigidas a partir da criação desta Constituição, estavam subordinadas a esta autoridade, devendo enviar seus estatutos para aprovação ou para aqueles que optaram por fazê-los novamente. Nos casos de confrarias seculares, de acordo com Vide:

E quanto às Confrarias que forem erigidas sem autoridade nossa, e que são seculares, ordenamos que os nossos Visitadores, nas Igrejas, em que estão fundadas, e em acto de Visita, possam ver seus Estatutos, e Compromissos, para que tendo na sobredita forma alguns abusos, ou obrigações menos decentes, e pouco convenientes ao serviço, de Deos, e dos Santos, as fação emendar (dando-nos disso conta, sendo necessário), ficando sempre as ditas Confrarias seculares, como d'antes erão, sem que pela dita diligencia possam os ditos Visitadores e seus Officiaes levar salario algum (VIDE, 1719, p. 326-327⁶⁵).

Como é possível perceber, havia um controle rigoroso de fiscalização, para isto, os visitantes tinham autoridades para conferir no Livro de Compromissos os estatutos e assim certificarem que não estavam ocorrendo abusos que destoavam dos serviços prestados a Deus e de seus oragos.

Para isso, ressaltavam que os participantes tratassem com veemência o papel de confrade, devendo o fiel ser caridoso e tratar com zelo a devoção da qual fazia parte como irmão. Neste sentido, as recomendações incentivavam que, através da confraria, os santos fossem venerados e realçavam maior atenção, principalmente para as do Santíssimo Sacramento, Menino Jesus, Nossa Senhora, e Almas do Purgatório. Estas confrarias foram recomendadas a existirem em todas as igrejas. Nota-se que não houve preocupação de incentivo para nascimento de irmandades cujos santos fossem negros dedicados a São

⁶⁵ BPE. Casa Forte. N°935 A 37. Novos Reservados.



Benedito de São Filadelfo⁶⁶, Santa Efigenia⁶⁷, Santo Elasbão⁶⁸, Santo Antônio de Categeró⁶⁹ e Nossa Senhora da Conceição Aparecida⁷⁰.

Outro aspecto importante no livro das Constituições é a maneira como ela, pelo registro textual, permitiu a representantes da igreja controlar as confrarias através de suas finanças. Para isso, ocorriam visitas e os visitantes no exercício de seu poder recorriam aos livros de Receitas que deveriam ser apresentados a eles para tomar conhecimento das entradas e saídas nos cofres das irmandades. Esta ação de fiscalização era vetada somente às confrarias que estavam sobre a proteção direta do monarca. Segundo Vide:

Conforme os Sagrados Canones, e Sagrado Concílio Tridentino a nós e a nossos Visitadores pertence fazer cumprir todas as disposições pias, ou sejam instituídas em últimas vontades, ou em qualquer contrato entre vivos: e também visitar quaisquer Hospitais, Capellas, e Confrarias, ainda que sejam regidas, e governadas por leigos, isentas de jurisdição ordinária, e immediatamente sujeitas a Sé Apostólica, salvo sendo da imediata protecção d'el-Rei nosso Senhor (VIDE, 1719, p. 327⁷¹).

Como se pode perceber, as vistorias eram longas, pois cabia também aos visitantes observarem se os administradores cumpriam as vontades pias dos falecidos. Para isto, eram realizadas visitas às igrejas, ocorrendo diligências em Capelas e Confrarias Eclesiásticas desta jurisdição. Após inspeções realizadas, deveriam estas autoridades fazer cumprir o que estivesse fora de consonância das Primeiras Constituições do Arcebispado da Bahia.

Para que a organização e sintonia da confraria com a igreja fosse de fato participativa em relação à ordem religiosa, foram estabelecidas eleições para oficiais das irmandades e

⁶⁶ São Benedito de São Filadelfo. Nasceu em 1526 na cidade de São Filadelfo, os pais eram descendentes de escravos. Disponível em: <<https://www.paulinos.org.br/capelavirtual/santo-do-dia/sao-benedito>>. Acesso em: 17 jul. 2022.

⁶⁷ Efigênia ou Ifigênia foi filha do rei etíope Eggipus e considerada como uma das responsáveis que propagou o Cristianismo na Etiópia. Disponível em: <<https://www.diocesesa.org.br/2019/11/19/santos-e-santas-negros-da-igreja-catolica/>>. Acesso em: 17 jul. 2022.

⁶⁸ Santo Elasbão, nasceu na Etiópia e faleceu no ano 540 depois de Cristo. Foi rei católico, contemporâneo a Justiniano, imperador de Roma. Muito estimado por seus súditos, seu reinado foi considerado fonte que propagou a fé cristã. Disponível em: <<https://arquisp.org.br/liturgia/santo-do-dia/santo-elesbao>>. Acesso em: 17 jul. 2022.

⁶⁹ Santo Antônio de Categeró. Escravo que com suas ações se tornou santo, nasceu em Cirenáica, região norte africana, em fins do século XV, tinha como religião o Islamismo fundada pelo profeta Maomé. Ele foi capturado, transformado em escravo e levado para Sicília, uma ilha ao sul italiano. Neste local, foi vendido para um cristão e instruído nesta religião. Disponível em: <<https://arquisp.org.br/liturgia/santo-do-dia/santo-antonio-de-categero>>. Acesso em: 17 jul. 2022.

⁷⁰ Nossa Senhora da Conceição Aparecida. O culto a esta santa teve princípio em meados de 1717 e em meados de 1734, o Vigário da cidade de Guaratinguetá realizou a construção de uma Capela para abrigar a imagem. As visitas públicas ocorreram a partir de 26 de julho de 1745. Disponível em: <<https://www.diocesesa.org.br/2019/11/19/santos-e-santas-negros-da-igreja-catolica/>>. Acesso em: 17 jul. 2022.

⁷¹ BPE. Casa Forte. Nº935 A 37. Novos Reservados.



suas contas e determinadas as missas que estes deveriam rezar. Desse modo, na jurisdição eclesiástica, anualmente, cada confraria era obrigada, após quinze dias da realização do seu santo padroeiro, concomitantemente ao domingo seguinte ou também a um dia santo considerado pela igreja, fazer eleição para entrada de novos oficiais, que substituiriam os do ano anterior. Deveriam ainda estar presentes os oficiais dos exercícios anteriores e os do presente, com a expressa advertência de que oficiais que haviam exercido no ano anterior, não poderiam ser reeleitos e se, isto ocorresse, teria que ser por licença dos representantes da jurisdição, ou, por um provisor que representasse a ordem.

Assim: “Os Officiaes eleitos por mais votos serão obrigados a servir, tomando primeiro o juramento das mãos dos Officiaes passados de que se fará termo no livro da Confraria, por todos assignado⁷²” (VIDE, 1719, p. 328).

Este ritual eletivo determinou regras estabelecendo que, quinze dias após as eleições, deveriam os oficiais se reunir na Igreja ou local conveniente, onde todos os eleitos de confrarias estivessem presentes. Este encontro deveria ser domingo ou no dia considerado como sendo do Santo de Guarda. A finalidade seria de que os novos oficiais recebessem dos velhos a prestação de conta através do livro de receita e despesas. Esta ação permitia aos que antecederam, o repasse de seu exercício, e ao prestar as contas, tornava clara a atividade econômica durante seu pleito. Nela, três situações poderiam ocorrer, ao se entregar o livro com isenção ou presença de débito, ou em casos em que as dívidas não tivessem sido saldadas, o Tesoureiro as carregaria para a nova gestão. Nestas circunstâncias, no primeiro caso, existindo dívidas, seriam descritas nos livros de receitas e, em seguida, assinado pelos membros das confrarias. No segundo, se o pagamento fosse realizado, caberia ao novo tesoureiro fazer uma declaração com sua assinatura atestando a quitação da dívida. Quanto ao terceiro, caberia aos visitantes resolver a pendência.

As Constituições, desse modo, deram aos tesoureiros no ato de suas posses, o poder de executar as dívidas existentes dos confrades que deveriam com brevidade quitá-las. Isso não ocorrendo, de acordo com o autor, fazia-se:

Termo das contas, dando-se nelle quinze dias ao devedor, para que com efeito pague, e pagando se fará disso declaração assignada pelo Thesoureiro novo; e não pagando no dito termo de quinze dias, o Thesoureiro tirará monitório⁷³ contra o devedor, para que pague o principal

⁷² BPE. Casa Forte. N°935 A 37. Novos Reservados.

⁷³ De acordo com o Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, a expressão tem sentido relativo à monitória ou a aviso de autoridade, em que se intima o público a ir depor o que souber a respeito de um fato. Disponível em: <<https://dicionario.priberam.org/monit%C3%B3rio>>. Acesso em: 12 jul. /2022. Segundo Ivankio et al., a



e custas, o que fará dentro de um mez, e não o cumprindo assim, o Escrivão lhe carregará a dívida, como se já estivesse recebida (VIDE, ANNO, p. 328 – 329⁷⁴).

Como pode ser observado, aos devedores eram estipulados os prazos para que efetivassem o pagamento em atraso. Dessa maneira, os novos oficiais tentavam resolver a situação internamente, mas no caso de se esgotarem todas as possibilidades sem ocorrer o cumprimento deste compromisso, esta tarefa era dada aos visitantes. Estes, para fazerem as cobranças, baseavam-se na ordem do Concílio de Trento, pois as confrarias estavam debaixo da instituição e da autoridade apostólica, que neste caso legitimavam a existências das confrarias regulares.

A monitória tirada pelo Tesoureiro, citada acima, era uma expectativa de direito, uma vez que ela buscava a declaração e a constituição de um débito para posterior satisfação do credor — neste caso, sendo de interesse da confraria e da igreja católica.

Neste sentido, o contexto destas ações eram modelos europeus que, se observados nas determinações das Constituições, permitiram aos visitantes recorrerem à prova escrita/documental, ou seja, ao Livro de Receita da Irmandade, e assim, acionavam o endividado a legalizar sua situação.

Aos visitantes, cabia também a observância do zelo das confrarias ligado aos bens espirituais. Para isso, eles deveriam demonstrar preocupação com a execução da Santa Missa. Nesse sentido, os visitantes notariam a existência de missas encomendadas para vivos e defuntos; do contrário, deveriam fazer a cobrança desta ação, em que seria estipulada a quantidade de dias e quais seriam eles, sendo esta uma obrigação a ser desempenhada pelos irmãos, de acordo com a “comodidade da igreja” e viabilidade das irmandades. Assim, convinha que todos os irmãos dessem esmolas com assiduidade, para bem dos vivos e defuntos, e no caso de não haver capelão pago às suas custas, deveria rezar o pároco da igreja; e se o pároco não pudesse fazer a celebração, caberia aos oficiais recorrer a outros sacerdotes.

Em relação às esmolas, o título sessenta e três da Constituição fazia proibições expressas a questores e pedidores ou elemosinarios e, recorrendo ao Concílio Tridentino, fazia-se menção a que fosse retirado da sociedade cristã o nome de quem fazia esta prática, sob pena de excomunhão citado pelo autor do Livro em língua latina “ipso facto”, que

expressão surgiu do latim “monitio”, que significa advertir ou avisar. Na concepção jurídica, seria o mesmo que uma intimação, ou seja, um convite para relatar os fatos/depor.

⁷⁴ BPE. Casa Forte. N°935 A 37. Novos Reservados.



significa “pelo próprio facto”. Desse modo, o efeito da ação sobre questores e pedidores ou elemosinarios acontecia diretamente sobre as consequências de suas ações. Como punição, deveriam pagar também, de emolumentos, cinquenta cruzados, que seriam repassados para a Chancelaria e acusador.

O documento adverte ainda aos eclesiásticos e seculares que faziam parte do Arcebispado que não admitissem a presença destas pessoas dentro das igrejas, bem como em outros espaços pios ou no seu exterior, sob alegação de que eles são corruptíveis de almas do rebanho de Deus. Estes, são enganadores que propõem aos fiéis falsas indulgências. De acordo com Vide, fazem parte das promessas:

Dispensão de seu motu proprio, absolvem aos penitentes de perjúrios, homicídios e outros pecados; dando-se-lhe algum dinheiro, perdão o mal levado, relaxão certa parte das penitencias dadas em confissão, affirmão falsamente que tirão do Purgatório três, ou mais almas dos parentes, ou amigos daqueles que lhe dão as esmolas: que concedem indulgencia plenária e absolvição de culpa, e pena aos bem feitores. E outros pregão sem licença, benzem a gente, gados e outros animaes, pondo signaes nos que benzem; dão relíquias, imagens, nominas, Agnus Dei, e outras cousas semelhantes, tirando o dinheiro, e esmolas com estas invenções falsas, e com escandalo e perturbação dos povos⁷⁵.

Considerando a denúncia contra os perturbadores da igreja, vê-se que, de acordo com as Constituições, eles possuíam grande conhecimento das questões internas do clero e exerciam condutas restritas a estas autoridades. Nestas considerações, três aspectos que das ações dos questores e pedidores ou elemosinarios merecem atenção.

O primeiro aspecto é a utilização da expressão motu próprio⁷⁶, palavra de origem latina com significado de normativas utilizadas pela igreja católica, sendo expedida pelo Pontífice. Notamos nas recomendações que, para a Igreja, a utilização deste significado por pessoas que não faziam parte da ordem religiosa era considerada imprópria. Assim, ao fazer esse uso, induziam a população a seguirem seus impulsos, numa clara conduta de desobediência, contrariando os preceitos da Igreja.

O segundo é a indulgência plenária⁷⁷, que na compreensão de D. Sebastião era trabalhada no sentido contrário ao da pregação do clero e estava sendo pregada de maneira

⁷⁵ BPE. Casa Forte. Nº935 A 37. Novos Reservados.

⁷⁶ De acordo com o Dicionário Priberam a expressão “motu próprio” pode ser compreendida como “pelo seu próprio impulso”. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/motu%20proprio>. Acesso em: 20 jul. 2022.

⁷⁷ Paixão (2016, p. 47) afirmou que é possível verificar que certas irmandades, matrizes paroquiais e leigos pediam junto a Santa Sé a concessão de indulgências plenárias que, de acordo com a doutrina do Purgatório,



equivocada ao se conceder aos leigos indulgência plenária e absolvição da culpa. Esta norma da igreja estava assentada no fato de que, para consegui-la, era preciso merecimento, pois, uma vez alcançada, o fiel tinha garantido que sua alma estaria livre de penas temporais e o purgatório, então, já não seria mais necessário para sua santificação, uma vez que sua remissão diante de Deus estaria efetivada, já que “As indulgências plenárias possibilitariam a absolvição total das penas temporais, que conduziriam as almas para o Purgatório”⁷⁸ (PAIXÃO, 2017, p. 50).

Refletindo sobre as palavras da autora e as repreensões da Constituição, compreendemos que o perdão dos pecados e da culpa do fiel poderia ser alcançando apenas através da Igreja católica, o que nos leva a duas conclusões, sendo a primeira que, para o fiel conseguir receber uma indulgência, ele tinha que cumprir uma ritualística e ser um bom fiel, participativo das atividades pastorais, e cumprir suas obrigações para com a Igreja, ou seja, confessar e comungar para limpeza da alma. Em suma, ser um bom cristão. A segunda era que a Igreja, obtendo um rebanho numeroso, beneficiava-se com pagamentos de dízimos e outras taxas cobradas por ela. Sendo assim, notamos haver um pacto de cumplicidade entre fiéis e igreja.

Como terceiro aspecto, temos a palavra latina *Agnus Dei*, cujo significado é Cordeiro de Deus ou, de acordo com Souza, Cordeiro Místico. Para a autora:

Cordeiro de Deus ou, em latim, *Agnus Dei*, é uma expressão do cristianismo utilizada para simbolizar Jesus Cristo como o salvador da humanidade. Relacionada à sua crucificação e sacrifício, na iconografia cristã, é frequentemente representada por um cordeiro portando uma cruz (SOUZA, 2015, p. 388).

Refletindo sobre as palavras da autora em relação às advertências feitas nas Constituições da Bahia, compreendemos a afronta considerada pela igreja do século XVIII, em que questores e pedidores ou elemosinarios faziam a utilização do Santo de Deus em benefício próprio, que o documento diz ter sido retirado de maneira imprópria, através de falsidade, retirando esmolas e perturbando a população. Isto nos levou à compreensão de que estas perturbações estavam ligadas às discontinuidades da pregação de representantes da igreja. Em outras palavras, colocava de maneira mais fácil o seguimento da doutrina católica.

garantiriam a total remissão das penas temporais.

⁷⁸ BPE. Casa Forte. Nº935 A 37. Novos Reservados.



Por tantas desavenças causadas, fora determinado que, aos questores, era obrigatório apresentar letras apostólicas que representassem a ordem eclesiástica, vistas e assinadas pelas autoridades sacerdotais ou pelo Provisor. Se alguém fosse surpreendido sem aprovação ou licença pedindo esmola, aos Ministros de Justiça e seculares caberia o ofício de realizar a prisão com maior brevidade. Uma vez executado esta ação, estes deveriam devolver o que estivesse em sua posse “para a fabrica da nossa Sé, e será castigado a nosso arbítrio, segundo a qualidade, e circunstâncias da culpa⁷⁹” (VIDE, 1719, p. 330).

A reflexão destes artigos colabora para a compreensão da apresentação da obra escrita por D. Sebastião Monteiro da Vide e sua preocupação para a boa condução das almas. Desse modo, ele dedica seus escritos iniciais, mostrando o zelo pastoral partilhado com reverendos, cônegos, cabido da Sé da metrópole, dedicando este benefício escrito também aos vigários, aos curas e a toda comunidade eclesiástica.

Nesse sentido, o rigor dos 1318 artigos tinha como finalidade modelar a sociedade e nela os membros da igreja uma vez que, embora conhecedores das leis eclesiásticas já existentes, as transgressões eram comuns.

Diante da experiência vivenciada na sociedades Colonial brasileira, D. Sebastião escreveu as Primeiras Constituições Synodais do Arcebispado da Bahia, sinal de sua preocupação pastoral com o rebanho, que no seu entendimento apresentava aspectos não condizentes com os ensinamentos católico. Por isso, desde o prólogo da obra, houve preocupação de esclarecer o motivo da escrita da Constituição, redigida nos seguintes termos:

Fazemos saber que, reconhecendo Nós o quanto importão as Leys Diecesanas para o bom governo do Arcebispado, direção dos costumes, extirpação dos vícios, e abusos, moderação dos crimes, e recta administração da Justiça; depois de havermos tomado posse deste Arcebispado em 22 de Maio de 1702, e visitado pessoalmente todas as Paroquias delle; e cuidando a grande obrigação, com que devemos (quanto em Nós for) procurar o aproveitamento espiritual, e temporal, e a quietação de nossos súbditos, fizemos diligencia pelas Constituiçoens, por onde o Arcebispado se governava; e achamos que pelas do Arcebispado de Lisboa, de quem este havia sido sufragâneo: porque supposto todos nossos digníssimos Antecessores as procurassem fazer, o não conseguirão, ou por sobra das accupaçoens, ou por fata de vida⁸⁰ (VIDE, 1719, p.ii).

⁷⁹ BPE. Casa Forte. N°935 A 37. Novos Reservados.

⁸⁰ BPE. Casa Forte. N°935 A 37. Novos Reservados.



Assim, considerando as Constituições de Lisboa, não havia como aplicá-las em sua totalidade, vistas as diferenças de hábitos e costumes entre as sociedades portuguesa e brasileira. Desse modo, os artigos produzidos, embora não fossem completamente desconhecidos, uma vez que existiam normas anteriores à escrita destas Constituições, deram oportunidade a uma catequese pastoral e, a partir desta, de acordo com o autor, a cura de comportamentos que tantos danos estavam trazendo para a sociedade. Para a mudança de postura, Vide escreve:

Fizemos e ordenamos novas Constituições e Regimentos do nosso Auditorio e dos Officiaes de nossa Justiça, por ser mui necessário para boa expedição dos negócios, e decisão das cousas, que nelle se houverem de tratar, conferindo-as com pessoas doudas em sciencia, e vesadas na pratica do foro, e governo Ecclesiastico⁸¹ (VIDE, 1719, anverso p. ii).

Conforme é possível notar, sempre há um reforço de mostrar a necessidade de uma constituição que se aproximasse da realidade da sociedade colonial brasileira, evocando sempre que as normas foram baseadas no Concílio de Trento, Constituições Apostólicas, não perdendo de vista também as Constituições do Reino, sempre em nome de um trabalho espiritual que procurava servir a Deus e salvar as almas dos fiéis. Para o sucesso desta missão com autoridade ordinária:

Mandamos em virtude de santo obediência a todas, e a cada huma das sobreditas pessoas, que hora são, e ao diante forem, as cumprão, e guardem: e ao nosso Provisor, Vigario Geral, Desembargadores, Visitadores, e Vigarios da Comarca, e da Vara a todos os mais Ministros de nossa Justiça Ecclesiastica, e a todos os mais Minstros de nossa Justiça Ecclesiastica, as faça inteiramente cumprir, e guardar com nellas se contém, e por elle a julguem, e determinem as causas, e se governem em toda a administração da Justiça. [...] E para constar de sua força, e valor, e da obrigação que nossos súditos tem de as guardar, e se lhes dar fé em Juizo, e fora delle, mandamos passar a presente⁸² (VIDE, 1719, anverso p. ii).

Como pode ser observado, a participação destas normas influenciaram profundamente a sociedade, que deveria cumpri-las sob força da justiça e, no tocante às irmandades, foram adotadas maneiras de fiscalização realizadas por visitadores que liam os Livros de Compromisso e os Livros de receita. No primeiro, havia a preocupação de descrever em qual arraial, vila ou cidade a irmandade estava sendo erigida e o ano, quem era

⁸¹ BPE. Casa Forte. N°935 A 37. Novos Reservados.

⁸² BPE. Casa Forte. N°935 A 37. Novos Reservados.



o orago da irmandade, quantos capítulos possuía, seus participantes distinguindo as classes sociais, os cargos ocupados e quantidade. Estes cargos existentes oscilavam na quantidade de participantes, de acordo com cada região, mas era comum ocuparem cargos como Mordono Mor, Mordoma Mor e Mordomos Menores, Zeladores e Zeladoras, escrivão, procurador, juízes, juízas, tesoureiro e capelão.

Nesta seara, várias irmandades nasceram em todo território do Brasil Colônia, sendo este um interesse da coroa portuguesa que procurou incentivar este movimento. Segundo (BOSCHI, 1986, p.129) “A Coroa não só reconhecia como também estimulava o surgimento daquelas associações, pois quanto mais numerosas elas fossem, maior abrangência e penetração teriam os ofícios e cerimônias religiosas.

Desse modo, podemos dizer que a partir das Constituições ocorreram algumas mudanças que estavam ligadas as práticas espirituais na vida cristã, e na relação tributária das confrarias.

O texto a seguir é uma análise do livro de compromisso da irmandade de Nossa Senhora do Rosário. O objetivo da análise foi identificar pontos que dialogam com as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia.

COMPROMISSO DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DOS HOMENS PRETOS DA VILA DO RECIFE

Este estudo que apresentamos versa sobre o compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, erigida na Vila do Recife, escrito em 1782⁸³. A escolha do manuscrito deve-se ao fato de que se trata de um dos documentos analisados pelo pesquisador no doutoramento realizado na Universidade de Évora – UÉ. (Portugal).

Parte de um conjunto de 107 exemplares, que se encontram no acervo do Arquivo Histórico Ultramarino da cidade de Lisboa-Portugal, enviados de diversas capitanias da colônia ultramar, o livro foi estruturado em 42 Constituições⁸⁴ o que o difere de outros livros de compromisso, uma vez que é mais comum encontrar ao invés de “Constituições, a palavra Capítulo”.

A leitura das Constituições permite compreender que a irmandade era formada somente por homens e mulheres de cor preta, assim como crioulos e crioulas naturais do

⁸³ 1 vol.; 326x214 mm.; 50 fls. AHU_CU_COMPROMISSOS, Cod. 1303. [Séc. XVIII].

⁸⁴ Entendemos neste trabalho Constituição como leis internas que os irmãos estruturaram como maneira de manter princípios a serem seguidos dentro da irmandade.



Brasil e também de etnias oriundas de Angola, Cabo Verde, São Tomé e Costa da Mina, sendo livres ou cativos.

O requisito para fazer parte seria ter entendimento da doutrina Cristã e ter condições para receber o sacramento da eucaristia. Esta exigência era uma condição para “que se entenda mais a devoção do Santíssimo Rozário de Maria e gozem todos os fieis Christãos as grandes indulgências que pelos Somos Pontifices são concedidas aos confrades da a Irmandade”⁸⁵.

O estatuto prevê também a entrada de brancos e brancas, pardos e pardas dos dois sexos, porém adverte que, para evitar confusão na irmandade, eles não teriam votos nas eleições anuais, a fim de evitar serem governados por eles. Essa norma assegurava o domínio na irmandade dos negros sobre a entrada de brancos e pardos, demonstrando a visão do que os irmãos consideraram ser importante manter como respeito na confraria. Nelas, podemos notar que houve a preocupação de salientar quem poderia participar, as obrigações e direitos dos irmãos, evidenciando questões sociais e culturais que marcavam as celebrações, ritos e símbolos.

Foi possível perceber que a solicitação para aprovação de abertura ou pedido de sequência no funcionamento das irmandades enviadas à “Mesa da Consciência e Ordens” relaciona-se a duas esferas de jurisdição, sendo elas a real e eclesiástica.

No livro de compromisso, os confrades criavam seus estatutos sendo eles, leis internas em que os irmãos deviam cumpri-los sob penas de sansões e multas correspondentes a pagamentos em oitavas de ouro, um dos mecanismos de punição também encontrada em outros Livros de Compromisso de outras capitanias do Brasil Colônia.

Estas regulações criadas pelas irmandades leigas tem sido um importante dispositivo para compreensão da sociedade colonial e contribui para pensarmos a maneira como elas organizaram e deram sentido a sua existência através dos seus estatutos.

Nele, os irmãos apelaram para a Magestade, a fim de que houvesse uma nova aprovação de seus estatutos, e apresentaram como capelão o “padre João Correa Gomes, irmãos o Juiz Feliz Aranhada da Fonseca, escrivão, Francisco da Silva Xavier, tesoureiro, Manoel Frz⁸⁶ de Oliveira. Sendo os procuradores, Christovão da Costa Monteiro e Pedro Teixeira de Moraes⁸⁷”.

Como definidores, “Germano de Souza, Thomas Ferreira Villa Nova, Heronimo da Costa Leite, Joaquim Gomes da Costa, Joam da Costa Palma, João Tavares da Costa, Manoel

⁸⁵ AHU. Livro de Compromisso 1303.

⁸⁶ Forma de escrita no documento original.

⁸⁷ 1 vol.; 326x214 mm.; 50 fls. AHU_CU_COMPROMISSOS, Cod. 1303. [Séc. XVIII].



Mendes dos Prazeres, Ignacio Pereira da Cruz, Ignacio Cardozo Pereira, Theodosio Ferreira do Rozario, José Gomes da Fonseca e João de Araujo”.

A solicitação inicia-se respeitosamente dirigindo-se à rainha como: “Senhora”, apresentando-se como pretos das Villa do Recife de Pernambuco, humildes e fiéis “vassalos de Vossa Alteza Real”. Informaram que, para melhor praticarem as virtudes cristãs e conseguirem eterna felicidade, estabeleceram uma pia Corporação da Confraria do Soberano Rozario da Maria Santíssima, construindo um templo para a mesma Senhora, sua padroeira, para o qual despenderam multiplicados benefícios os sereníssimos Reis Predecessores de Sua Magestade.

Compreendendo que não poderia haver sociedade sem que houvesse leis que a regulassem, os irmãos, juntos, comprometeram-se e fizeram as Constituições, nas quais escreveram os estabelecimentos úteis para conservação de sua confraria e por merecerem os Estatutos intraobservância necessário da autoridade legislativa que, de acordo com a compreensão da época, entendiam somente subsistir nas sagradas pessoas dos príncipes.

Esta relação contratual estabelecida entre negros e coroa, de acordo com Silva (2002), já era desenvolvida desde o solo africano nos anos de 1485. Segundo o autor, a doutrinação católica foi um dos elementos de aproximação que proporcionou mediações entre portugueses e africanos.

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE AS CONSTITUIÇÕES DOS IRMÃOS DO ROSÁRIO

As quarenta e duas Constituições foram organizadas da seguinte maneira: 1ª. das formas de receber na irmandade; 2ª. do modo que se hão de aceitar os irmãos; 3ª. sobre o privilégio dos irmãos menores e filhos; 4ª. sobre o conhecimento dos irmãos; 5ª. sobre quando sair a tumba e as obrigações das missas e sufrágios que se hão de fazer aos irmãos; 6ª. sobre os oficiais que hão de haver na irmandade pelo decurso de cada ano; 7ª. dos reis, rainhas, juízes, para sua devoção, e maneira como hão de receber deles as esmolas; 8ª. das esmolas que são obrigados a dar os oficiais da mesa no ano em que servirem, assim como irmãos e irmãs; 9ª. sobre a festa de Nossa Senhora do Rosário, que sempre seria feita no segundo domingo de outubro, dia instituído desde a sua antiguidade; 10ª. sobre o receber das esmolas no dia da festa Senhor do Rosário; 11ª. sobre a missa da irmandade no dia da coroação dos irmãos, juiz e juíza, rei e rainha e posse da mesa; 12ª. sobre o dia em que se há de fazer a eleição canonicamente; 13ª. sobre as sepulturas; 14ª. sobre o privilégio da tumba



dos irmãos e do esquife há de (...) ⁸⁸; 15^a. sobre a irmandade eleger capelão; 16^a. sobre as capelas das missas da irmandade do Rosário; 17^a. sobre os irmãos que estiverem doentes e a caridade que com eles se há de ter e com os presos; 18^a. das razões que haverá por onde se risquem os irmãos e irmãs; 19^a. sobre a obrigação do juiz da mesa; 20^a. sobre a obrigação do escrivão da mesa o qual saberá ler e escrever; 21^a. sobre a obrigação do procurador; 22^a. sobre o tesoureiro da irmandade e o modo com que há de receber o procurador e fazer as despesas na boca do cofre; 23^a. sobre as obrigações do irmão da mesa; 24^a. sobre a obrigação do sacristão; 25^a. sobre o andador e suas obrigações; 26^a. sobre a obrigação dos irmãos em geral; 27^a. sobre os sufrágios dos irmãos defuntos e o modo como se há de inviolavelmente observar todos os anos a mesa que servirem; 28^a. sobre as pessoas que hão de tirar esmolas pelas portas dos fiéis de reis; 29^a. sobre as demandas da casa; 30^a. sobre nunca dar dinheiro a juros nem tão pouco irmão nenhum fazer negócio fora da mesa; 31^a. sobre se havendo algum irmão branco ou outra pessoa servindo de juiz, para fazer a festa a sua custa, como se hão de haver; 32^a. sobre o jubileu que tem a irmandade para consolação de todos os irmãos e para terem notícia dos dias em que se hão de vir confessar na igreja; 33^a. sobre o negócio em que se hão de ajuntar todos os irmãos ou parte destes se não poderão fazer; 34^a. sobre todos os particulares que em mesa se consultarem e fizerem, se lance logo no livro dos acórdãos e que tenham presente o Reverendo capelão; 35^a. sobre os livros que há de haver nesta irmandade; 36^a. sobre as inimizades quando as haja entre os irmãos e como se hão de fazer amigos; 37^a. sobre todos as vezes que fizerem mesa sempre terão presente o Compromisso e, sobre o ponto em que se tratar, terá este inviolavelmente observado sem a menor falta; 38^a. sobre o ofício que há de fazer aniversário por todos os irmãos (defuntos); 39^a. sobre os sacerdotes que hão de ir nas procissões com capas de asparges, serem eleitos pela irmandade; 40^a. Sobre a missa de quinta feira Mayor e sobre os R.R (reverendos) sacerdotes e que hão de assistir; 41^a. sobre o esquife chamado banguê; 42^a. sobre o fecho do compromisso ⁸⁹.

As quarenta e duas Constituições que serviram para nortear a confraria estabelecem critérios que fazem parte das Primeiras Constituições Synodais do Arcebispado da Bahia, o que leva a observar que este documento interferiu diretamente em sua organização interna.

Por outro lado, foi possível percebermos estratégias nos critérios de admissão dos irmãos, que se resguardaram da iminência de serem governados por brancos e pardos. Essa

⁸⁸ Incompreensível.

⁸⁹ 1 vol.; 326x214 mm.; 50 fls. AHU_CU_COMPROMISSOS, Cod. 1303. [Séc. XVIII].



estratégia possibilita a compreensão de que as confrarias eram organizadas com diferentes critérios, de acordo com seus interesses. Colaborando com esta compreensão, Scarano escreve que a: “organização religiosa representava os interesses das categorias que a integravam” (SCARANO, 1978, p. 124). Neste contexto, podemos dizer que houve, por parte dos confrades, um mecanismo de resistência na formação de suas confrarias.

Não por um acaso, em todas as capitanias, floresceram confrarias diversificadas seja pela cor, seja pela posição social. Esta distinção pode ser observada de maneira muito peculiar também nas igrejas construídas onde quase sempre a Igreja Matriz era o local de brancos e consequentemente erigida pela irmandade do Santíssimo Sacramento. As demais formam uma paisagem com a presença de negros e pardos, mostrando uma realidade de distinção social que perdurou durante todo século XVIII, avançando para o século XIX.

Considerações Finais

Ao longo destas reflexões, fizemos uma interseção entre as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, a teoria e o manuscrito de Nossa Senhora do Rosário. O estudo é apenas um breve sobrevoo diante de tantas possibilidades de interpretação, principalmente no rico Livro de compromisso, cujos capítulos descrevemos como uma distinção entre tantos outros que acomodam duas distinções. Primeiramente, pelo o fato de ser incomum encontrar, em lugar de “Capítulo”, a expressão “Constituição”. Em segundo lugar, por ser composto por um número significativo de capítulos, o que nos leva a dizer que é um dos maiores que já analisamos. O conteúdo da obra possui um potencial imenso de pesquisa, tendo em vista a forma de organização dos capítulos e o fato de ser um livro cujas etnias a partir das quais a confraria foi erigida os irmãos têm tido o cuidado de citar.

Fica o convite para que outros pesquisadores adentrem neste universo simbólico, onde a Igreja Católica e a Coroa Portuguesa, através da Mesa de Consciência e Ordens, procuram controlar e monopolizar as irmandades de leigos.

Referências

ALMEIDA, Maria Cleidiana Oliveira de. **A catequese nas constituições primeiras do arcebispado da Bahia**: perpetuação de uma memória milenar. 2014. Dissertação (Mestrado em Memória: Linguagem e Sociedade) — Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da Conquista, BA.



BOSCHI, Caio César. **Os leigos e o poder:** irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais. São Paulo: Ática, 1986.

CASIMIRO, Ana Palmira Bittencourt Santos. **Economia cristã dos senhores no governo dos escravos:** uma proposta pedagógica jesuítica no Brasil colonial. 2002. Tese (Doutorado em Educação) — Universidade Federal da Bahia, Salvador, BA.

LEÃO FILHO, Eraldo de Souza. **O padroado régio no Brasil e as circunscrições eclesiásticas.** 2020. Dissertação (Mestrado em Teologia) — Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 1987.

185

IVANKIO, Érika; BARBOSA, Bruno Ricardo; MAYER, Mariana; BARROS, Fernando. **Ação monitoria.** Disponível em: <<https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/1401-1425-1-pb.pdf>>. Acesso em: 15 jul. 2022.

FRAGOSO, Hugo. A era missionária (1686-1759). In: Hoornaert, Eduardo (Org.). **História da Igreja na Amazônia**, CEHILA — Comissão de Estudos da História da Igreja na América Latina. Petrópolis: Vozes, 1992.

LIMA, Lana Lage da Gama. O padroado e a sustentação do clero no Brasil colonial. *Sæculum — Revista de História*, [S. l.], n. 30, 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/srh/article/view/22231>>. Acesso em: 1 nov. 2022.

PAIXÃO, Anne Elise Reis da. A crença no Purgatório, a prática das indulgências e sua aplicação no Rio de Janeiro setecentista. **Temporalidades**, Belo Horizonte, vol. 8, n. 3, set./dez., 2016.

SCARANO, Julita. **Devoção e escravidão:** a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos no Distrito Diamantino no século XVIII. São Paulo: Editora Nacional, 1978.

SILVA, Alberto da Costa. **A manilha e o libambo** — a África e a escravidão, de 1500 a 1700. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Fundação Biblioteca Nacional, 2002.

SOUZA, Mariana Pincinato Quadros de. A concepção iconográfica de Agnus Dei nos mosaicos bizantinos. In: ENCONTROS DE HISTÓRIA DA ARTE, 11, 2015, Campinas. Atas... Campinas: Unicamp. 2015. p. 388-394. Disponível em: <<https://www.ifch.unicamp.br/eha/atas/2015/Mariana%20Pincinato%20Quadros%20de%20Souza.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2022.

VIDE, D. Sebastião Monteyro da. **Constituições primeyras do Arcebispado da Bahia feytas, & ordenadas pelo Illustrissimo e Reuerendissimo Sor D. Sebastião Monteyro da Vide, Arcebispo do Arcebispado, & do Conselho de Sua Magestade**, propostas e acceytas em o Sinodo Diocesano que o dito Senhor celebrou em 12 de junho do anno de 1707. Lisboa, 1719.



SOBRE OS AUTORES

186

Alcides Malavone Alberto Nobela

Advogado, Sócio e Director Técnico na Lei & Associados – Sociedade de Advogados, Lda, Mestre em “International Business Law” pela Faculdade de Direito da Universidade de Macau, Doutorando em “Mercantile Law” na Universidade de Pretoria; Investigador Assistente na Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane e Assessor Jurídico de Sua Excelência Secretaria de Estado na Província de Maputo. alcidesnobela@leiassociados.com ou alcides.nobela@uem.mz ou ainda alcidesnobela@gmail.com



Cairo Mohamad Ibrahim Katrib

Doutor em História pela Universidade de Brasília, Brasil, com estágio pós-doutoral na Universidade Estadual de Maringá, Paraná, Brasil; professor da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia, Minas Gerais, Brasil, atuando na área de estágio supervisionado, práticas educativas e educação para as relações étnico-raciais; membro do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB) e do Núcleo de Estudos Afro-brasileiro e Indígena (NEABi); professor colaborador do Programa de Pós-Graduação em Artes (PROFARTES-UFU). E-mail: cairomohamad@gmail.com



César Augusto Silva

Graduando em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU).). E-mail: cesaraugustoufu@gmail.com



Giselda Shirley da Silva

Doutoranda - Universidade de Évora/Universidade de Lisboa - Portugal. Pesquisadora Integrante- CIDEHUS-UE - Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora. Mestre em História Cultural pela Universidade de Brasília-(UnB). Membro do projeto de pesquisa - Educação, História, Memória e Cultura em Diferentes Espaços Sociais – PUC - Pontifícia Universidade Católica de Goiás. E-mail: giseldashyrley@hotmail.com



Margareth Vetis Zaganelli

Doutora em Direito (UFMG). Mestre em Educação (UFES). Estágios Pós-doutorais na Universitàdegli Studi di Milano-Bicocca (UNIMIB), na Alma MaterStudiorumUniversitàdi Bologna (UNIBO) e na UniversitàDegli Studi Del Sannio (UNISANNIO). Professora Titular da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Coordenadora do Grupo de Pesquisa Bioethik (UFES) e do Grupo de Pesquisa MIGRARE: migrações, fronteiras e direitos humanos (UFES). E-mail: mvetis@terra.com.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3009983939185029>.



Maria Célia da Silva Gonçalves

Pós-doutorado em Educação pela Universidade Católica de Brasília (UCB). Estágio Pós-doutoral em Economic History Department of Law, Economics, Management and Quantitative Methods-DEMM da Universitàdegli Studi Del Sannio - UNISANNIO- (Benevento, Italy). Visiting Professor da Universitàdegli Studi Del Sannio - UNISANNIO. Pós-doutoranda em História pela Universidade de Évora em Portugal. Possui doutorado em Sociologia e mestrado em História pela Universidade de Brasília (UnB). E-mail: mceliasg@yahoo.com.br



Maria Edimaci Teixeira Barbosa Leite

Doutora em educação - Mestre em Educação. Especialista em Sociolinguística e Letramento- PUC-GO. E-mail: E-mail: edmacibarbosa@hotmail.com



Mário Pizarro

Possui mais de 25 anos de experiência em Bancos Centrais e Comerciais. Consultor Independente por 10 anos. Experiência de trabalho com o PNUD e o Banco Mundial. Membro do Conselho de Assessores Africanos do Banco Mundial (1989/1991). Especialista em Negociação com Bancos Internacionais em matéria de linhas de crédito ou empréstimos sindicados e avaliação e promoção de investimentos. Ex-governador do Banco Nacional de Angola. Actualmente, é consultor em Luanda. E-mail: pizarro.sottomayor@gmail.com



Nelson Ernesto Cossa

Nelson Ernesto Cossa é Advogado, Chefe do Departamento do Contencioso-II na Lei & Associados – Sociedade de Advogados, Lda e Mestrando em Ciências Jurídico-Económicas Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane. nelson.cossa0@gmail.com ou nelsoncossa@leiassociados.com



Nelson Lourenço

Doutor em Sociologia pela UNL - Universidade Nova de Lisboa. Professor Catedrático Jubilado da UNL - Universidade Nova de Lisboa. Professor dos Cursos de Mestrado e de Doutoramento em Direito e Segurança da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2011-2019). Membro da Direção do Instituto de Direito e Segurança, da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (2011-2019). Investigador Integrado do Centro de Investigação Interdisciplinar em Ciências Sociais, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (CICS.NOVA). Investigador Colaborador do Centro de Investigação e Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade (CEDIS), da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa. Ex-presidente dos Comitês de Pesquisa da Aliança Europeia sobre Mudanças Globais. E-mail: nelson.lourenco@fcsh.unl.pt



Richard Geraldo Dias de Oliveira

Presidente da Comissão de Direito e Relações Internacionais da OAB/Santos. Membro das Comissões de Ciência e Tecnologia e Inovação da OAB/Pinheiros, de Direito e Relações Internacionais da OAB/Pinheiros, de Direito Espacial da OAB/Santos, de Meio Ambiente da OAB/São Paulo e de Direito Aeronáutico da OAB/São Paulo. Ex-Presidente das Comissões de Direito e Relações Internacionais, Direito Aeronáutico e Espacial, Meio Ambiente e Direito Urbanístico da OAB/Guarujá. Advogado. E-mail: richardgeraldo@terra.com.br



Roberto Correia da Silva Gomes Caldas

Mestre e Doutor em Direito do Estado pela PUC/SP - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professor da Faculdade Paulista de Direito, da PUC/SP - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Diretor do IASP - Instituto dos Advogados de São Paulo (período: 2013-2015; 2019-2021; 2022-2024). Professor convidado dos Cursos de Mestrado e Doutorado da UNICURITIBA. Professor colaborador e Pós-doutorando do PPGD da UNICURITIBA. Professor permanente dos Cursos de Maestría en Derecho de las RRII y de la Integración en América Latina de la UDE - Universidad de la Empresa – Montevideu/Uruguai. Advogado no Brasil e em Portugal. E-mail: robertocsgcaldas@uol.com.br



Susana Oliveira e Sá

Pós-doutorada e Doutorada em Educação, na especialidade Avaliação pela Universidade do Minho. Licenciada em Ensino de Física e Química pela Universidade do Minho. Professora do Quadro Da Escola Secundária Alberto Sampaio (Braga), Conservatório de Música Calouste Gulbenkian (Braga), Escola Secundária Carlos Amarante (Braga). Professora Adjunta no Instituto de Estudos Superiores de Fafe (IESF). Investigadora do CIDI-IESF-Instituto de Estudos Superiores de Fafe. Presidente do Conselho Pedagógico do IESF. Avaliadora externa do IGEC- Inspeção Geral do Ensino e Ciência, Portugal. Perita da



ANQEP. Subdiretora Executiva da Cátedra da Unesco da Educação, Juventude e Desporto em Portugal. Coordenadora de dois Projetos com Escolas Portuguesas em África. Membro da Comissão Organizadora do Congresso Internacional Ibero Americano de Investigação Qualitativa (CIAIQ). Membro de Comissões científicas de 3 Congressos Nacionais e 5 Internacionais e membro da comissão editorial de 3 revistas estrangeiras da área da educação, gestão e ambiente. Professora Adjunta do Instituto de Estudos Superiores de Fafe, Portugal. E-mail: susanaemiliasa@gmail.com



Vandeir José da Silva

Doutorando pela Universidade de Évora/Universidade de Lisboa, Portugal. Pesquisador Integrante do CIDEHUS – UE, Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora. Bolseiro FCT. Mestre em História Cultural pela UnB, Universidade de Brasília. Membro do projeto de pesquisa Educação, História, Memória e Cultura em Diferentes Espaços Sociais da PUC, Pontifícia Universidade Católica de Goiás. E-mail: vandeirj@hotmail.com



UNIVERSIDADE
DE ÉVORA

CIDEHUS

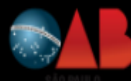
Centro Interdisciplinar
de História, Culturas e Sociedades
da Universidade de Évora

(UIDB/00057/2020)

FCT

Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia

HERITAS HERITAS
Estudos de | Heritage
Património Studies



Comissão de Direito e Relações
Internacionais

Subseção Santos

17:31

